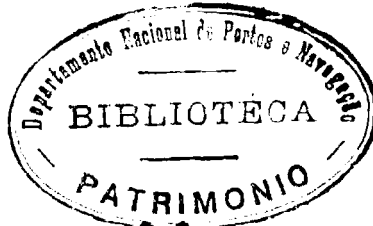


ESTADOS UNIDOS DO BRASIL



DIÁRIO OFICIAL

Secção I

EXERCÍCIO DE 1940

A Diretoria da Imprensa Nacional, de acôrdo com a legislação em vigor, só registrará assinaturas dos órgãos oficiais, para o exercício de 1940, mediante pagamento da importância correspondente ao período de 12 meses, na Tesouraria da Imprensa Nacional, à rua Treze de Maio, ou mediante recolhimento e respectiva comprovação, nas repartições arrecadadoras federais — Delegacias Fiscais, Alfândegas, Mesas de Rendas e Coletorias.

Aos funcionários públicos federais, estaduais e municipais é facultado pagar o custo da assinatura, computado já o desconto de 20 %, a que têm direito, em duas prestações semestrais de 28\$0.

As assinaturas só vigorarão dentro do exercício financeiro de cada ano. Por esse motivo, as inscrições novas ou as renovações que forem feitas durante o mês de junho só poderão abranger o 2º semestre do ano em curso.

As reclamações sobre irregularidade de remessa aos assinantes devem mencionar os números impressos no alto, à esquerda, dos respectivos endereços.

Para facilidade e pontualidade na remessa, as inscrições de assinantes só serão aceitas quando realizadas até o último dia do mês anterior àquele em que começa a assinatura, isto é, até 31 de dezembro ou até 30 de junho.

As repartições arrecadadoras não devem aceitar pedidos de assinaturas sinão dentro dessas condições, a não ser para funcionários.

Preços de assinaturas anuais do "Diário da Justiça" ou de cada uma das seções do "Diário Oficial":

Repartições públicas ou assinantes particulares	{ No interior	70\$000
	{ No exterior	110\$000
Funcionários públicos	{ No interior	56\$000
	{ No exterior	88\$000

Números avulsos do dia 400 réis, até o limite de dez cadernos com quarenta folhas e mais 100 réis pelos seguintes cadernos de quatro folhas (oitavo) ou fração.

Por ano decorrido, mais 500 réis sobre o preço do dia.
O preço do número de hoje está fixado na última página.

OBSERVAÇÕES

— A Redação não fornecerá gratuitamente aos assinantes números atrasados, extraviados ou anteriores à data da assinatura.

— Convém, por isso, que os interessados renovem as suas assinaturas com a antecedência conveniente, a fim de não ficarem com as suas coleções desfalçadas.

— Os conhecimentos das assinaturas tomadas por intermédio das coletorias federais, mesas de rendas e alfândegas, poderão ser encaminhados diretamente à Imprensa Nacional sem interferência das delegacias fiscais.

— As assinaturas não pagas dentro dos primeiros 15 dias do novo período serão canceladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

— Nos dias 10 e 25 de cada mês será publicada, em fascículos apensos ao "Diário da Justiça", a jurisprudência do Supremo Tribunal Militar e do Tribunal de Apelação do Distrito Federal.

N. da R. — Para boa ordem dos serviços da Redação, e no interesse do público, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de matéria paga, verificada pelos interessados a existência de erros ou omissões, devem ser feitos das 16 às 18 horas e, no máximo, até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

ANO LXXIX

SUMÁRIO

N. 24

ATOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto-lei n. 1.936, de 30 de dezembro de 1939 (R.)
Decreto-lei n. 1.979, de 26 de janeiro de 1940.
Decreto-lei n. 1.980, de 26 de janeiro de 1940.
Decreto-lei n. 1.981, de 26 de janeiro de 1940.
Decreto-lei n. 1.982, de 26 de janeiro de 1940.
Decreto-lei n. 1.983, de 26 de janeiro de 1940.
Decreto n. 5.188, de 26 de janeiro de 1940.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Decretos de 23 e 26 de janeiro de 1940.
Ministério da Educação e Saúde — Decretos de 27 de dezembro de 1939 (R.)
Ministério da Marinha — Decretos de 26 de janeiro de 1940.
Ministério da Guerra — Decretos de 26 de janeiro de 1940.
Ministério da Viação e Obras Públicas — Decretos de 29 e 30 de dezembro de 1939.
Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Decretos de 26 de janeiro de 1940.

Departamento Administrativo do Serviço Público

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Portarias — Expediente da Diretoria da Justiça e do Interior e da Diretoria de Contabilidade.
Ministério da Educação e Saúde — Portarias — Expediente da Divisão de Contabilidade, da Divisão do Pessoal, do Serviço de Obras, do Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal e do Conselho Nacional do Serviço Social.
Ministério da Fazenda — Expediente do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda, da Contadoria Central da República, da Diretoria das Rendas Internas, da Diretoria das Rendas Aduaneiras, da Recebedoria do Distrito Federal, do Primeiro Conselho de Contribuintes, do Segundo Conselho de Contribuintes e da Diretoria do Imposto de Renda.
Ministério da Marinha — Expediente do Tribunal Marítimo Administrativo.
Ministério da Guerra — Portarias — Expediente do Sr. ministro e da Secretaria Geral.
Ministério da Viação e Obras Públicas — Expediente do Sr. ministro, da Diretoria Geral de Contabilidade, do Serviço do Pessoal e do Departamento de Aeronáutica Civil.
Ministério da Agricultura — Expediente da Divisão de Contabilidade, da Divisão do Pessoal, do Departamento de Administração, do Serviço de Meteorologia, da Divisão de Material e da Comissão de Abastecimento.
Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Expediente do Sr. ministro, do Departamento Nacional do Trabalho, do Departamento Nacional da Propriedade Industrial, do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, do Serviço de Comunicações, do Serviço do Material e da Comissão Especial da Justiça do Trabalho.
Tribunal de Contas — Termos de contrato — Noticiário — Parte comercial — Rendas públicas — Editais e avisos — Sociedades anônimas — Anúncios.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO-LEI N. 1.936 — DE 30 DE DEZEMBRO DE 1939

(Publicado no Diário Oficial de 30-12-1939)

Orça a Receita e fixa a Despesa da União para o Exercício de 1940 (Suplemento à edição do "Diário Oficial" — Secção I, de 30 de dezembro de 1939).

RETIFICAÇÕES

No Anexo n. 4 — Departamento de Imprensa e Propaganda à pág. 4, linha 9, onde se lê:

"1 Chefe dos Serviços Auxiliares — Padrão N", leia-se: "1 Chefe dos Serviços Auxiliares — Padrão M."

No anexo n. 6 — Conselhos diretamente subordinados ao Presidente da República, à pág. 3, linha 22, onde se lê: "Gratificação por serviço extraordinário", leia-se:

"4 — Gratificação por serviço extraordinário", ficando sem efeito, apenas, quanto a esta parte, a retificação, publicada no Diário Oficial de 18 do corrente.

No Anexo n. 9 — Ministério da Fazenda (Quadros Anexos), à pág. 26, linha 33, onde se lê: "5 — Adjunto do Procurador da República — Padrão 26", leia-se: "5 — Adjunto do Procurador Geral da Fazenda Pública — Padrão 26".

A pág. 42 — Alfândegas — na coluna da sub-consignação 22 — Ligeiros reparos nos edifícios, etc., à linha 19 — correspondente à Alfândega do Rio Grande, onde se lê: "5:000\$0", leia-se: "15:00\$0".

No Anexo 11 — Ministério da Justiça e Negócios Interiores, à pág. 5 — *in-fine*, sub-consignação 26 — Diferença de vencimento — onde se lê:

"01" "Para atender o pagamento previsto nos arts. 3º e 6º das Disposições Transitórias da Lei n. 281, de 28-10-36", leia-se:

"01 — Para atender ao pagamento previsto nos arts. 3º e 6º das Disposições Transitórias da Lei n. 281, de 28-10-36 e art. 34 do Decreto-lei n. 1.316, de 2-6-39."

Na parte relativa ao Ministério da Guerra, anexo n. 10, à página 33 — Consignação II — Pessoal Extranumerário — Mensalista — onde se lê: "Inspecção Geral de Engenharia", leia-se: "Diretoria de Engenharia". A página 35 — Consignação II — Pessoal Extranumerário — Diaristas — onde se lê: "Diretoria de Engenharia — Serviço Telegráfico, 90:600\$0", leia-se: "Diretoria de Engenharia — Sub-Diretoria de Transmissões, 90:600\$0".

DECRETO-LEI N. 1.979 — DE 26 DE JANEIRO DE 1940

Cria a função gratificada de Chefe de Portaria no Quadro I do Ministério da Educação e Saúde e dá outras providências.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica criada a função de Chefe de Portaria da Escola Nacional de Engenharia, competindo ao funcionário designado para exercê-la a gratificação anual de dois contos e quatrocentos mil réis (2:400\$0).

Parágrafo único. Esta função será exercida por servente ou contínuo do Quadro I do Ministério da Educação e Saúde, designado pelo Diretor daquele estabelecimento de ensino.

Art. 2.º Fica aberto, ao Ministério da Educação e Saúde, o crédito especial de dois contos e duzentos mil réis (2:200\$0), para atender às despesas previstas no artigo anterior, no corrente exercício.

Art. 3.º Este decreto-lei entrará em vigor em 1 de fevereiro de 1940, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1940, 119º da Independência e 52º da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 1.980 — DE 26 DE JANEIRO DE 1940

Estende às praças do Corpo de Bombeiros e da Polícia Militar, em casos de reforma, por invalidez, as vantagens atribuídas aos respectivos oficiais.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Artigo único. São extensivas, desde esta data, às praças do Corpo de Bombeiros e da Polícia Militar do Distrito Federal, as vantagens constantes do § 1º, do art. 72, do Decreto n. 3.273, de 16 de novembro de 1938 e artigo único do Decreto-lei n. 1.962, de 12 de janeiro de 1940, corrente, revogadas todas as disposições legais ou regulamentares em contrário.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1940, 119º da Independência e 52º da República.

GETULIO VARGAS.

Francisco Campos.

DECRETO-LEI N. 1.981 — DE 26 DE JANEIRO DE 1940

Dispõe sobre a obrigatoriedade de contadores-automáticos nas fábricas de aguardente e de álcool, e dá outras providências.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º A partir de 1 de julho de 1940, todas as fábricas de aguardente e de álcool deverão possuir contadores-automáticos (medidores ou conta-litros), de qualquer tipo, para o registro de sua produção, devidamente aferidos e lacrados pelo Instituto Nacional de Tecnologia, ou por outra repartição técnica a juízo do ministro da Fazenda.

Parágrafo único. O prazo fixado neste artigo somente poderá ser alterado, dilatado ou prorrogado por decreto.

Art. 2.º O contador-automático será soldado directamente à extremidade da "serpentina" ou de outro dispositivo por onde corra o aguardente ou o álcool já destilados.

Art. 3.º A retirada do contador-automático, mesmo para concerto ou por esgotada a sua capacidade de medição, será sempre feita com a assistência de representante do Fisco Federal (agente fiscal do imposto de consumo, quando possível). A retirada do contador-automático sem a presença de representante da Fazenda, o seu viciamento ou a sua adulteração, a quebra do selo ou lacre que lhe for aposto, a sua dessoldagem da "serpentina" ou de outro dispositivo semelhante, qualquer furto ou fenda antes do registro do líquido propositadamente feita, bem assim a falta de contador-automático em qualquer alambique ou aparelho destilador de aguardente ou de álcool, acarretará a multa de cinco contos de réis a dez contos de réis (5:000\$0 a 10:000\$0) ao proprietário da fábrica, a qual será imposta mediante auto de infração, lavrado, preparado e decidido de acordo com o regulamento do imposto de consumo. Na reincidência, será imposta a multa no dobro e cassada a patente de registro da fábrica.

Art. 4.º Os contadores-automáticos deverão registrar em livros a passagem de qualquer líquido, seja qual for o respectivo teor alcoólico.

Art. 5.º Presente para aferição o contador-automático à repartição arrecadadora sob cuja jurisdição estiver a fábrica, lavrar-se-á, em livro especial e autenticado, "termo" da ocorrência, individualizando-se com toda a clareza o contador apresentado. Esse "termo" será assinado pelo chefe da repartição e pelo representante do fabricante.

Art. 6.º Quarenta e oito horas, no máximo, depois de recebido o contador-automático para aferição, será remetido directamente pela repartição recebedora ao Instituto Nacional de Tecnologia, ou a outra repartição técnica designada pelo ministro da Fazenda. No prazo máximo de quinze dias, contados do recebimento, e sob pena de responsabilidade do respectivo director, a repartição a quem competir a aferição fa-lá-á, devolvendo, em seguida, o contador à repartição remetente.

Parágrafo único. Não haverá limite de peso nem de tamanho para o recebimento e o transporte pelo correio dos contadores-automáticos entregues pelas repartições arrecadadoras para o fim previsto neste artigo.

Art. 7.º Pelo certificado de aferição de cada contador-automático, passado pela repartição que o aferir e lacrar, será cobrada a taxa de dez mil réis (10\$0), em estampilhas do selo adesivo comum, inutilizadas pelo chefe da repartição que fizer a entrega do contador ao seu proprietário.

Art. 8.º A partir da data fixada no art. 1.º deste decreto-lei, não será concedida nem renovada patente de registro para fábrica de aguardente ou de álcool, que não possuir contadores-automáticos aferidos e lacrados, ou não os apresentar para aferição e lacramento no ato do pedido do registro.

Art. 9.º A medida do teor alcoólico das aguardentes e dos alcoóis de comércio continuará a ser feita na forma preceituada no Decreto n. 20.356, de 1 de setembro de 1931.

Art. 10. O disposto neste decreto-lei não derroga nem modifica o estatuto no art. 81, parágrafo único, do regulamento aprovado pelo Decreto n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Art. 11. Para vasamento, derrames, evaporações, "águas fracas" que se não queiram aproveitar, "limpesas" de aparelhos, é concedida a redução de três por cento (3%) sobre a produção registrada pelo contador-automático.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1940, 119.º da Independência e 52.º da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

João de Mendonça Lima.

Waldemar Falcão.

DECRETO-LEI N. 1.982 — DE 26 DE JANEIRO DE 1940

Prorroga o prazo de vigência do regime transitório de benefícios do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes e dá outras providências.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Até que seja expedido o decreto-lei, reformando o atual regulamento do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, continuará em vigor o período transitório relativo ao plano de benefícios e fixação de contribuições previstas no referido regulamento, aprovado pelo Decreto n. 183, de 26 de dezembro de 1934.

Art. 2.º No período de prorrogação de que trata o artigo anterior, serão unicamente concedidos os benefícios previstos no parágrafo único do art. 77 do regulamento aprovado pelo Decreto n. 183, de 26 de dezembro de 1934.

Art. 3.º O presente decreto-lei entrará em vigor à data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1940, 119.º da Independência e 52.º da República.

GETULIO VARGAS.

Waldemar Falcão.

DECRETO N. 1.983 — DE 26 DE JANEIRO DE 1940

Faz correções nos Decretos-leis ns. 1.473, 1.483 e 1.770, respectivamente de 2 e 3 de agosto e 14 de novembro de 1939.

O Presidente da República, usando da atribuição contida no artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Os itens: 31 — Colégio Floriano — 12:000\$0, 31 — Observatório Nacional — 20:000\$0 e 31 — Instituto de Psicologia — 6:000\$0, sub-consignação n. 11 — Matérias primas, etc. II — Material de consumo, verba 2 — Material, constantes dos Decretos-leis ns. 1.473, 1.483 e 1.770, respectivamente de 2 e 3 de agosto e 14 de novembro do corrente ano, ficam assim redigidos:

32 — Colégio Floriano	12:000\$0
33 — Observatório Nacional	20:000\$0
34 — Instituto de Psicologia	6:000\$0

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1940, 119.º da Independência e 52.º da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

A. de Souza Costa.

DECRETO N. 5.188 — DE 26 DE JANEIRO DE 1940

Modifica artigos do Regulamento da Reserva Naval Aérea

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere a letra a do artigo 74, da Constituição, decreta:

Art. 1.º No Regulamento para a Reserva Naval Aérea, baixado com o Decreto n. 263, de 3 de agosto de 1935, os artigos 64 e 65 passam a ter a seguinte redação:

Art. 64. Os oficiais transferidos para a "Categoria Especial", em extinção, terão acesso gradual e sucessivo até o posto de Capitão de Corveta, inclusive, observando-se o seguinte:

Para acesso ao posto de 1.º Tenente:

- a) três anos de interstício;
- b) trezentas horas de voo, no posto.

Para acesso ao posto de Capitão Tenente:

- a) quatro anos de interstício;
- b) quatrocentas horas de voo, no posto.

Para acesso ao posto de Capitão de Corveta:

- a) cinco anos de interstício;
- b) quinhentas horas de voo, no posto.

Art. 65. Todas as promoções na "Categoria Especial", em extinção, serão feitas por antiguidade, dependendo da existência de vagas na mesma categoria dentro do efetivo de:

Um Capitão de Corveta;
Três Capitães Tenentes;
Três Primeiros Tenentes;
Quatro Segundos Tenentes.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1940, 119.º da Independência e 52.º da República.

GETULIO VARGAS.

Henrique A. Guilhem.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

DECRETO DE 23 DE JANEIRO DE 1940

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

NOMEAR:

De acordo com o art. 14, item III, letra a, combinado com o artigo 89, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, o bacharel Antonio Gonçalves de Oliveira para exercer, interinamente, como substituto, o cargo de 20.º Promotor Público, do Ministério Público da Justiça do Distrito Federal, padrão N. do Quadro VI do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, durante o impedimento do respectivo titular Otávio Pimentel do Monte, a quem foram concedidas as férias regulamentares.

DECRETOS DE 26 DE JANEIRO DE 1940

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

NOMEAR PARA EXERCEREM, INTERINAMENTE, AS FUNÇÕES DE 1º TENENTE MÉDICO DO CORPO DE BOMBEIROS DO DISTRITO FEDERAL:

O 2º tenente farmacêutico da mesma corporação, doutor Luiz de Castro, o doutor Orlando Borelli, e o doutor Milton Gonçalves Bousquat.

Ministério da Educação e Saúde

DECRETOS DE 27 DE DEZEMBRO DE 1939 (*)

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

PROMOVER, POR ANTIGUIDADE, DE ACORDO COM O ART. 46, DO DECRETO-LEI N. 1.713, DE 28 DE OUTUBRO DE 1939, NA CARREIRA DE "ESCRITURÁRIO", DO QUADRO I:

Isaias Ciro do Vale, em virtude de promoção do respectivo titular Antonio Peixoto de Lima.

José Ignacio Teixeira, em virtude de promoção do respectivo titular Waldemiro Carlos da Silva Couto.

Ministério da Marinha

DECRETOS DE 26 DE JANEIRO DE 1940

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

PROMOVER:

No Corpo do Pessoal Subalterno da Armada, ao posto de Sub-Oficial, o 1º Sargento — ES — n. 12.003 — Antonio Novaes de Oliveira, sendo incluído no Quadro de Escrita e Fazenda (ES).

REFORMAR:

Na conformidade do disposto na alínea a, do artigo 15, alínea e, do § 1º e § 3º do mesmo artigo 15, alínea i, do artigo 29 do Decreto-lei n. 197, de 22 de janeiro de 1938 e Lei n. 5.167-A, de 12 de janeiro de 1927, modificada pelas de números 51 e 287, de 14 de maio de 1935 e 28 de outubro de 1936, respectivamente, no mesmo posto, por invalidez definitiva, o Cabo — MR — n. 6.985 do Corpo do Pessoal Subalterno da Armada Pedro Canuto da Silva percebendo vinte e cinco (25) trigésimas partes dos respectivos vencimentos, visto contar vinte e cinco (25) anos, um (1) mês e dias de serviço.

Ministério da Guerra

DECRETOS DE 26 DE JANEIRO DE 1940

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

NOMEAR:

Chefe do Serviço de Engenharia da 2ª Região Militar o Tenente Coronel Valdemiro Pereira da Cunha.

NOMEAR, DE ACORDO COM O DECRETO N. 15.185, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1921, 2º TENENTE DA 2ª CLASSE DA RESERVA DE 1ª LINHA DO EXÉRCITO, NA ARMA DE INFANTARIA:

O Aspirante a Oficial da mesma Reserva Antônio da Rocha Alves Corrêa, para servir na 1ª Região Militar.

O Aspirante a Oficial da mesma Reserva Alfredo de Paula Faria, para servir na 1ª Região Militar.

O Aspirante a Oficial da mesma Reserva Almir Meireles Carneiro, para servir na 1ª Região Militar.

O Aspirante a Oficial da mesma Reserva Carlos Batista, para servir na 2ª Região Militar.

O Aspirante a Oficial da mesma Reserva Carlos Pacheco de Almeida, para servir na 1ª Região Militar.

O Aspirante a Oficial da mesma Reserva Demócrito Cavalcanti de Arruda, para servir na 7ª Região Militar.

O Aspirante a Oficial da mesma Reserva Eduardo de Sampaio Torres, para servir na 1ª Região Militar.

O Aspirante a Oficial da mesma Reserva Edmund Penley Cox, para servir na 7ª Região Militar.

O Aspirante a Oficial da mesma Reserva Francisco Paulo Steinmann, para servir na 2ª Região Militar.

(*) Reproduz-se por ter saído com incorreções.

O Aspirante a Oficial da mesma Reserva Gustavo Adolfo Pashaus, para servir na 7ª Região Militar.

O Aspirante a Oficial da mesma Reserva José Abravazel, para servir na 2ª Região Militar.

O Aspirante a Oficial da mesma Reserva Joaquim Bueno Brandão, para servir na 1ª Região Militar.

O Aspirante a Oficial da mesma Reserva Orlando Gonçalves Serra, para servir na 1ª Região Militar.

O Aspirante a Oficial da mesma Reserva Oscar Gomes de Oliveira, para servir na 1ª Região Militar.

O Aspirante a Oficial da mesma Reserva Paulo Rocha Browne, para servir na 1ª Região Militar.

O Aspirante a Oficial da mesma Reserva Pedro Prado Perez, para servir na 1ª Região Militar.

O Aspirante a Oficial da mesma Reserva Silvio Lago Pereira da Silva, para servir na 1ª Região Militar.

O 3º Sargento Reservista Sebastião Toledo Vieira, para servir na 2ª Região Militar.

NOMEAR, DE ACORDO COM O DECRETO N. 15.185, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1921, 2º TENENTE DE 2ª CLASSE DA RESERVA DE

1ª LINHA DO EXÉRCITO, NA ARMA DE CAVALARIA:

O Aspirante a Oficial da mesma Reserva Millon da Silva Para, para servir na 1ª Região Militar.

O Aspirante a Oficial da mesma Reserva Rui Lisboa Dourado, para servir na 1ª Região Militar.

O Aspirante a Oficial da mesma Reserva Silvio Pisa Pedrosa, para servir na 1ª Região Militar.

O Aspirante a Oficial da mesma Reserva Arthur Thompson, para servir na 1ª Região Militar.

NOMEAR, DE ACORDO COM O DECRETO N. 15.185, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1921, 2º TENENTE DE 2ª CLASSE DA RESERVA DE 1ª LINHA DO EXÉRCITO, NA ARMA DE ARTILHARIA:

O Aspirante a Oficial da mesma Reserva Vitor Bittencourt dos Santos, para servir na 1ª Região Militar.

NOMEAR, DE ACORDO COM O DECRETO N. 15.179, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1921, 2º TENENTE MÉDICO DA 2ª CLASSE DA RESERVA DE 1ª LINHA DO EXÉRCITO:

O Dr. José Pedro Leite Cordeiro, para servir na 2ª Região Militar.

PROMOVER:

A Diretor Geral da extinta Diretoria Geral de Contabilidade da Guerra, o Sub-Diretor da mesma Diretoria Tenente-Coronel Honorário Joaquim Henrique Coutinho, de acordo com o estabelecido no Decreto n. 204, de 31 de dezembro de 1934.

CONCEDER APOSENTADORIA:

No cargo de diretor geral da extinta Diretoria Geral de Contabilidade da Guerra ao tenente-coronel honorário Antonio José Alvares da Fonseca Júnior, de acordo com o art. 156, letra c, da Constituição, combinado com a Circular Presidencial n. 9.701, de 2 de janeiro de 1936, modificada por despacho de 5 de março seguinte.

CONCEDER REFORMA:

Nos termos dos arts. 15, letra a, e § 1º, letra e, do mesmo artigo, do Decreto-lei n. 197, de 22 de janeiro de 1938, ao sub-tenente Edgar de Oliveira, do 8º Regimento de Infantaria, com as vantagens estipuladas no art. 282, parágrafo único, 2ª parte, do Decreto-lei número 1.412, de 21 de julho de 1934, visto ter sido julgado definitivamente inválido para o serviço do Exército, contando mais de 10 anos no mesmo serviço;

Nos termos do art. 15, letra a, e § 1º, letra f, do mesmo artigo, do Decreto-lei n. 197, de 22 de janeiro de 1938, modificada pelo de n. 1.727, de 1 de novembro de 1939, conceder reforma ao soldado Raimundo Alves Amazonas, do 27º Batalhão de Caçadores, com as vantagens estipuladas no art. 29, letra j, do citado Decreto-lei n. 197, visto ter sido julgado definitivamente inválido para o serviço do Exército.

Nos termos do art. 15, letra a, e § 1º, letra d, do mesmo artigo, do Decreto-lei n. 197, de 22 de janeiro de 1938:

Ao sub-tenente Antônio da Costa Alves, do 8º Batalhão de Caçadores, com as vantagens estipuladas no art. 29, letra n, do citado decreto-lei, visto ter sido julgado definitivamente inválido para o serviço;

Ao 1º sargento Belisario de Albuquerque Santos, do 23º Batalhão de Caçadores, com as vantagens estipuladas no art. 29, letra h, do citado decreto-lei, visto ter sido julgado definitivamente inválido para o serviço do Exército.

REFORMAR:

Nos termos do art. 32, *in-fine*, do Decreto-lei n. 197, de 22 de janeiro de 1938, e de acordo com o Decreto n. 19.761, de 19 de março de 1934, o soldado do 12º Regimento de Infantaria Filinósio Antônio da Silva, visto se haver apurado que contraiu, na vigência do

citado decreto, a moléstia que o torna inválido para o serviço do Exército;

Nos termos do art. 15, letra a, e § 1º, letra f, do mesmo artigo, do Decreto-lei n. 197, de 22 de janeiro de 1938, modificado pelo de número 1.727, de 1 de novembro de 1939, o soldado Paulo Rodrigues Costa, da 2ª Formação Sanitária Regional, com as vantagens estipuladas no art. 29, letra j, do citado Decreto-lei n. 197, visto ter sido julgado definitivamente inválido para o serviço do Exército.

TRANSFERIR:

Na arma de Cavalaria, por necessidade do serviço, o major Edwy de Oliveira Pessoa Barros do Quadro Ordinário para o Suplementar Geral;

Na arma de Engenharia, por necessidade do serviço, o tenente-coronel Vitor Ortis Geolàs do Quadro Suplementar Geral para o Ordinário, sendo classificado no 2º Batalhão Ferroviário.

TRANSFERIR PARA A RESERVA DO EXÉRCITO:

— Nos termos dos arts. 11, letra "a", e 14, n. III, do Decreto-lei n. 197, de 22 de janeiro de 1938 —

O 2º sargento Antonino Lins, do 14º Regimento de Infantaria, com as vantagens estipuladas no art. 282, parágrafo único, 1ª parte, do Decreto-lei n. 1.442, de 24 de julho de 1939, visto haver atingido a idade limite para a permanência no serviço ativo, contando mais de vinte anos de serviço;

O 3º sargento Hortêncio Pereira de Souza, do 27º Batalhão de Caçadores, com as vantagens estipuladas no art. 282, parágrafo único, 2ª parte, do Decreto-lei n. 1.442, de 24 de julho de 1939, visto haver atingido a idade limite para a permanência no serviço ativo, contando mais de 10 anos no mesmo serviço;

O 3º sargento João Manoel de Santana, do Contingente do Serviço Geográfico e Histórico do Exército, com as vantagens estipuladas no art. 282, parágrafo único, 1ª parte, do Decreto-lei n. 1.442, de 24 de julho de 1939, visto haver atingido a idade limite para a permanência no serviço ativo, contando mais de 20 anos no mesmo serviço;

O 3º sargento Rosalino de Lima Fernandes, do 7º Regimento de Infantaria, com as vantagens estipuladas no art. 282, parágrafo único, 1ª parte, do Decreto-lei n. 1.442, de 24 de julho de 1939, visto haver atingido a idade limite para a permanência no serviço ativo, contando mais de 20 anos no mesmo serviço.

O 3º sargento Necker Costa, do 1º Grupo de Obuses, com as vantagens estipuladas no art. 282, parágrafo único, 1ª parte, do Decreto-lei n. 1.442, de 24 de julho de 1939, visto haver atingido a idade limite para a permanência no serviço ativo, contando mais de 20 anos no mesmo serviço.

NOS TERMOS DOS ARTIGOS 11, LETRA "A", 14, NÚMERO III, E 32, "IN-FINE", DO DECRETO-LEI N. 197, DE 22 DE JANEIRO DE 1938:

O soldado músico de 2ª classe José Cordolino de Oliveira Santos, do 21º Batalhão de Caçadores, com as vantagens estipuladas no artigo 11, parte final, do Decreto n. 20.371, de 3 de setembro de 1931, visto haver atingido a idade limite para a permanência no serviço ativo, contando mais de 20 anos no mesmo serviço.

O 3º sargento de saúde Simplicio José de Oliveira, do 6º Grupo de Artilharia de Costa, com a graduação imediata e as vantagens estipuladas no art. 15, § 2º, do Decreto n. 20.371, de 3 de setembro de 1931, visto haver atingido a idade limite para a permanência no serviço ativo, contando mais de 25 anos de serviço.

CONCEDER TRANSFERÊNCIA PARA A RESERVA DO EXÉRCITO:

Nos termos dos arts. 11, letra a, 14, número III, e 32, "in-fine", do Decreto-lei n. 197, de 22 de janeiro de 1938, ao 1º sargento José Leite Ribeiro, do 4º Regimento de Infantaria, com o soldo de 2º tenente — de acordo com a primeira parte do art. 1º da Lei n. 390, de 6 de fevereiro de 1937, visto haver atingido a idade limite para a permanência no serviço ativo, contando mais de 25 anos de serviço.

Nos termos do art. 11, letra b, do Decreto-lei n. 197, de 22 de janeiro de 1938, ao 1º sargento Pécio de Oliveira Mendes, do 1/3º Regimento de Cavalaria Transportada, com o soldo de 2º tenente, de acordo com o art. 281, 1ª parte, do Decreto-lei n. 1.442, de 24 de julho de 1939, visto contar mais de 25 anos de serviço.

CONVOCAR:

Na forma da legislação em vigor, para o serviço ativo do Exército, o 2º tenente da 2ª classe da Reserva de 1ª Linha do Exército Almir de Moura.

DECLARAR:

De conformidade com o disposto no art. 32, do Decreto-lei número 197, de 22 de janeiro de 1938, que a transferência do 3º sargento do 2º Regimento de Infantaria Leonel da Silva para a Reserva do Exército, por decreto de 16 de junho de 1939, se enquadrará no artigo 15, § 2º, do Decreto n. 20.371, de 3 de setembro de 1931, cabendo-

lhe, portanto, a graduação imediata, por contar mais de 25 anos de serviço.

DECLARAR INSUBSISTENTE:

A partir da presente data — o decreto de 6 de janeiro de 1938, que reformou administrativamente o 1º tenente de administração Manoel Henrique Pontes, que reverte ao serviço ativo do Exército, sem direito a quaisquer vantagens referentes ao período em que esteve afastado do mesmo serviço.

MANDAR:

Em face da Exposição de Motivos apresentada pelo ministro do Estado da Guerra, que o aspirante a oficial da reserva Orlando Rizen-tal volte à Escola Militar e curse, em 1940 — como aspirante e em arma diferente da que havia escolhido — as matérias práticas e teóricas que lhe faltam para completar o curso da arma que escolher.

CONCEDER:

De acordo com o disposto nos decretos números 4.238, de 15 de novembro de 1901, 4.409, de 16 de maio seguinte, e 24.514, de 30 de junho de 1934, e tendo em vista o parecer do Supremo Tribunal Militar de 10 de janeiro do corrente ano, conceder aos oficiais e praças mencionados na relação que a este acompanha, assinada pelo general de Divisão Eurico Gaspar Dutra, ministro de Estado da Guerra, a medalha militar de que tratam os citados decretos.

Relação de oficiais e praças a que se refere o Decreto desta data, aos quais se concede a medalha militar, nos termos dos Decretos ns. 4.238, de 15 de novembro de 1901, e 24.514, de 30 de junho de 1934:

Medalha de Ouro, com passadeira de ouro, por contarem mais de trinta anos de serviço, sem nota que os desabone: Coronel de Infantaria João Pereira de Oliveira, 2-9-1932; Tenentes Coronéis de Cavalaria Alfredo Gomes de Paiva, 2-7-1932 e Corioano de Andrade, 29-1-1938; Sub-Tenente Radiotelegrafista, Miguel Luciano de Matos, 8-9-1937;

Medalha de Prata, com passadeira de prata, por contarem mais de vinte anos de serviço, nas condições acima mencionadas: Tenente-Coronel da Reserva Atila Magno da Silva, 24-12-1937; Majores de Cavalaria Oscar de Barros Amzalak, 21-4-1935 e Aurelio Alves de Souza Ferreira, 5-2-1937; Majores de Engenharia Sebastião Gomes de Faria Junior, 3-6-1938 e Benjamim Rodrigues Galhardo, 29-4-1938; Majores Médicos, Ernesto de Oliveira, 7-12-1931 e Helvecio de Rezende Rêgo Monteiro, 23-11-1938; Major Intendente de Guerra, Cirilo Aquino de Campos, 24-2-1937; Capitães de Artilharia Jaime Matias Ricão, 9-7-1939, Luiz Gomes Pinheiro, 14-5-1938, Pedro Geraldo de Almeida, 23-7-1939 e Aristoteles Domiciano dos Santos, 19-1-1939; Capitães de Infantaria Adauto Castelo Branco Vieira, 6-6-1938 e Cristóvão Falcão Castelo Branco, 28-1-1939; Capitão de Engenharia Raimundo Teotônio de Moraes Quadros, 10-2-1939; Capitão Médico José Furtado Rodrigues, 24-11-1929; 1º Tenente Farmacêutico Paulo Maria de Argolo e Castro, 8-6-1938; Sub-Tenente de Artilharia José Alvares Garrido, 27-2-1937; Sub-Tenente da Form. de Intend. Vital Pinto do Souza, 24-2-1939 e 1º Sargento de Infantaria Sebastião Xavier de Souza Junior, 19-10-1937;

Medalha de Bronze, com passadeira de bronze, por contarem mais de dez anos de serviço, nas condições retro mencionadas: Capitães de Artilharia Francisco de Assis Gonçalves, 22-3-1933, Osmar Mendes Paixão Cortes, 26-11-1939 e José Maria Leite de Vasconcelos, 16 de novembro de 1931; Capitães de Infantaria Silvio de Melo Cahú, 6 de abril de 1936, João Luiz Pereira Neto, 17-6-1938, Luiz Mendes da Silva, 19-9-1933, Luiz Vieira de Macedo, 15-5-1936; Capitães Médicos Raimundo Vossio Brigido, 3-11-1937, Norival Duarte da Silva, 25 de fevereiro de 1938, Herbert Jansen Ferreira, 12-2-1939 e Oscar Teles Ferreira, 22-2-1938; Primeiros Tenentes de Artilharia Moisés Jonart Vallim, 28-3-1939, e Odilon Coelho Neves, 14-4-1939; 1º Tenente Veterinário Haroldo Moreira Gomes, 12-6-1933; 1º Tenente de Administração Lauro Freire de Faria, 25 de janeiro de 1938; 1º Tenente Farmacêutico, Dirceu Bastos, 8-1-1938; Sub-Tenente Radiotelegrafista Vicente Furiati, 10-12-1934; Sub-Tenente de Engenharia Basílio José Fernandes, 2-11-1932; 1º Sargento de Artilharia João Lobato, 11-2-1930; 1º Sargento de Infantaria Vicente de Paula Montenegro, 13-3-1939; Terceiros Sargentos de Artilharia Jaime Ferreira Franco, 20-5-1937, Nacipe Parone, 21-4-1938; Músico de 1ª classe da arma de Infantaria Arno Oscar Winter, 26-3-1933.

Ministério da Viação e Obras Públicas

DECRETOS DE 29 DE DEZEMBRO DE 1939

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

Nomear, de acordo com o artigo 14, item 1, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

O ajudante de agente, classe C, do Quadro XXXVI do Ministério da Viação e Obras Públicas, Francisco Guinesi, nomeado em 7 de

julho de 1925, para exercer o cargo da classe C, da carreira de Escriturário do mesmo Quadro e Ministério, vago conforme consta das tabelas anexas à Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

DECRETO DE 30 DE DEZEMBRO DE 1939

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

NOMEAR, DE ACORDO COM O ARTIGO 14, ITEM I, DO DECRETO-LEI N. 1.713, DE 28 DE OUTUBRO DE 1939:

O servente, classe B, do Quadro XXXIX do Ministério da Viação e Obras Públicas, José Ramos Jubé, nomeado em 17 de abril de 1934, para exercer o cargo da classe B, da carreira de Carteiro, do mesmo Quadro, vago conforme consta das tabelas anexas à Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

O servente de 1.ª classe (extranumerário-mensalista), Sebastião Freire Sant'Anna, admitido em 5 de outubro de 1928, para exercer o cargo da classe B, da carreira de Carteiro, do Quadro XXXIX do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas à Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

DECRETOS DE 26 DE JANEIRO DE 1940

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

NOMEAR, DE ACORDO COM O ARTIGO 14, ITEM III, LECRA "B", COMBINADO COM O ARTIGO 17, DO DECRETO-LEI N. 1.713, DE 28 DE OUTUBRO DE 1939:

Silvio Niemeyer Barreira Cravo para exercer, interinamente, o cargo de Escriturário, classe E, do Quadro único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, vago em virtude de promoção de Célio Garnier da Silva.

Hothmont Rabelo de Oliveira para exercer, interinamente, o cargo de Escriturário, classe E, do Quadro único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, vago em virtude de promoção de Nilson Fragozo.

DESIGNAR:

De acordo com o artigo 89, combinado com o artigo 86, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, o Bacharel Carlos Corrêa Rodrigues, Oficial Administrativo, classe K, do Quadro único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, para exercer, como substituto, a função de Diretor do Serviço de Comunicações do referido Quadro, durante o impedimento do Oficial Administrativo, classe L, José Caetano de Oliveira, em virtude de seu afastamento por motivo de licença.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

74 — Em 24 de janeiro de 1940 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Vossa Excelência submeteu a exame deste Departamento o incluso projeto de decreto-lei elaborado pelo Ministério do Trabalho e cuja finalidade seria a de prorrogar o prazo de vigência do período transitório para o plano de benefícios de que trata o Regulamento do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes (I.A.P.C.), baixado com o Decreto n. 183, de 26 de dezembro de 1934.

2. O prazo de vigência de cinco anos foi estipulado pelo art. 77 do citado regulamento com relação ao plano de benefícios e fixação de contribuições excluindo, entretanto, dessa exigência, os benefícios concernentes à aposentadoria por invalidez e pensões aos herdeiros.

3. Dispõe o art. 67 do Regulamento do I.A.P.C. que a aposentadoria por velhice será concedida mediante tabela organizada pelo Instituto e aprovada pelo Conselho Nacional do Trabalho e o art. 83 que o auxílio-maternidade será devido após instruções que, a respeito, forem expedidas pelo Conselho Administrativo.

4. No exame da matéria, julga este Departamento de acolher-se a medida proposta.

5. A reforma do I.A.P.C., já em mãos de Vossa Excelência, vem fixar outras diretrizes para o regime de previdência do referido Instituto e, assim sendo, não seria aconselhável que fossem concedidos benefícios que viessem colidir com as novas normas estabelecidas na reforma em apreço.

6. Assim, não há negar a conveniência da adoção da medida preconizada pelo Ministério do Trabalho de vez que o período de cinco anos, considerado como transitório pelo art. 77 do Decreto n. 183, de 26 de dezembro de 1934, extinguiu-se em 1 do mês em curso.

7. Nestas condições, ao restituir o presente processo a Vossa Excelência, este Departamento tem a honra de opinar pela assinatura do incluso projeto de decreto-lei.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Paulo Lyra*, Presidente interino.

(Assinado Decreto-lei n. 1.982, em 26/1/1940.)

83 — Em 25 de janeiro de 1940 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — O Ministério da Educação e Saúde, atendendo à proposta da Escola Nacional de Engenharia, submeteu a exame deste Departamento o anexo processo, sobre criação da função gratificada de Chefe de Portaria daquele estabelecimento.

2. Estudando a matéria, verificou-se, inicialmente, que o cargo de Chefe de Portaria foi considerado extinto pela Lei n. 284, de 1936.

3. Aposentado o respectivo titular, Telemaco Maurício da Silva, ficou a Escola sem um responsável pela guarda, asseio e conservação do edifício, o que levou à designação de um inspetor de alunos para o desempenho das funções, a título provisório.

4. Este Departamento manifesta-se favoravelmente a que seja criada a gratificação, tal como prevê o art. 85 do Decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939.

5. Forçoso é, porém, condicionar-se às carreiras de contínuo o servente do Quadro I do Ministério da Educação e Saúde o desempenho das funções, ao contrário do que fez a Escola, designando um inspetor de alunos, estranho a elas.

6. Nessas condições, tenho a honra de submeter à consideração de Vossa Excelência um projeto de decreto-lei que cria a aludida função e fixa em dois contos e quatrocentos mil réis (2:400\$0) anuais, aquela vantagem.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Paulo Lyra*, Presidente interino.

(Assinado Decreto-lei n. 1.979, em 26/1/1940.)

85 — Em 25 de janeiro de 1940 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Apreciando a exposição de motivos n. G/171, de 18 de dezembro último, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, este Departamento opinou pela expedição de um decreto-lei, que tornasse extensivas aos Oficiais do Corpo de Bombeiros as vantagens reconhecidas aos da Polícia Militar do Distrito Federal, nos casos de reforma por tuberculose, cancer ou lepra.

2. Expedido e publicado, em 15 do corrente, o referido decreto-lei, sob n. 1.962, recebeu este Departamento o ofício n. S-63, de 15 do fluente, constante do anexo processo, em que o Comando daquele Corpo sugere a adoção de idêntica providência em favor das respectivas praças.

3. O assunto, por sua natureza, sentido e finalidade, merece, realmente, ser tomado em consideração. É indissimulável a sua relevância, bem como inadiável a necessidade de colocar em plano de igualdade, não somente as praças de uma e outra Corporações — Corpo de Bombeiros e Polícia Militar — sinão, também, nesse particular, umas e outras com os respectivos oficiais.

4. Confrontando-se as disposições reguladoras da reforma, por invalidez, de praças do aludido Corpo de Bombeiros (Dec. 16.724, de 20/12/1923, arts. 272, 273 e 284, § único) com as relativas à mesma matéria e às praças da Polícia Militar (Dec. 2.273, de 16/11/1938, arts. 82, 83, §§ 1º e 2º e 84), verifica-se, desde logo, a diferença de tratamento a umas e outras dispensado.

5. De pronto, observa-se que, enquanto a estas são atribuídos vencimentos integrais (Dec. 3.273, de 1938 cit.), àquelas, apenas, se dá direito ao soldo (Dec. 16.724, de 1923), o que não é a mesma coisa.

6. Ademais, no Corpo de Bombeiros exige-se que tenha a praça dois anos (Art. 284, Dec. 16.724, de 1923) e na Polícia Militar um ano de alistada (Art. 83, Dec. 3.273, de 1938), para que, naquela Corporação, si afetada de cancer, lepra e tuberculose (Art. 284 cit.), e nesta, de cancer, tuberculose ou outra qualquer moléstia contagiosa (Art. 83 cit.), seja posta em observação pelo prazo igual de um ano (Art. 284, Dec. 16.724 e Art. 83, Dec. 3.273), seguindo-se, findo esse prazo e provada a invalidez, a reforma nas condições acima, respectivamente, expostas (§ único, do art. 284, comb. com o art. 273, do Dec. 16.724, o art. 83, § único, do Dec. 3.273, cit.). Releva notar que, na Polícia Militar, a praça atacada de lepra, será reformada com vencimentos integrais, qualquer que seja o seu tempo de serviço (Art. 84, Dec. 3.273, de 1938). A desigualdade, como se vê, é manifesta.

7. Paralelamente, enquanto a reforma dos Oficiais está, literalmente, no caso em apreço, restrita aos casos de tuberculose, cancer e lepra (Art. 72, § 1º, do Dec. 3.273, de 1938, e art. único, do Dec. 1.962, de 1940), a da praça da Polícia Militar pode resultar, não só dessas moléstias, sinão também de qualquer outra contagiosa e incurável (Art. 83, Dec. 3.273 cit.). Ora, é sabido que contagiosa é toda a moléstia parasitária, como o é a infecciosa, si bem que o não seja esta no mesmo grau. É contagiosa a moléstia suscetível de se transmitir de um indivíduo doente a um indivíduo são. A transmissão dá-se por via direta, pelo contacto, por exemplo, ou indirecta, pelas vestes, objetos do

doente ou lugares em que permaneceu, e ainda por elementos outros, tais como, a água, o solo, etc.

8. Não há, portanto, dissimular a justiça e a juridicidade da sugestão que, em todos os seus termos, se ajusta aos moldes das leis vigentes, inspiradas nos sábios postulados constitucionais do Estado Novo, que assegura assistência a quantos prestem serviços à causa nacional e à República.

9. A vista de todas essas considerações, este Departamento tem a honra de, encaminhando a Vossa Excelência esta exposição e o aludido ofício do Comando do Corpo de Bombeiros, constante do processo anexo, submeter à apreciação de Vossa Excelência o incluso projeto de Decreto-lei, que tornará extensivas às praças daquele Corpo e da Polícia Militar as vantagens, já reconhecidas aos respectivos Oficiais, de reforma com vencimentos integrais nos casos de tuberculose, cancer e lepra, estabelecendo, deste modo, assistência igual a praças e oficiais daquelas Corporações.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Paulo Lyra*, Presidente Interino.

(Assinado Decreto-lei n. 1.980 — em 26/1/1940).

86 — Em 25 de janeiro de 1940 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — O Senhor Presidente da Comissão de Defesa da Economia Nacional propõe a fixação de uma tabela numérica para o pessoal extranumerário-mensalista necessário àquele órgão e a relação nominal do pessoal correspondente.

2. A tabela numérica proposta foi elaborada de acordo com as séries funcionais aprovadas pelo Decreto-lei n. 1.909, de 26 de dezembro de 1939, e dentro dos limites da discriminação de despesa aprovada por Vossa Excelência, por despacho exarado na exposição de motivos n. 42, do corrente mês, deste Departamento.

3. A relação nominal consta de duas partes, sendo uma correspondente ao pessoal que já se encontra em serviço desde 1º de janeiro do corrente ano, devendo assim perceber os salários a partir dessa data, e a segunda parte correspondente ao pessoal cuja admissão agora se processará, o qual, por isso, deverá ser pago a partir da divulgação do expediente no órgão oficial.

4. A despesa correrá à conta da parcela de 406:800\$0, do crédito especial de 600:000\$0 distribuído àquela Comissão.

5. Encontram-se em anexo um projeto de decreto aprovando a tabela numérica e a relação nominal correspondente.

6. Assim, ao encaminhar a Vossa Excelência a presente proposta, este Departamento tem a honra de opinar pela aprovação da mesma.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Paulo Lyra*, Presidente Interino.

(Assinado Decreto n. 5.187 — em 26/1/1940).

PORTARIA N. 412

O Presidente Interino do Departamento Administrativo do Serviço Público, resolve aprovar as Instruções Especiais elaboradas pela Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento, destinadas a regular o concurso de provas para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Médico-legista, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

Rio de Janeiro, em 26 de janeiro de 1940 — *Paulo Lyra*.

Divisão do Funcionário Público

Processo n. 1.590-39 — Manoel de Oliveira Camara e outros marinheiros da classe D, do Quadro VIII, M. da Fazenda, solicitam que seja criada a carreira de motorista. — Despacho: Arqueive-se de acordo com o parecer da C. E. F.

Ao S. P. E.

Em 27-1-40 — *Paulo Lyra*, Presidente Interino.

Processo n. 3.503-39 — Januario da Silva Junior — Agente de estrada de ferro, classe G, Quadro II, M. da Viação — apresenta sugestões sobre o processamento de promoções. Despacho: Arqueive-se no S. R. P. I.

Em 27-1-40 — *Paulo Lyra*, Presidente Interino.

Processo n. 7.957-39 — Ubirajara Nogueira Reis, ex-auxiliar de Consulado, solicita reintegração. Despacho: Restitua ao D. A. do Ministério das Relações Exteriores por se tratar de assunto da competência deste Ministério.

Em 27-1-40 — *Paulo Lyra*, Presidente Interino.

Processo n. 268-40 — Henrique Rino, Auxiliar de Escrito de 3ª classe, da Faculdade de Recife, solicita reificação de classificação. Despacho: Peça a audiência da D. P. E.

Em 27-1-40 — *Paulo Lyra*, Presidente Interino.

Processo n. 451-40 — Alvaro Souto Rodrigues, tendo prestado concurso para Guarda Sanitário, solicita nomeação. Despacho: Não é assunto da competência do D. A. S. P.

A D. P. E.

Em 27-1-40 — *Paulo Lyra*, Presidente Interino.

Processo n. 456-40 — Eudoro Lincoln Berlinek, ex-auxiliar Meteorologista, do M. da Agricultura, solicita readmissão. Despacho: A readmissão deverá ser processada a juízo do Governo no cargo anteriormente exercido pelo interessado, como se salienta no processo, e facultativamente em outro cargo. Deve, pois, no entender do D. A. S. P. ser ouvido o Ministério da Agricultura.

Ao Ministério do Trabalho.

Em 27-1-40 — *Paulo Lyra*, Presidente Interino.

Proc. 148-40 — O Ministério da Educação e Saúde submeteu ao exame deste Departamento a reclamação de Mecnas Pereira Dourado e outros, docentes livres do Colégio Pedro II, contra o ato que os dispensou da regência das turmas suplementares, a seu cargo desde o início do ano letivo.

PARECER

Mecnas Pereira Dourado, Antônio Figueira de Almeida e Jaime Coelho, docentes livres do Colégio Pedro II, dispensados da regência das turmas suplementares, que vinham lecionando desde o início do ano letivo, e convidados a apresentar títulos que os habilitam a recondução nesse serviço, alegam "não estarem obrigados a essas exigências".

2. Baseiam os reclamantes a sua excusa na existência, que, no seu interesse, inicialmente estabelecem, de duas espécies de docentes livres: uma resultante do concurso para o cargo de professor catedrático, e outra da prestação de provas, do mesmo gênero, especificadamente previstas para a docência livre.

3. No trabalho de organização de premissas, que lhes ampare a conclusão, tomando determinados preceitos da lei reguladora da matéria, ou sejam, separadamente, os dispositivos contidos nos artigos 151 a 175 e 176 a 182, do Decreto n. 16.782 A, de 13 de janeiro de 1925, põem os reclamantes em relêvo a diversidade quantitativa e qualitativa das provas exigidas, respectivamente, dos candidatos àquele cargo e a esse título.

4. Paralelamente, procurando reforçar a argumentação produzida, acrescentam eles que, no primeiro caso, o ato da nomeação era expedido pelo diretor do Departamento do Ensino (art. 169) e, no segundo, pelo diretor do Colégio (art. 176), solientando, ainda, que, enquanto num artigo silencia, noutro fixa aquele Decreto em dez anos o prazo de validade do referido ato ou designação.

5. Não têm razão os reclamantes. O título de docente livre é um só, decorra, embora, da insuficiência de pontos obtidos no concurso para catedrático, ou da demonstração pública de que possui o aspirante aquele mesmo título os mínimos conhecimentos, para tanto, por lei exigidos. Tais circunstâncias, em nada lhe modificam a natureza, garantias, direitos e finalidade.

6. A maior ou menor soma de conhecimentos declamada, em concurso, do candidato a um cargo ou função pública, não influe nos efeitos do ato que o admite no respectivo quadro. Não divergem os direitos, somente porque diferentes sejam os requisitos exigidos para o ingresso ou reingresso no funcionalismo ou diversas as formas de admissão. Vários, é certo, são os meios de provimento dos cargos (art. 12 do Estatuto dos Funcionários), mas idênticos são os respectivos efeitos.

7. Ademais, no caso em apreço, como bem acentua a Reitoria da Universidade do Brasil, a docência livre não é

"um cargo público, mas apenas uma oportunidade legal oferecida aos que pretendem exercer o magistério".

ou, em outros termos,

"não é em si mesma, uma função ou um cargo, mas simplesmente um título, conforme parecer do Senhor Consultor Geral, da República em relação a uma reclamação de antigos docentes livres do Colégio Pedro II".

8. A vista de todas essas considerações, este Departamento deve restituir o anexo processo ao Ministério da Educação e Saúde e, adotando a conclusão da Comissão de Legislação, lida em 26 e aprovada em 28 de outubro de 1938 (fls. 32), de que

"os livres docentes nomeados por qualquer das formas estabelecidas no citado Decreto, são todos iguais; os seus títulos de nomeação valem por 10 anos, e são renováveis a juízo da Congregação que atenderá, para isso, às condições mencionadas no referido artigo 176".

opinar pelo arquivamento do aludido processo.

D. F., em 26 de janeiro de 1940 — *Rafael Xavier*, Diretor da Divisão Interino. Aprovado. Em 26-1-40. — *Paulo Lyra*, Presidente Interino.

Ofícios:

124 — Ao Senhor Secretário Geral do Ministério da Guerra — respondendo o pedido de esclarecimento em face do disposto do artigo 275, do Estatuto dos Funcionários — sobre licenças a serem concedidas aos funcionários civis desse Ministério.

128 — A Sua Excelência o Senhor Ministro de Estado da Guerra — sobre pagamento de gratificação ao Senhor Secretário da Comissão de Eficiência desse Ministério.

129 — Ao Diretor do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda — respondendo a consulta sobre a concessão de transporte ao funcionário e pessoal de sua família, removidos a pedido.

Nova classificação de funcionários públicos civis da União, por ordem de antiguidade, em 1 de janeiro de 1937, *ex-vi* do art. 5º, parágrafo único, das Disposições Transitórias da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, alterada em virtude da efetivação de interinos e aprovada pelo Sr. Presidente da República por despacho de 24 de janeiro de 1940. (Processo n. 295/40).

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

QUADRO ÚNICO

Carreira — Classificador de Café

Classes: J — I — H — G

Classe J

1. Orioni Silveira Camargo.
 - { Orlando Aragão.
 - { Jarbas Bueno.
2. João Fabricio Marques.
 - { João Martins Bonilha.
 - { Kylvio Ferreira dos Santos.
 - { Paulo Aranha.
8. João Franco Bueno.
9. Ruy Mourão.
10. Joaquim Gomes Figueiredo Filho.
11. Renato Caldeira.
12. Fausto Norfini.
13. Deusdedit Moraes Campanelli.
14. Carlito Sant'Anna.

Classe I

1. Achilles de Aguiar Coutinho.
2. Tacito de Almeida Sampaio.
 - { Mario de Faria Jordão.
4. José Maria Pereira das Neves.
5. Jacques Pierre Brocá.
6. Francisco Urbano Pessoa Montenegro.
7. Roberto Pinheiro.
8. Luiz Melchior Carneiro de Mendonça.
9. Evilasio Aranha de Rezende.
10. Nilo Antonio Pecanha.
11. Carlos Augusto Covello Aranha.
12. Adri Ballochio.
13. Ernesto Vianna.
14. Arnaldo Von Zuben.

Classe H

1. José Ferreira Leite Junior.
2. Amasildo de Azevedo Marques.
3. Baij Demetrio.
4. Francisco Rivéro.
5. Philemon Mattos.
6. Nuno Ferraz Infante Vieira.
7. William Simão.
8. Decio Campos dos Santos.
9. Antonio Izidoro Cavalcanti.
10. Odilio Pinheiro Lobo.
11. Arlindo da Rocha Schmidt.
12. Annibal Guimarães Junior.
13. Evan Azevedo e Silva.
14. Francisco Paulina Rocha.
15. Carlos Gomes Cyrillo.
16. Hamilton Almeida.
17. Oswaldo Carneiro Leão.
18. Joaquim Nestor de Mattos Fontes.
19. Carlos Alberto d'Utra Vaz.
20. Francisco Garrote Junior.
21. Olavo Nogueira.

Classe G

1. Pennel Rangel.

Nova classificação de funcionários públicos civis da União, por ordem de antiguidade, em 1 de janeiro de 1937, *ex-vi* do art. 5º, parágrafo único, das Disposições Transitórias da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, alterada em virtude da efetivação de interinos e

aprovada pelo Sr. Presidente da República por despacho de 24 de janeiro de 1940. (Processo n. 166/40).

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

QUADRO ÚNICO

Carreira — Dactilógrafo

Classe F

1. Aurora Pereira Guimarães.
2. Ilydia Queiroz Soares Andréa.
3. Candida Margarida de Carvalho.
4. Raymunda Napoleão da Costa e Silva.
5. Maria da Conceição Pessoa de Mello.
6. Rubem Silva.
7. Stella de Freitas Melro Barbosa.
8. Francisco Motta.
9. Paulina Joppert Martin.
10. Julieta de Castro Peixoto.
11. Henriqueta Rocca.
12. Maria Luiza da Rocha Leal.
13. Elvira Magarão Rollemberg da Cruz.
14. Maria Izabel C. de Sá Leitão.
15. Paulino de Ananias e Silva.
16. Thereza de Souza Carvalho Dias da Costa.
17. Maria Celeste Rabello de Oliveira.
18. Maria de Lourdes Meneghezzi.
19. Agar Cardoso.
20. Julio Moreira da Silva Lima.
21. Serafim Freire Bittencourt.
22. Helena Figueiredo Coutinho.
23. Odília Paiva.
24. Marina Leite de Castro.
25. Bernadette Vieira da Silva.
26. Affonso Silva Ferrão.
27. Francisco Rodrigues de Magalhães.
28. Diva Parente Cordeiro de Faria.
29. Olympio dos Santos Ferreira.
30. Francisco Eulalio Pinto da Fonseca.
31. José Henrique de Albuquerque.
32. Celeste de Andrade Morethzon.
33. Jefferson Vianna.
34. Paulo do Amaral.
35. Gail de Aquino Vaz.
36. Mario Carneiro de Sá Lemos.
37. Euclides Tavares de Albuquerque.
38. Marianna Leal Ayres de Souza.
39. José Augusto Matta dos Santos.
40. Italina Cruz Alves.
41. Pedro Hugo Cardoso.
42. João Gobbo.
43. Octavio Martins de Almeida.
44. Romualdo Lobbe.
45. Dulce de Lucas Martins.
46. Francisco Carvalho Barbosa.
47. Orlando de Moraes Castro.
 - { Alice Duarte Moreira.
 - { Odette Halfeld.
48. Olga Hammes.
 - { Alda Martins Silva.
 - { Antenor Martins Bilio.
53. Raymunda Ephigenia Praxedes Ramos.
54. Maria de Lourdes Almeida Filha.
 - { Alcides Alves de Araujo.
55. Aurea de Azevedo Soares.
 - { Judith Santos.
58. Alba do Amaral Lopes.
 - { Edgard de Araujo Salles.
60. Ondina Bom Tempo.
 - { Olga Breves.
61. Juracy Mourão da Matta.
 - { Adelaide Guimarães de Azevedo.
 - { Maria Bessa Junqueira.
65. Francisco Vasconcellos da Cunha.
 - { Carolina Manhães Esberard.
67. José Baptista da Silva.
68. Thereza Maria de La Peña.
69. Hermengarda Guimarães Vieira.
70. Maria José Falcão Uchoa.
71. Celio Braga.
72. Maria Beatriz Suckow de Oliveira.
73. Tullia Chompré do Amaral.
74. Oswaldo Gomes de Azeredo.
75. Saturnino Nicola Maiolino.
76. Lívio Pereira da Silva.
77. Lina Pires Leal.
78. José Monteiro de Lima.
79. Jonathas Vieira dos Passos.
80. João Collares Monteiro.
81. José de Alencar Ferreira.

82. Jurandyr de Oliveira Nunes
83. Maria Candida Guimarães.
84. Homero Valpassos.
85. Carmen Alves dos Santos.
86. José Darcy Ramos Ferreira.
87. Nydia Beffa Pinto da Silva.
88. Antonia Vianna Agra.
89. Abd Allah Abrahão Fary.
90. Maria Antonietta Netto dos Reis Pimentel.
91. Fernando Bessa de Almeida.
92. Jonas Francine de Almeida.
93. Helena Ferreira de Mattos.
94. Athos Gomes Nogueira.
95. João Baptista de Abreu.
96. Edith de Araujo Góes.
97. Antonio Bertoni.
98. Heitor Jorge Simões.
99. Ottilia Carneiro Seoane.
100. Edmundo Morandi Bizzaggio.
101. Eunice Cardoso.
102. Moacyr Loures Filgueiras.
103. Maria Mercês Alcoforado de Menezes.
{ Maria Hilda Bello.
105. Maria Teixeira Mendes.
106. Paulo Coriolano Tunes Viarna.
107. Valsin Nunes Garcia.
108. Vicente de Paula Pereira Machado.
109. Lucilia de Oliveira Godoy.
110. Atalá Botinello Soares.
111. Raymundo de Alcantara Cerveira.
{ João Macedo Filho.
114. Ruth de Freitas.
115. Wanda Jancarelli.
116. Dario da Rocha Miranda.
117. Jacyra Mattos da Cunha Valle.
{ Edyla Sarmiento Ribeiro.
118. Alcides de Carvalho Amorim.
119. Arlindo Dourado e Silva.
120. Atalá de Oliveira Neiva.
121. Antonio Domingues de Souza.
122. Almerinda Cordovil da Rocha.
123. Emilia Antonietta Gomes de Castro.
124. Rheno Julio Fioravante Lorenzoni.
125. Lizetti Rezende de Amorim.
126. Oswaldo Machado.
127. Antonio Amaro Azeredo Coutinho
{ João Evangelista Tavares Junior.
129. Odilon de Araujo Guarita.
130. Hamar Martins Soares de Oliveira.
131. Maria Joana de Araujo Góes.
132. Rosa Fontanna de Alvim.
133. Washington Newton D'Avila.
134. Pery Oricanga Cerry.
135. Maria de Lourdes Quirino dos Santos.
136. Eulalia Calmon Navarro de Andrade.
137. Dulcina Faria Rodrigues da Silva.
139. Sylvandira Camargo Pereira.
{ Margarida Lopes Braga.
140. Carmella Jancarelli Miranda.
141. Juracy de Castro Oliveira.
142. Cyro Duque Estrada.

Nova classificação de funcionários públicos civis da União, por ordem de antiguidade, em 1 de janeiro de 1937, ex-vi do art. 5º, parágrafo único, das Disposições Transitórias da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, alterada em virtude da efetivação de interinos e aprovada pelo Sr. Presidente da República por despacho de 24 de janeiro de 1940. (Processo n. 175/40).

MINISTERIO DA AGRICULTURA

QUADRO ÚNICO

Carreira — Desenhista

Classe I

1. Newton Paes Leal.
2. Carlos Leal Lacerda.
3. Edgard Sussekind de Mendonça.
4. Paulo Benjamin de Viveiros.
5. Antonio José de Mattos Musso.
6. Alexandre Hamilton Saboya Ribeiro.
7. Frederico Leopoldo Rego.
8. Gustavo Gonçalves de Sena e Silva Filho.
9. Margarida Guitherrmina Hohen.
10. Ivar Nunes de Souza Pardo.
11. Vicente Pinto Ramalho.
12. Affonso Gandra.
13. Marino Verissimo da Fonseca.

Nova classificação de funcionários públicos civis da União, por ordem de antiguidade, em 1 de janeiro de 1937, "ex-vi" do artigo 5º, parágrafo único, das Disposições Transitórias da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, alterada em virtude do Decreto-lei n. 1.660 de 6-10-39 e aprovado pelo Sr. Presidente da República por despacho de 24 de janeiro de 1940. (Processo n. 185-40).

MINISTÉRIO: DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

QUADRO: II — POLÍCIA CIVIL

Carreira: Escriturário

Classe

1. Manoel da Silva Costa.
2. Fernando Carneiro.
3. Antenor Sobrosa.
4. Alcindo José de Sant'Anna.
5. Alberico Henrique de Oliveira.
6. Milton Manhães Pinheiro.
7. Aipeu Torres da Silva.
8. Militino Silva.
9. Accacio Soares de Almeida.
10. Octavio Henrique Mallet.
11. Manoel Gomes da Silva.
12. Iguassú Eloy.
13. Arcilino Tavares.
14. Rosa Modesto.
15. Ignacio Joaquim da Silva.
16. Wergniaud Bivar Cavalcanti de Barros.
17. Maurilio Alves do Nascimento.
18. Antonio Mariano Virgílio de Carvalho.
19. Dante de Andréa.
20. Clovis Lobato Valle.
21. Celio Oscar Porto.
22. Lindolpho Rossignaux.
23. Cauby Pulcherio.
24. Waldr Lamothe.
25. Nelson de Souza.
26. Ary Botto Pitombo.
27. Nilo Ribeiro dos Santos.
28. Helio Bastos Tornaghi.
29. Isaac Ramos.
30. Ernesto Soares de Almeida.
31. Antonio Joaquim Lopes Portella.
32. Lindolpho Alves Ferreira.
33. Paulo Gonçalves da Silva.
34. Thalyr Xavier.
35. Americo Custodio Pires.
36. Olimpio Ferreira da Silva.
37. Euclides Antunes Ferreira.
38. Maria Antonia Corrêa de Albuquerque.
39. Neme Zananiri.
40. Homero de Avellar Medeiro.
41. Salvador Ferreira França Junior.
42. Maria Angelica de Moura.
43. Maria do Carmo Albuquerque.
44. Cyro Jeolás.
45. Gentil Bastos Portella.

Carreira: Radictetigrafista

Classe: F

1. Pompeu de Araujo Chaves.
2. Manoel Francisco de Almeida.
3. João Lopes Vieira.
4. Jacy Gonçalves da Cruz.
5. Benjamin Neves.
6. Carlos Domingos dos Anjos.

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

Despachos:

Processo n. 264-40 — Hugo Cruz Mascarenhas, candidato inscrito no concurso para a carreira de Veterinário, recorre do despacho do Sr. Presidente deste Departamento, que deixou de conhecer do seu pedido de revisão de prova, por haver sido interposto fora do prazo.

Despacho: Mantenho a decisão recorrida. No caso não influe a precedência da petição de 26 de dezembro último, mas, somente, a que, porventura, fosse apresentada de acordo com o § 1º do art. 24, Capítulo V, das Instruções baixadas com a Portaria n. 117, de 1939, deste Departamento. Em 27 de janeiro de 1940. — Paulo Lyra, Presidente, interino.

Processo n. 666-39 — Marcos Evangelista Pimenta, impressor, padrão F, Quadro III, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, pede transferência para a carreira de dactiloscopista, do Quadro II, do mesmo Ministério.

Parecer: Não tendo o requerente conseguido, na prova escrita a que se submeteu, o número de 60 pontos, fixado para habilitação na referida prova, conforme se vê da ponderação lançada pela respectiva Banca Examinadora no original competente, o pedido de f. fica prejudicado, em face do caráter eliminatório da prova realizada. Nestas condições, esta Divisão, homologando o julgamento da Banca, opina pelo indeferimento da petição e consequente arquivamento do processo. D. S. do D. A. S. P., em 26 de janeiro de 1940. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

Despacho: Arquive-se, à vista do parecer. Em 27-1-40. — *Paulo Lyra*, Presidente, interino.

Processo n. 5.582-39 — Renato Haas Bastos, escriturário, classe G, do Quadro único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, pede transferência para a carreira de dactiloscopista, do mesmo Ministério.

Parecer: Idêntico do processo n. 666-39.

Despacho: Idem.

Processo n. 452-40 — Antônio dos Santos Oliveira Júnior, candidato inscrito sob o número 10, do concurso de Conservador de Museus do Ministério da Educação e Saúde, solicita lhe seja expedido um certificado das classificações que obteve nas provas a que se refere o Capítulo II, artigos 3 e 5, das instruções especiais da portaria n. 250, de 6 de outubro de 1939, e que regulam o concurso de provas e títulos para o provimento de cargos da carreira de Conservador (Lei n. 284, de 28-10-36 e Lei n. 378, de 13-1-37), apresentadas em substituição às instruções baixadas pela portaria número 230, de 23-8-39.

Despacho: Preliminarmente, diga para que pretende a certidão. Ao S. C. Em 26-1-40. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

Processo n. 468-40 — Eduardo Sprada e outros, pedem reabertura do concurso de Veterinário.

Parecer: Responda-se aos peticionários que a Divisão está providenciando a abertura do concurso. Arquive-se. D. S. do D. A. S. P., em 27 de janeiro de 1940. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

João Gonçalves de Araújo, condenado pela Justiça do Rio Grande do Sul (processo n. 5.282-1939);

Aícar Kalil (processo n. 16.281-1939) e Manuel Maldonado Espada (processo n. 11.461-1939), condenados pelas Justiças de São Paulo;

Gênes Chamone, condenado pela Justiça de Minas Gerais (processo n. 1.614-1939);

Drogo Ferreira de Sousa, condenado pela Justiça Militar (processo n. 16.217-1939);

Marieta da Glória Duarte (processo n. 11.861-1939), José Montenegro (processo n. 16.215-1939) e Sebastião Davi (processo número 46-1940), condenados pelas Justiças desta Capital. — Indeferido.

Diretoria da Justiça e do Interior

Primeira Secção

ATOS DO SR. MINISTRO

Por portaria n. 3.515, de 24 de janeiro corrente, foi concedido ao soldado da Polícia Militar do Distrito Federal, Damaso Rabelo dos Santos, um mês de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, nos termos do art. 134, letra c, do Regulamento aprovado pelo decreto n. 3.273, de 16 de novembro de 1938 (processo n. 16.196-1939).

— Por portaria n. 3.511, de 23 de janeiro corrente, o ministro de Estado da Justiça e Negócios Interiores, em nome do Presidente da República:

Resolve, nos termos do art. 164, do regulamento aprovado pelo Decreto n. 3.273, de 16 de novembro de 1938, e de acordo com a proposta do respectivo comandante geral, transferir, na Polícia Militar do Distrito Federal, do cargo de comandante da 3ª companhia do 4º Batalhão de Infantaria, para o de ajudante do 2º Batalhão de Infantaria, o capitão Antônio Ribeiro Guimarães; do cargo de ajudante do 2º Batalhão de Infantaria para o de comandante da 2ª companhia do mesmo Corpo, o capitão Barnabé Rodrigues de Barros, e do cargo de comandante da 2ª companhia do 2º Batalhão de Infantaria para o de comandante da 3ª companhia do 4º Batalhão de Infantaria o capitão Isolino Tacon Ulha (processo n. 826-1940).

Por outra, n. 3.512, da mesma data e na mesma conformidade:

Resolve classificar: No cargo de comandante do 2º Batalhão de Infantaria, o tenente-coronel Alcebiades de Siqueira Melo; no de co-

mandante do 4º Batalhão de Infantaria, o tenente-coronel Muniz da Silva Marques; no de sub-comandante do 1º Batalhão de Infantaria, o major Teófilo Peres Barbosa; no de sub-comandante do 4º Batalhão de Infantaria, o major Vicente Pereira de Carvalho; no de sub-comandante do 5º Batalhão de Infantaria, o major Manuel José Pais; no de comandante da 1ª companhia do 2º Batalhão de Infantaria, o capitão José Valentin da Rocha Júnior; no de comandante da 4ª companhia do 4º Batalhão de Infantaria, o capitão Mário Dias de Azevedo; no de comandante do 3º Esquadrão do Regimento de Cavalaria, o capitão Ananias Feliciano de Lima.

Transferir: Do cargo de comandante do 2º Batalhão de Infantaria, para o de comandante do Regimento de Cavalaria, o tenente-coronel Orlando Meireles; do de sub-comandante do 6º Batalhão de Infantaria, para o de sub-chefe do Estado Maior, o major Emiliano Pereira de Almeida; do de sub-comandante do 5º Batalhão de Infantaria, para o de sub-comandante do 6º Batalhão de Infantaria, o major Francisco Alves da Cunha; do de sub-diretor da Intendência Geral, para o de sub-comandante do Regimento de Cavalaria, o major Jesuino Correia de Sá; do de sub-comandante do Regimento de Cavalaria, para o de sub-diretor da Intendência Geral, o major Joaquim Gonçalves; do de comandante da 4ª companhia do 4º Batalhão de Infantaria, para o de ajudante do 1º Batalhão de Infantaria, o capitão Floriano Alberto de Moraes; do de comandante da 1ª companhia do 2º Batalhão de Infantaria, para o de chefe da 1ª Secção da Contadoria, o capitão Olímpio Ferreira da Costa; e do de comandante do 3º Esquadrão do Regimento de Cavalaria, para o de comandante da 1ª companhia do 3º Batalhão de Infantaria, o capitão José Gonçalves Rodrigues (processo n. 827-1940).

Requerimentos despachados:

Companhia Bancária Aurea Brasileira, solicitando a transferência de livros e penhores. — Deferido (processo n. 358-1940).

Salvador Nunes Rosa, solicitando certidões. — Deferido (processo n. 729-1940).

Sebastião Soares Moreira, cabo de esquadra da Polícia Militar do Distrito Federal (processo n. 829-1940) e Luiz Sodré, soldado da mesma corporação (processo n. 828-1940). — Deferido.

Requerimento despachado pelo Sr. diretor:

Oliveiros dos Santos Loura, 1º tenente, reformado, da Polícia Militar do Distrito Federal. — Compareça a esta Diretoria, afim de inutilizar devidamente o selo da petição (processo n. 13.918-1939).

Segunda Secção

Expediente do dia 25 de janeiro de 1940

ATOS DO SR. MINISTRO

União Portuguesa Oliveira Salazar, do Distrito Federal, pedindo registro na forma do Decreto-lei n. 383, de 1938. — Deverá limitar-se, de acordo com o citado Decreto-lei 383, a fins de cultura, beneficência e assistência eliminando dos Estatutos o que esteja na conformidade das disposições legais (notadamente, art. 6º, letra a, art. 73 e art. 76. (P. 1.239/40)).

Real Gabinete Português de Leitura, do Distrito Federal, pedido idêntico. — O registro poderá ser deferido, uma vez modificado o art. 65 dos Estatutos, no que se refere à destinação dos bens, a respeito dos quais deverá decidir a Assembléia, sem a restrição constante do dispositivo (entrega à autoridade consular. (P. 1.273 de 1940)).

Associação Portuguesa de Beneficência 1º de Dezembro, de Uberaba, Estado de Minas Gerais, pedido idêntico. — Pode continuar funcionando, sem estar sujeita ao registro instituído pelo Decreto-lei n. 383, de 18 de abril de 1938. (P. 3.964/39).

Real Sociedade Portuguesa de Beneficência Dezesseis de Setembro, da Baa, pedido idêntico. A requerente não pode obter o registro como associação de estrangeiros, visto permitirem os Estatutos a admissão de sócios, brasileiros; deverá, pois, nacionalizar-se, eliminando toda e qualquer característica estrangeira, mantida, porém, a denominação tradicional. (P. 1.242/40).

Grêmio Republicano Português, do Distrito Federal, pedido idêntico. — Visto admitir brasileiros no seu quadro social, deverá reorganizar-se, adotando forma adequada aos seus fins atuais, de beneficência, e à sua natureza. (P. 1.240/40).

Associação de Socorros Mútuos Vasco da Gama, de Belém, Estado do Pará, pedido idêntico. — Visto ser permitida a admissão de sócios brasileiros, deverá nacionalizar-se. (P. A-640/38).

Centro Republicano Português, de São Paulo, pedido idêntico. — Deverá constar do parágrafo 5º do art. 4º dos Estatutos, que, mesmo como benfeitores, não podem os brasileiros figurar no quadro social; deverá, ainda declarar si possui órgãos de publicidade e quais seus responsáveis, e, finalmente, selar devidamente os documentos do processo. (P. C-208/38).

Centro Musical Beneficente da Colônia Portuguesa de Niterói, pedido idêntico. — Trata-se de uma sociedade recente (de 1929) e sem tradições, o que não justifica a denominação "da Colônia Portuguesa", uma vez que pretende gozar do regime das associações brasileiras. (P. C-207/38).

Esporte Clube Húngaro Vila Anastácio, de São Paulo, pedido idêntico. — A sociedade caracteriza-se como nacional, havendo brasileiros no seu quadro. Deverá mudar a denominação, eliminando a palavra "Húngaro", e eliminar, igualmente, quaisquer privilégios ou preferências em favor de cidadãos de nacionalidade húngara. (P. 1.241 de 1940).

Benemérita Sociedade Portuguesa Beneficente do Pará, do Belém, Estado do Pará, pedido idêntico. — Deverá nacionalizar-se, à vista da existência de brasileiros no seu quadro social, a menos que estes se afastem, voluntariamente, da sociedade. (P. B-96-938).

Centro do Minho, de São Paulo, consultando sobre a possibilidade de nacionalizar-se. — Deverá eliminar dos Estatutos todo e qualquer privilégio ou preferência concedida a portugueses. (P. C-204-938).

Clube Português, de São Paulo, pedindo para conservar a mesma denominação, como sociedade nacional. — Requeira, juntando a documentação necessária. (P. C-92-938).

Sociedade Portuguesa de Beneficência, de Campos, Estado do Rio de Janeiro, submetendo os estatutos à aprovação deste Ministério. — Aprovo a redação dos Estatutos. Cumpram-se as formalidades da lei ordinária. (P. 1.236-40).

Diretoria de Contabilidade

Expediente de 2 de janeiro de 1940

ATO DO SR. MINISTRO

Despacho em processo C-3.091-39:

Requerimento de Raul Gonçalves Ribeiro, antigo sub-inspetor da extinta 4ª Delegacia Auxiliar da Polícia do Distrito Federal, solicitando pagamento de vencimentos no período de 12 de setembro de 1932 a 10 de julho de 1933. — Apresente nova certidão do Tesouro Nacional de que nada recebeu dos cofres públicos no citado período.

Primeira Seção

Ofício:

Ao Sr. diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

2. Restituindo o processo em que é interessada a firma J. Patri-
cio & Comp., devidamente tomado em consideração o parecer de
fls. 125 do mesmo processo.

Ministério da Educação e Saúde

EXPEDIENTE DO GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA MINISTERIAL N. 15, DE 26 DE JANEIRO DE 1940

O ministro de Estado da Educação e Saúde resolve, nos termos do Decreto n. 21.241, de 4 de abril de 1932, conceder inspeção preliminar ao curso secundário fundamental do Colégio Washington, com sede à rua do Livramento n. 154, no Distrito Federal. — *Gustavo Capanema*.

PORTARIA MINISTERIAL N. 17, DE 26 DE JANEIRO DE 1940

O ministro de Estado da Educação e Saúde resolve, nos termos do art. 52 do Decreto n. 21.241, de 4 de abril de 1932, cassar a inspeção preliminar concedida ao curso secundário fundamental do Ginásio Vitória, Estado de Pernambuco. — *Gustavo Capanema*.

Departamento de Administração

Divisão da Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO

Dia 23 de janeiro de 1940

Processo n. 36.020-39 — Luiz Anibal Calderari, diretor do Guiário "Parthenon Paranaense", Curitiba, Paraná, pedindo restituição da importância de 1:500\$0. — Restitua-se.

Processos ns. 39.625-39 e 39.628-39 — Rede Mineira de Viação — Contas nas importâncias de 373\$3 e 115\$6. — Requeira por exercício encerrado.

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 28 de dezembro de 1939

Requerimento despachado:

(x) Antônio Monteiro de Freitas. — Conte-se em dobro o tempo de serviço que for apurado no período de 13 de setembro de 1919 a 5 de janeiro de 1923 (39.086/39).

(x) Reproduz-se por ter sido publicado com incorreções.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 25 de janeiro de 1940

Requerimento despachado:

Dr. Edgar Corte Real. — Certifique-se. (37.518/39).

Apostilas:

Na portaria n. 550, de 13 de setembro de 1939, de licença concedida a Rubens Gonzaga, escriptorário, classe E, Quadro I, foi declarado que o referido funcionário interrompeu a licença de que trata a portaria supra-citada afim de poder tomar posse do cargo de oficial administrativo da classe II, para o qual foi nomeado por decreto de 16/1/40, podendo gozar a parte restante da licença interrompida.

— Na portaria n. 65, de 13 do corrente, considerando Aristóteles Cantizano dos Santos, trabalhador de 3ª classe, extranumerário-men-salista, do Instituto Oswaldo Cruz, no período de 28 de dezembro a 1 de janeiro corrente, foi declarado que o referido extranumerário foi reconduzido para o exercício de 1940 com a categoria de auxiliar de artilheia IV.

Dia 26

Na portaria n. 1.312-E de 25/8/39, de admissão de Célia de Sousa Borchert para desempenhar as funções de auxiliar de 4ª classe do Serviço de Assistência a Psicopatas do Distrito Federal, foi declarado que a referida extranumerária passou a chamar-se, em virtude de casamento, Célia Borchert de Brito.

Requerimento despachado:

Dr. Francisco Rodrigues Porto. — Certifique-se. (37.203/39).

Dia 27

Licença:

A Edgard de Andrade Figueira, oficial administrativo, classe J, Quadro I, dois (2) meses, a partir de 2 do corrente, com os vencimentos integrais, nos termos do art. 165 do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939.

Fica sem efeito a publicação constante do "Diário Oficial" de 12 de janeiro de 1940, páginas 788 e 789 na parte referente às folhas de gratificações subordinadas ao seguinte título "por serviços extraordinários prestados fora das horas do expediente normal por Silvano Coelho de Sousa e outros, e Pedro Augusto Capela, e outros, do Serviço de Aguas e Esgotos do Distrito Federal, no período de fevereiro a dezembro de 1939, de acordo com a autorização do Sr. diretor do mesmo Serviço, na forma da permissão contida no art. 89, § 2º, do Decreto n. 16.711, de 23 de dezembro de 1924, combinado com o art. 399 e seu parágrafo, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública".

Serviço de Obras

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

Dia 22 de janeiro de 1940

Sr. ministro:

Processo n. 4.566-39 — Asilo São José da Infância Desamparada, Estado de Sergipe — Subvenção extraordinária.

Processo n. 3-40 — Obras no prédio do Instituto Anatómico da Faculdade Nacional de Medicina.

— Sr. diretor da Divisão do Pessoal:

Ofício n. 45 — Remetendo a folha de pagamento suplementar, do pessoal extranumerário do Serviço de Obras.

Ofício n. 46 — Remetendo a folha de pagamento ordinária, do pessoal extranumerário do Serviço de Obras.

Ofício n. 47 — Remetendo a folha de pagamento do pessoal contratado do Serviço de Obras.

Ofício n. 48 — Remetendo a frequência do pessoal efetivo do Serviço de Obras.

Dia 25

O Sr. ministro:

Processo n. 134-38 — Preventório para crianças doéis em Salvador — Baía.

— Sr. diretor da Divisão de Material:

Processo n. 12-40 — Ministério da Justiça — Solicita plantas e documentos de propriedade do Lazareto da Ilha Grande.

— Sr. diretor da Caixa Econômica:

Ofício n. 50 — Solicitando a restituição da caução feita pela firma B. Dutra & Comp. Ltda.

Ofício n. 51 — Solicitando a restituição da caução feita pela firma B. Dutra & Comp. Ltda.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Ofício n. 52 — Comunicando que o Sr. ministro autorizou a firma J. B. Valério a desistir da assinatura do contrato para obras no Hospital Psiquiátrico.

Offício n. 53 — Solicitando a devolução da guia da caução feita por Virgílio Guimarães na Caixa Econômica.
 — Sr. diretor da Divisão do Pessoal;
 Offício n. 54 — Informando sobre as contribuições do funcionário contratado deste Serviço, Dr. Pedro Paulo Bernardes Bastos.
 — Sr. diretor do Hospital D. Pedro II;
 Offício n. 55 — Comunicando que foi concedido ao funcionário Antônio Martins de Azevedo, seis meses de licença.
 — Sr. diretor do Serviço de Saúde Pública do Distrito Federal;
 Offício n. 56 — Comunicando que foi promovido por antiguidade o funcionário Antônio Mortimer Ribeiro.

Requerimentos:

Leão, Ribeiro & Comp. Ltda. — Como requer.
 Virgílio Guimarães & Comp. Ltda. — Como requer.
 Pestana da Silva & Comp. Ltda. — Como requer.

Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal

SECÇÃO DE EXPEDIENTE E CONTABILIDADE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. DIRETOR

Dia 25 de janeiro de 1940

Offícios:

N. 99 — Ao senhor representante da Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, Limitada, consertos em canalização d'água;
 N. 100 — Ao senhor representante da Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, Limitada, reparos em canalização d'água;
 N. 101 — Ao senhor representante da Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, Limitada, consertos em canalização d'água;
 N. 102 — Ao senhor representante da Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, Limitada, reparos em canalização d'água;
 N. 103 — Ao senhor diretor da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde, pessoal;
 N. 104 — Ao senhor diretor da Imprensa Nacional, solicita alteração em relação de férias;
 N. 105 — Ao senhor ministro, encaminha pedido de naturalização;
 N. 106 — Ao senhor engenheiro chefe da 6ª D. V. da Diretoria de Obras Públicas da Prefeitura do Distrito Federal, rebaixamento de canalização d'água;
 N. 107 — Ao senhor diretor de Obras Públicas da Prefeitura do Distrito Federal, substituição de caixa de registro;
 N. 108 — Ao senhor juiz de Direito da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública do Distrito Federal, — 1º Offício, comunicação;
 N. 109 — Ao senhor representante e gerente da "The Rio de Janeiro City Improvements Company Limited," relativo à nota de despesa n. 296/24.436/39;
 N. 110 — Ao senhor diretor da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde, comunica falecimento de um empregado;
 N. 111 — Ao senhor diretor da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde, aposentila;
 N. 112 — Ao senhor diretor do Domínio da União, devolução do processo n. 95.734.39.
 N. 113 — Ao senhor diretor da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde, retificação na tabela de extranumerários;
 N. 114 — Ao senhor diretor da Divisão de Contabilidade do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde, comprovação do adiantamento de 787.005\$8;
 N. 115 — Ao senhor diretor da Divisão de Contabilidade do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde, comprovação do adiantamento de 2.261.108\$0;
 N. 116 — Ao senhor diretor da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde, suprimento para pagamento do pessoal titulado;
 N. 117 — Ao senhor diretor da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde, pessoal;
 N. 118 — Ao senhor diretor da Imprensa Nacional, alteração de período de férias;
 N. 119 — Ao senhor representante da "The Rio de Janeiro City Improvements Limited", concerto em ramal;
 N. 120 — Ao senhor juiz de Direito da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública do Distrito Federal — 1º Offício, quitação de taxa de consumo d'água;
 N. 121 — Ao senhor juiz de Direito da Quinta Vara Cível do Distrito Federal, quitação da taxa de consumo d'água;

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. CHEFE DA SECÇÃO

Offícios:

N. 86 — Ao senhor diretor da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde, pessoal;
 N. 87 — Ao senhor presidente da Caixa de Aposentadoria e Pensões do Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal, relativo ao encarregado de reservatório, de 1ª classe, José Martinho Fernandes;
 N. 88 — Ao senhor presidente da Caixa de Aposentadoria e Pensões do Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal, remessa de tempo de serviço de Francisco José de Oliveira;
 N. 89 — Ao senhor diretor da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde, remessa de frequência;
 N. 90 — Ao senhor diretor da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde, pessoal;
 N. 91 — Ao senhor engenheiro chefe da Comissão de Obras da Prefeitura do Distrito Federal, referente a serviços nas ruas Joaquim Murinho e Almirante Alexandrino;
 N. 92 — Ao senhor presidente da Caixa de Aposentadoria e Pensões do Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal, remessa de tempo de serviço de José Martins;
 N. 93 — Ao senhor assistente do diretor da Recebedoria do Distrito Federal, devolve o processo n. 40.712/39;
 N. 94 — Ao senhor assistente do diretor da Recebedoria do Distrito Federal, devolve o processo n. 47.081/39;
 N. 95 — Ao senhor assistente do diretor da Recebedoria do Distrito Federal, devolve o processo n. 46.362/39;

REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO SR. CHEFE DA 3ª DIVISÃO

N. 36/40 — Alfredo Augusto Lourenço. — Deferido.
 N. 61/40 — Maria de Jesus Figueiredo. — Deferido.
 N. 148/40 — Alvaro A. da Silva. — Deferido.
 N. 192/40 — Laura Fernandes. — Deferido.
 N. 268/40 — Manuel Jorge. — Deferido.
 N. 209/40 — Eduardo Aires de Sousa. — Deferido.
 N. 210/40 — Alberto Ferreira. — Deferido.
 N. 226/40 — Alvaro Silvestre. — Deferido.
 N. 231/40 — Augusto da Paiva. — Deferido.
 N. 235/40 — Maria Gomes de Avelar. — Compareça à S. de Expediente, atin de que, por quem de direito, seja declarado no documento de fls. 3, que ao prédio 432, da rua Caiçara, conforme consta da guia para pagamento do imposto predial foi designado o n. 103.
 N. 269/40 — Cléia Fortes Bustamante. — Deferido.
 N. 270/40 — Albertino Eduardo de Oliveira. — Deferido.
 N. 352/40 — Joaquim José de Carvalho. — Deferido.
 N. 354/40 — Nair Fraga Madeira. — Deferido.
 N. 384/40 — Mercedes Dias Galvão. — Deferido.
 N. 438/40 — Geraldina Gouveia. — Deferido.
 N. 440/40 — Antônio Figueiredo Crespo. — Deferido.
 N. 491/40 — Antônio Luiz do Lago. — Deferido.
 N. 492/40 — João Cipriano de Araujo. — Compareça ao 1º Distrito.
 N. 539/40 — Serafim Coimbra Filho. — Deferido.
 N. 13.416/39 — José Lopes. — Deferido.
 N. 17.322/39 — Ondina de Sousa. — Compareça ao 2º Distrito.
 N. 17.662/39 — Honorina Zanini. — Deferido.
 N. 246/40 — José Pedro Giso. — Compareça ao 2º Distrito.
 N. 445/40 — Max Hinsen.
 N. 446/40 — Clara Rosa de Pinho. — Deferido.
 N. 601/40 — Graça Couto & Cia. Ltda. — Deferido.
 N. 611/40 — Antônio Alves Dias Pereira. — Deferido.
 N. 6.356/39 — Fausto Neves Lemos. — Deferido.
 N. 14.740/39 — Petroni Ruiz. — Deferido.
 N. 17.122/39 — João Maximino Ferreira. — Aguarde oportunidade.
 N. 17.466/39 — Joaquim Pinto. — Deferido.
 N. 17.884/39 — João Henrique Martins. — Deferido.
 N. 66/40 — Adriana Nascimento. — Deferido.
 N. 141/40 — Oscar Ferreira da Silva. — Deferido.
 N. 203/40 — Moisés de Jesus. — Deferido.
 N. 256/40 — Adriano Alfredo de Almeida Carmezim. — Deferido.
 N. 340/40 — José Joaquim Moreira. — Deferido.
 N. 522/40 — Benjamim Vieira Machado. — Deferido.
 N. 618/40 — Josina de Abreu. — Deferido.
 N. 11.975/39 — José Lopes de Miranda. — Aguarde oportunidade.
 N. 14.467/38 — Pedrilho Gonçalves dos Santos. — Deferido.
 N. 15.780/39 — José Ribeiro Vaz e outro. — Separe completamente o imóvel n. 78 da rua Belmira, das despedêcias, indicadas na planta de fls. 5, como pertencentes ao imóvel n. 95 da rua Bernardino de Campos.

- N. 16.435/39 — Francisco de Castro. — Deferido.
 N. 16.869/39 — António Dias de Sousa. — Deferido.
 N. 16.950/39 — António José de Carvalho. — Instale-se um hidrômetro em substituição à pena.
 N. 17.022/39 — Manuel Fernandes. — Deferido.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO SR. CHEFE DA 4ª DIVISÃO

Dia 6 de janeiro de 1940

- N. 17.124/39 — R. São Clemente, 87. — Deferido.

Dia 8

- N. 17.611/39 — R. Dezenove de Fevereiro, 76. — Deferido.

Dia 9

- N. 16.942/39 — R. Baronesa de Uruguaiana, 69/77/79. — Deferido.
 N. 14.598/39 — R. Henrique Fleuss, 134. — Deferido.
 N. 14.677/39 — R. Meerim, 81. — Deferido.

Dia 10

- N. 16.788/39 — Avenida Atlântica, 832. — Deferido.
 N. 17.040/39 — R. Pereira da Siqueira, 25. — Deferido.
 N. 15.459/39 — Rua Meirim, 76. — Deferido.
 N. 15.920/39 — R. da Alegria, 377/377-A. — Deferido.
 N. 17.077/39 — R. Martins Pena, 64/101/302. — Deferido.
 N. 16.395/39 — R. Torres Sobrinho, 26. — Deferido.
 N. 16.533/39 — R. Ana Leonídia, 2. — Deferido.
 N. 16.243/39 — R. D. Claudina, 145/149-A. — Deferido.
 N. 15.591/39 — Ladeira dos Tabajares, 316/316-A. — Deferido.

Dia 12

- Ns. 17.598/39, 16.681/39 — R. Rego Lopes, 27. — Deferido.
 N. 17.231/39 — R. Barão de Mesquita, 164. — Deferido.
 N. 14.632/39 — R. Vitor Meireles, 83/83-A. — Deferido.
 N. 16.716/39 — R. do B. spo, 340/340-A. — Deferido.
 N. 13.801/39 — R. Bela Vista, 211. — Deferido.
 N. 16.461/39 — R. "A", 33. — Deferido.
 N. 16.544/39 — R. Raul Barroso, 95/97. — Deferido.
 N. 16.745/39 — R. Auréliano Portugal, 80. — Deferido.
 N. 17.398/39 — R. Gurupé, 65. — Deferido.
 N. 17.107/39 — R. Barbosa da Silva, 77av. — Deferido.
 N. 15.584/39 — R. Araxá, 37. — Deferido.
 N. 15.384/39 — Av. Júlio Furtado, 66. — Deferido.
 N. 5.183/39 — R. Itabuna, 197. — Deferido.
 N. 7.271/39 — R. Meirim, 76. — Deferido.
 N. 17.731/39 — R. José de Alencar, 87/87-A. — Deferido.
 Ns. 14.872/39 e 16.603/39 — R. José Higino, 237, 16/16-A. — Deferido.
 N. 15.086/39 — R. Moncorvo Filho, 23. — Deferido.
 N. 16.462/39 — R. Dezenove de Fevereiro, 40. — Deferido.
 N. 15.970/39 — Av. Graça Aranha, 19. — Deferido.

Dia 15

- N. 17.133/39 — R. Senador Vergueiro, 177. — Deferido.
 N. 17.420/39 — Ladeira dos Tabajares, 302-VIII. — Deferido.
 N. 15.701/39 — Rua Ara Néri, 432/101/302. — Deferido.
 N. 16.238/39 — R. do Matoso, 39/39-A. — Deferido.
 N. 16.825/39 — R. Frei Lúcio, 23/25. — Deferido.
 Ns. 17.547/39, 16.831/39 e 12.203/39 — R. General Bruce, 287. — Deferido.

Conselho Nacional de Serviço Social

ATA DA 10ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 1940

No dia vinte e quatro de janeiro de 1940, na sala das sessões, sob a presidência do Sr. Ministro Ataúlfo Nápoles de Paiva, presentes mais as Sras. Eugênia Hamann e Stela de Faro e Srs. Drs. Olinto de Oliveira, Ernani Agrícola e Saul de Gusmão, foi aberta a sessão às 15 horas e 20 minutos. Pelo secretário foi lida a ata da sessão do dia vinte e dois de janeiro corrente, que foi aprovada. A seguir, foram relatados os seguintes processos: Pelo Dr. Olinto de Oliveira: 1 — Cruzada Pró-Infância, de São Paulo (pedido de majoração do auxílio concedido para 1940) — considerou-se que o processo deverá subir à consideração do Sr. Presidente da República, tendo sido cumprido o

despacho de S. Ex. Pela Sra. Stela de Faro: 1 — Instituto Escolar Rocha Pombo, do Distrito Federal (pedido para 1940) — indeferido; 2 — Hospital São Sebastião de Tombos, Minas Gerais (auxílio para 1940) aprovado na forma do voto da relatora; 3 — Colégio Nossa Senhora Auxiliadora, de Baturité, Ceará (pedido extraordinário) — resolveu-se que seja o mesmo considerado habilitado para 1940. O Sr. presidente apresentou ao Conselho o livro de atas de 1939 mandado encadernar pelo secretário e fazendo referência à perfeição desse trabalho, propôs ficasse consignado em ata, com uma expressão de louvor, mais esse útil serviço apresentado pela Secretaria, o que foi unanimemente concedido. Às 16 horas e meia, foi encerrada a sessão, da qual, para constar, lavrei a presente ata que subscreevo e vai assinada pelo Sr. presidente — José Pedro Ferreira da Costa, secretário — Ataúlfo Nápoles de Paiva, presidente.

Expediente de 27 de janeiro de 1940

O presidente do Conselho Nacional de Serviço Social faz saber que foram arbitradas pelo Sr. Presidente da República as seguintes subvenções para o exercício de 1940:

Orfanato da Sagrada Família, do Distrito Federal....	20:000\$0
Conselho Superior da Sociedade de São Vicente de Paulo, do Distrito Federal.....	5:000\$0
Casa Luiza de Marillac, do Distrito Federal.....	20:000\$0
Pequena Obra de N. S. Auxiliadora, do Distrito Federal.....	10:000\$0
Círculo Operário Carioca do Meyer, do Distrito Federal.	3:000\$0
Círculo Operário Carioca Sul, do Distrito Federal....	4:000\$0
Sociedade Propagadora das Belas Artes, do Distrito Federal.....	50:000\$0
Liga Brasileira de Higiene Mental, do Distrito Federal.	15:000\$0
Instituto Conselheiro Macedo Soares (Abrigo Maçônico) do Distrito Federal.....	5:000\$0
Liga de Proteção aos Cegos no Brasil, do Distrito Federal.....	30:000\$0
Instituto Nossa Senhora Auxiliadora, do D. Federal..	10:000\$0
Hospital S. Zacarias, do Distrito Federal.....	50:000\$0
Caixa Beneficente do Asilo Colônia de Santo Angelo, de Mogi das Cruzes, São Paulo.....	10:000\$0
Confederação Escolar de Escoteiros, de S. Paulo.....	3:000\$0
Associação Feminina Pró-Jaú Forte, de Jaú, S. Paulo..	10:000\$0
Sanatório Santa Cruz, de Campos do Jordão, S. Paulo..	5:000\$0
Irmandade de Caridade do Senhor Bom Jesus dos Passos, de Rio Pardo, Rio Grande do Sul.....	10:000\$0
Sociedade Caxiense de Auxílio aos Necessitados, de Caxias, Rio Grande do Sul.....	10:000\$0
Instituto de Assistência e Proteção à Infância, de Porto Alegre, R. G. Sul.....	5:000\$0
Associação Damas de Caridade, de Itaquy, R. G. do Sul..	3:000\$0
Orfanato S. Benedito, de Bagé, Rio Grande do Sul.....	5:000\$0
Conselho Particular da Sociedade de São Vicente de Paulo, de Ponte Nova, Minas Gerais.....	2:000\$0
Hospital S. Vicente de Paulo, do Mateus Leme, Minas Gerais.....	3:000\$0
Sociedade de São Vicente de Paulo, de Sabará, Minas Gerais.....	5:000\$0
Conferência S. Sebastião, de Passa Quatro, Minas Gerais	3:000\$0
Asilo de Mendigos, de Juiz de Fôra, Minas Gerais.....	10:000\$0
Hospital Cassiano Campolina, de João Ribeiro, Minas Gerais.....	8:000\$0
Sociedade Civil de Beneficência Caetense — Santa Casa de Caeté, Minas Gerais.....	12:000\$0
Hospital Nossa Senhora da Conceição, de Alto Rio Doce, Minas Gerais.....	5:000\$0
Santa Casa de Misericórdia, de São Gonçalo do Sapucaí, Minas Gerais.....	10:000\$0
Santa Casa de Misericórdia, de Nepomuceno, Minas Gerais	3:000\$0
Conferência de São Vicente de Paulo, de Porto Seguro do Piranga, Minas Gerais.....	3:000\$0
Clube Ginástico Juiz de Fôra, Minas Gerais.....	5:000\$0
Clube Ginástico Juiz de Fôra, Minas Gerais.....	3:000\$0
Casa de Caridade, de Serro, Minas Gerais.....	10:000\$0
Santa Casa de Misericórdia, São Vicente de Paulo, Pouso Alto, Minas Gerais.....	3:000\$0
Asilo S. Joaquim, de Conceição, Minas Gerais.....	10:000\$0
Associação Assistência Melo Matos, de Ferros, Minas Gerais.....	3:000\$0
Sociedade de São Vicente de Paulo, de Formiga, Minas Gerais.....	3:000\$0
Assistência aos Mendigos, de Itapeverica, Minas Gerais.	6:000\$0
Museu Diocesano D. Inocêncio, de Campanha, Minas Gerais.....	1:000\$0
Total.....	388:000\$0

O presidente do Conselho Nacional de Serviço Social faz saber que foram arbitradas pelo Exmo. Sr. Presidente da República as seguintes subvenções para o exercício de 1939:

Policlínica de Copacabana, do Distrito Federal.....	12:000\$0
Orfanato Santa Rita de Cássia, do Distrito Federal....	3:000\$0
Hospital de Caridade e Beneficência, de Cachoeira, Rio Grande do Sul.	50:000\$0
Irmandade de N. S. do Perpétuo Socorro (Santa Casa de Caridade), de Bom Despacho, Minas Gerais....	5:000\$0
Santa Casa de Misericórdia, de Lima Duarte, Minas Gerais.	10:000\$0
Hospital São Vicente de Paulo, de Aiuruoca, Minas Gerais.	5:000\$0
Hospital Coronel José Goulart Santiago Brum, de Santa Catarina, Minas Gerais.	2:000\$0
Hospital da Conferência Vicentina N. S. dos Anjos, de Itambacuri, Minas Gerais.	5:000\$0
Escola de Economia Doméstica N. S. d'Aparecida, de Brazópolis, Minas Gerais.	10:000\$0
Total.....	102:000\$0

Ministério da Fazenda

Serviço do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

DESPACHOS

Processo n. 47.374-39 — Aderito Carvalho Fernandes Távora, habilitado em concurso para o lugar de agente fiscal do imposto de consumo, solicitando sua nomeação. — A deliberação superior. Não existindo vaga, conforme esclarece o Serviço do Pessoal, deve o requerente aguardar oportunidade. — Sim.

Processo n. 90.343-39 — Luiz Antonino de Sousa Neves, inspetor fiscal do padrão K, do quadro permanente deste Ministério, solicitando a concessão das vantagens de que gozam os agentes fiscais do imposto de consumo. — A deliberação superior. Sou de parecer que se indefira o pedido, não só em face das razões aduzidas pelo Serviço do Pessoal, como porque a situação do suplicante e dos funcionários a que pretende equiparar-se está definida no Decreto-lei n. 1.847, de 7 de dezembro último, que reorganizou os quadros desta Secretaria de Estado. — Indeferido, de acordo com o parecer. Em 17-1-1940.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO DA FAZENDA

DESPACHOS

Processo n. 22.800-38 — Otacílio Machado Teixeira; processo n. 29.657-39 — Apriço de Matos Araújo, e processo n. 84.060-39 — Agnelo Lopes, solicitam nomeação para guarda fiscal do Quadro IX — deste Ministério. — O despacho dado aos processos aludidos foi o seguinte. — O requerente não pode ser atendido porque existem excedentes na carreira e classe indicadas, conforme consta da tabela anexa ao Decreto-lei n. 1.847, de 7 de dezembro último.

Processo n. 63.349-39 — Francisco Assis da Silva, escriturário, classe E, do Quadro VIII, solicitando sua transferência da Alfândega de São Francisco para a de Santos. — Indeferido, de acordo com o parecer.

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DE GABINETE DO SR. MINISTRO DA FAZENDA

DESPACHOS

De ordem:

Processo n. 27.659-39 — Aureo Bastos de Roura, processo número 31.279-39 — Egídio Balduino de Araújo e processo n. 34.458, de 1939 — Genserico Camera Castro, solicitam nomeação para o lugar de Perito Contador, do Quadro XII. — O despacho dado nos processos acima indicados, foi o seguinte: — Tendo em vista o disposto no art. 2º do Decreto-lei n. 1.568, de 8 de setembro último, archive-se, depois de entregue ao interessado, mediante recibo, o documento de fls.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL

DESPACHOS

Processo n. 103.256-39 — José Gonçalves de Melo, guarda-livros, classe F, do Quadro I, solicitando pagamento da importância a que tem direito, por serviços extraordinários prestados na Contadoria Seccional anexa à Delegacia Fiscal no Maranhão. — A vista do parecer supra, do Sr. diretor do Serviço do Pessoal, indeferido.

Processo n. 7.189-39 — Offício do Sr. delegado fiscal no Estado do Paraná, referente a falta de pessoal para atender nos serviços da repartição. — Aguarde-se a relação do pessoal das repartições e serviços deste Ministério, a que alude o artigo 13 do Decreto-lei número 1.847, de 7 de dezembro de 1939.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DO PESSOAL

DESPACHOS

Processo n. 100.623-39 — Antônio Gilberto Rios, trabalhador de 1ª classe da Diretoria do Domínio da União, com exercício no Serviço Regional no Distrito Federal, solicitando as vantagens do artigo 165 do Estatuto dos Funcionários. — Indeferido.

Processo n. 81.919-38 — Habilitação ao montepio civil da Fazenda, de D. Amália Graça Santos, na qualidade de viúva e filhos de Miguel de Oliveira Santos, ex-maquinista da Alfândega do Rio de Janeiro. — Faça-se nova publicação, do despacho de fls. 13, com o prazo de 30 dias, findo o qual si não fôr pela interessada satisfeita a exigência legal indicada, será processado o arquivamento da presente habilitação. — O despacho referido é o seguinte: É condição indispensável ao prosseguimento regular da presente habilitação, o preenchimento da exigência legal prevista no Decreto n. 3.607, de 10 de fevereiro de 1866 (justificação processada em Juízo). Assim, convida-se a interessada a fazer, por si e seus filhos menores, a prova judicial da sua alegação sobre o direito, ora pleiteado, de acordo com a informação, parecer e despacho de fls. 5 e 6.

Processo n. 5.687-40 — Orlando de Araújo Fernandes, guarda livros, classe F, do Quadro I, solicitando averbação de diploma de Contador. — Faça-se o necessário registro na ficha individual do guarda-livros da classe F, do Quadro I, deste Ministério, Orlando de Araújo Fernandes, depois do que, restitua-se-lhe o documento de fls. 2 e em seguida archive-se.

Processo n. 33.602-39 — Valdemar Maranhão Vieira da Cunha, habilitado em concurso para o lugar de Polícia Fiscal, solicitando sua nomeação. — Arquite-se, uma vez que em face do disposto no artigo 15, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, o pedido não poderá ser atendido, visto haver sido prescrito em 31 de dezembro do ano passado o concurso a que se submeteu o interessado.

Processo n. 105.015-38 — Antônio Ferreira da Costa, solicitando certidão de tempo de serviço, quando contratado da Diretoria do Imposto de Renda. — Convide-se o interessado a receber a certidão de fls. 17 do processo, passada pela Diretoria do Imposto de Renda.

Processo n. 101.333-39 — Irineu de Rezende, escriturário, classe C, do Quadro VIII, solicitando ajuda de custo e indenização de passagem entre os portos de Maceió e Santos. — Faça-se novo convite. O interessado está convidado a provar com documento hábil, que não se encontrava na capital do Estado de São Paulo, quando foi designado para servir, por conveniência do serviço, no Armazém de Encomendas Postais no mesmo Estado.

Processo n. 6.298-40 — Valtér Moraes de Siqueira, oficial administrativo da classe K, do quadro permanente deste Ministério, solicitando o seu aproveitamento em cargo de magistratura do Distrito Federal. Não se trata, no caso, de um aproveitamento, de vez que o interessado já é funcionário. Assim, deverá pedir transferência de carreira dentro das normas traçadas no capítulo VIII, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939.

Processo n. 88.047-38 — João Gabriel Nunes, contínuo do Tesouro Nacional, solicitando pagamento de diferença de vencimentos, por ter substituído o ajudante de Porteiro. — Convide-se o interessado a satisfazer a exigência da informação e archive-se. O interessado está convidado a provar o seu direito, apresentando certidão que comprove o seu exercício no cargo de ajudante de porteiro, em caráter de substituto, requerendo, ao mesmo tempo, o pagamento por exercícios findos.

Processo n. 88.047-39 — Jorge de Sousa Chaves, foguista, classe B, do Quadro VIII, solicitando sua nomeação para o lugar de maquinista marítimo, do mesmo quadro. — Tendo sido extinta, pelo Decreto-lei n. 1.847, de 7 de dezembro de 1939, a carreira de maquinista marítimo, não mais se pode verificar a nomeação pretendida. Archive-se.

APOSTILAS

Portarias dos extranumerários da Agência Fiscal de Itapema:

Portarias — Nomes — Funções

1.723. Francisco Xavier da Silva — Contra-mestre, 1ª classe.
1.724. Odilon Polyto — Maquinista, 2ª classe.

Foi feita a seguinte apostila nas portarias acima indicadas:

De acordo com o Decreto-lei n. 5.060, de 26 de dezembro de 1939, fica a presente portaria prorrogada até 31 de dezembro de 1940, passando o extranumerário a quem se refere a mesma a exercer as funções de mestre série XIII.

Portarias — Nomes — Funções

1.725. Alberto Fontinha — Maquinista, 4ª classe.
1.726. Emilio Roberto — Contra-mestre, 3ª classe.

Foi feita a seguinte apostila nas portarias acima indicadas: De acordo com o Decreto-lei n. 5.060, de 26 de dezembro de 1939, fica a presente portaria prorrogada até 31 de dezembro de 1940, passando o extranumerário a quem se refere a mesma a exercer as funções de artilheiro XI.

Portarias — Nomes — Funções

- 1.727. Daniel Peixoto — Aj. motorista, 2ª classe.
Nelson Pereira da Silva — Artífice, 4ª classe.

Foi feita a seguinte apostila nas portarias acima indicadas:

De acordo com o Decreto-lei n. 5.060, de 26 de dezembro de 1939, fica a presente portaria prorrogada até 31 de dezembro de 1940, passando o extranumerário a quem se refere a mesma a exercer as funções de artífice, série VIII.

Na portaria n. 1.730, de João do Nascimento, servente de quinta classe, foi feita a seguinte apostila: De acordo com o Decreto-lei n. 5.060, de 26 de dezembro de 1939, fica a presente portaria prorrogada até 31 de dezembro de 1940, passando o extranumerário a quem se refere a mesma a exercer as funções de servente, série V.

Portarias dos extranumerários da Alfândega de Santos:

Portarias — Nomes — Funções

- 1.075. Alvanir Maia — Trabalhador, 3ª classe.
1.076. Casil Franzon — Trabalhador, 3ª classe.

Foi feita a seguinte apostila nas portarias acima indicadas:

De acordo com o Decreto-lei n. 5.060, de 26 de dezembro de 1939, fica a presente portaria prorrogada até 31 de dezembro de 1940, passando o extranumerário a quem se refere a mesma a exercer as funções de "Trabalhador", série IV.

Na portaria n. 1.665, do trabalhador de 2ª classe, Acary Duarte Lisboa, foi feita a seguinte apostila: De acordo com o Decreto-lei n. 5.060, de 26 de dezembro de 1939, fica a presente portaria prorrogada até 31 de dezembro de 1940, passando o extranumerário a quem se refere a mesma, a exercer as funções de Trabalhador, série V.

Na portaria n. 1.072, do ajudante de motorista de 1ª classe, José Oscar Cintrão, foi feita a seguinte apostila: De acordo com o Decreto-lei n. 5.060, de 26 de dezembro de 1939, fica a presente portaria prorrogada até 31 de dezembro de 1940, passando o extranumerário a quem se refere a mesma a exercer as funções de motorista, série IX.

Na portaria n. 1.073, do ajudante de motorista de 2ª classe, Luiz Intrieri, foi feita a seguinte apostila: De acordo com o Decreto-lei n. 5.060, de 26 de dezembro de 1939, fica a presente portaria prorrogada até 31 de dezembro de 1940, passando o extranumerário a quem se refere a mesma a exercer as funções de Motorista, série VIII.

Na portaria n. 1.074, do trabalhador de 1ª classe, Júlio Goulart, foi feita a seguinte apostila: De acordo com o Decreto-lei número 5.060, de 26 de dezembro de 1939, fica a presente portaria prorrogada até 31 de dezembro de 1940, passando o extranumerário a quem se refere a mesma a exercer as funções de trabalhador, série VI.

Na portaria n. 1.077, do trabalhador de 4ª classe, João Marques, foi feita a seguinte apostila: De acordo com o Decreto-lei número 5.060, de 26 de dezembro de 1939, fica a presente portaria prorrogada até 31 de dezembro de 1940, passando o extranumerário a quem se refere a mesma a exercer as funções de trabalhador, série III.

Portarias dos extranumerários do Serviço de Fiscalização de Estrada de Rodagem — Delegacia Fiscal — Pernambuco:

Portarias — Nomes — Funções

364. Arnaldo Gibson — Guarda fiscal, 2ª classe.
365. José Alheiros Ferreira Dias Filho — Guarda fiscal, 2ª classe.
824. Augusto Gil Peres — Guarda fiscal, 2ª classe.
1.605. Benedito Pinto Pessoa — Guarda fiscal, 2ª classe.

Foi feita a seguinte apostila nas portarias acima indicadas:

De acordo com o Decreto-lei n. 5.060, de 26 de dezembro de 1939, fica a presente portaria prorrogada até 31 de dezembro de 1940, passando o extranumerário a quem se refere a mesma a exercer as funções de inspetor, série XI.

Portarias — Nomes — Funções

369. Augusto Silva Guimarães — Auxiliar de 2ª classe.
370. José Glycerio Bonfim — Auxiliar de 2ª classe.
372. Clovis Rabelo — Auxiliar de 2ª classe.
373. James Maul Stanford — Auxiliar de 2ª classe.
368. Oscar Baltar de Oliveira Júnior — Auxiliar de 2ª classe

825. Fernando Otaviano de Sousa — Auxiliar de 2ª classe.
826. Olímpio Jader de Magalhães Melo — Auxiliar de 2ª classe.

Foi feita a seguinte apostila nas portarias acima referidas:

De acordo com o Decreto-lei n. 5.060, de 26 de dezembro de 1939, fica a presente portaria prorrogada até 31 de dezembro de 1940, passando o extranumerário a quem se refere a mesma a exercer as funções de "Auxiliar de Escritório", série VII.

Na portaria n. 363, do guarda-fiscal de 1ª classe, Samuel Andrade, foi feita a seguinte apostila: De acordo com o Decreto-lei n. 5.060, de 26 de dezembro de 1939, fica a presente portaria prorrogada até 31 de dezembro de 1940, passando o extranumerário a quem se refere a mesma a exercer as funções de "Inspeção", série XII.

Na portaria n. 893, do ajudante de motorista de 1ª classe, da Alfândega de Parnaíba, foi feita a seguinte apostila: De acordo com o Decreto-lei n. 5.060, de 26 de dezembro de 1939, fica a presente portaria prorrogada até 31 de dezembro de 1940, passando o extranumerário a quem se refere a mesma a exercer as funções de "Motorista", série IX.

OCCORRÊNCIAS

Pelo ofício n. 34, de 20 de janeiro de 1940, o Sr. diretor da Casa da Moeda, comunicou o falecimento do artífice de Ligas Monetárias, classe G, Luiz Gomes da Silva Truta, ocorrido a 15 do referido mês, que tinha exercício naquela Repartição. (Processo número 6.461-40).

Pelo ofício n. 33, de 20 do corrente mês, o Sr. diretor da Casa da Moeda, comunicou o falecimento do artífice de Ligas Monetárias, classe G, Carlos Barreto, ocorrido, a 28 de dezembro último, que tinha exercício naquela Repartição. (Proc. n. 6.459-40).

Dia 26 de janeiro de 1940

OFÍCIOS

Ao Sr. diretor geral da Fazenda Nacional:

N. 66 — Afim de que este Serviço possa desincumbir-se cabalmente, dentro do mais curto prazo possível, do assentamento individual de todos os funcionários e extranumerários deste Ministério, tem sido proposto a designação de funcionários para, pessoalmente, instruírem a elaboração das respectivas pastas, cujo modelo foi adotado pelo D.A.S.P.

Para a organização deste trabalho no Estado de Minas e no do Paraná, propõe a designação de mais dois funcionários, que são os seguintes: Bel. Edgar de Brito Chaves e Valdemiro Tiriba, respectivamente, oficiais administrativos das classe "J" e "II", do Quadro Permanente deste Ministério, o primeiro para o Estado de Minas e o segundo para o do Paraná.

— Ao Sr. diretor da Estatística Econômica e Financeira:

N. 64 — Transmitindo, devidamente apostiladas, portarias de admissão de extranumerários mensalistas.

— Ao Sr. diretor das Rendas Internas:

N. 63 — Comunicando que o Sr. diretor geral da Fazenda Nacional resolveu que a proposta da designação do agente fiscal do imposto de consumo no interior do Espírito Santo — Oscar Dutra Loureiro, deve aguardar oportunidade, de vez que estão ausentes agentes fiscais em número correspondente a um terço do total do quadro desses funcionários no referido Estado.

N. 67 — Comunicando que o Sr. diretor geral da Fazenda Nacional, atendendo ao que propôs essa Diretoria, resolveu designar o agente fiscal no interior do Maranhão — Arnaldo Monteiro da Cruz, para servir na Fiscalização do Selo nas Operações Bancárias realizadas no Estado do Rio Grande do Norte.

— Ao Sr. diretor do Imposto de Renda:

N. 23 — Solicitando sejam restituídas portarias de admissão dos extranumerários mensalistas dessa Diretoria, para os fins do artigo 5.º do Decreto n. 1.909, de 26 de dezembro último.

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 65 — Comunicando que o Sr. diretor geral da Fazenda Nacional resolveu designar o oficial administrativo — Waldemar Barbosa de Sousa, com exercício nessa Diretoria, para presidir a comissão incumbida de apurar a denúncia contra funcionários da Fazenda Nacional, feita pelo oficial administrativo deste Ministério — Augusto Orago Carvalho.

— Ao Sr. diretor secretário do Tribunal de Contas:

N. 25 — Transmitindo segunda via de empenho.

— Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 11 — Transmitindo certificados de habilitação.

— Ao Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 8 — Idêntico ao anterior.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 12 — Idêntico ao anterior.

— Ao Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 15 — Idêntico ao anterior.

— Ao Sr. delegado fiscal na Paraíba:

N. 12 — Idêntico ao anterior.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 14 — Idêntico ao anterior.

— Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 21 — Idêntico ao anterior.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 9 — Idêntico ao anterior.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Gerais:

N. 17 — Idêntico ao anterior.

— Ao Sr. delegado fiscal em Mato Grosso:

N. 8 — Idêntico ao anterior.

— Ao Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 11 — Comunicando que, por despacho desta data, resolveu negar provimento ao recurso interposto pelo escrivão da Coletoria Federal em Socorro, nessa Estado, Júlio Muniz Barreto, do ato dessa Delegacia que ordenou a indicação de preposto, na forma do artigo 40 do regulamento baixado com o Decreto n. 24.502, de 30 de julho de 1934, visto não terem os argumentos apresentados o necessário apoio legal e já estar o caso esclarecido por este S.P.

— Ao Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 7 — Comunicando que o Sr. diretor geral da Fazenda Nacional resolveu mandar arquivar o officio dessa Delegacia, n. 114, de 19 de abril último, por não julgar conveniente, no momento, a incineração dos documentos aludidos no mesmo.

GRATIFICAÇÕES E AUXÍLIOS

Folha de gratificação arbitrada pelo Sr. diretor da Despesa, no processo n. 1.849-40, por despacho de 11 do corrente, aos funcionários encarregados da organização das tabelas de distribuição de créditos para o exercício de 1940:

Heliomar Carneiro da Cunha, official administrativo, classe 26, Q.S.....	800\$0
Pedro Leiros, official administrativo, classe 23, Q.S.	800\$0
Ubaldo Terêncio de Santana, official administrativo, padrão "H", Q.P.....	366\$0
Leonel Inácio da Costa, servente, padrão "E", Q.P.....	200\$0
Total.....	2:166\$0

Relação do pessoal extranumerário mensalista da Comissão Central de Compras, cujos nomes foram publicados com incorrecções no suplemento do "Diário Oficial" de 30-12-1939:

1 — Armazenista Auxiliar — VIII

José Edmar de Souza Melo.

Auxiliar de Escritório — VIII

Isaura de Azevedo Vieira.
Haudea Gualberto de Aquino Pinheiro Campos
Zaira Rodrigues Seixas.

Auxiliar de Escritório — X

Abigail Davies Guapiassú.
Ademar Lamarão.
Alice Pais de Figueiredo Cunha.
Aracy Coelho Savino.
Branca Teresa Oliveira
Clélia Augusta Guimarães de Bacellar.
Felisbela Barbosa.
Hercília Varella Mendes de Moraes.
Humberto de Brito Thomé.
Iveta Caires.
Maria Nunes Rabelo.
Maria Teresa de Freitas.

Praticante de Escritório — VI

Elza Rodrigues Matias.
Hilda Meireles.
Júnio Pereira Cuiabano.

Inspetor — XV

Acoraci de Almeida Sampaio.
Adolfo Staerke.
Euclides Rocha.

Auxiliar de Tesoureiro — XIV

Oswaldo Ferreira.

Escriturário — XII

Antonietta de Oliveira.
Rute Santiago.
Sofia Camarate.
Tomaz Benjamin Cavalcanti de Albuquerque.
Zilá Chagas Nogueira.

Escriturário — XIV

Alaide Pinheiro Torres.
Carlos Cesar de Mattos.
Elóah Sielisch.
Geraldina Rabelo Borges.
Rute Bastian da Graça.
Radagásio dos Santos Viana.

Escriturário — XV

Ada Rosália Cavalcanti de Camargo
Afrânio Veiga do Vale.

João Gomes de Melo Filho.
Oscar Vitorino Moreira.

Escriturário — XVII

Tarcília Davies Cuiabano.

Escriturário

Raimundo de Souza Maia.
Henrique de Resende.

Inspetor — XVII

Carlos Henrique de Melo Matos.
Sílvia de Vasconcelos Blasi.

Inspetor — XIX

Valdemar Seabra.

Servente — VI

Francisco Antônio Sales.
Ypyrinan Lopes Duffrayer.

Servente VIII

Luiz Felipe de Lima.

Servente — X

Benício Pereira de Matos.
Cujos nomes devem ser retificados para:

1 — Armazenista Auxiliar — VIII

José Edmar de Souza Melo.

Auxiliar de Escritório — VIII

Isaura de Azevedo Vieira.
Haydée Gualberto de Aquino Pinheiro Campos.
Zaira Seixas Amorim.

Auxiliar de Escritório — X

Abigail Davies Guapiassú.
Ademar Lamarão.
Alice Pais de Figueiredo Cunha.
Aracy Coelho Savino da Fonseca.
Branca Theresa Olivieri.
Clélia Augusta Guimarães de Bacellar.
Felisbela Barbosa.
Hercília Varella Mendes de Moraes.
Humberto de Brito Thomé.
Yveta Cayres.
Maria Nunes Rabelo.
Maria Theresa de Freitas.

Praticante de Escritório — VI

Elza Rodrigues Mathias.
Hilda Meireles.
Júnio Pereira Cuiabano.

Inspetor — XV

Acoracy de Almeida Sampaio.
Adolpho Staerke.
Euclides Rocha.

Auxiliar de Tesoureiro — XIV

Oswaldo Ferreira.

Escriturário — XII

Antonietta de Oliveira.
Ruth Santiago.
Sophia Camarate.
Thomaz Benjamin Cavalcanti de Albuquerque
Zilah Chagas Nogueira.

Escriturário — XIV

Alayde Pinheiro Torres.
Carlos Cesar de Mattos.
Elóah Sielisch.
Geraldina Rabelo Borges.
Ruth Bastian da Graça.
Rhadasio dos Santos Vianna.

Escriturário — XV

Adda Rosalia Cavalcanti de Camargo.
Afrânio Veiga do Valle.
João Gomes de Melo Filho.
Oscar Victorino Moreira.

Escriturário

Raymundo de Sousa Maia.
Enrique de Rezende.

Inspetor — XVII

Carlos Henrique de Mello Mattos.
Sylvio de Vasconcellos Blasi.

Inspetor — XIX

Waldemar Seabra.

Servente — VIFrancisco Antônio Salles.
Ypurinã Lopes Duffrayer.**Servente — VIII**

Luiz Felipe de Lima.

Servente — X

Benício Pereira de Mattos.

SECÇÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL**Expediente do dia 26 de janeiro**

Laudo — Portaria n. 69 — Concedendo trinta dias de licença, para tratamento de saúde, ao carpinteiro, classe G, com exercício na Alfândega do Rio de Janeiro, Arnaldo Augusto Pinheiro, a partir de 15 do corrente.

Laudo — Portaria n. 70 — Concedendo trinta dias de licença, para tratamento de saúde, ao servente, classe E, com exercício no Domínio da União, Rozendo Marques. (Proc. 6.452-40.)

Laudo — Portaria n. 71 — Concedendo quatro dias de licença, para tratamento de saúde, ao oficial administrativo, classe I, com exercício no Tribunal de Contas, Augusto de Castro Leal, de acordo com o art. 162, letra b, do Estatuto.

Laudo — Visita domiciliar n. 63 — Justificando tres dias de ausência ao expediente, por motivo de doença, ao auxiliar de escritório, série VIII, com exercício no Imposto de Renda, Maria Tenório.

Laudo — Visita domiciliar n. 64 — Justificando um dia de ausência ao expediente, por motivo de doença, ao auxiliar de escritório, servindo no Domínio da União, Maria Luiza Cunha Rodrigues.

Laudo — Visita domiciliar n. 65 — Justificando tres dias de ausência ao expediente, por motivo de doença, ao auxiliar de escritório, servindo na Diretoria de Estatística Econômica e Financeira, Berenice da Cruz Ribeiro.

Laudo — Visita domiciliar n. 66 — Justificando tres dias de ausência ao expediente, por motivo de doença, ao mecânico, classe E, com exercício na Casa da Moeda, Nestor Teles.

Laudo de visita domiciliar n. 67 — Justificando dois dias de ausência ao expediente, por motivo de doença, ao servente, classe D, com exercício na Casa da Moeda, Waldemar Gomes dos Santos.

Laudo — Visita domiciliar n. 68 — Referente ao oficial administrativo, classe I, com exercício no Tribunal de Contas, Izac Delduque. Visitado em sua residência, em Niterói, por médico desta S.S. Deixamos de justificar a falta cometida pelo funcionário pelo fato de se encontrar em perfeita saúde e fora do domicílio.

Laudo de inspeção para posse n. 7 — Abelardo Garcia Marques, ajudante de tesoureiro, classe J, Tesouro Nacional — Examinado. Considerado apto para o serviço público.

Expediente do dia 27 de janeiro

Laudo — Portaria n. 72 — Concedendo sessenta dias de licença, para tratamento de saúde, ao servente, classe D, com exercício no Imposto de Renda, Alípio Duarte Lisboa. (Proc. 3.459-40.)

Laudo — Portaria n. 73 — Concedendo dez dias de licença, para tratamento de saúde, ao auxiliar de 3ª classe, com exercício na Casa da Moeda, José Durval Moreira, de acordo com o art. 162, letra b, do Estatuto.

Laudo — Visita domiciliar n. 69 — Justificando dois dias de ausência ao expediente, por motivo de doença, ao ajudante de tesoureiro, classe J, com exercício na Recebedoria do Distrito Federal, Francisco Dias Filho.

Laudo de visita domiciliar n. 70 — Justificando dois dias de ausência ao expediente, por motivo de doença, ao auxiliar de 2ª classe, servindo no Domínio da União, Edir da Silva Lacerda.

Laudo — Visita domiciliar n. 71 — Justificando um dia de ausência ao expediente, por motivo de doença, ao estatístico, classe G, com exercício na Diretoria de Estatística Econômica e Financeira, Iolanda Brasileiro Madeira.

Contadoria Central da República

Por portaria n. 31 de 23 do corrente — Foi removido, por conveniência dos serviços, para aquela Seccional, o contador da classe II, deste Ministério, Silvestre Moreira de Araujo.

Por portaria n. 33 de 24 do corrente — Foi prorrogado o expediente do guarda-livros da classe G, Alcides Leite Pereira, com exercício na Contadoria Seccional na Delegacia Fiscal em Mato Grosso, por 3 horas diárias, durante 30 dias, a partir de 30 deste mês.

Por portaria n. 34 de 24 do corrente — Foi designado o contador da classe K, deste Ministério, Antônio Fernandes Pinto, para exercer as funções de contador Seccional na Contadoria Seccional na Imprensa Nacional.

Por portaria n. 35 de 24 do corrente — Foi designado o contador da classe J, deste Ministério, Jaime Melo dos Santos, para exercer as funções de contador seccional na Contadoria Seccional na Polícia Militar do Distrito Federal.

Por portaria n. 36 de 24 do corrente — Foi designado o contador da classe K, deste Ministério, Moacir Alves da Silveira, para exercer as funções de contador seccional na Contadoria Seccional no Corpo de Bombeiros do Distrito Federal.

Expediente do dia 25 de janeiro de 1940**Offícios:**

Ao Sr. diretor geral da Fazenda Nacional:

N. 292 — Transmittindo cópia do officio n. 12.625, de 15 do corrente, do Tribunal de Contas referente à anotação do ato constante do Decreto-lei n. 1.887, de 15 de dezembro último.

N. 294 — Transmittindo cópia do officio n. 12.586, de 15 do corrente, do Tribunal de Contas, relativo ao registro do crédito especial de 35.000\$0, aberto pelo Decreto-lei n. 1.931, de 29 de dezembro último.

Ao Sr. diretor do Pessoal do Ministério da Fazenda:

N. 298 — Comunicando haver autorizado a prorrogação do expediente da Contadoria Seccional na Delegacia Fiscal em Mato Grosso.

N. 299 — Transmittindo o título de Contador Provisionado, conferido ao atual Contador 23. deste Ministério, Mário Cavaleiro do Lago.

Ao Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 291 — Idêntico ao de n. 292.

N. 293 — Idêntico ao de n. 294.

Ao Sr. diretor regional dos Correios e Telégrafos no Rio de Janeiro:

N. 295 — Comunicando remoção de funcionário.

Aos Srs. chefes das Contadorias Seccionais:

Na Alfândega de Manaus:

N. 289 — Sobre remessa de material.

Na Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 290 — Remetendo processo n. 75.969-36, do Tesouro Nacional, relativo a responsabilidades atribuídas a ex-funcionários dos Correios e Telégrafos.

Na Delegacia Fiscal em Minas Gerais:

N. 296 — Respondendo officio 14-C, declara que deve aguardar a remessa de papel para cópias de officios a ser feita pela Imprensa Nacional.

Na Alfândega de Recife:

N. 297. — Sobre remessa de material.

Diretoria das Rendas Internas**Dia 25 de janeiro de 1940**

Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de São Paulo:

N. 20 — Comunicando que o Sr. Ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado no Tesouro Nacional sob o n. 94.652, de 1939, em que a Sociedade Rural Brasileira, com sede à rua Dr. Falcão Filho 56, 9º andar, em S. Paulo, pleteia, a expedição de um decreto que a isente do pagamento do imposto de renda, proferiu, em data de 9 do corrente, o seguinte despacho:

"Em face dos pareceres, archive-se".

Dia 26

N. 133 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o parágrafo 4º do artigo 68, do Decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, a tabela de marcas e preços dos produtos de especialidades farmacêuticas de fabricação de Osmário Jorge de Matos, estabelecido à Praça Visconde de Pirajá n. 11, na capital do Estado da Bahia — Processo 54.173/39.

Tabela das bases legais para a cobrança do imposto de consumo sobre a especialidade farmacêutica de propriedade de Osmário Jorge de Matos, estabelecido à Praça Visconde de Pirajá n. 11, nesta Capital, Salvador — Bahia.

Nome ou marca do produto — Classificação Fiscal — Característico — Imposto — Preço

Elixir de Salsaparrilha, Caroba e Janaúba, classe V, vidros com 200 cc. \$1, 285.

Baía, 25 de abril de 1939. — Osmário Jorge de Mattos.

N. 134 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o parágrafo 4º do art. 68, do Decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, a tabela de marcas e preços dos produtos de especialidades farmacêuticas de fabricação de Elisabeth N. Bromberg, estabelecida à rua General Vitorino, na cidade do Rio Grande, no Estado do Rio Grande do Sul. Processo 68.692/39.

Tabela das bases legais para a cobrança do imposto de consumo sobre as especialidades farmacêuticas de fabricação de Elisabeth N. Bromberg, estabelecida à rua General Vitorino n. 717, cidade do Rio.

Grande, Estado do Rio Grande do Sul, Brasil. Fábrica do Pó Antiséptico "Dialon" registrada no Departamento Nacional de Indústrias e Comércio sob n. 6.504 em 21 de setembro de 1938.

Nome ou marca do produto — Classificação Fiscal — Característico — Imposto — Preço

"Dialon", Pó Antisséptico, parágrafo 8º, classe X, latas até 50 cc. \$1, dúzia 29\$0.

Idem, idem, latas, de mais de 75 cc., até 100 cc., \$3, dúzia 56\$0.

Rio Grande, 19 de abril de 1939 — Elisabeth N. Bromberg.

Diretoria das Rendas Aduaneiras

EXPEDIENTE DO EXMO. SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Dia 10 de janeiro de 1940

Processo despachado:

N. 4.975-40 — Em que Carlos Kuernerz & Comp. pedem uma providência que venha proteger a indústria nacional do alvaide de zinco, de modo a permitir a concorrência desse produto com o similar estrangeiro. — Arquite-se.

EXPEDIENTE DO EXMO. SR. MINISTRO DA FAZENDA

Dia 11 de janeiro de 1940

N. 43.569-39 — Em que J. Marques e outros reclamam contra a classificação dada pela Alfândega de Santos para o alvaide de titânio — O assunto deve ser tratado em cada caso, para o necessário exame das mercadorias e sua consequente classificação tarifária.

Dia 15

N. 80.117-39 — Em que Amin A. Simão requereu que fosse considerada válida a arrematação que fez de 38 fardos de papel com linha d'água para impressão de jornais. — Indeferido de acordo com os pareceres.

EXPEDIENTE DO SECRETÁRIO CHEFE DO GABINETE DO SR. MINISTRO DA FAZENDA

Dia 10 de janeiro de 1940

N. 65.522-39 — Em que Herculano Coimbra oferece armas automáticas ao Ministério da Fazenda. — Não cogitando atualmente este Ministério de aquisição de armas, archive-se.

Dia 15

N. 75.510-39 — Em que o Frigorífico Wilson do Brasil pede ao Sr. ministro da Fazenda para esclarecer ao Conselho Superior de Tarifa não ter ocorrido a preempção arguida em seu acordo número 6.134, do corrente ano, ou relevá-la, por equidade, caso tenha realmente ocorrido. — A Diretoria das Rendas Aduaneiras para aguardar o pronunciamento do Conselho Superior de Tarifa.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 18 de janeiro de 1940

N. 2.969-40 — Em que o signatário da petição protocolada sob número 2.969, deste ano, requer seja dado, por certidão o inteiro teor do processo em que é interessada a Companhia Nacional de Cimento Portland. — Prove a qualidade em que requer.

Conselho Superior de Tarifa

RELAÇÃO DISCRIMINADA DOS ACORDOS

ACORDÃO N. 6.771

Recurso n. 1.475-A/589 — Classificação de mercadoria — Recorrentes, L. Figueiredo & Comp. — Recorrida, Alfândega de Santos.

Bastões de matéria plástica trazendo em seu interior, por meio de fundição ou molde, massa de cor diferente formando desenhos, classificam-se como obras não classificadas de matéria plástica do art. 1.887 da tarifa vigente, taxa de 26\$0 por quilo.

Acordam os membros da Primeira Câmara do Conselho Superior de Tarifa, negar provimento ao recurso, unanimemente.

Secretaria da Primeira Câmara do Conselho Superior de Tarifa, 9 de agosto de 1939. — Hildebrando Newton de Barcellos, presidente. — Antenor da Fonseca Rangel Filho, relator.

Fui presente. — Leão Caçador, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 6.772

Recurso n. 613-A/1.428 — Classificação de mercadoria — Recorrentes, Brito & Comp. — Recorrida, Alfândega de Santos.

Exclue-se do peso legal da mercadoria o envoltório interno constituído por caixa tosca de madeira, mesmo quando esta se apresenta grosseiramente aparelhada.

Acordam os membros do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, dar provimento ao recurso.

Secretaria da Primeira Câmara do Conselho Superior de Tarifa, 9 de agosto de 1939. — Hildebrando Newton de Barcellos, presidente. — Alberto Solano Carneiro da Cunha, relator.

Fui presente. — Leão Caçador, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 6.773

Recurso n. 4.003/230 — Recorrentes, J. Soares & Comp. — Recorrida, Diretoria das Rendas Aduaneiras.

De acordo com inúmeros julgados deste Conselho e tendo em vista o resolvido pelo Sr. ministro da Fazenda, negando provimento aos recursos do Sr. representante da Fazenda, relativos aos acordãos ns. 2.316, 2.317, 2.318, 2.324, 2.325, a telefonía de cor amarela, para fins industriais, classifica-se como breu, da taxa de 132\$730 a tonelada.

Acordam os membros da Primeira Câmara do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, dar provimento ao recurso.

Secretaria da Primeira Câmara do Conselho Superior de Tarifa, 9 de agosto de 1939. — Hildebrando Newton de Barcellos, presidente, relator.

Fui presente. — Leão Caçador, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 6.774

Recurso n. 4.149/1.055 — Valor de mercadoria — Recorrentes, Danrêe & Comp. — Recorrida, Alfândega de Porto Alegre.

Prova-se, por diligências no mercado exportador, que a mercadoria fora importada com falsa declaração de valor, estando sujeita a direitos "ad-valorem", tendo havido artifício para iludir a conferência e auçada a fraude por meio de denúncia, depois da retirada a mercadoria, aplica-se a multa do triplo do valor da diferença estabelecida na letra "b" do Decreto n. 4.910 revogado pelo Decreto n. 22.717. Aos empregados do denunciado, coniventes no ato, não cabe direito a parte da multa.

Acordam os membros da Primeira Câmara do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, tomar conhecimento do recurso para lhe negar provimento e declarar o denunciante sem direito à parte da multa.

Secretaria da Primeira Câmara do Conselho Superior de Tarifa, 9 de agosto de 1939. — Hildebrando Newton de Barcellos, presidente. — Octavio Lopes Sá Campos, relator.

Fui presente. — Leão Caçador, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 6.775

Recurso n. 2.492-A/2.301 — Isenção de direitos — Recorrente, Governo do Estado de Alagoas — Recorrida, Alfândega de Maceió.

Em face do certificado técnico e de decisão do Sr. ministro da Fazenda, reconhece-se direito a isenção para material de uso generalizado.

Acordam os membros da Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, em dar provimento ao recurso, por unanimidade de votos.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1939. — Rodolpho Ortenblad, presidente. — Ulysses Sampaio, relator.

Fui presente. — Garcilaso Velloso Freire, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 6.776

Recurso n. 4.221-A/2.306 — Isenção de direitos — Recorrente, Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro — Recorrida, Alfândega do Rio de Janeiro.

O carvão foi considerado produto natural de existência notória no país, por isso, não pode gozar dos favores aduaneiros.

Acordam os membros da Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, em negar provimento ao recurso, por unanimidade de votos.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1939. — Rodolpho Ortenblad, presidente e relator.

Fui presente. — Garcilaso Velloso Freire, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 6.777

Recurso n. 4.251-A/2.310 — Revisão de despacho — Recorrente Companhia Carbonífera Rio Grandense — Recorrida, Alfândega do Porto Alegre.

Estopim empregado em mineração, é material de custeio, por isso, não goza dos favores do Decreto n. 24.023 de 1934, à vista do que dispõe o § 4º do art. 28.

Acordam os membros da Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, em negar provimento ao recurso, por unanimidade de votos.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1939. — *Rodolpho Ortenblad*, presidente e relator.

Fui presente. — *Garcilaso Velloso Freire*, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 6.778

Recurso n. 4.257-A/2.311 — Isenção de direitos — Recorrente, Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro — Recorrida, Alfândega do Rio de Janeiro.

Nega-se provimento ao recurso porque existe similar na produção nacional para o carvão de pedra, conforme consta do despacho exarado no processo n. 43.020, pelo Sr. Presidente da República, publicado no "Diário Oficial" de 31 de janeiro de 1936.

Acordam os membros da Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos em negar provimento ao recurso interposto.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1939. — *Rodolpho Ortenblad*, presidente. — *Odílio Martins de Araujo*, relator.

Fui presente. — *Garcilaso Velloso Freire*, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 6.779

Recurso n. 4.258-A/3.312 — Isenção de direitos — Recorrente, Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro — Recorrente, Alfândega do Rio de Janeiro.

O carvão, seja qual for o seu uso, não goza das vantagens do Decreto n. 24.023, de 1934, por ter similar na produção nacional.

Acordam os membros da Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, em negar provimento ao recurso por unanimidade de votos.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1939. — *Rodolpho Ortenblad*, *João Baylonque*, relator.

Fui presente. — *Garcilaso Velloso Freire*, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 6.780

Recurso n. 4.259-A/2.313 — Isenção de direitos — Recorrente, Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro — Recorrente, Alfândega do Rio de Janeiro.

O carvão de pedra estrangeiro não goza de isenção de direitos, por ter similar na produção nacional.

Acordam os membros da Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, em negar provimento ao recurso por unanimidade de votos.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1939. — *Rodolpho Ortenblad*, presidente. — *Ulysses Sampaio*, relator.

Fui presente. — *Garcilaso Velloso Freire*, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 6.781

Recurso n. 4.345/A/2.317 — Trânsito de Mercadoria — Recorrente, G. Wilkens, sucessor de Emil & Cia. — Recorrida, Alfândega do Rio Grande.

A imposição da multa do art. 549 da Nova Consolidação, quando os documentos nêles referidos forem apresentados fora de prazo, deve preceder a intimação de que trata o art. 554.

Acordam os membros da Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, em dar provimento ao recurso, por unanimidade de votos.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1939 — *Rodolpho Ortenblad*, presidente — *Ulysses Sampaio*, relator.

Fui presente. — *Garcilaso Velloso Freire*, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 6.782

Recurso n. 4.348/A/2.318 — Isenção de direitos — Recorrente, Vição Férrea do Rio Grande do Sul — Recorrida, Alfândega do Rio Grande.

E' vedado reunir em uma só petição recursos referentes a mais de uma decisão — Art. 8º do Decreto n. 24.763 de 14 de julho de 1934.

Acordam os membros da Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, em não conhecer do recurso, por envolver duas decisões, unanimemente.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1939 — *Rodolpho Ortenblad*, presidente-relator.

Fui presente. — *Garcilaso Velloso Freire*, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 6.783

Recurso n. 4.367/A/2.329 — Isenção de direitos — Recorrente, Companhia Ferro Brasileira S/A. — Recorrida, Alfândega do Rio.

Nega-se provimento ao recurso por se tratar de matéria estranha à competência do Conselho.

Acordam os membros da Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade, em não tomar conhecimento do recurso, por se tratar de matéria que escapa à sua competência.

Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, 21 de setembro de 1939 — *Rodolpho Ortenblad*, presidente — *Ulysses Sampaio*, relator.

Fui presente. — *Garcilaso Velloso Freire*, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 6.784

Recurso n. 4.457/AR/2.334, Isenção de direitos — Recorrente, The Rio de Janeiro City Improvements Co. Ltd. — Recorrida, Alfândega de Santos.

Termos de responsabilidade assinados fora de prazo, após decorridos os 10 dias do despacho que concedeu sua assinatura, provoca perempção do direito de recorrer.

Acordam os membros da Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, em indeferir o pedido de reconsideração, unanimemente.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1939 — *Rodolpho Ortenblad*, presidente-relator.

Fui presente. — *Garcilaso Velloso Freire*, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 6.785

Recurso n. 1.183-A/33, Classificação de Mercadoria — Recorrente, Pereira Araujo & Cia. — Recorrida, Alfândega do Rio de Janeiro.

Caixas de madeira fina envernizadas, com embutidos, para aparelhos de rádio, importadas separadamente, pagam direitos de 26\$0 o kg., tarifa mínima, art. 320, mais 30% da nota 87 da Tarifa vigente.

Acordam os membros da Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso. Secretaria da Primeira Câmara do Conselho Superior de Tarifa, 22 de setembro de 1939 — *Hildebrando Newton de Barcellos*, presidente — *Octavio Lopes Sá Campos*, relator.

Fui presente. — *Leão Caçador*, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 6.786

Recurso n. 1.339/A/37 — Class. mercadoria — Recorrente, Cia. Força e Luz do Paraná — Recorrida, Alfândega de Paranaguá.

Ligadores de cordoalha de cobre com terminais, condutores de eletricidade para trilhos, classificam-se no art. 771, item 5, para pagar a taxa de 5\$2, de acordo com as notas 175 e 201. Os ligadores de aço batido, com partes de matéria plástica, para fio de bondes elétricos, não estão sujeitos à sobre taxa de 30% da nota 228 da Tarifa.

Acordam os membros da Segunda Câmara do Conselho Superior classificar os ligadores de cobre para trilhos no art. 771 item 5 su- de Tarifa, por unanimidade de votos, dar provimento ao recurso para jeitos à taxa de 5\$2 por quilo e declarar livres da sobre taxa de 30% os ligadores de aço com partes de matéria plástica e enviar o processo à Segunda Câmara para julgar o recurso referente à redução de direitos.

Primeira Câmara do Conselho Superior de Tarifa, em 22 de setembro de 1939 — *Hildebrando Newton de Barcellos*, presidente.

Octavio Lopes Sá Campos, relator.

Fui presente. — *Leão Caçador*, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 6.787

Recurso n. 1.392-A/39 — Classificação de Mercadoria — Recorrente, Castilho & Rossi — Recorrida, Alfândega de Rio de Janeiro.

Acordam os membros da Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, negar provimento ao recurso, unanimemente.

Secretaria da Primeira Câmara do Conselho Superior de Tarifa, 22 de setembro de 1939. — *Hildebrando Newton de Barcellos*, presidente. — *Antenor Ribeiro de Menezes*, relator.

Fui presente. — *Leão Caçador*, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 6.788

Recurso n. 1.495-A-17 — Classificação de mercadoria — Recorrente, Casa Fretin — Recorrida, Alfândega de Santos.

Vidros graduados, circulares e cortados em dimensões que permitem a sua aplicação em armações, tal qual se encontram, classificam-se como vidros para óculos fixos, prontos e acabados.

Acordam os membros da 1ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso.

Secretaria da 1ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa, 22 de setembro de 1939. — *Hildebrando Newton de Barcellos*, presidente. — *Octavio Lopes Sá Campos*, relator.

Fui presente. — *Leão Caçador*, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 6.789

Recurso n. 2.826-R-25 — Diferença de direitos — Recorrente, Standard Oil Co of Brasil — Recorrida, Delegacia Fiscal em Pernambuco.

Indefere-se o pedido de reconsideração do Acordão n. 602

Acordam os membros da 1ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, indeferir o pedido de reconsideração.

Secretaria da 1ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa, 22 de setembro de 1939. — *Hildebrando Newton de Barcellos*, presidente. — *Octavio Lopes Sá Campos*, relator.

Fui presente. — *Leão Caçador*, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 6.790

Recurso n. 3.635-4 — Class. mercadoria — Recorrente, Anglo Mexican Petroleum Co Ltd. — Recorrida, Alfândega de João Pessoa.

É de ser usado, no presente caso, o Decreto n. 22.062, de 9 de novembro de 1932.

Acordam os membros da 1ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, dar provimento ao recurso.

1ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa, em 22 de setembro de 1939. — *Hildebrando Newton de Barcellos*, presidente. — *Hugo Veiga*, relator.

Fui presente. — *Leão Caçador*, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 6.791

Recurso n. 3.664-5 — Diferença de direitos — Recorrente, Companhia Sul Americana de Serviços Públicos — Recorrida, Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul.

Os despachos anteriores a 9 de novembro de 1932 gozam dos benefícios do Decreto n. 22.062 dessa data.

Acordam os membros da 1ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, tomar conhecimento do recurso para aplicar o Decreto n. 22.062 que decretou a anistia.

Secretaria da 1ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa, 22 de setembro de 1939. — *Hildebrando Newton de Barcellos*, presidente. — *Octavio Lopes Sá Campos*, relator.

Fui presente. — *Leão Caçador*, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 6.792

Recurso n. 3.690-R-9 — Diferença de direitos — Recorrente, Standard Oil Co of Brasil — Recorrida, Alfândega do Rio Grande.

Os despachos anteriores a 9 de novembro de 1932 gozam dos benefícios do Decreto n. 22.062 dessa data.

Acordam os membros da 1ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, deferir o pedido de reconsideração do Acordão n. 1.791 para dar provimento ao recurso.

Secretaria da 1ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa, 22 de setembro de 1939. — *Hildebrando Newton de Barcellos*, presidente. — *Octavio Lopes Sá Campos*, relator.

Fui presente. — *Leão Caçador*, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 6.793

Recurso n. 4.151-7 — Classificação de mercadoria — Recorrente, Campos Sales & Cia. — Recorrida, Alfândega de Santos.

"Tinta com resina que o Laboratório Nacional de Análise diz ter como base a Piroxilina, classifica-se no artigo 173 da Tarifa, taxa de \$500 por quilo".

Acordam os membros da 1ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa por unanimidade dar provimento ao recurso.

Secretaria da 1ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa, 22 de setembro de 1939. — *Hildebrando Newton de Barcellos*, presidente. — *Antenor Ribeiro de Menezes*, relator.

Fui presente. — *Leão Caçador*, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 6.794

Recurso n. 4.260-A/27-R — Classificação de mercadoria — Recorrente, a International Standard Electric Corp.; Recorrida, a Alfândega do Rio de Janeiro.

Indefere-se o pedido de reconsideração do acordão número 4.091.

Acordam os membros da 1ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, em indeferir o pedido de reconsideração.

Secretaria da 1ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa, 22 de setembro de 1939. — *Hildebrando Newton de Barcellos*, presidente. — *Antenor Ribeiro de Menezes*, relator. — Fui presente, *Leão Caçador*, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 6.795

Recurso n. 4.473-A/15 — Classificação de mercadoria — Recorrente, Kasuo Seki — Recorrida, a Alfândega de Santos.

Folha delgada de zinco que reveste caixas de madeira contendo fios de seda para tecelagem não constitui enclôture da mercadoria.

Acordam os membros da 1ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa em tomar conhecimento do recurso, para dar provimento, unanimemente.

Secretaria da 1ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa, 22 de setembro de 1939. — *Hildebrando Newton de Barcellos*, presidente. — *Antenor Ribeiro de Menezes*, relator. — Fui presente, *Leão Caçador*, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 6.796

Recurso n. 1.824-A/4.825 R-5.135-A — Classificação de mercadoria — Recorrentes, C. F. Queiroz & Comp. — Recorrida, a Alfândega do Rio de Janeiro.

Indefere-se o pedido de reconsideração do acordão número 4.825.

Acordam os membros da 1ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa em indeferir o pedido de reconsideração, unanimemente.

Secretaria da 1ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa, 22 de setembro de 1939. — *Hildebrando Newton de Barcellos*, presidente. — *Antenor Ribeiro de Menezes*, relator. — Fui presente, *Leão Caçador*, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 6.797

Recurso n. 3.797-A/1.456 — Faturas consulares — Recorrente, a Companhia Ferro Brasileiro S/A — Recorrida, a Alfândega do Rio de Janeiro.

A divergência entre o despacho e o faturado constitui infração do art. 12, punível pelo inciso 6º do art. 55 do Decreto n. 22.717, de 16 de maio de 1933.

Acordam os membros da 2ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso interposto para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1939. — *Rodolpho Ortenblad*, presidente. — *Odilio Martins de Araujo*, relator. — Fui presente, *Garcilaso Velloso Freire*, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 6.789

Recurso n. 3.409-A/1.160 — Faturas consulares — Recorrente, a Companhia Ferro Brasileiro S/A — Recorrida, a Alfândega do Rio de Janeiro.

A divergência entre o despachado e o declarado na fatura consular constitui infração do art. 12, punível pelo art. 55, inciso 6º, do Decreto n. 22.717, de 16 de maio de 1933.

Acordam os membros da 2ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso interposto para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1939. — *Rodolpho Ortenblad*, presidente. — *Odílio Martins de Araújo*, relator. — Fui presente, *Garcilaso Velloso Freire*, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 6.799

Recurso n. 3.462-469 — Redução de direitos — Recorrente, São Paulo (Brazilian) Railway Company, Limited — Recorrida, a Alfândega de Santos.

Anula-se o processo a partir da decisão recorrida, visto essa decisão ter sido proferida por funcionário incompetente.

Acordam os membros da 2ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa em anular o processo a partir da decisão recorrida, devolvendo-o à Alfândega de Santos para que seja proferida decisão de acordo com a lei, unanimemente.

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1939. — *Rodolpho Ortenblad*, presidente e relator. — Fui presente, *Garcilaso Velloso Freire*, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 6.800

Recurso n. 3.578-544 — Isenção de direitos — Recorrente, a Companhia Siderúrgica Belgo Mineira S/A — Recorrida, a Alfândega do Rio de Janeiro.

Cóque metalúrgico, não sendo carvão de pedra, não se inclui entre os similares deste, motivo por que dá-se provimento ao recurso.

Acordam os membros da 2ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso interposto.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1939. — *Rodolpho Ortenblad*, presidente. — *Odílio Martins de Araújo*, relator. — Fui presente, *Garcilaso Velloso Freire*, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 6.801

Recurso n. 3.707-624 — Faturas consulares — Recorrente, J. R. Azeredo — Recorrida a Alfândega de Santos.

Não se toma conhecimento do recurso em face da inexistência de decisão de primeira instância.

Acordam os membros da 2ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, em não conhecer do recurso interposto em face da inexistência de decisão de primeira instância.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1939. — *Rodolpho Ortenblad*, presidente. — *Odílio Martins de Araújo*, relator. — Fui presente, *Garcilaso Velloso Freire*, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 6.802

Recurso n. 4.484-A-2.339 — Isenção de direitos — Recorrente, a Companhia Siderúrgica Belgo-Mineira S/A — Recorrida, a Alfândega do Rio de Janeiro.

Dá-se provimento ao recurso porque a recorrente goza de isenção de direitos para combustíveis necessários aos serviços das minas e suas dependências, por força de seu contrato celebrado com o Governo Federal, aprovado pelo Decreto número 16.193, de 18 de julho de 1923, publicado no "Diário Oficial" de 9 de agosto do mesmo ano.

Acordam os membros da 2ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso interposto.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1939. — *Rodolpho Ortenblad*, presidente. — *Odílio Martins de Araújo*, relator. — Fui presente, *Garcilaso Velloso Freire*, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 6.803

Recurso n. 4.502-A/2.350 — Isenção de direitos — Recorrente, Vição Férrea do Rio Grande do Sul — Recorrida, Alfândega do Rio Grande.

Materiais para escritório não gozam de favores do Decreto n. 24.023, de 1934.

Acordam os membros da 2ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa em negar provimento ao recurso, quanto aos direitos aduaneiros nele envolvidos, por unanimidade de votos.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1939. — *Rodolpho Ortenblad*, presidente e relator.

Fui presente. — *Garcilaso Velloso Freire*, representante da Fazenda Pública.

Impedido o Sr. *Odílio Araújo*.

ACORDÃO N. 6.804

Recurso n. 4.508-A/2.351 — Isenção de direitos — Recorrente, Vição Férrea do Rio Grande do Sul — Recorrida, Alfândega do Rio Grande.

O carvão, qualquer que seja a sua aplicação, não se compreende na expressão "materiais" para gozo das vantagens do Decreto n. 24.023, de 1934 (art. 98, § 2º).

Acordam os membros da 2ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa em negar provimento ao recurso, por unanimidade de votos.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1939. — *Rodolpho Ortenblad*, presidente e relator.

Fui presente. — *Garcilaso Velloso Freire*, representante da Fazenda Pública.

Impedido o Sr. *Odílio Araújo*.

ACORDÃO N. 6.805

Recurso n. 4.541-A/2.321 — Contrabando — Recorrente, José Fernandes — Recorrida, Alfândega do Rio Grande.

Consideram-se como contrabandeadas as tropas do gado que entrarem, saírem, circularem, transitarem na zona fiscal de fronteira, sem os documentos exigidos por lei.

Acordam os membros da 2ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa em negar provimento ao recurso, por unanimidade de votos.

Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, 25 de setembro de 1939. — *Rodolpho Ortenblad*, presidente. — *Ulysses Sampaio*, relator.

Fui presente. — *Garcilaso Velloso Freire*, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 6.806

Recurso n. 5.286-A/2.341 — Contrabando — Recorrente, Companhia União Fabril — Recorrida, Alfândega do Rio Grande.

Converte-se o processo em diligência.

Acordam os membros da 2ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, em anular o processo a partir do auto de apreensão, afim de que o mesmo seja organizado de acordo com a lei e enriquecido dos detalhes essenciais à apuração do fato.

Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, 25 de setembro de 1939. — *Rodolpho Ortenblad*, presidente. — *Ulysses Sampaio*, relator.

Fui presente. — *Garcilaso Velloso Freire*, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 6.807

Recurso n. 1.321-A/35 — Classificação de mercadoria — Recorridos, Xavier Neves & Comp. — Recorrida, Alfândega de Paranaguá.

Classificação de obras não classificadas não especificadas de ferro batido, pintado.

Acordam os membros da 1ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, tomar conhecimento do recurso para classificar de acordo com a Comissão de Tarifa, exceto quanto à amostra n. II, por constituir-se obras de ferro batido pintado do art. 861, da taxa de 3\$120 por quilo.

Secretaria da 1ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa, 29 de setembro de 1939. — *Hildebrando Newton de Barcellos*, presidente. — *Antenor Ribeiro de Menezes*, relator.

Fui presente. — *Leão Caçador*, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 6.808

Recurso n. 3.607/3 — Diferença de direitos — Recorrentes, Costa & Filhos — Recorrida, Alfândega de S. Salvador.

Não procede a revisão, cabendo aplicar a multa por infração do Regulamento de Faturas Consulares.

Acordam os membros da 1ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, dar provimento ao recurso, mandando aplicar a multa por infração do art. 55, inciso 6, combinado com o art. 12 do Regulamento de Faturas Consulares.

Secretaria da 1ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa, 29 de setembro de 1939. — *Hildebrando Newton de Barcellos*, presidente. — *Antenor Ribeiro de Menezes*, relator.

Fui presente. — *Leão Caçador*, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 6.809

Recurso n. 4.392-A/R-12 — Classificação de mercadoria — Recorrentes, Figueiredo & Comp. — Recorrida, Alfândega do Rio de Janeiro.

Os carrinhos, recipientes de compressão de máquinas dinamo elétricas, classificam-se como partes das mesmas máquinas para pagar direitos segundo seu peso, de acordo com o final da nota n. 324 da Tarifa.

Acordam os membros da 1ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa em deferir o pedido de reconsideração, para classificar os carrinhos como partes de máquinas dinamos elétricos, de 100 a 1.000 quilos, da taxa de 1\$120 do art. 1.831, de acordo com o final da nota n. 324 da Tarifa.

Secretaria da 1ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa, 29 de setembro de 1939. — *Octavio Lopes Sá Campos*, presidente no impedimento do Sr. presidente. — *Antenor Ribeiro de Menezes*, relator designado.

Vencido: *Hugo Linhares da Veiga*.

Impedido: *Hildebrando Newton de Barcellos*, presidente.

Recorri desta decisão, na forma da lei. — *Leão Caçador*, representante da Fazenda Pública.

Nota: Pelo prazo de 8 dias a contar da data da publicação do acórdão acima, o processo respectivo, com o Recurso do representante da Fazenda, permanecerá nesta Secretaria para a vista que pelo § 1º do art. 24 do Regimento Interno é facultada aos interessados. — *Leonardo Guimarães*, secretário.

ACORDÃO N. 6.810

Recurso n. 1.465-A/41 — Classificação de mercadoria — Recorrente, Indústrias Sousa Ribeiro Ltda. — Recorrida, Alfândega de Santos.

Esferas de porcelana para moinhos classificam-se como utensílios não classificados para máquinas, art. 1.859 da Tarifa, taxa de 2\$080 por quilo, tarifa mínima.

Acordam os membros da 1ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso.

Secretaria da 1ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa, 29 de setembro de 1939. — *Hildebrando Newton de Barcellos*, presidente. — *Antenor Ribeiro de Menezes*, relator.

Fui presente. — *Leão Caçador*, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 6.811

Recurso n. 1.470-A-40 — Classificação de mercadoria — Recorrentes, Della Camera, Venturini & Comp. — Recorrida, Alfândega de Santos.

Botões de pressão, de ferro, parte envernizada, parte niquelada, têm classificação à taxa de 15\$0 por quilo, no art. 817 da Tarifa e de acordo com o art. 26 das Disposições Preliminares.

Acordam os membros da 1ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso.

Secretaria da 1ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa, 29 de setembro de 1939. — *Hildebrando Newton de Barcellos*, presidente. — *Hugo Linhares da Veiga*, relator.

Fui presente. — *Leão Caçador*, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 6.812

Recurso n. 820-R-24 — Classificação de mercadoria — Recorrentes, Lahmann Kemp Barclay & Comp. of Brasil — Recorrida, Alfândega do Rio de Janeiro.

É de se atender ao pedido de reconsideração, por não ter, havido, no caso, preterição de instância. E nega-se provimento ao recurso, para considerar a mercadoria bem despachada, à taxa de 3\$0 por quilo, como prospectos, com estampa, para distribuição gratuita (bulas), de acordo com a Tarifa em vigor em 1933.

Acordam os membros da 1ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, deferir o pedido de reconsideração,

para o fim de se tomar conhecimento do recurso, negando-se-lhe provimento.

Secretaria da 1ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa, 29 de setembro de 1939. — *Hildebrando Newton de Barcellos*, presidente. — *Hugo Linhares da Veiga*, relator.

Fui presente. — *Leão Caçador*, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 6.813

Recurso n. 4.744-A-R-16 — Classificação de mercadoria — Recorrentes, Alberto Bonfiglioli & Comp. — Recorrida, Alfândega de Santos.

Proferida de acordo com a Tarifa, a decisão da Alfândega, que foi mantida nesta instância, não é de se atender ao pedido de reconsideração.

Acordam os membros da 1ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, indeferir o pedido de reconsideração, para manter a decisão citada de 8 de março do corrente ano.

Secretaria da 1ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa, 29 de setembro de 1939. — *Hildebrando Newton de Barcellos*, presidente. — *Hugo Linhares da Veiga*, relator.

Fui presente. — *Leão Caçador*, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 6.814

Recurso n. 5.023-A-R-28 — Classificação de mercadoria — Recorrente, S.A. Indústrias Reunidas F. Matarazzo — Recorrida, Alfândega de Santos.

Indefere-se o pedido de reconsideração, já por se entender certa a decisão, já por não haver o que se apreciar de nova além das razões apresentadas ao recurso.

Acordam os membros da 1ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, deixar de atender ao pedido de reconsideração, para se manter, por seus fundamentos, o acórdão número 4.091.

Secretaria da 1ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa, 29 de setembro de 1939. — *Hildebrando Newton de Barcellos*, presidente. — *Hugo Linhares da Veiga*, relator.

Fui presente. — *Leão Caçador*, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 6.815

Recurso n. 5.058-A/R-18 — Classificação de mercadoria — Recorrente, Kluwe, Muller & Comp.; recorrida, Alfândega de Porto Alegre.

"Mantido integralmente o acórdão, não cabe segundo pedido de reconsideração."

Acordam os membros da Primeira Câmara do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, em deixar de tomar conhecimento do pedido, por não caber segundo pedido de reconsideração.

Secretaria da Primeira Câmara do Conselho Superior de Tarifa, 29 de setembro de 1939. — *Hildebrando Newton de Barcellos*, presidente. — *Antenor Ribeiro de Menezes*, relator.

Fui presente. — *Leão Caçador*, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 6.816

Recurso n. 5.136-A/R-20 — Classificação de mercadoria — Recorrente, Sudeletr S. A.; recorrida, Alfândega do Rio de Janeiro.

Não é de se atender ao pedido de reconsideração, quando a decisão unânime desta instância foi dada para confirmar a de primeira instância, também unânime e proferida de acordo com o entendimento sempre uniforme da lei que rege a matéria em controvérsia.

Acordam os membros da Primeira Câmara do Conselho Superior de Tarifa indeferir, por unanimidade de votos, o requerimento de folhas, mantendo-se assim o acórdão n. 4.926.

Secretaria da Primeira Câmara do Conselho Superior de Tarifa, 29 de setembro de 1939. — *Hildebrando Newton de Barcellos*, presidente. — *Hugo Linhares da Veiga*, relator.

Fui presente. — *Leão Caçador*, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 6.816

Recurso n. 5.130-A/R-20 — Classificação de mercadoria — Recorrente, Sudeletrô S. A.; recorrida, Alfândega do Rio de Janeiro.

Não é de se atender ao pedido de reconsideração, quando a decisão unânime desta instância foi dada para confirmar a de primeira instância, também unânime e proferida de acordo com o entendimento sempre uniforme da lei que rege a matéria em controvérsia.

Acordam os membros da Primeira Câmara do Conselho Superior de Tarifa indeferir, por unanimidade de votos, o requerimento de folhas, mantendo-se assim o acórdão n. 4.926.

Secretaria da Primeira Câmara do Conselho Superior de Tarifa, 29 de setembro de 1939. — *Hildebrando Newton de Barcellos*, presidente. — *Hugo Linhares da Veiga*, relator.

Fui presente. — *Leão Caçador*, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 6.817

Recurso n. 4.302-A-2.314 — Isenção de direitos — Recorrente, The Leopoldina Railway Comp. Ltd.; recorrida, Alfândega do Rio de Janeiro.

“Materiais destinados às oficinas de fundição da recorrente para conservação dos materiais das linhas em tráfego, gozam dos favores do Decreto-lei n. 300, de 1938. Materiais para escritório não gozam dos mesmos favores”.

Rio de Janeiro, 2 de outubro de 1939. — *Rodolpho Ortenblad*, presidente e relator.

Fui presente. — *Garcilazo Velloso Freire*, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 6.818

Recurso n. 4.546-A/2.366 — Isenção de direitos — Recorrente, Anderson Clayton C.º Ltd. recorrida, Alfândega de Santos.

“Materiais despachados com isenção de direitos por autorização do Sr. Presidente da República, quando devidamente discriminados, independem da exigência de importação nominativa.”

Acordam os membros da Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa em dar provimento ao recurso, por unanimidade de votos.

Rio de Janeiro, 2 de outubro de 1939. — *Rodolpho Ortenblad*, presidente e relator.

Fui presente. — *Garcilazo Velloso Freire*, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 6.819

Recurso n. 4.584-A-2.369 — Isenção de direitos — Recorrente, S. A. Fábricas “Orion”; recorrida, Alfândega de Santos.

“Se consta de disposição ou concessão especial de lei ou de contrato a isenção de qualquer imposto de importação, inclusive o de expediente, está na mesma incluída a do imposto adicional de 10 % criado pelo art. II, do Decreto n. 24.343, de 5 de junho de 1934, de vez que o mesmo não pode ser entendido de modo a ferir direitos consagrados em contratos vigentes ao tempo de sua publicação e sim daí para o futuro. Mesmo que não houvesse disposição de lei sobre a matéria, seria o caso de aplicar-se o disposto no artigo III, da Introdução do Código Civil Brasileiro.”

Acordam os membros da Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, por maioria de votos, em dar provimento ao presente recurso.

Rio de Janeiro, 2 de outubro de 1939. — *Rodolpho Ortenblad*, presidente. — *Odílio Martins de Araújo*, relator designado.

Recorri desta decisão. — *Garcilazo Velloso Freire*, representante da Fazenda Pública.

Nota — Pelo prazo de oito dias, a partir da data da publicação do acórdão acima, o processo respectivo, com o recurso do senhor representante da Fazenda Pública, permanecerá nesta Secretaria, para a vista que, pelo § 1º do art. 34 do Regimento Interno, é facultada aos interessados. — *Sisínio Sequeira*, secretário.

ACORDÃO N. 6.820

Recurso n. 4.582-A/2.367 — Isenção de direitos — Recorrente, S. A. Fábricas “Orion”; recorrida, Alfândega de Santos.

“Se consta de disposição ou concessão especial de lei ou de contrato a isenção de qualquer imposto de importação, inclusive o de expediente, está na mesma incluída a do imposto adicional de 10 % criado pelo art. II, do Decreto n. 24.343, de 5 de junho de 1934, de vez que o mesmo não pode ser entendido de modo a ferir direitos consagrados em contratos vigentes ao tempo de sua publicação e sim daí para o futuro. Mesmo que não houvesse disposição de lei sobre a matéria, seria o caso de aplicar-se o disposto no artigo III, da Introdução do Código Civil Brasileiro.”

Acordam os membros da Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, por maioria de votos, em dar provimento ao presente recurso.

Rio de Janeiro, 2 de outubro de 1939. — *Rodolpho Ortenblad*, presidente. — *Odílio Martins de Araújo*, relator.

Recorri desta decisão. — *Garcilazo Velloso Freire*, representante da Fazenda Pública.

Vencido o Sr. Ulisses Sampaio.

Nota — Pelo prazo de oito dias, a partir da data da publicação do acórdão acima, o processo respectivo, com o recurso do senhor representante da Fazenda Pública, permanecerá nesta Secretaria, para a vista que, pelo § 1º do art. 34 do Regimento Interno, é facultada aos interessados. — *Sisínio Sequeira*, secretário.

ACORDÃO N. 6.821

Recurso n. 4.583-A-2.368 — Isenção de direitos — Recorrente, Sociedade Anônima Fábricas “Orion”; recorrida, Alfândega de Santos.

“Dá-se provimento ao recurso porque a recorrente goza de isenção de impostos de importação e de expediente por força de seu contrato, estando assim compreendido o imposto adicional de que trata o art. 2º do Decreto 24.343, de 5 de junho de 1934.”

Acordam os membros da Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, por maioria de votos, em dar provimento ao recurso.

Rio de Janeiro, 2 de outubro de 1939. — *Rodolpho Ortenblad*, presidente. — *João Baylonque*, relator.

Recorri desta decisão. — *Garcilazo Velloso Freire*, representante da Fazenda Pública.

Vencido o Sr. Ulisses Sampaio.

Nota — Pelo prazo de oito dias, a partir da data da publicação do acórdão acima, o processo respectivo, com o recurso do senhor representante da Fazenda Pública, permanecerá nesta Secretaria, para a vista que, pelo § 1º do art. 34 do Regimento Interno, é facultada aos interessados. — *Sisínio Sequeira*, secretário.

ACORDÃO N. 6.822

Recurso n. 4.585-A-2.370 — Isenção de direitos — Recorrente, S. A. Fábricas “Orion”; recorrida, Alfândega de Santos.

“A expressão ‘impostos de importação e expediente’ abrange toda e qualquer contribuição aduaneira, cobrada a título de imposto de importação ou adicional desse imposto.”

Acordam os membros da Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, por maioria de votos, e nos termos do acórdão n. 4.112, de 1 de dezembro de 1938, dar provimento ao recurso.

Rio de Janeiro, 2 de outubro de 1939. — *Rodolpho Ortenblad*, presidente e relator.

Recorri desta decisão. — *Garcilazo Velloso Freire*, representante da Fazenda Pública.

Vencido o Sr. Ulisses Sampaio.

Nota — Pelo prazo de oito dias, a partir da data da publicação do acórdão acima, o processo respectivo, com o recurso do senhor representante da Fazenda Pública, permanecerá nesta Secretaria, para a vista que, pelo § 1º do art. 34 do Regimento Interno, é facultada aos interessados. — *Sisínio Sequeira*, secretário.

ACORDÃO N. 6.823

Recurso n. 4.589-A-2.374 — Isenção de direitos — Adicional de 10 % — Recorrente, S.A. Fábricas Orion — Recorrida, Alfândega de Santos.

A expressão ‘impostos de importação e expediente’ abrange toda e qualquer contribuição aduaneira, cobrada a título de imposto de importação ou adicional desse imposto.”

Acordam os membros da Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, por maioria de votos, e nos termos do acórdão n. 4.112, de 1 de dezembro de 1938, dar provimento ao recurso.

Segunda Câmara do Conselho Nacional de Tarifa, 2 de outubro de 1939. — *Rodolpho Ortenblad*, presidente e relator.

Recorri desta decisão. — *Garcilaso Velloso Freire*, representante da Fazenda Pública.

Vencido o Sr. Ulisses Sampaio.

Nota — Pelo prazo de oito dias, a partir da data da publicação do acórdão acima, o processo respectivo, com o recurso do senhor representante da Fazenda Pública, permanecerá nesta Secretaria, para a vista que, pelo § 1º do art. 34 do Regimento Interno, é facultada aos interessados. — *Sisínio Sequeira*, secretário.

ACORDÃO N. 6.824

Recurso n. 4.590-A-2.375 — Isenção de direitos — Recorrente, S.A. Fábricas "Orion" — Recorrida, Alfândega de Santos.

"Se consta de disposição ou concessão especial de lei ou de contrato a isenção de qualquer imposto de importação, inclusive o de expediente, está na mesma incluída a do imposto adicional de 10 % criado pelo art. II, do Decreto n. 24.343, de 5 de junho de 1934, de vez que o mesmo não pode ser entendido de modo a ferir direitos consagrados em contratos vigentes ao tempo de sua publicação e sim daí para o futuro. Mesmo que não houvesse disposição de lei sobre a matéria seria o caso de aplicar-se o disposto no art. III, da Introdução do Código Civil Brasileiro."

Acordam os membros da Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, por maioria de votos, em dar provimento ao presente recurso.

Rio de Janeiro, 2 de outubro de 1939. — *Rodolpho Ortenblad*, presidente. — *Odílio Martins de Araujo*, relator.

Recorri desta decisão. — *Garcilaso Velloso Freire*, representante da Fazenda Pública.

Vencido o Sr. Ulisses Sampaio.

Nota — Pelo prazo de oito dias, a partir da data da publicação do acórdão acima, o processo respectivo, com o recurso do senhor representante da Fazenda Pública, permanecerá nesta Secretaria, para a vista que, pelo § 1º do art. 34 do Regimento Interno, é facultada aos interessados. — *Sisínio Sequeira*, secretário.

ACORDÃO N. 6.825

Recurso n. 4.336-949 — Infração do Regulamento de Faturas Consulares — Recorrente, Anglo Mexican Petroleum C.º Ltd. — Recorrida, Alfândega de Santos.

A multa a ser imposta nas divergências entre a fatura consular e o conteúdo dos volumes é a do inciso 1º, do art. 55 do Decreto n. 22.717, de 1933.

Acordam os membros da Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso. Segunda Câmara do Conselho Nacional de Tarifa, 2 de outubro de 1939. — *Rodolpho Ortenblad*, presidente e relator.

Fui presente. — *Garcilaso Velloso Freire*, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 6.826

Recurso n. 4.511-1.609 — Revisão de despacho — Recorrente, Davi Carneiro & Comp. — Recorrida, Alfândega de Paranaguá.

É ilegal a cobrança da taxa de expediente de cimento despachado de acordo com o art. 1º do Decreto n. 20.742, de 18 de agosto de 1932, visto caber a cobrança da mesma na época da importação, somente para as mercadorias que foram concedidos despacho livre (arts. 560 e 561 da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas e Mesas de Rendas).

Acordam os membros da Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos em dar provimento ao recurso.

Segunda Câmara do Conselho Nacional de Tarifa, 2 de outubro de 1939. — *Rodolpho Ortenblad*, presidente e relator.

Fui presente. — *Garcilaso Velloso Freire*, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 6.827

Recurso n. 1.332-A-36 — Classificação de mercadoria — Recorrente, Companhia Força e Luz do Paraná — Recorrida, Alfândega de Paranaguá.

Cabo de fio de cobre, com terminais, está classificado no art. 771 da Tarifa, combinado com a nota n. 201.

Acordam os membros da Primeira Câmara do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, dar provimento ao recurso, opinando pela remessa do processo, em seguida, à Segunda Câmara, para ser resolvido o outro recurso incluso.

Secretaria da Primeira Câmara do Conselho Superior de Tarifa, 4 de outubro de 1939. — *Hildebrando Newton de Barcellos*, presidente. — *Hugo Linhares da Veiga*, relator.

Fui presente. — *Leão Caçador*, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 6.828

Recurso n. 1.541-A-43 — Classificação de mercadoria — Recorrente, Alberto de Almeida & Comp. — Recorrida, Alfândega do Rio de Janeiro.

"Escova de fio de ferro em espiral, manobrada à mão, classifica-se no art. 1.859, combinado com o art. 843, taxa de 10\$4 por quilo."

Acordam os membros da Primeira Câmara do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso.

Secretaria da Primeira Câmara do Conselho Superior de Tarifa, 4 de outubro de 1939. — *Hildebrando Newton de Barcellos*, presidente. — *Antenor Ribeiro de Menezes*, relator.

Fui presente. — *Leão Caçador*, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 6.829

Recurso n. 1.547-A-68 — Classificação de mercadoria — Recorrente, Davi Land & Comp. — Recorrida, Alfândega do Rio de Janeiro.

Gaxeta ou arruela de amianto, com classificação nominal no art. 569 da Tarifa, não tem por que variar da sua taxa própria de 6\$550 por quilo, muito embora a alegação de determinado fim para o qual se diz ter sido a mesma importada.

Acordam os membros da Primeira Câmara do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso.

Secretaria da Primeira Câmara do Conselho Superior de Tarifa, 4 de outubro de 1939. — *Hildebrando Newton de Barcellos*, presidente. — *Hugo Linhares da Veiga*, relator.

Fui presente. — *Leão Caçador*, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 6.830

Recurso n. 1.551-A-69 — Classificação de mercadoria — Recorrente, Schering Kahlbaum Ltda. — Recorrida, Alfândega do Rio de Janeiro.

Feita a prova, posteriormente, por documentos irrefutáveis, de que o valor, dado à mercadoria em despacho e impugnado pela Alfândega, é realmente a do mercado exportador, dá-se provimento ao recurso.

Acordam os membros da Primeira Câmara do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, dar provimento ao recurso.

Secretaria da Primeira Câmara do Conselho Superior de Tarifa, 4 de outubro de 1939. — *Hildebrando Newton de Barcellos*, presidente. — *Octavio Lopes Sá Campos*, relator.

Fui presente. — *Leão Caçador*, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 6.831

Recurso n. 1.580-A/72 — Classificação de mercadoria — Recorrentes, Martins, Irmão & Comp. — Recorrida, Alfândega de São Luiz.

Bem despachada a mercadoria sob a classificação de "óleo mineral, lubrificante, simples", consoante o Livro de fls. do Laboratório Nacional de Análises.

Acordam os membros da 1ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, dar provimento ao recurso, para considerar bem despachada a mercadoria de que se trata.

Secretaria da 1ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa, 4 de outubro de 1939. — *Hildebrando Newton de Barcellos*, presidente. — *Hugo Linhares da Veiga*, relator.

Fui presente. — *Leão Caçador*, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 6.832

Recurso n. 1.656-A/89 — Classificação de mercadoria — Recorrentes, Rocha Irmão & Comp. — Recorrida, Alfândega de São Luiz.

Facão grosseiro cuja lâmina alargando da cabo, de maneira ordinária, para a ponta, não permite o seu uso em bainha, classifica-se no art. 1.814, como facão para cortar cana,

sujeito a direitos de \$570 por quilo.

Acordam os membros da 1ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, dar provimento ao recurso.

Secretaria da 1ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa, 4 de outubro de 1939. — *Hildebrando Newton de Barcellos*, presidente. — *Octavio Lopes Sá Campos*, relator.

Fui presente. — *Leão Caçador*, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 6.833

Recurso n. 3.461/64 — Redução de direitos — Recorrente, Ford Motor Co., Exports Inc. — Recorrida, Alfândega de Santos.

A recorrente não atendeu aos prazos que lhe foram marcados para recurso e recolhimento da importância exigida e deixou, assim, perimir o seu direito de reclamação à instância de que dispunha.

Acordam os membros da 1ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, não conhecer do recurso por considerá-lo perempto.

Secretaria da 1ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa, 4 de outubro de 1939. — *Hildebrando Newton de Barcellos*, presidente. — *Hugo Linhares da Veiga*, relator.

Fui presente. — *Leão Caçador*, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 6.834

Recurso n. 3.729/65 — Isenção de direitos — Recorrente, Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro — Recorrida, Alfândega do Rio de Janeiro.

Devolve-se o processo à 2ª Câmara porque o recurso é de decisão relativa a isenção de direitos e portanto da sua competência.

Acordam os membros da 1ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, devolver o processo à 2ª Câmara por lhe competir o seu julgamento.

Secretaria da 1ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa, 4 de outubro de 1939. — *Hildebrando Newton de Barcellos*, presidente. — *Octavio Lopes Sá Campos*, relator.

Fui presente. — *Leão Caçador*, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 6.835

Recurso n. 3.999/81 — Classificação de mercadoria — Recorrente, Guilherme Gastal — Recorrida, Alfândega de Porto Alegre.

Os cartazes destinados à propaganda de produtos estrangeiros não têm direito ao abatimento de que trata a nota 146 da tarifa, esta só concede esse abatimento aos catálogos e prospectos.

Acordam os membros da 1ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, tomar conhecimento do recurso para classificar a mercadoria como cartazes de duas ou mais cores.

Secretaria da 1ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa, 4 de outubro de 1939. — *Hildebrando Newton de Barcellos*, presidente. — *Octavio Lopes Sá Campos*, relator.

Fui presente. — *Leão Caçador*, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 6.836

Recurso n. 5.315-A/R-52 — Classificação de mercadoria — Recorrente, Sudeleiro S.A. — Recorrida, Alfândega do Rio de Janeiro.

Não é de se atender ao pedido de reconsideração, quando a decisão unânime desta instância foi dada para confirmar a de 1ª instância, também unânime e proferida de acordo com o entendimento sempre uniforme da lei que rege a matéria em controvérsia.

Acordam os membros da 1ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa, indeferir, por unanimidade de votos, o requerimento de fls. mantendo-se assim o acórdão n. 4.926.

Secretaria da 1ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa, 4 de outubro de 1939. — *Hildebrando Newton de Barcellos*, presidente. — *Hugo Linhares da Veiga*, relator.

Fui presente. — *Leão Caçador*, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 6.837

Recurso n. 5.322-A-R-60 — Classificação de mercadoria — Recorrente, Sudeleiro S. A. — Recorrida, Alfândega do Rio de Janeiro.

Não é de se atender ao pedido de reconsideração, quando a decisão unânime desta instância foi dada para confirmar a de 1ª instância, também unânime e proferida de acordo com entendimento sempre uniforme da lei que rege a matéria em controvérsia.

Acordam os membros da Primeira Câmara do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, indeferir o pedido de reconsideração.

Secretaria da Primeira Câmara do Conselho Superior de Tarifa, 4 de outubro de 1939. — *Hildebrando Newton de Barcellos*, presidente. — *Hugo Linhares da Veiga*, relator.

Fui presente. — *Leão Caçador*, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 6.838

Recurso n. 5.370-A-R-76 — Classificação de Mercadoria. — Recorrente, Ferro Enamel S. A. — Recorrida, Alfândega de Santos.

Não é de ser atendido o pedido de reconsideração. Os argumentos apresentados, não podem ser aceitos, porque a decisão desta instância foi dada com apoio na letra da Tarifa e na sua prática consentânea.

Acordam os membros da Primeira Câmara do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, indeferir o pedido de reconsideração, para manter o Acórdão n. 5.436, por seus fundamentos.

Secretaria da Primeira Câmara do Conselho Superior de Tarifa, 4 de outubro de 1939. — *Hildebrando Newton de Barcellos*, presidente. — *Hugo Linhares da Veiga*, relator.

Fui presente. — *Leão Caçador*, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 6.838

Barras cilíndricas de aço quando polidas, torneadas ou retificadas, classificam-se no artigo 1.790 da Tarifa como eixos, aparelhos de transmissão.

Recurso n. 5.374-A-79 — Classificação de Mercadoria — Recorrente, Wilson, Sons & Comp. Ltda. — Recorrida, Alfândega de Santos.

Acordam os membros da Primeira Câmara do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos em negar provimento ao recurso.

Secretaria da Primeira Câmara do Conselho Superior de Tarifa, 4 de outubro de 1939. — *Hildebrando Newton de Barcellos*, presidente. — *Antenor Ribeiro de Menezes*, relator.

Fui presente. — *Leão Caçador*, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 6.840

Recurso n. 5.132-A-19 — Classificação de Mercadoria. — Recorrente, Sepsel Finkelstein. — Recorrida, Alfândega do Rio de Janeiro.

Indefere-se o pedido de reconsideração do acórdão número 4.780, mandando colocar a ementa de acordo com as conclusões.

Acordam os membros da Primeira Câmara do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, indeferir o pedido de reconsideração.

Secretaria da Primeira Câmara do Conselho Superior de Tarifa, 4 de outubro de 1939. — *Hildebrando Newton de Barcellos*, presidente. — *Antenor Ribeiro de Menezes*, relator.

Fui presente. — *Leão Caçador*, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 6.841

Recurso n. 4.588-A-[2.373 — Adicional de 10 % — Recorrente, S. A. Fábricas "Orion" — Recorrida, Alfândega de Santos.

Se consta de disposição ou concessão especial de lei ou de contrato a isenção de qualquer imposto, de importação, incluída a do imposto adicional de 10 % criado pelo art. 11, do Decreto n. 24.343, de 5 de junho de 1934, de vez que o mesmo não pode ser entendido de modo a ferir direitos consagrados em contratos vigentes ao tempo de sua publicação e sim daí para o futuro. Mesmo que não houvesse disposição de lei sobre a matéria seria o caso de aplicar-se o disposto no artigo III, da Introdução do Código Civil Brasileiro.

Acordam os membros da Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, por maioria de votos, em dar provimento ao presente recurso.

Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1939. — *Rodolpho Ortenblad*, presidente. — *Odílio Martins de Araújo*, relator designado.

Recorri desta decisão — *Garcilaso Velloso Freire*, representante da Fazenda Pública.

Vencido o Sr. Ulysses Sampaio.

Nota — Pelo prazo de oito dias, a partir da data da publicação do acórdão acima, o processo respectivo, com o recurso do Sr. representante da Fazenda Pública, permanecerá nesta Secretaria, para a vista que, pelo parágrafo 1º do art. 34 do Regimento Interno, é facultada aos interessados. — *Sisínio Sequeira*, secretário.

ACORDÃO N. 6.842

Recurso n. 4.597-A-2.384 — Isenção de direitos — Recorrente, S. A. Fábricas "Orion" — Recorrida, Alfândega de Santos.

Dá-se provimento ao recurso porque a recorrente goza de isenção de impostos de importação e de expediente por força de seu contrato, estando assim, compreendido o imposto adicional de que trata o art. 2º do Dec. n. 24.343, de 5 de junho de 1934.

Acordam os membros da Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, por maioria de votos, em dar provimento ao presente recurso.

Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, 5 de outubro de 1939. — *Rodolpho Ortenblad*, presidente. — *João Baylonque*, relator.

Recorri desta decisão — *Garcilaso Velloso Freire*, representante da Fazenda Pública.

Vencido o Sr. Ulysses Sampaio.

Nota — Pelo prazo de oito dias, a partir da data da publicação do acordão acima, o processo respectivo, com o recurso do Sr. representante da Fazenda Pública, permanecerá nesta Secretaria, para a vista que, pelo parágrafo 1º do art. 34 do Regimento Interno, é facultada aos interessados. — *Sisínio Sequeira*, secretário.

ACORDÃO N. 6.843

Recurso n. 4.598-A/2.385 — Adicional de 10 % — Recorrente, S. A. Fábricas "Orion" — Recorrida, Alfândega de Santos.

Se consta de disposição ou concessão especial de lei ou de contrato a isenção de qualquer imposto de importação, inclusive o de expediente, está na mesma incluída a do imposto adicional de 10 % criado pelo art. II, do Decreto n. 24.343, de 5 de junho de 1934, de vez que o mesmo não pode ser entendido de modo a ferir direitos consagrados em contratos vigentes ao tempo de sua publicação e sim daí para o futuro. Mesmo que não houvesse disposição de lei sobre a matéria seria o caso de aplicar-se o disposto no artigo II, da Introdução do Código Civil Brasileiro.

Acordam os membros da Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, por maioria de votos, em dar provimento ao presente recurso.

Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1939. — *Rodolpho Ortenblad*, presidente. — *Odílio Martins de Araujo*, relator designado.

Recorri desta decisão — *Garcilaso Velloso Freire*, representante da Fazenda Pública.

Vencido o Sr. Ulysses Sampaio.

Nota — Pelo prazo de oito dias, a partir da data da publicação do acordão acima, o processo respectivo, com o recurso do Sr. representante da Fazenda Pública, permanecerá nesta Secretaria, para a vista que, pelo parágrafo 1º do art. 34 do Regimento Interno, é facultada aos interessados. — *Sisínio Sequeira*, secretário.

ACORDÃO N. 6.844

Recurso n. 4.599-A/2.387 — Adicional de 10 %. — Recorrente, S/A. Fábricas "Orion". — Recorrida, Alfândega de Santos.

"Se consta de disposição ou concessão especial de lei ou de contrato a isenção de qualquer imposto de importação, inclusive o de expediente, está na mesma incluída a do imposto adicional de 10 % criado pelo art. II, do Decreto número 24.343, de 5 de junho de 1934, de vez que o mesmo não pode ser entendido de modo a ferir direitos consagrados em contratos vigentes ao tempo de sua publicação e sim daí para o futuro. Mesmo que não houvesse disposição de lei sobre a matéria seria o caso de aplicar-se o disposto no artigo III, da Introdução do Código Civil Brasileiro."

Acordam os membros da Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, por maioria de votos, em dar provimento ao presente recurso.

Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1939. — *Rodolpho Ortenblad*, presidente. — *Odílio Martins de Araujo*, relator.

Recorri desta decisão, *Garcilaso Velloso Freire*, representante da Fazenda Pública.

Vencido o Sr. Ulisses Sampaio.

Nota — Pelo prazo de oito dias, a partir da data da publicação do acordão acima, o processo respectivo, com o recurso do senhor representante da Fazenda Pública, permanecerá nesta Secretaria, para a vista que, pelo parágrafo 1º do art. 34 do Regimento Interno, é facultada aos interessados. — *Sisínio Sequeira*, secretário.

ACORDÃO N. 6.845

Recurso n. 4.605-A/2.389 — Isenção de direitos. — Recorrente, Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro. — Recorrida, Alfândega do Rio.

O carvão de pedra estrangeiro tem similar na produção nacional.

Acordam os membros do Conselho Superior de Tarifa, em negar provimento ao recurso, por unanimidade de votos.

Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, 5 de outubro de 1939. — *Rodolpho Ortenblad*, presidente. — *Ulysses Sampaio*, relator.

Fui presente, *Garcilaso Velloso Freire*, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 6.846

Recurso n. 4.608-A/2.390 — Isenção de direitos. — Recorrente, Armour of Brasil Corporation. — Recorrida, Alfândega do Rio de Janeiro.

Duas decisões da Inspeção da Alfândega, a última envolvendo primitiva decisão, no decorrer do processo de desembaraço de mercadoria na Alfândega, abre novo prazo para Recurso, anulando a primeira delas.

Acordam os membros da Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, pelo voto de qualidade do Sr. Presidente, em rejeitar a preliminar de haver infração do art. 8º do Decreto n. 24.763, de 1934, e tomar conhecimento do recurso, para dar provimento ao mesmo, por unanimidade de votos.

Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, 5 de outubro de 1939. — *Rodolpho Ortenblad*, presidente e relator.

Recorri desta decisão, *Garcilaso Velloso Freire*, representante da Fazenda Pública.

Nota — Pelo prazo de oito dias, a partir da data da publicação do acordão acima, o processo respectivo, com o recurso do senhor representante da Fazenda Pública, permanecerá nesta Secretaria, para a vista que, pelo parágrafo 1º do art. 34 do Regimento Interno, é facultada aos interessados. — *Sisínio Sequeira*, secretário.

ACORDÃO N. 6.847

Recurso n. 4.611-A/2.386 — Isenção de direitos. — Recorrente, Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro. — Recorrida, Alfândega do Rio de Janeiro.

"O carvão foi considerado produto natural de existência notória no país, por isso, não pode gozar dos favores aduaneiros".

Acordam os membros da Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, em negar provimento ao recurso, por unanimidade de votos.

Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1939. — *Rodolpho Ortenblad*, presidente e relator.

Fui presente, *Garcilaso Velloso Freire*, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 6.848

Recurso n. 4.672-A/2.414 — Isenção de direitos. — Recorrente, S/A. Fábricas "Orion". — Recorrida, Alfândega de Santos.

"Constando de cláusula contratual concessiva de isenção de direitos, favor para "materiais diversos", a isenção não pode ser negada uma vez que o certificado técnico declara possuir o material importado as características inerentes ao serviço, ou seja elemento necessário à produção de artefatos".

Acordam os membros da Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, em dar provimento ao recurso, por maioria de votos.

Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1939. — *Rodolpho Ortenblad*, presidente e relator.

Fui presente, *Garcilaso Velloso Freire*, representante da Fazenda Pública.

Vencido o Sr. Ulisses Sampaio.

ACORDÃO N. 6.849

Recurso n. 5.319-A/R-56 — Classificação de mercadoria. — Recorrente, A. F. G. Companhia Sul Americana de Eletricidade. — Recorrido, Alfândega do Rio de Janeiro.

Não é de ser atendido o pedido de reconsideração, por estar prorrida no processo a perempção declarada.

Acordam os membros da Primeira Câmara do Conselho Superior de Tarifa, pelo voto de qualidade do Sr. Presidente indeferir o requerido, para confirmar, por seus fundamentos o Acordão n. 5.411.

Secretaria da Primeira Câmara do Conselho Superior de Tarifa, 6 de outubro de 1939. — *Hildebrando Newton de Barcellos*, presidente. — *Hugo Linhares da Veiga*, relator.

Vencidos: Srs. Olávio Lopes Sá Campos e Antenor Ribeiro de Menezes.

Fui presente, *Leão Caçador*, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 6.850

Recurso n. 4.207/185 — Revisão de despacho. — Recorrente, Fuchs & Niemer. — Recorrida, Alfândega de São Salvador.

De recurso perempto não se toma conhecimento.

Acordam os membros da Primeira Câmara do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos deixar de tomar conhecimento do mesmo por perempto.

Secretaria da Primeira Câmara do Conselho Superior de Tarifa, 6 de outubro de 1939. — *Hildebrando Newton de Barcellos*, presidente. — *Octavio Lopes Sá Campos*, relator.

Fui presente, *Leão Caçador*, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 6.851

Recurso n. 4.113-A/101 — Classificação de mercadoria. — Recorrente, Byington & Comp. — Recorrida, Alfândega de Porto Alegre.

Dá-se provimento ao recurso por ficar verificado que as caixas de aparelhos receptores de rádio telefonia não tem obra de talha, não estando assim sujeitos à sobre-taxa da nota n. 289 da tarifa.

Acordam os membros da Primeira Câmara do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, dar provimento ao recurso.

Secretaria da Primeira Câmara do Conselho Superior de Tarifa, 6 de outubro de 1939. — *Hildebrando Newton de Barcellos*, presidente. — *Octavio Lopes Sá Campos*, relator.

Fui presente, *Leão Caçador*, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 6.852

Recurso n. 4.247-A-103 — Direitos sobre envoltórios — Recorrente, J. Lopes & Cia. — Recorrida, Alfândega de Fortaleza.

"Tambores de ferro com tampo, continente de unidário arsenioso pagam direitos em separado".

Acordam os membros da 1ª. Câmara do Conselho Superior de Tarifa, em negar provimento ao recurso, unanimemente.

Secretaria da 1ª. Câmara do Conselho Superior de Tarifa, 6 de outubro de 1939. — *Hildebrando Newton de Barcellos*, presidente. — *Antenor Ribeiro de Menezes*, relator.

Fui presente. — *Leão Caçador*, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 6.853

Recurso n. 1.599-A-87 — Classificação de Mercadoria — Recorrente, Sociedade Paulista de Navegação Matarazzo Ltda — Recorrida, Alfândega de Santos.

"Hélices de máquina para a navegação, pagam a taxa das máquinas a que se destinam e pelo seu próprio peso real".

Acordam os membros da 1ª. Câmara do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso.

Secretaria da 1ª. Câmara do Conselho Superior de Tarifa, 6 de outubro de 1939. — *Hildebrando Newton de Barcellos*, presidente. — *Antenor Ribeiro de Menezes*, relator.

Fui presente. — *Leão Caçador*, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 6.854

Recurso n. 1.714-A-92 — Classificação mercadoria — Recorrente, Joaquim Oliveira & Cia. Ltda. — Recorrida, Alfândega de Pelotas.

Os tijolinhos de pedra-pomes artificial, têm classificação nominal no art. 598 da Tarifa, à taxa de 2\$600 por quilo.

Acordam os membros da 1ª. Câmara do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso.

Conselho Superior de Tarifa, 1ª. Câmara, em 6 de outubro de 1939. — *Hildebrando Newton de Barcellos*, presidente. — *Hugo Linhares da Veiga*, relator.

Fui presente. — *Leão Caçador*, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 6.855

Recurso n. 1.923-A-111 — Classificação de mercadoria — Recorrente, The San Paulo Gas C. Ltd. — Recorrida, Alfândega de Santos.

Classificação de mercadoria.

Acordam os membros da 1ª. Câmara do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, dar provimento ao recurso, unanimemente.

Primeira Câmara do Conselho Superior de Tarifa, em 6 de outubro de 1939. — *Hildebrando Newton de Barcellos*, presidente. — *Antenor Ribeiro de Menezes*, relator.

Fui presente. — *Leão Caçador*, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 6.856

Recurso n. 1.954-A-R-22 — Classificação de mercadoria — Recorrente, The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd. — Recorrida, Alfândega do Rio de Janeiro.

Mantem-se o acordo. Almofadas de borracha classificam-se no artigo 1.866 da Tarifa, sujeita à taxa de 20\$800 o quilo.

Acordam os membros da 1ª. Câmara do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, indeferir o pedido.

Secretaria da 1ª. Câmara do Conselho Superior de Tarifa, 6 de outubro de 1939. — *Hildebrando Newton de Barcellos*, presidente, relator.

Fui presente. — *Leão Caçador*, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 6.857

Recurso n. 4.592-A-2.377 — Isenção de direitos — Recorrente, Vição Férrea do Rio Grande do Sul — Recorrida, Alfândega do Rio Grande.

"O óleo lubrificante não está compreendido na expressão

material, para gozar de isenção de direitos".

Acordam os membros da 2ª. Câmara do Conselho Superior de votos.

Tarifa, em negar provimento ao recurso, por unanimidade de Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1939. — *Rodolpho Ortenblad*, presidente. — *Ulysses Sampaio*, relator.

Fui presente. — *Garcilaso Velloso Freire*, representante da Fazenda Pública.

Impedido o Sr. Odílio Martins de Araujo.

ACORDÃO N. 6.858

Recurso n. 4.371-A-2.331 — Isenção de direitos — Recorrente, Vição Férrea do Rio Grande do Sul — Recorrida, Alfândega do Rio Grande.

"Material de escritório, não sendo destinado expressamente à execução de serviços ferroviários, não pode gozar de favores aduaneiros".

Acordam os membros da 2ª. Câmara do Conselho Superior de Tarifa, em negar provimento ao recurso, por unanimidade de votos.

Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1939. — *Rodolpho Ortenblad*, presidente. — *João Baylongue*, relator.

Fui presente. — *Garcilaso Velloso Freire*, representante da Fazenda Pública.

Impedido o Sr. Odílio Martins de Araujo.

ACORDÃO N. 6.859

Recurso n. 4.514-A-2.359 — Isenção de direitos. — Recorrente: Vição Férrea do Rio Grande do Sul. — Recorrida: Alfândega do Rio Grande.

"Desde que o termo de responsabilidade tenha sido requerido dentro do prazo de 20 dias para apresentação do recurso e assinado dentro dos 10 dias marcados pela inspetoria, embora fora dos 20 dias do recurso, não ocorre perempção. Nega-se isenção de direitos para combustíveis e lubrificantes desde que do contrato não conste o gozo desse favor".

Acordam os membros da 2ª. Câmara do Conselho Superior de Tarifa, em negar provimento ao recurso, unanimemente, por não poder a recorrente gozar de isenção de direitos para óleo lubrificante, uma vez que a tanto não está autorizada pelo seu contrato.

Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1939. — *Rodolpho Ortenblad*, presidente. — *João Baylongue*, relator.

Fui presente: *Garcilaso Velloso Freire*, representante da Fazenda Pública.

Impedido o Sr. Odílio Martins de Araujo.

ACORDÃO N. 6.860

Recurso n. 4.515-A-3.360 — Isenção de direitos. — Recorrente: Vição Férrea do Rio Grande do Sul. — Recorrida: Alfândega do Rio Grande.

"Desde que o termo de responsabilidade tenha sido requerido dentro do prazo de 20 dias para apresentação do recurso e assinado dentro dos 10 dias marcados pela inspetoria, embora fora dos 20 dias do recurso, não ocorre perempção. Nega-se isenção de direitos para combustíveis e lubrificantes desde que do contrato não conste o gozo desse favor".

Acordam os membros da 2ª. Câmara do Conselho Superior de Tarifa, em negar provimento ao recurso, unanimemente, por não poder a recorrente gozar de isenção de direitos para óleo lubrificante, uma vez que a tanto não está autorizada pelo seu contrato.

Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1939. — *Rodolpho Ortenblad*, presidente. — *João Baylongue*, relator.

Fui presente: *Garcilaso Velloso Freire*, representante da Fazenda Pública.

Impedido o Sr. Odílio Martins de Araujo.

ACORDÃO N. 6.861

Recurso n. 4.587-A-2.372 — Isenção de direitos. — Recorrente: Viação Férrea do Rio Grande do Sul. — Recorrida: Alfândega do Rio Grande.

"Desde que o termo de responsabilidade tenha sido requerido dentro do prazo de 20 dias para apresentação do recurso e assinado dentro dos 10 dias marcados pela inspetoria, embora fora dos 20 dias do recurso, não ocorre preempção. Negu-se isenção de direitos para combustível desde que do contrato não conste o gozo desse favor".

Acordam os membros da 2ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade, em negar provimento ao recurso relativamente à parte que diz respeito aos direitos de importação para consumo, recomendando que seja o processo enviado ao Conselho de Contribuintes para a apreciação da parte referente ao imposto de consumo.

Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1939. — *Rodolpho Ortenblad*, presidente. — *João Baylenque*, relator.

Fui presente: *Garcilaso Velloso Freire*, representante da Fazenda Pública.

Impedido o Sr. Odílio Martins de Araujo.

ACORDÃO N. 6.862

Recurso n. 4.720-A-2.422 — Isenção de direitos. — Recorrente: Comp. Ferro Brasileira A. A. — Recorrida: Alfândega do Rio de Janeiro.

A expressão "impostos de importação e expediente" abrange toda e qualquer contribuição aduaneira cobrada, o total do imposto de importação e o adicional deste imposto.

Acordam os membros da 2ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa, em dar provimento ao recurso, quanto ao adicional de 10 %, não tomando conhecimento da parte que trata da taxa de previdência social, visto não ter sido a recorrente intimada em 1ª instância, tendo pago a taxa espontaneamente, por maioria de votos.

Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, 9 de outubro de 1939. — *Rodolpho Ortenblad*, presidente e relator.

Recorri desta decisão: *Garcilaso Velloso Freire*, representante da Fazenda Pública.

Vencido o Sr. Ulisses Sampaio.

Nota — Pelo prazo de oito dias, a partir da data da publicação do acordão acima, o processo respectivo, com o recurso do senhor representante da Fazenda Pública, permanecerá nesta Secretaria, para a vista que, pelo parágrafo 1º do art. 34 do Regimento Interno, é facultada aos interessados. — *Sisínio Sequeira*, secretário.

ACORDÃO N. 6.863

Recurso n. 4.722-A-2.423 — Isenção de direitos — Recorrente, Companhia Ferro Brasileiro S.A. — Recorrida, Alfândega do Rio de Janeiro.

Coque metalúrgico, não sendo carvão de pedra, não se inclui entre os similares deste, motivo porque dá-se provimento ao recurso.

Acordam os membros da 2ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso interposto.

Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, 9 de outubro de 1939. — *Rodolpho Ortenblad*, presidente. — *Odílio Martins de Araujo*, relator.

Fui presente — *Garcilaso Velloso Freire*, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 6.864

Recurso n. 4.777-A-R-2.434 — Isenção de direitos — Recorrente, International Machinery Company — Recorrida, Alfândega de Santos.

Tratores agrícolas estão isentos de direitos de importação para consumo e demais taxas aduaneiras (art. 12, inciso 2º, Dec. n. 24.023, de 1934), e estão isentos da comprovação da boa aplicação, visto serem classificados na vigente tarifa aduaneira — art. 1.825 — livres de direitos — (Circular n. 56, de 4-11-935, da Diretoria Geral da Fazenda Nacional); podendo a importação ser feita indistintamente, por agricultor ou não, por isto, não cabendo assinatura de termo de responsabilidade para comprovação da boa aplicação.

Acordam os membros da 2ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa em deferir o pedido de reconsideração, por unanimidade de votos.

Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, 9 de outubro de 1939. — *Rodolpho Ortenblad*, presidente e relator.

Fui presente — *Garcilaso Velloso Freire*, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 6.865

Recurso n. 5.374-A-R-77 — Classificação de mercadoria — Recorrente, Schullag, Hillier & Comp. Ltda. — Recorrida, Alfândega do Rio de Janeiro.

Deixt-se de tomar conhecimento do pedido de reconsideração quando apresentado depois de decorrida o prazo de 20 dias, conforme determina o art. 16 do Decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Acordam os membros da 1ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa, indeferir o pedido de reconsideração pelo voto de qualidade do Sr. presidente.

Secretaria da 1ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa, 11 de outubro de 1939. — *Hildebrando Newton de Barcellos*, presidente. — *Octavio Lopes Sá Campos*, relator.

Vencidos os Srs. Hugo Linhares da Veiga e Antenor Ribeiro de Menezes.

Fui presente — *Leão Caçador*, representante da Fazenda Pública. Voto em separado do Sr. Ribeiro de Menezes.

ACORDÃO N. 6.866

Recurso n. 1.227-A-34 — Classificação de mercadoria — Recorrente, The Texas Co. (South America) Ltd. — Recorrida, Alfândega do Rio de Janeiro.

Os tambores destinados à condução de graxa lubrificante, não se inutilizando ao serem abertos, estão sujeitos a direitos.

Acordam os membros da 1ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso.

Secretaria da 1ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa, 11 de outubro de 1939. — *Hildebrando Newton de Barcellos*, presidente-relator. Fui presente — *Leão Caçador*, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 6.867

Recurso n. 1.262-A-104 — Classificação de mercadoria — Recorrente, Companhia Progresso Industrial do Brasil — Recorrida, Alfândega do Rio de Janeiro.

"Feixes de tubos ou elementos tubulares de economizadores, tipo green", nada tendo de comum com a tubulação das caldeiras, devem pagar, como partes complementares de máquina, a taxa que lhes competir, segundo a última parte da nota número 324 da Tarifa.

Acordam os membros da 1ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa, por maioria de votos, tomar conhecimento do recurso, para mandar classificar a mercadoria conforme a determinação constante da referida nota n. 324, citada 3ª parte, "in-fine", tendo-se em vista os arts. 1.798 e 1.831.

Secretaria da 1ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa, 11 de outubro de 1939. — *Hildebrando Newton de Barcellos*, presidente. — *Hugo Linhares*, relator.

Vencido o Sr. presidente que negava provimento ao recurso.

Efetivamente, do laudo técnico e da descrição contida no acordão, verificou-se que a mercadoria importada não se enquadra no artigo 1.861, da tarifa, como "obras não classificadas, não especificadas de ferro fundido", visto ter a função única de aquecer previamente — utilizando-se da parte do calor produzido na fornalha da máquina — a água que se destina às caldeiras. Também se verifica dos mesmos documentos, não ser ela o "tubo de ferro fundido para caldeira", a que alude o artigo 859, como pretende a recorrente. Nestas condições, bem decidiu o acordão mandando fazer a classificação como parte complementar de máquina, sujeita à taxa que lhe competir, nos termos da última parte da nota 324, da tarifa, como, aliás, inicialmente, pretendem o conferente do despacho, ao fazer a impugnação. — *Leão Caçador*, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 6.868

Recurso n. 1.336-A-67 — Classificação de mercadoria — Recorrentes, José João de Sousa & Comp. — Recorrida, Alfândega de São Luiz.

Facão grosseteiro, cuja lâmina é mais longa na ponta, não podendo ser usado em bainha, classifica-se no art. 1.814, taxa de 470 réis o quilo, como "facão para cortar cana".

Acordam os membros da 1ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso.

Secretaria da 1ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa, 11 de outubro de 1939. — *Hildebrando Newton de Barcellos*, presidente. — *Antenor Ribeiro de Menezes*, relator.

Fui presente — *Leão Caçador*, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 6.869

Recurso n. 1.559-A-71 — Class. mercadoria — Recorrente, K. Nakaya — Recorrida, Alfândega de Santos.

Xarope não medicinal classifica-se no artigo 292, taxa de 5\$200 por quilo.

Acordam os membros da 1ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso.

Secretaria da 1ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa, 11 de outubro de 1939. — *Hildebrando Newton de Barcellos*, presidente. — *Antenor Ribeiro de Menezes*, relator.

Fui presente — *Leão Caçador*, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 6.870

Recurso n. 1.585-A-108 — Classificação de mercadoria — Recorrentes, Scatamacchia & Comp. — Recorrida, Alfândega de Santos.

O recurso apresentado fora de prazo, contado este da data da intimação da 1ª decisão, — não importam os pedidos de reconsideração, nem a modificação da classificação para parte da mercadoria — não pode deixar de ser considerado perempto.

Acordam os membros da 1ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, não conhecer do recurso, por considerá-lo perempto.

Secretaria da 1ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa, 11 de outubro de 1939. — *Hildebrando Newton de Barcellos*, presidente. — *Hugo Linhares*, relator.

Fui presente — *Leão Caçador*, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 6.871

Recurso n. 2.081-A/117 — Classificação de mercadoria — Recorrente — *Alfredo Pavageau & Cia. Ltda.* — Recorrida — Alfândega do Rio de Janeiro.

Não é lícito separar partes das adaptações de ferro dos acessórios de couro para bicicletas, quando importados juntamente e em número preciso para completá-los. Tais partes devem ser incluídas nos acessórios de couro ficando sujeitas à taxa de 8\$4 por quilo.

Acordam os membros da 1ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso.

Secretaria da 1ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa, 11 de outubro de 1939. — *Hildebrando Newton de Barcellos*, presidente. — *Octavio Lopes de Sá*, relator.

Fui presente — *Leão Caçador*, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 6.872

Recurso n. 2.085-A/119 — Classificação de mercadoria — Recorrente — *Companhia Unicec Shoe Machinery do Brasil* — Recorrida — Alfândega do Rio de Janeiro.

"Ilhoses de ferro laponado envernizados e recobertos em parte de celuloide, classificam-se no art. 1.887, como obras não classificadas de celuloide, taxa de 26\$0 por quilo, tarifa mínima."

Acordam os membros da Primeira Câmara do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso.

Secretaria da 1ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa, 11 de outubro de 1939. — *Hildebrando Newton de Barcellos*, presidente. — *Antenor Ribeiro de Menezes*, relator.

Fui presente — *Leão Caçador*, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 6.873

Recurso n. 2.120-A-129 — Classificação de Mercadoria — Recorrente, *João Reinaldo Coutinho & Comp.* — Recorrida, Alfândega do Rio de Janeiro.

As obras de passamanheiro de latão, entretecidas por fios de algodão inteiramente encobertos, classificam-se no art. 742 sujeitas a direitos de 52\$0 por quilo e, sendo prateadas ficam ainda sujeitas à sobre-taxa de 60 % por força da nota 206 da Tarifa.

Acordam os membros da 1ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso.

Secretaria da 1ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa, 11 de outubro de 1939. — *Hildebrando Newton de Barcellos*, presidente. — *Octavio Lopes Sá Campos*, relator.

Fui presente. — *Leão Caçador*, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 6.874

Recurso n. 2.165-A-133 — Classificação de Mercadoria — Recorrente, *Glossop & Comp.* — Recorrida, Alfândega do Rio de Janeiro.

Tubos de cortiça importados isoladamente e não tendo qualquer característico que indique a sua aplicação, classificam-se no art. 331 como cortiça em obras não classificadas.

Acordam os membros da 1ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso.

Secretaria da 1ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa, 11 de outubro de 1939. — *Hildebrando Newton de Barcellos*, presidente. — *Octavio Lopes Sá Campos*, relator.

Fui presente. — *Leão Caçador*, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 6.875

Recurso n. 3.234-A-R-26 — Classificação de Mercadoria — Recorrente, *Companhia Instaladora Casa Berta Limitada* — Recorrida, Alfândega do Rio de Janeiro.

Mantem-se o acórdão, porque a mercadoria representada pela amostra não constitui um tubo de vidro para máquina.

Acordam os membros da 1ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, indeferir o pedido.

Secretaria da 1ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa, 11 de outubro de 1939. — *Hildebrando Newton de Barcellos*, presidente, relator.

Fui presente. — *Leão Caçador*, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 6.876

Recurso n. 3.606-2 — *Ex-officio* — Revisão de despacho — Recorrente, *Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Rio Grande do Sul* — Recorrida, *Companhia Sul Americana de Serviços Públicos. S.A.B.*

Não podem ser objeto de revisão os despachos de importação liquidados antes da vigência do Decreto n. 22.062, de 9 de novembro de 1932, quando não tiver havido fraude ou dolo.

Acordam os membros da 1ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso *ex-officio*, para manter a decisão proferida pelo Sr. delegado fiscal.

Secretaria da 1ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa, 11 de outubro de 1939. — *Hildebrando Newton de Barcellos*, presidente, relator.

Fui presente. — *Leão Caçador*, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 6.877

Recurso n. 3.954-R-10 — Classificação de Mercadoria — Recorrente, *General Electric S.A.* — Recorrido, *Extinto Conselho de Contribuintes.*

De recurso perempto não se toma conhecimento

Acordam os membros da 1ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de seus membros, deixar de tomar conhecimento do recurso, por perempto.

Secretaria da 1ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa, 11 de outubro de 1939. — *Hildebrando Newton de Barcellos*, presidente, relator.

Fui presente. — *Leão Caçador*, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 6.878

Recurso n. 1.585-A-108 — Classificação de Mercadoria — Recorrente, *Scatamacchia & Comp.* — Recorrida, Alfândega de Santos.

O recurso apresentado fora de prazo, contado este da data da intimação da 1ª decisão, — não importam os pedidos de reconsideração, nem a modificação da classificação para parte da mercadoria — não pode deixar de ser considerado perempto.

Acordam os membros da 1ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso.

Secretaria da 1ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa, 11 de outubro de 1939. — *Hildebrando Newton de Barcellos*, presidente. — *Antenor Ribeiro de Menezes*, relator.

Fui presente. — *Leão Caçador*, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 6.879

Recurso n. 4.613-113 — Classificação de Mercadoria — Recorrente, Cotonificio Rodolfo Crespi — Recorrida, Alfândega de Santos.

Não tendo havido prova de falsidade do valor declarado em despacho sujeito a direitos "ad-valorem", na vigência da Tarifa de 1900, não ha penalidade a aplicar.

Acordam os membros da 1ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, tomar conhecimento do recurso e lhe dar provimento.

Secretaria da 1ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa, 11 de outubro de 1939. — *Hildebrando Newton de Barcellos*, presidente. — *Octavio Lopes Sá Campos*, relator.

Fui presente. — *Leão Caçador*, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 6.880

Recurso n. 4.735-A-A-13 — Classificação de Mercadoria — Recorrente, John Roger — Recorrida, Alfândega do Rio de Janeiro.

Indefere-se o pedido de reconsideração. Conforme está resolvido em inúmeros acordãos, a cartolina para fichário, com preparo de celuloide, constitue uma obra não classificada de cartão, do artigo 564 da Tarifa, sujeita à taxa de 26\$0 o quilo.

Acordam os membros da 1ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, indeferir o pedido.

Secretaria da 1ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa, 11 de outubro de 1939. — *Hildebrando Newton de Barcellos*, presidente, relator.

Fui presente. — *Leão Caçador*, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 6.881

Recurso n. 4.752-R-14 — Diferença de valor — Recorrente, Carlos Tonani — Recorrida, Alfândega de Santos.

Estando provada a perempção, mantem-se o acordão

Assim, acordam os membros da 1ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, indeferir o pedido.

Secretaria da 1ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa, 11 de outubro de 1939. — *Hildebrando Newton de Barcellos*, presidente, relator.

Fui presente. — *Leão Caçador*, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 6.882

Recurso n. 5.136-A-R-30 — Classificação de Mercadoria — Recorrente, Acumuladores Varta do Brasil Ltda. — Recorrida, Alfândega do Rio de Janeiro.

Mantem-se o acordão. Acumuladores elétricos, não se apresentando em caixa ou com qualquer dispositivo que caracterize um grupo de elementos, são taxados por unidade, conforme o seu peso.

Acordam os membros da 1ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, indeferir o pedido.

Secretaria da 1ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa, 11 de outubro de 1939. — *Hildebrando Newton de Barcellos*, presidente, relator.

ACORDÃO N. 6.883

Recurso n. 4.704-A-91 — Classificação de Mercadoria — Recorrente, Byington & Comp. — Recorrida, Alfândega de Santos.

A nota n. 302 tem inteiro cabimento na classificação do art. 1.748. Acordam os membros da 1ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso.

Secretaria da 1ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa, 13 de outubro de 1939. — *Hildebrando Newton de Barcellos*, presidente. — *Antenor Ribeiro de Menezes*, relator.

Fui presente. — *Leão Caçador*, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 6.884

Recurso n. 2.016-A-116 — Classificação de Mercadoria — Recorrente, Bromberg & Comp. — Recorrida, Alfândega de Santos.

Não se conhece do recurso, em vista da perempção apon-tada e verificada. A desistência que veio a ser feita pelos re-correntes, não obriga à interrupção do prosseguimento do processo, quando este já sob apreciação da instância superior e até em diligência para satisfação de exigência regulamentar.

Acordam os membros da 1ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, deixar de conhecer do recurso, por considerá-lo perempto.

Secretaria da 1ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa, 13 de outubro de 1939. — *Hildebrando Newton de Barcellos*, presidente. — *Hugo Linhares da Veiga*, relator.

Fui presente. — *Leão Caçador*, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 6.885

Recurso n. 2.372-A-153 — Classificação de mercadoria — Recorrente, The Rio de Janeiro Flour Mills & Granários Co. — Recorrida, Alfândega do Rio de Janeiro.

Os sacos contendo trigo, estando marcados a tinta indelevel, não estão sujeitos a direitos em separado

Acordam os membros da 1ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, dar provimento ao recurso.

Secretaria da 1ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa, 13 de outubro de 1939. — *Hildebrando Newton de Barcellos*, presidente. — *Octavio Lopes Sá Campos*, relator.

Fui presente. — *Leão Caçador*, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 6.886

Recurso n. 2.387-A-149 — Classificação de mercadoria — Recorrente, The Goodyear Tire & Rubber Company of South America — Recorrida, Alfândega do Rio de Janeiro.

De recurso perempto não se toma conhecimento

Acordam os membros da 1ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, deixar de tomar conhecimento do recurso.

Secretaria da 1ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa, 13 de outubro de 1939. — *Hildebrando Newton de Barcellos*, presidente. — *Octavio Lopes Sá Campos*, relator.

Fui presente. — *Leão Caçador*, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 6.887

Recurso n. 2.390-A-157 — Classificação de mercadoria — Recorrente, José Silva & Comp. Ltda. — Recorrida, Alfândega do Rio de Janeiro.

As armações para barras em forma de chapéu de sol, tendo as extremidades acabadas e prontas para serem usadas constituem os respectivos cabos. Ficam assim sujeitas à taxa de 7\$8 o quilo, art. 1.862, se forem de metal ordinário ou madeira, de acordo com as notas 325 e 326 da tarifa.

Acordam os membros da 1ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso.

Secretaria da 1ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa, 13 de outubro de 1939. — *Hildebrando Newton de Barcellos*, presidente. — *Octavio Lopes Sá Campos*, relator.

Fui presente. — *Leão Caçador*, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 6.888

Recurso n. 4.479-112 — Classificação de Mercadoria. — Recorrente, The São Paulo Tramway Light And Power Co. Ltd. — Recorrida, Alfândega de Santos.

Não se conhece do recurso, em vista da perempção verificada. Não se fez em tempo, o pagamento do exigido pela decisão recorrida.

Acordam os membros da 1ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, não conhecer do recurso, por considerá-lo perempto.

Secretaria da 1ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa, 13 de outubro de 1939. — *Hildebrando Newton de Barcellos*, presidente. — *Hugo Linhares da Veiga*, relator.

Fui presente. — *Leão Caçador*, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 6.889

Recurso n. 5.318-A-R-55 — Classificação de mercadoria — Ped. Recons. Acordão n. 5.521 — Recorrente, Sudeleto S. A. — Recorrida, Alfândega do Rio de Janeiro.

Classificação de mercadoria — Indefere-se o pedido de reconsideração do Acordão n. 5.521.

Acordam os membros da 1.^a Câmara do Conselho Superior de Tarifa, em indeferir o pedido de Reconsideração, unanimemente.

Primeira Câmara do Conselho Superior de Tarifa, 13 de outubro de 1939. — *Hildebrando Newton de Barcellos*, presidente. — *Antenor Ribeiro de Menezes*, relator.

Fui presente. — *Leão Caçador*, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 6.890

Recurso n. 5.321-A-R-59 — Classificação de Mercadoria — Recorrente, Sudeleto S. A. — Recorrida, Alfândega do Rio de Janeiro.

Indefere-se o pedido de reconsideração do acordão número 5.525.

Acordam os membros da 1.^a Câmara do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, em indeferir o pedido de reconsideração.

Secretaria da 1.^a Câmara do Conselho Superior de Tarifa, 13 de outubro de 1939. — *Hildebrando Newton de Barcellos*, presidente. *Antenor Ribeiro de Menezes*, relator.

Fui presente. — *Leão Caçador*, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 6.891

Recurso n. 4.037-A-2.381 — Contrabando. — Recorrente Assis Horácio Costa. — Recorrida, Alfândega do Rio Grande.

A simples falta dos documentos exigidos pelo Decreto número 12.328, de 27 de dezembro de 1916, basta para caracterizar o contrabando previsto nesse decreto.

Acordam os membros da 2.^a Câmara do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos em negar provimento ao recurso.

Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, 16 de outubro de 1939. — *Rodolfo Ortenblad*, presidente. — *Ulysses Sampaio*, relator.

Fui presente. — *Garcilaso Velloso Freire*, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 6.892

Recurso n. 4.725-A-2.425 — Isenção de Direitos — Recorrente, Empresa "Jornal do Comércio". — Recorrida, Alfândega de Recife.

O processo para a concessão de isenção de direitos deve ser prévio.

Acordam os membros da 2.^a Câmara do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso.

Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, 16 de outubro de 1939. — *Rodolfo Ortenblad*, presidente. — *Ulysses Sampaio*, relator.

Fui presente. — *Garcilaso Velloso Freire*, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 6.893

Recurso n. 4.908-A-2.460 — Isenção de Direitos. — Recorrente, Sociedade Anônima Fábricas "Orion". — Recorrida, Alfândega de Santos.

Dá-se provimento ao recurso porque a recorrente goza de isenção de impostos de importação e de expediente por força de seu contrato, estando assim compreendido o imposto adicional de que trata o artigo 2º do Decreto n. 24.343, de 5 de junho de 1934.

Acordam os membros da 2.^a Câmara do Conselho Superior de Tarifa, por maioria de votos, em dar provimento ao presente recurso.

Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, 16 de outubro de 1939. — *Rodolfo Ortenblad*, presidente. — *João Baylonque*, relator.

Recorri desta decisão. — *Garcilaso Velloso Freire*, representante da Fazenda Pública.

Vencido o Sr. Ulisses Sampaio.

NOTA — Pelo prazo de oito dias, a partir da data da publicação do acordão acima, o processo respectivo, com o recurso do Sr. representante da Fazenda Pública, permanecerá nesta Secretaria, para a vista que, pelo parágrafo 1.º do art. 34 do Regimento Interno, é facultada aos interessados. — *Sisínio Sequeira*, secretário.

ACORDÃO N. 6.894

Recurso n. 4.909-A-2.461 — Adicional de 10%. — Recorrente, S. A. Fábricas "Orion". — Recorrida, Alfândega de Santos.

"Se consta de disposição ou concessão especial de lei ou de contrato a isenção de qualquer imposto de importação, inclusive o de expediente, está na mesma incluída a do imposto adicional de 10% criado pelo art. 11, do Decreto n. 24.343, de 5 de junho de 1934, de vez que o mesmo não pode ser entendido de modo a ferir direitos consagrados em contratos vigentes ao tempo de sua publicação e sim daí para o futuro. Mesmo que não houvesse disposição de lei sobre a matéria seria o caso de aplicar-se o disposto no artigo III, da Introdução do Código Civil Brasileiro".

Acordam os membros da Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, por maioria de votos, em dar provimento ao presente recurso.

Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1939. — *Rodolfo Ortenblad*, presidente. — *Odílio Martins de Araujo*, relator designado.

Recorri desta decisão. — *Garcilaso Velloso Freire*, representante da Fazenda Pública.

Vencido o Sr. Ulisses Sampaio.

NOTA — Pelo prazo de oito dias, a partir da data da publicação do acordão acima, o processo respectivo, com o recurso do Sr. representante da Fazenda Pública, permanecerá nesta Secretaria, para a vista que, pelo parágrafo 1.º do art. 34 do Regimento Interno, é facultada aos interessados. — *Sisínio Sequeira*, secretário.

ACORDÃO N. 6.895

Recurso n. 4.910-A-2.462 — Isenção de Direitos. — Recorrente, S. A. Fábricas "Orion" — Recorrida, Alfândega de Santos.

Dá-se provimento ao recurso porque a recorrente goza de isenção de impostos de importação e de expediente por força de seu contrato, estando assim compreendido o imposto adicional de que trata o art. 2º do Decreto n. 24.343, de 5 de junho de 1934.

Acordam os membros da 2.^a Câmara do Conselho Superior de Tarifa, por maioria de votos, em dar provimento ao presente recurso.

Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, 16 de outubro de 1939. — *Rodolfo Ortenblad*, presidente e relator.

Recorri desta decisão. — *Garcilaso Velloso Freire*, representante da Fazenda Pública.

Vencido o Sr. Ulisses Sampaio.

NOTA — Pelo prazo de oito dias, a partir da data da publicação do acordão acima, o processo respectivo, com o recurso do Sr. representante da Fazenda Pública, permanecerá nesta Secretaria, para a vista que, pelo parágrafo 1.º do art. 34 do Regimento Interno, é facultada aos interessados. — *Sisínio Sequeira*, secretário.

ACORDÃO N. 6.896

Recurso n. 4.911-A-2.463 — Adicional de 10%. — Recorrente, S. A. Fábricas "Orion". — Recorrida, Alfândega de Santos.

"Se consta de disposição ou concessão especial de lei ou de contrato a isenção de qualquer imposto de importação, inclusive o de expediente, está na mesma incluída a do imposto adicional de 10% criado pelo art. 11, do Decreto n. 24.343, de 5 de junho de 1934, de vez que o mesmo não pode ser entendido de modo a ferir direitos consagrados em contratos vigentes ao tempo de sua publicação e sim daí para o futuro. Mesmo que não houvesse disposição de lei sobre a matéria seria o caso de aplicar-se o disposto no artigo III, da Introdução do Código Civil Brasileiro".

Acordam os membros da Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, por maioria de votos, em dar provimento ao presente recurso.

Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1939. — *Rodolfo Ortenblad*, presidente. — *Odílio Martins de Araujo*, relator.

Recorri desta decisão. — *Garcilaso Velloso Freire*, representante da Fazenda Pública.

Vencido o Sr. Ulisses Sampaio.

NOTA — Pelo prazo de oito dias, a partir da data da publicação do acordão acima, o processo respectivo, com o recurso do Sr. representante da Fazenda Pública, permanecerá nesta Secretaria, para a vista que, pelo parágrafo 1.º do art. 34 do Regimento Interno, é facultada aos interessados. — *Sisínio Sequeira*, secretário.

ACORDÃO N. 6.897

Recurso n. 4.912-A-2.464 — Isenção de Direitos. — Recorrente, Sociedade Anônima Fábricas "Orion". — Recorrida, Alfândega de Santos.

Dá-se provimento ao recurso porque a recorrente goza de isenção de impostos de importação e de expediente por força de seu contrato, estando assim compreendido o imposto adicional de que trata o artigo 2º do Decreto n. 24.343, de 5 de junho de 1934.

Acordam os membros da 2.ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa, por maioria de votos, em dar provimento ao presente recurso. Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, 16 de outubro de 1939. — *Rodolfo Ortenblad*, presidente. — *João Baylongue*, relator.

Recorri desta decisão. — *Garcilaso Velloso Freire*, representante da Fazenda Pública. Vencido o Sr. Ulisses Sampaio.

NOTA — Pelo prazo de oito dias, a partir da data da publicação do acordão acima, o processo respectivo, com o recurso do Sr. representante da Fazenda Pública, permanecerá nesta Secretaria, para a vista que, pelo parágrafo 1.º do art. 34 do Regimento Interno, é facultada aos interessados. — *Sisínio Sequeira*, secretário.

ACORDÃO N. 6.898

Recurso n. 4.986-A-2.467 — Redução de Direitos. — Recorrente, Cia. Ferro Brasileiro S. A. — Recorrida, Alfândega do Rio de Janeiro.

Na expressão "isenção de imposto de importação abrange também o "imposto adicional" de 10%, criado pelo art. 2º do Decreto n. 24.343, de 5 de junho de 1934.

Acordam os membros da 2.ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa, por maioria de votos, em dar provimento ao recurso interposto.

Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, 16 de outubro de 1939. — *Rodolfo Ortenblad*, presidente. — *Odílio Martins de Araújo*, relator.

Recorri desta discussão. — *Garcilaso Velloso Freire*, representante da Fazenda Pública.

Vencido o Sr. Ulisses Sampaio.

NOTA — Pelo prazo de oito dias, a partir da data da publicação do acordão acima, o processo respectivo, com o recurso do Sr. representante da Fazenda Pública, permanecerá nesta Secretaria, para a vista que, pelo parágrafo 1.º do art. 34 do Regimento Interno, é facultada aos interessados. — *Sisínio Sequeira*, secretário.

ACORDÃO N. 6.899

Recurso n. 5.000-A-2.470 — Redução de Direitos. — Recorrente, Cia. Ferro Brasileiro S. A. — Recorrida, Alfândega do Rio de Janeiro.

A expressão "impostos de importação e expediente" abrange toda e qualquer contribuição aduaneira cobrada, o total do imposto de importação e o adicional desse imposto".

Acordam os membros da 2.ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa, em dar provimento ao recurso, quanto ao adicional de 10%, não tomando conhecimento da parte que trata da taxa de previdência social, visto não ter sido a recorrente intimada em 1.ª instância, tendo pago a taxa espontaneamente, por maioria de votos.

Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, 15 de outubro de 1939. — *Rodolfo Ortenblad*, presidente e relator.

Recorri desta discussão. — *Garcilaso Velloso Freire*, representante da Fazenda Pública.

NOTA — Pelo prazo de oito dias, a partir da data da publicação do acordão acima, o processo respectivo, com o recurso do Sr. representante da Fazenda Pública, permanecerá nesta Secretaria, para a vista que, pelo parágrafo 1.º do art. 34 do Regimento Interno, é facultada aos interessados. — *Sisínio Sequeira*, secretário.

ACORDÃO N. 6.900

Recurso n. 5.001-A-2.471 — Adicional de 10 % — Recorrente, Companhia Ferro Brasileiro S. A. — Recorrida, Alfândega do Rio de Janeiro.

"Na expressão "isenção de impostos de importação, abrange também o "imposto adicional" de 10%, criado pelo art. 2º do Decreto n. 24.343, de 5 de junho de 1934"

Acordam os membros da 2.ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa, por maioria de votos, em dar provimento ao recurso interposto. Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1939. — *Rodolfo Ortenblad*, presidente. — *Odílio Martins de Araújo*, relator.

Recorri desta discussão. — *Garcilaso Velloso Freire*, representante da Fazenda Pública.

Vencido o Sr. Ulisses Sampaio.

NOTA — Pelo prazo de oito dias, a partir da data da publicação do acordão acima, o processo respectivo, com o recurso do Sr. representante da Fazenda Pública, permanecerá nesta Secretaria, para a vista que, pelo parágrafo 1.º do art. 34 do Regimento Interno, é facultada aos interessados. — *Sisínio Sequeira*, secretário.

ACORDÃO N. 6.901

Recurso n. 5.007-A-2.474 — Redução de Direitos — Recorrente, Cia. Ferro Brasileiro S. A. — Recorrida, Alfândega do Rio de Janeiro.

A expressão "imposto de importação e expediente" abrange toda e qualquer contribuição aduaneira cobrada, o total do imposto de importação e o adicional desse imposto.

Acordam os membros da 2.ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa, em dar provimento ao recurso, quanto ao adicional de 10%, não tomando conhecimento da parte que trata da taxa de previdência social, visto não ter sido a recorrente intimada em 1.ª instância, tendo pago a taxa espontaneamente.

Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, 16 de outubro de 1939. — *Rodolfo Ortenblad*, presidente e relator.

Recorri desta discussão. — *Garcilaso Velloso Freire*, representante da Fazenda Pública.

NOTA — Pelo prazo de oito dias, a partir da data da publicação do acordão acima, o processo respectivo, com o recurso do Sr. representante da Fazenda Pública, permanecerá nesta Secretaria, para a vista que, pelo parágrafo 1.º do art. 34 do Regimento Interno, é facultada aos interessados. — *Sisínio Sequeira*, secretário.

ACORDÃO N. 6.902

Recurso n. 5.008-A-2.475 — Adicional de 10%. — Recorrente, Companhia Ferro Brasileiro S. A. — Recorrida, Alfândega do Rio de Janeiro.

"Na expressão "isenção de impostos de importação", abrange também o "imposto adicional" de 10%, criado pelo art. 2º do Decreto n. 24.343, de 5 de junho de 1934".

Acordam os membros da 2.ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa, por maioria de votos, em dar provimento ao recurso interposto.

Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1939. — *Rodolpho Ortenblad*, presidente. — *Odílio Martins de Araújo*, relator.

Recorri desta discussão. — *Garcilaso Velloso Freire*, representante da Fazenda Pública.

Vencido o Sr. Ulisses Sampaio.

NOTA — Pelo prazo de oito dias, a partir da data da publicação do acordo acima, o processo respectivo, com o recurso do Sr. representante da Fazenda Pública, permanecerá nesta Secretaria, para a vista que, pelo parágrafo 1.º do art. 34 do Regimento Interno, é facultada aos interessados. — *Sisínio Sequeira*, secretário.

ACORDÃO N. 6.903

Recurso n. 5.035-A-2.489 — Isenção de direitos. — Recorrente, Companhia Brasileira de Usinas Metalúrgicas. — Recorrida, Alfândega do Rio de Janeiro.

"Na expressão "isenção de impostos de importação", abrange também o "imposto adicional" de 10%, criado pelo art. 2º do Decreto n. 24.343, de 5 de junho de 1934".

Acordam os membros da 2.ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa, por maioria de votos, em dar provimento ao recurso interposto.

Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1939. — *Rodolpho Ortenblad*, presidente. — *Odílio Martins de Araújo*, relator.

Recorri desta discussão. — *Garcilaso Velloso Freire*, representante da Fazenda Pública.

Vencido o Sr. Ulisses Sampaio.

NOTA — Pelo prazo de oito dias, a partir da data da publicação do acordão acima, o processo respectivo, com o recurso do Sr. representante da Fazenda Pública, permanecerá nesta Secretaria, para a vista que, pelo parágrafo 1.º do art. 34 do Regimento Interno, é facultada aos interessados. — *Sisínio Sequeira*, secretário.

ACORDÃO N. 6.904.

Recurso n. 5.081/2.493, multa de fatura — Recorrente, Companhia Cervejaria Brahma — Recorrida, Alfândega do Rio.

Não se toma conhecimento de recurso perempto

Acordam os membros da Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, em não tomar conhecimento do mesmo, por perempto.

Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, 16 de outubro de 1939. — Rodolfo Ortenblad, presidente. — Ulysses Sampaio, relator.

Fui presente. — *Garcilaso Velloso Feire*, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 6.905

Recurso n. 1.556-A/70, classificação de mercadoria — Recorrente, Ferro Enamel S. A. — Recorrida, Alfândega de Santos.

O objeto de porcelana dura, de formato semelhante a paralelepípedo, destinado a revestimento de máquinas de grande vibração, para trituração de ferro e outras matérias, classifica-se no artigo 1.831 da Tarifa, combinado com a última parte da nota 324, devendo pagar os direitos de acordo com o seu peso próprio.

Acordam os membros da Primeira Câmara do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, tomar conhecimento do recurso, para mandar classificar a mercadoria no artigo 1.831, combinado com a nota 324, devendo pagar a taxa a que estiver sujeito, cada peça de acordo com o seu peso próprio.

Secretaria da Primeira Câmara do Conselho Superior de Tarifa, 18 de outubro de 1939. — *Hildebrando Newton de Barcellos*, presidente, relator.

Fui presente. — *Leão Caçador*, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 6.906

Recurso n. 2.088-A/120, classificação de mercadoria — Recorrente, Comp. Imperial de Indústrias Químicas do Brasil — Recorrida, Alfândega do Rio de Janeiro.

Tambores de ferro, quando se apresentam corroidos pelas substâncias nos mesmos contidos, não devem pagar direitos.

Acordam os membros da Primeira Câmara do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, dar provimento ao recurso.

Secretaria da Primeira Câmara do Conselho Superior de Tarifa, 18 de outubro de 1939. — *Hildebrando Newton de Barcellos*, presidente. — *Hugo Linhares da Vieira*, relator.

Fui presente. — *Leão Caçador*, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 6.907

Recurso n. 736/A/141 — Classificação de mercadoria. Recorrente, Kircher Hillmann & Comp. Recorrida, Alfândega de Porto Alegre.

O cimento branco está devidamente especificado no art. 582 da Tarifa, devendo ser assim classificado seja qual for a sua composição.

Acordam os membros da Primeira Câmara do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso.

Primeira Câmara do Conselho Superior de Tarifa, 18 de outubro de 1939. — *Hildebrando Newton de Barcellos*, presidente. — *Octavio Lopes Sá Campos*, relator.

Fui presente. — *Leão Caçador*, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 6.908

Recurso n. 1.304/A/66 — Classificação de mercadoria. Recorrente, Companhia de Tecidos Paulista. Recorrida, Alfândega de João Pessoa.

O produto que o Laboratório Nacional de Análises declara ser uma graxa lubrificante, completa, grafitada, classifica-se no art. 960 da Tarifa, para pagar a taxa de 1\$040 o quilo.

Acordam os membros da Primeira Câmara do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso.

Primeira Câmara do Conselho Superior de Tarifa, 18 de outubro de 1939. — *Hildebrando Newton de Barcellos*, presidente e relator.

Fui presente. — *Leão Caçador*, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 6.909

Recurso n. 1.508-A/106, Classificação de mercadoria. — Recorrente, Fortes & Comp. — Recorrida, Alfândega de Santos.

É lavrado, e classifica-se na divisão 10ª, inciso 2º, o tecido no qual os fios passam irregularmente, formando lavor, estando sujeito à taxa que ao mesmo competir, de acordo com o seu peso por metro quadrado, e conforme seja cru, branco ou tinto.

Acordão os membros da 1ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, tomar conhecimento do recurso para mandar classificar o tecido representado pela amostra n. 1 como tecido não especificado de linho, tinto, lavrado e o representado pela amostra n. 2 como tecido de linho, branco, lavrado, do artigo 526, devendo pagar os direitos de acordo com o seu peso por metro quadrado.

Secretaria da 1ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa, 18 de outubro de 1939. — *Hildebrando Newton de Barcellos*, presidente e relator.

Fui presente — *Leão Caçador*, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 6.910

Recurso n. 1.570-A/107, Classificação de mercadoria. — Recorrente, Fábrica Nacional de Parafusos (Santa Rosa S. A.) — Recorrida, Alfândega de Santos.

Fragments de lâminas de níquel classificam-se no artigo 792, taxa de 1\$590 por quilo.

Acordam os membros da 1ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, dar provimento ao recurso.

Primeira Câmara do Conselho Superior de Tarifa, em 18-10-39. — *Hildebrando Newton de Barcellos*, presidente. — *Antenor Ribeiro de Menezes*, relator.

Fui presente — *Leão Caçador*, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 911

Recurso n. 1.539-A/73, Classificação de mercadoria. — Recorrente, Viuva P. Sarcinelli. — Recorrida, Alfândega de Santos.

O papel couché branco em uma das faces, embora a outra apresente tonalidade amarelada natural, classifica-se como papel couché, branco, do artigo 556 da Tarifa, sujeito à taxa que ao mesmo competir, segundo o seu peso por metro quadrado.

Acordam os membros da 1ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, dar provimento ao recurso.

Secretaria da Primeira Câmara do Conselho Superior de Tarifa, 18 de outubro de 1939. — *Hildebrando Newton de Barcellos*, presidente, e relator.

Impedido — O Sr. Otávio Lopes Sá Campos.

Fui presente — *Leão Caçador*, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 6.912

Recurso n. 1.770-A-94 — Classificação de Mercadorias. — Recorrente, Hasenclever & Cia. — Recorrida, Alfândega do Rio de Janeiro.

As partes de fogareiro de cobre seguem o regime tarifário deste, de acordo com o que preceitua o artigo 18 das Disposições Preliminares da Tarifa e conforme já resolveu o acordão n. 5.422.

Acordam os membros da 1ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa, dar provimento ao recurso, contra o voto do Sr. Conselheiro Hugo Veiga.

Secretaria da 1ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa, 18 de outubro de 1939. — *Hildebrando Newton de Barcellos*, presidente-relator.

Recorri desta decisão, na forma da lei. — *Leão Caçador*, representante da Fazenda Pública.

NOTA — Pelo prazo de 8 dias a partir da data da publicação do acordão acima, o processo respectivo, com o recurso do Sr. presidente da Fazenda Pública, permanecerá nesta Secretaria, para a vista que, pelo § 1.º do art. 24 do Regulamento Interno, é facultada aos interessados.

Secretaria da 1ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa. — *Leonardo Guimarães*, secretário.

ACORDÃO N. 6.913

Recurso n. 1.868-A-110, Classificação de Mercadoria. — Recorrente, The Armo International Corporation. — Recorrida, Alfândega do Rio de Janeiro.

As tampas móveis de boeiros classificam-se como obras não classificadas, não especificadas de ferro fundido, se feitas desse metal, do artigo 861 da Tarifa, taxa de 2\$080 o quilo, se pintadas.

Acordam os membros da 1.ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso.

Secretaria da 1.ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa, 18 de outubro de 1939. — *Hildebrando Newton de Barcellos*, presidente.

Fui presente. — *Leão Caçador*, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 6.914

Recurso n. 2.179-A-125, Classificação de mercadoria. — Recorrente, Alvares de Carvalho & Cia. Ltda. — Recorrida, Alfândega de Recife.

Tampas de máquina de costura, de madeira ordinária foleada, estão sujeitos a taxa respectivamente em dobro.

Acordam os membros da Primeira Câmara do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso.

Primeira Câmara do Conselho Superior de Tarifa, 18 de outubro de 1939. — *Hildebrando Newton de Barcellos*, presidente.

Fui presente. — *Leão Caçador*, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 6.915

Recurso n. 2.115-A-127, Classificação de Mercadoria. — Recorrente, The Rio de Janeiro Tramway Light And Power Co. Ltd. — Recorrida, Alfândega do Rio de Janeiro.

Classificação de obras de ferro, batido, simples do art. 861 da Tarifa e taxa de 2\$080 por quilo.

Acordam os membros da 1.ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso.

Secretaria da 1.ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa, 18 de outubro de 1939. — *Hildebrando Newton de Barcellos*, presidente. — *Antenor Ribeiro de Menezes*, relator.

Fui presente. — *Leão Caçador*, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 6.916

Recurso n. 2.118/A-128, classificação de mercadoria — Recorrente, The Rio de Janeiro Tramway Light And Power Comp. Limited — Recorrida, Alfândega do Rio de Janeiro.

Os tubos de aço, de fabricação especial, que têm também "largo emprego para fins mecânicos como fabricação de peças de máquinas, etc.", não são os de que trata o art. 859 da Tarifa e devem pagar como "obras não classificadas", tal como foi decidido em primeira instância.

Acordam os membros da Primeira Câmara do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso.

Secretaria da Primeira Câmara do Conselho Superior de Tarifa, 18 de outubro de 1939. — *Hildebrando Newton de Barcellos*, presidente. — *Hugo Linhares da Veiga*, relator.

Fui presente: *Leão Caçador*, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 6.917

Recurso n. 2.195/A-136, classificação de mercadoria — Recorrente, Companhia Anfártica Paulista — Recorrida, Alfândega de Santos.

As garrafas de vidro, embora reconhecidas para virem a ser usadas como garrafas sifoides, desde que venham sem a rede metálica e sem o sifão, tem classificação no artigo 638, de acordo com o art. 18 das Disposições Preliminares da Tarifa, mas, não como garrafas sifoides.

Acordam os membros da Primeira Câmara do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, dar provimento ao recurso.

Secretaria da Primeira Câmara do Conselho Superior de Tarifa, 18 de outubro de 1939. — *Hildebrando Newton de Barcellos*, presidente. — *Hugo Linhares da Veiga*, relator.

Fui presente: *Leão Caçador*, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 6.918

Recurso n. 2.242/A-139, classificação de mercadoria — Dif. direitos — Recorrente, Dantas & Krauss — Recorrida Alfândega de Aracaju.

De recurso perempto não se toma conhecimento

Acordam os membros da Primeira Câmara do Conselho Superior de Tarifa, por unanidade de votos, em negar provimento ao recurso.

Primeira Câmara do Conselho Superior de Tarifa, em 18 de outubro de 1939. — *Hildebrando Newton de Barcellos*, presidente. — *Antenor Ribeiro de Menezes*, relator.

Fui presente: *Leão Caçador*, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 6.919

Recurso n. 2.312/A-147, classificação de mercadoria — Recorrente, Almeida Laud & Comp. — Recorrida, Alfândega de Santos.

"Taxação de aparelho destinado ao enchimento de pneus de automovel com manometro indicador de pressão".

Acordam os membros da Primeira Câmara do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, tomar conhecimento do recurso para mandar classificar o objeto como aparelho físico não classificado de ferro, da taxa de 5\$7 por quilo.

Secretaria da Primeira Câmara do Conselho Superior de Tarifa, 18 de outubro de 1939. — *Hildebrando Newton de Barcellos*, presidente. — *Antenor Ribeiro de Menezes*, relator.

Fui presente: *Leão Caçador*, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 6.920

Recurso n. 2.355/A-151, Classificação de mercadoria — Recorrente, João De Plato — Recorrida, Alfândega de Santos.

Mercadoria que o Laboratório Nacional de Análises conclue tratar-se de produto químico definido, não cabe a isenção solicitada.

Acordam os membros da Primeira Câmara Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso.

Primeira Câmara do Conselho Superior de Tarifa, em 18 de outubro de 1939. — *Hildebrando Newton de Barcellos*, presidente. — *Antenor Ribeiro de Menezes*, relator.

Fui presente. — *Leão Caçador*, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 6.921

Recurso n. 5.319/A-R. Pedido de reconsideração do acordo número 4.583 — Recorrente, Hasenclever & Companhia — Recorrida, Alfândega do Rio de Janeiro.

A pá destinada a nivelamento de terreno, feita de ferro batido e pintada, com tirantes do mesmo metal e cabos de madeira, denominada "Pá de Caco", classifica-se como obra não classificada e não especificada de ferro batido, do artigo 861 da Tarifa. Mantem-se o acordo.

Acordam os membros da Primeira Câmara Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, indeferir o pedido.

Secretaria da Primeira Câmara do Conselho Superior de Tarifa, 18 de outubro de 1939. — *Hildebrando Newton de Barcellos*, presidente, relator.

Fui presente. — *Leão Caçador*, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 6.922

Recurso n. 5.316/A-R-53, Classificação de mercadoria. Pedido de reconsideração do Acordão n. 5.524. — Recorrente, Sudeletrô S/A — Recorrida, Alfândega do Rio de Janeiro.

Conforme doutrina deste Conselho, em numerosos julgados, as lâmpadas elétricas não estão sujeitas ao abatimento de 5% para quebras, de que trata o art. 33, letra "a", das Disposições Preliminares da Tarifa. Mantem-se o Acordão.

Acordam os membros da Primeira Câmara Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, indeferir o pedido.

Primeira Câmara do Conselho Superior de Tarifa, em 20 de outubro de 1939. — *Hildebrando Newton de Barcellos*, presidente e relator.

Fui presente. — *Leão Caçador*, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 6.923

Recurso n. 5.317/A/R/54, Classificação de mercadoria. Pedido de reconsideração do Acordão n. 5.523 — Recorrente, Sudeletrô S.A. — Recorrida, Alfândega do Rio de Janeiro.

Conforme doutrina deste Conselho, em numerosos julgados, as lâmpadas elétricas não estão sujeitas ao abatimento de 5% para quebras, de que trata o art. 33, letra "a", das Disposições Preliminares da Tarifa. Mantém-se o Acordão.

Acordam os membros da Primeira Câmara Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, indeferir o pedido.

Primeira Câmara do Conselho Superior de Tarifa, em 18 de outubro de 1939. — *Hildebrando Newton de Barcellos*, presidente e relator.

Fui presente. — *Leão Caçador*, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 6.924

Recurso n. 5.320-A-R/58 — Pedido de reconsideração do acordão n. 5.526. — Recorrente, Sudeletrô S. A. — Recorrida, Alfândega do Rio de Janeiro.

Conforme doutrina deste Conselho, em numerosos julgados, as lâmpadas elétricas não estão sujeitas ao abatimento de 5% de que trata o artigo 33, letra a), das Disposições Preliminares da Tarifa. Mantém-se o acordão.

Acordam os membros da Primeira Câmara do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, indeferir o pedido de reconsideração.

Secretaria da 1ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa, 18 de outubro de 1939. — *Hildebrando Newton de Barcellos*, presidente e relator.

Fui presente — *Leão Caçador*, representante da Fazenda Pública.

Sessão de 18 de outubro de 1940

ACORDÃO N. 6.925

Recurso n. 5.323-A-R/61 — Pedido de reconsideração do acordão n. 5.518. — Recorrente, Sudeletrô S. A. — Recorrida, Alfândega do Rio de Janeiro.

Conforme doutrina deste Conselho, em numerosos julgados, as lâmpadas elétricas não estão sujeitas ao abatimento de 5% para quebras, de que trata o artigo 33, letra a), das Disposições Preliminares da Tarifa. Mantém-se o acordão.

Acordam os membros da Primeira Câmara do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, indeferir o pedido.

Secretaria da Primeira Câmara do Conselho Superior de Tarifa, 18-10-1939. — *Hildebrando Newton de Barcellos*, presidente e relator.

Fui presente — *Leão Caçador*, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 2.926

Recurso n. 2.352-A/152 — Classificação de mercadoria. — Recorrente, E. Feliciano & Comp. — Recorrida, Alfândega de Santos.

Cloramina T, é produto de classificação nominal, segundo do art. 1.505 da Tarifa.

Acordam os membros da Primeira Câmara do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso.

Primeira Câmara do Conselho Superior de Tarifa, em 20 de outubro de 1939. — *Hildebrando Newton de Barcellos*, presidente. — *Luiz Linhares da Veiga*, relator.

Fui presente — *Leão Caçador*, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 6.927

Recurso n. 2.423-A/165 — Classificação de mercadoria. — Recorrente, Lopes Gomes & Comp. "Casa do Anzol". — Recorrida, Alfândega do Rio de Janeiro.

De recurso premissa não se toma conhecimento.

Acordam os membros da Primeira Câmara do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, deixar de tomar conhecimento do recurso.

Primeira Câmara do Conselho Superior de Tarifa, em 20 de outubro de 1939. — *Hildebrando Newton de Barcellos*, presidente. — *Octavio Lopes Sá Campos*, relator.

Fui presente — *Leão Caçador*, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 6.928

Recurso n. 2.438/A/169 — Classificação de mercadoria — Recorrente, Biscoitos Aimoré Ltda. — Recorrida, Alfândega do Rio de Janeiro.

Aldeido benzoico, também denominado essência de amêndoas amargas, está devidamente e nominalmente especificado no art. 909 da Tarifa, sujeito à taxa de 2\$850 por quilo quando para outros usos que não análise.

Acordam os membros da Primeira Câmara do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, dar provimento ao recurso.

Secretaria da Primeira Câmara do Conselho Superior de Tarifa, 20 de outubro de 1939 — *Hildebrando Newton de Barcellos*, presidente — *Octavio Lopes Sá Campos*, relator.

Fui presente. — *Leão Caçador*, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 6.929

Recurso n. 2.567/A/173 — Classificação de mercadoria — Recorrente, The Texas Co. (South America) Ltda. — Recorrida, Alfândega do Rio de Janeiro.

Nas revisões de despachos deve ser sempre extraída uma única guia para cada nota de despacho, englobando-se na mesma a diferença de taxa e o respectivo adicional de 10%. É improcedente a revisão sobre qualidade quando a mercadoria é despachada em conformidade com a fatura oficial e devidamente conferida e desembaraçada sem impugnação.

Acordam os membros da Primeira Câmara do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, dar provimento aos recursos para declarar a revisão improcedente.

Secretaria da Primeira Câmara do Conselho Superior de Tarifa, 20 de outubro de 1939 — *Hildebrando Newton de Barcellos*, presidente — *Octavio Lopes Sá Campos*, relator.

Fui presente. — *Leão Caçador*, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 6.930

Recurso n. 2.666/A/185 — Class. mercadoria — Recorrente, Muller & Wolf Ltd. — Recorrida, Alfândega de Paranaguá.

Chave automática de ligação e proteção de motores elétricos importada separadamente dos motores, classifica-se como aparelho físico não classificado, art. 1.657 da Tarifa, pagando direitos segundo a sua qualidade.

Acordam os membros da Primeira Câmara do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso.

Primeira Câmara do Conselho Superior de Tarifa, em 20 de outubro de 1939 — *Hildebrando Newton de Barcellos*, presidente — *Octavio Lopes Sá Campos*, relator.

Fui presente. — *Leão Caçador*, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 6.931

Recurso n. 2.693/A/189, Classificação de mercadoria — Recorrente, Selim Resk — Recorrida, Alfândega de Recife.

Os frascos de vidro ordinário com ornatos moldados, com a conformação de um galo e outras figuras, destinados ao acondicionamento de extratos, classificam-se no art. 638, pagando direitos de 3\$120 por quilo.

Acordam os membros da Primeira Câmara do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, tomar conhecimento do recurso para classificar a mercadoria no art. 638, como frascos de vidro ordinário com ornatos moldados sujeitos à taxa de 3\$120 por quilo.

Secretaria da Primeira Câmara do Conselho Superior de Tarifa, 20 de outubro de 1939. — *Hildebrando Newton de Barcellos*, presidente — *Octavio Lopes Sá Campos*, relator.

Fui presente. — *Leão Caçador*, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 6.932

Recurso n. 2.872/A/193, Classificação de mercadoria — Recorrente, Companhia Antártica Paulista — Recorrida, Alfândega de Santos.

As correntes, embora sejam parte integrante de determinada máquina, quando importadas separadamente não seguem o regime desta por terem classificação especial no artigo 833; sendo as mesmas de ferro galvanizado e tendo partes de cobre ficam sujeitas às sobre-taxas de 20 mais 30% conforme determina a nota 228 da Tarifa. Não cabe a aplicação da multa de direitos em dobro quando a classificação, dada para o despacho, é feita em virtude de decisões anteriores da própria Alfândega.

Acordam os membros da Primeira Câmara do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, tomar conhecimento do re-

curso para manter a classificação da Alfândega e declarar relevada a multa imposta.

Secretaria da Primeira Câmara do Conselho Superior de Tarifa, 20 de outubro de 1939. — *Hildebrando Newton de Barcellos*, presidente. — *Octavio Lopes Sá Campos*, relator.

Fui presente. — *Leão Caçador*, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 6.933

Recurso n. 5.324[A]R/62 — Pedido de reconsideração do acórdão n. 5.527 — Recorrente — Sudeleto S[A. — Recorrida — Alfândega do Rio de Janeiro.

Conforme doutrina deste Conselho, em numerosos julgados, as lâmpadas elétricas não estão sujeitas ao abatimento de 5% para quebras, de que trata o art. 33, letra "a" das Disposições Preliminares da Tarifa. Mantem-se o acórdão.

Acordam os membros da Primeira Câmara do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, indeferir o pedido.

Secretaria da Primeira Câmara do Conselho Superior de Tarifa, 20 de outubro de 1939. — *Hildebrando Newton de Barcellos*, presidente, relator.

Fui presente. — *Leão Caçador*, representante da Fazenda Pública.

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 27 de janeiro de 1940

Requerimentos:

N. 3.627-40 — A. Vilas Boas & Comp. — De acordo com a informação e o parecer, imponho a pena de revalidação correspondente ao selo devido.

N. 30.760-39 — Transoceanic Trading Company. — De acordo com as informações e pareceres, defiro o pedido de fls., autorizando o recolhimento da quantia de 3:957\$8, correspondente ao imposto devido, acrescido da importância de 895\$8, correspondente à multa moratória de 10%, em conformidade com o art. 59 do regulamento junto ao Decreto n. 22.061, de 9-10-1932. Intime-se a requerente a efetuar o recolhimento das quantias devidas, sob as penas da lei.

N. 47.022-39 — Antônio Sixto Espaçandin. — Reduza-se o valor para quatro contos e oitocentos mil réis (4:800\$), a partir do exercício de 1939.

N. 46.344-39 — Depósito Técnico Dentário Udo Repsold & Companhia. — Faça-se a transferência. Imponho à requerente a multa de 125\$0, médio da lei. Altere-se a classificação para "instrumentos cirúrgicos", no lançamento para o corrente exercício de 1940.

N. 46.608-39 — Eduardo Marques Pinto. — Altere-se a classificação para "sapateiro", no lançamento para o corrente exercício de 1940.

N. 32.530-37 — Machado Junior & Comp. — Reduza-se o valor locativo para quarenta e oito contos de réis (48:000\$0), no lançamento para o exercício de 1938.

N. 35.083-37 — Magalhães & Oliveira. — Indeferido.

N. 40.988-39 — Lojas Vitor Ltda. — Mantenha-se no lançamento para 1940 o valor locativo de 150:000\$0 (cento e cinquenta contos de réis) com que estava inserido em 1939.

Auto n. 89-1940 contra Volvo do Brasil S.A. e outro. — Julgado procedente o auto de fls. 3 e imposta a Volvo do Brasil S.A. e Marcelo Luporini, a cada um, a multa de 5% sobre o valor do título, ex-vi do art. 65, combinado com o art. 28 do Decreto número 1.137, de 7 de outubro de 1936.

Intime-se para o pagamento das multas, no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso dentro de 20 dias, observadas as exigências do Decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

Diretoria do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 26 de janeiro de 1940

Offícios expedidos:

N. 12 — Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal — Remetendo processo em que é interessada A Suíça S. A. de Seguros.

N. 64 — Sr. diretor do Serviço do Pessoal — Ministério da Fazenda — Fazendo comunicação.

N. 65 — Sr. diretor do Serviço do Pessoal — Ministério da Fazenda — Remetendo processo.

N. 39 — Sr. diretor da Intendência do Ministério da Guerra — Solicitando informações sobre Francisco Jorge Pinheiro.

N. 40 — Sr. general secretário geral — Ministério da Guerra — Idem quanto a José Gay.

N. 41 — Sr. secretário geral do Ministério das Relações Exteriores — Idem quanto a José Rodrigues Alves.

Ns. 26-27 — Srs. membros do Primeiro Conselho de Contribuintes — Remetendo processos em que é interessado Jorge Elais.

Telegramas expedidos:

N. 116 — Sr. delegado fiscal — Niterói — Fazendo comunicação.

N. 115 — Sr. delegado do Imposto de Renda — Niterói — Idem.

N. 114 — Sr. delegado do Imposto de Renda — Porto Alegre — Responde telegrama.

EXPEDIENTE DO SR. ASSISTENTE

Offícios expedidos:

N. 147 — Sr. delegado do Imposto de Renda — Niterói — Remetendo processo.

N. 148 — Sr. delegado do Imposto de Renda — São Salvador — Idem.

N. 149 — Sr. delegado do Imposto de Renda — Recife — Idem.

N. 150 — Sr. delegado do Imposto de Renda — São Paulo — Idem.

N. 151 — Sr. delegado do Imposto de Renda — Niterói — Idem.

N. 152 — Sr. delegado do Imposto de Renda — Porto Alegre — Idem.

N. 153 — Sr. delegado do Imposto de Renda — Niterói — Idem.

N. 154 — Sr. delegado do Imposto de Renda — Vitória — Idem.

N. 155 — Sr. delegado do Imposto de Renda — Recife — Idem.

N. 156 — Sr. delegado do Imposto de Renda — Porto Alegre — Idem.

Ns. 157-158 — Sr. delegado do Imposto de Renda — São Paulo — Idem.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 27 de janeiro de 1940

Offícios expedidos:

N. 232 — 2ª Vara de Orfãos — Prestando informação sobre o espólio de Luiz de Almeida Rabelo.

N. 233 — 2ª Vara de Orfãos — Prestando informação sobre o espólio de Francisco José de Moraes e de Francisca Teles de Moraes.

N. 234 — Provedoria de Resíduos — Prestando informação sobre o espólio de Laura Elisiário da Silva.

N. 235 — 3ª Vara Cível — Prestando informação sobre o espólio de João da Rocha Martins.

N. 236 — 5ª Vara Cível — Prestando informação sobre o espólio de Dario Cesário da Costa.

N. 237 — 6ª Vara Cível — Prestando informação sobre o espólio de João José de Faria e de Belmira Francisca de Faria.

N. 238 — 2ª Vara de Orfãos — Prestando informação sobre o espólio de Antônio Inácio da Rocha.

N. 239 — 2ª Pretoria Cível — Prestando informação sobre Ancelino Viriato Pereira Lucena e do espólio de Ema Gomes Pereira de Lucena.

N. 240 — 2ª Pretoria Cível — Prestando informação sobre o espólio de Gracelina da Silveira Martins Moreira ou Gracelina da Silveira Moreira.

N. 241 — 1ª Vara de Orfãos — Prestando informação sobre o espólio de Alípio de Miranda Ribeiro.

N. 242 — 2ª Vara Cível — Prestando informação sobre o espólio de Agostinho Teixeira de Novais Júnior.

N. 243 — 1ª Vara de Orfãos — Prestando informação sobre o espólio de Dib Issa e de Ana Aissa.

N. 244 — 3ª Vara Cível — Prestando informação sobre o espólio de Inocência Castilhos França.

N. 245 — 2ª Vara de Orfãos — Prestando informação sobre o espólio de Laurinda de Jesus Nogueira.

N. 246 — 2ª Vara de Orfãos — Prestando informação sobre o espólio de Anália Dias Martins dos Santos.

N. 247 — 6ª Vara Cível — Prestando informação sobre o espólio de Deolinda Cordeiro da Silva.

N. 248 — Provedoria de Resíduos — Prestando informação sobre o espólio de Joaquim Teles.

Paula para a sessão ordinária a realizar-se no dia 30 de janeiro, às 14 horas.

RECURSOS

(Sessão Pública)

N. 649-R — Banco Noroeste do Estado de São Paulo — Imp. selo — Recb. F. S. Paulo — Recons. Ac. 8.141 — Rec. 7.317 — Rel. Sr. Martins de Almeida.

N. 8.489 — Basto, Carvalho & Cia. — Oper. banc. (Consulta) — Deleg. F. R. G. do Sul — Rel. Sr. Jaime Péricles, com vista ao Sr. Carlos Zenha.

N. 8.545 — S. A. Moinhos Rio Grandenses — Oper. banc. — Deleg. F. R. G. do Sul — Rel. Sr. Martins de Almeida, com vista ao Sr. Jaime Péricles.

N. 8.972 — Adolfo Walendowsky — V. merc. — Deleg. F. S. Catarina — Rel. Sr. Aprígio Braga.

N. 9.439 — Diretor do Colégio D. Bosco — Imp. selo (Consulta) — Deleg. F. Amazonas — Ex-officio — Rel. Sr. Martins de Almeida.

N. 9.457 — A. N. Fonseca & Cia. — V. mere. — Receb. D. Federal — Rel. Sr. Martins de Almeida.

(Sessão Secreta)

N. 683-R — Companhia Suburbana Industrial — Imp. renda — Diret. Imp. Renda — Recons. ac. 8.410 — Rec. 8.079 — Rel. Sr. Carlos Zenha.

N. 7.837 — Pascoal Morganti & Filhos — Imp. renda — Sec. Imp. Renda em Minas Gerais — Rel. Sr. Martins de Almeida.

N. 8.602 — Afonso Vizeu (espólio) — Imp. renda — Diret. Imp. Renda — Rel. Sr. José Luiz Batista.

N. 8.649 — Luiz Martins dos Santos — Imp. renda — Sec. Imp. Renda Piauí — Rel. Sr. Jaime Péries.

N. 8.895 — Cia. Cervejaria Paulista — Imp. renda — Sec. Imp. Renda S. Paulo — Voluntário e ex-officio — Rel. Sr. Abelardo Alvares Araujo.

N. 8.942 — Miguel Guidotti — Imp. renda — Sec. Imp. Renda S. Paulo — Rel. Sr. Apriégio Braga.

N. 9.014 — Manuel Carneiro Dias — Imp. renda — Diret. Imp. Renda — Rel. Sr. Apriégio Braga.

N. 9.015 — Maria Luiza Monteiro Dantas — Imp. renda — Diret. Imp. Renda — Rel. Sr. Abelardo Alvares Araujo.

N. 9.020 — Bento José Gonzaga Franco — Imp. renda — Sec. Imp. Renda S. Paulo — Rel. Sr. Apriégio Braga.

N. 9.091 — Bhering Cia. S. A. — Imp. renda — Diret. Imp. Renda — Ex-officio — Rel. Sr. Martins de Almeida.

N. 9.109 — Antônio Sales & Cia. — Imp. renda — Sec. Imp. Renda Goiás — Rel. Sr. Martins de Almeida.

N. 9.117 — José de Sousa Prata — Imp. renda — Sec. Imp. Renda Est. R. de Janeiro — Rel. Sr. Abelardo Alvares Araujo.

N. 9.121 — Abdala Nader — Imp. renda — Sec. Imp. Renda R. G. do Sul — Rel. Sr. Martins de Almeida.

N. 9.123 — Reinado Carlos P. Roesch — Imp. renda — Sec. Imp. Renda R. G. do Sul — Rel. Sr. Abelardo Alvares Araujo.

N. 9.162 — Crisanto Alves Ferreira — Imp. renda — Sec. Imp. Renda S. Paulo — Rel. Sr. Carlos Zenha.

N. 9.169 — Jeno Jeremias — Imp. renda — Diret. Imp. Renda — Rel. Sr. Martins de Almeida.

N. 9.193 — Ida Vizeu Carvalho de Mendonça — Imp. renda — Diret. Imp. Renda — Rel. Sr. Martins de Almeida.

N. 9.215 — Agostinha Amélia Soares Baía — Imp. renda — Sec. Imp. Renda Baía — Rel. Sr. Jaime Péries.

N. 9.216 — Saul Goldman — Imp. renda — Sec. Imp. Renda Pernambuco — Rel. Sr. Carlos Zenha.

1º Conselho de Contribuintes, em 27 de janeiro de 1940. — Antonio Pereira da Costa, secretário.

Ministério da Marinha

Tribunal Marítimo Administrativo

592.ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 26/1/1940

Presentes, à hora regimental, os senhores juizes vice-almirante Dario Pais Leme de Castro, presidente, capitão de mar e guerra Américo de Araujo Pimentel, Drs. Carlos L. B. de Miranda e João Stoll Gonçalves e capitão de longo curso Francisco José da Rocha.

Procurador, em exercício, Dr. Carlos Américo Brasil.

Secretário, Roberto Talavera Bruce, oficial administrativo "I", durante às férias do serventuário do cargo.

Ata: declarada aberta a sessão, foi lida, aprovada e assinada a ata da sessão anterior e despachado pelo senhor presidente o expediente em mesa. Representação recebida: Processo n. 408 — Relator o Sr. juiz Américo Pimentel, referente ao sinistro do batelão "Sertanejo", no rio Mearim, Estado do Maranhão, em 2 de novembro de 1938; com representação do Dr. procurador, em exercício, contra Antônio Feliciano Fernandes, comandante do launch "Estrela Polar", que rebocava o "Sertanejo", e José de Ribamar Fernandes, mestre desse batelão. Apreciada a representação, foi recebida para que se prossiga na forma regimental.

Julgamento: Foi julgado o processo n. 376, de acordo com os dados da papeleta anexa.

Pelo Sr. juiz Francisco Rocha foi consultado o Tribunal sobre o anulamento do processo n. 396, em face da promoção da Procuradoria pedindo esclarecimentos a propósito dos possíveis responsáveis. Decidiu o Tribunal deferir a promoção referida. — Levantada a sessão às 16 horas. — Roberto Talavera Bruce, oficial administrativo "I", pelo secretário.

JULGAMENTO

Em 26 de janeiro de 1940

Processo n. 376, relator: Juiz capitão L. C. Francisco José da Rocha.

Referente ao sinistro havido com o vapor "Parintins", no estiramento do Papiri, no rio Acre, em 2 de fevereiro de 1939.

Com parecer do procurador, em exercício, opinando pelo arquivamento do processo.

Lidos, relatados e discutidos os autos, decidiu o Tribunal, por unanimidade de votos:

A) Quanto à natureza e extensão do acidente: colisão do vapor com pau submerso no leito do rio, de existência desconhecida, resultando avarias no casco e na carga devido à abertura d'água;

B) Quanto à causa determinante: já fixada no item anterior, reconhecendo o T.M.A. o excesso de carga no navio ao partir de Belém, sem poder afirmar que tal excesso tenha concorrido para a colisão, e, consequentemente,

C) Julgar fortuito o acidente, deferindo o arquivamento pedido pela Procuradoria e ordenando, antes, a remessa dos autos à D.M.M. para os fins de direito. Ao Sr. relator, Dario, presidente.

PAUTA DE JULGAMENTO

Acha-se em pauta para julgamento, no próximo dia 31 do corrente mês, às 14 horas, o seguinte processo: n. 367, referente ao naufrágio do cutter "Porto Alegre", ocorrido no dia 9 de dezembro de 1938, no local denominado ponta da Pirajuba. — Relator — Doutor João Stoll Gonçalves, Autora — A Procuradoria junta ao T.M.A. Acusado — Mestre de Pequena Cabotagem, João Clímaco Diniz.

Secretaria do Tribunal Marítimo Administrativo, em Distrito Federal, 27 de janeiro de 1939. — Roberto Talavera Bruce, oficial "I", pelo senhor secretário.

Ministério da Guerra

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO DE ESTADO DA GUERRA

De 26 de janeiro de 1940

Portarias:

Ns. 2.601 e 2.602 — Nomeia, de acordo com o disposto no artigo 4º do Regulamento baixado com o Decreto n. 23.347, de 13 de novembro de 1933, sub-tenentes, os primeiros sargentos Ademar Nascimento para servir no 1/9º Regimento de Infantaria e Damaso Maia Diniz, para servir no 22º Batalhão de Caçadores.

N. 2.603 — Designa o 1º tenente Paulo Ferreira Pará para servir como ajudante de ordens do comandante da Artilharia Divisória da 1ª Divisão de Infantaria, em substituição ao capitão Carlos Gonçalves Terra.

N. 2.604 — Designa o capitão Djacir Pires Ferrão para servir como ajudante de ordens do inspetor geral do 3º Grupo de Regiões Militares, em substituição ao 1º tenente Harri Máximo Padila.

Requerimentos:

Américo Pereira do Nascimento, 2º cabo asilado, pedindo que lhe seja permitido residir em Belém, Estado do Pará. — Deferido.

Augusto Eugênio, soldado reservista, pedindo inclusão no Asilo de Inválidos da Pátria. — Indeferido.

Manuel de Almeida, soldado do 1º Grupo de Artilharia Automóvel, pedindo asilamento. — Deferido, de acordo com a informação da D.R.

Mário Alberto de Moraes, ex-3º sargento, pedindo reconsideração da aplicação do Aviso n. 299 de 20 de abril de 1938, em seu caso. — Indeferido.

Olimpio João Soares, soldado do III/1º Regimento de Artilharia Mixto, pedindo amparo do Estado. — Indeferido de acordo com a informação da D.S.Ex.

Romeu Dias, marinheiro asilado, pedindo que lhe seja permitido residir fora do Asilo, no Estado da Baía. — Deferido nos termos do parecer da Secretaria Geral.

Secretaria Geral do Ministério da Guerra

Requerimentos despachados

Pelo Exmo. Sr. general secretário geral:

Idalino Ferreira Porto, sargento reformado e asilado, pedindo pagamento de gratificação. — Indeferido. O requerente, praça que é de 1904, ao ser reformado em 23-1-930 contava 20 anos, 5 meses e 3 dias de serviço, o que prova haver interrompido seu tempo de serviço, e, como tal, ter tido uma segunda praça: Não lhe assiste, pois, direito ao prêmio que pleiteia, e quando lhe assistisse, a dívida já estava prescrita.

Antônio Cândido Costa, 3º sargento reformado, pedindo pagamento de gratificação. — Indeferido. O requerente, por ter verificado praça após janeiro de 1908, não tem direito ao prêmio que pleiteia, e, mesmo que lhe assistisse esse direito a dívida já estava prescrita.

Teodomiro Sales de Freitas, 3º sargento, pedindo pagamento de vencimentos atrasados. — Indeferido. O requerente não cometeu crime político e, assim, não pode ser beneficiado pela anistia ampla, que já o encontrou integrado no Exército.

João de Azevedo, da classe de 1917-1918 e município de Taquaritinga, sorteado e convocado para servir na 9ª R.M., pedindo transferência de incorporação desta para a 2ª R.M. — Indeferido, de acordo com a informação da D.R.

Eulides Barbosa de Oliveira, reservista, alegando ter extraviado sua caderneta militar, pede certidão de seus assentamentos. — Certifique-se, na forma da lei, o que constar sobre o requerente.

Hermínio Marstoni, da classe de 1917-1918 e município de Bocaíuva, sorteado e convocado para servir na 9ª R.M., pedindo transferência de incorporação desta para a 2ª Região Militar. — Indeferido, de acordo com a informação da D.R.

José Venturelli Sobrinho, capitão, pedindo para ser consignado no Almanaque Militar as seguintes condecorações com que foi contemplado pelo Governo da República: Medalha de Distinção de 1ª classe e Medalha Militar. — Deferido. (Reproduz-se por ter sido publicado com incorreções no item VII, do Boletim n. 19, de ontem.)

Emídio Augusto Cabral, ex-1º tenente médico do Exército, pedindo certidão de tempo de serviço prestado ao Exército. — Forneça-se a certidão do que constar, na forma da lei.

João Scarpim, alegando ter servido ao Exército, pede o respectivo certificado de quitação com o serviço militar. — Promova a sua reabilitação perante o Exmo. Sr. general comandante da 5ª R.M., na forma do art. 66 do R.D.E.

Eduardo Maia, por seu procurador Mário Sá, pedindo certidão do tempo de serviço prestado ao Exército, para habilitar seu filho menor Wilson José Maia, à percepção de monte-pio. — Forneça-se, na forma da lei, a certidão do que constar a respeito do requerente.

Camilo Alves de Bastos, solicitando inspeção de saúde para provar a sua incapacidade física absoluta para o serviço militar, e consequentemente receber o atestado de quitação com o referido serviço. — O requerente deve se alistar na Junta de Alistamento do Distrito de sua residência, conforme informação da D.R.

Agostinho Inácio de Araujo, 2º sargento, pedindo permissão para gozar férias na cidade de Itacaré, Estado do Rio de Janeiro. — Concedida permissão para gozar, em Itacaré, Estado do Rio de Janeiro, as férias que lhe forem concedidas.

Benedito Maia Pinto de Almeida, 1º tenente, pedindo permissão para gozar, em época oportuna, dois períodos de férias nesta Capital. — Concedida, de ordem do Exmo. Sr. ministro.

Roberto Tavares de Abreu, 3º sargento, pedindo permissão para prestar um concurso promovido pelo D.A.S.P. — Deferido, sem prejuízo do serviço.

Carlos Augusto da Cruz, reservista, alegando ter extraviado seu certificado de quitação com o serviço militar, pede certidão de seus assentamentos. — Forneça-se, na forma da lei, a certidão do que constar a respeito do requerente.

Ministério da Viação e Obras Públicas

Diretoria da Contabilidade

ACTOS DO SR. MINISTRO

Expediente do dia 25 de janeiro de 1940

Avisos:

N. 249 — Ao Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — Comunicando que delegou competência ao diretor desse Departamento, engenheiro Yeddo Fiuza, para empenhar despesas, expedir ordens de pagamento e requisitar adiantamentos até a importância de 2.000:000\$0, do crédito especial aberto pelo Decreto-lei número 1.919, de 28 de dezembro de 1939, para atender às despesas com a construção da estrada de rodagem Rio-Baía. (1.196-40).

N. 250 — Ao Ministério da Fazenda — Idem, idem. (1.196, de 1940).

N. 251 — Ao Tribunal de Contas — Idem, idem. (1.196, de 1940).

N. 252 — Ao Departamento Nacional do Café — Comunicando que resolveu atender às solicitações do ofício n. 9/27.491, de 5 de dezembro de 1939, no sentido de ser a R. V. Paraná-Santa Catarina autorizada a receber os fretes dos cafés destinados a Paranaguá somente por ocasião de sua liberação, quer se trate de Quota Preferencial, Direta, Retida ou DNC para Conversão. (1.870-40).

N. 253 — A Superintendência da R. V. Paraná-Santa Catarina — Declarando que resolveu atender às solicitações do Departamento Nacional do Café, relativas à aceitação, por essa Rede, de fretes dos cafés destinados a Paranaguá somente por ocasião de sua liberação. (1.870-40).

N. 354 — Ao Departamento Nacional de Portos e Navegação — Declarando que aprova, o termo de entrega ao Estado da Baía, da ponte de concreto armado, recém-construída por esse Departamento na cidade de Itaparica, no referido Estado. (38.131-39).

N. 255 — Ao mesmo — Declarando que resolve autorizar a Companhia Docas de Santos a efetuar a construção de nova muralha no trecho fronteiro aos armazéns 15, 20 e 21, no porto de Santos. (39.583-39).

N. 256 — Ao Ministério das Relações Exteriores — Comunicando que a Comissão Técnica de Rádio, tomando conhecimento da informação constante do aviso n. AC/305/172, de 20 de dezembro de 1939, desse Ministério, aguarda lhe seja notificada, oportunamente, quais

as frequências reservadas ao Brasil na referida Conferência, para os devidos efeitos. (1.311-40).

N. 257 — Ao Ministério da Guerra — Solicitando permissão desse Ministério, para que pela Escola Técnica do Exército que o Departamento de Ensino mantém, admitam a matrícula de engenheiros do D. C. T., para especialização em radio-eletricidade. (1.111-40).

N. 258 — Ao Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Comunicando não ser possível atender ao pedido de passagem formulado pelo Sr. José Carneiro Silva, encaminhado a este Ministério pelo aviso n. SCM-1.524, de 27 de outubro de 1939, desse Ministério. (950-40).

N. 259 — Ao Ministério da Fazenda — Solicitando afim de que, por conta das sub-consignações ns. 1/04, letra "a" e 2/04, letra "a", — Consignação I, da verba 5ª do orçamento vigente deste Ministério, seja distribuída às Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional discriminadas na relação ora encaminhada a importância total de reis 17.360:000\$0. (1.608-39).

N. 260 — Ao mesmo — Idem, por conta da sub-consignação n. 3/01, letra "a" — Consignação I, da verba 3ª "Serviços e Encargos" do orçamento vigente deste Ministério, seja distribuída ao Tesouro Nacional, à disposição do diretor do Lloyd Brasileiro, a importância de 40.000:000\$0, para atender ao pagamento mensal do auxílio que compete à referida Empresa na forma da Lei n. 420, de 10 de abril de 1937. (625-40).

ATO DO SR. DIRETOR

Expediente do dia 26 de janeiro de 1940

Offícios:

N. 518 — A Estrada de Ferro Central do Brasil — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda autorizou a importação de material do fabricante J. Vozelo Manhein, Alemanha, à cargo da firma Companhia Anilinas e Produtos Químicos do Brasil, na importância total de 13:680\$0, devendo o pagamento ser efetuado em moeda nacional, sem responsabilidade, portanto, pela remessa de cambiais. (P. 1.273, de 1940).

N. 519 — A Comissão Mista Ferroviária Brasileiro-Boliviana — Comunicando que o Sr. ministro no orçamento detalhado de serviços de construção da Estrada de Ferro Corumbá-Santa Cruz, a serem executados no corrente ano, bem como das despesas complementares com o pessoal da fiscalização, etc., proferiu no respectivo processo o seguinte despacho:

"I — Aprovado.

II — Aguarde-se a abertura do crédito do Plano Especial de Obras, etc., para o próximo exercício, afim de ser o assunto submetido à consideração do Sr. Presidente da República. Em 16 de novembro de 1939." (P. 1.519-40).

N. 520 — Ao Departamento de Portos e Navegação — Comunicando que o Sr. Presidente da República proferiu o seguinte despacho no ofício n. G-313, desse Departamento: "Aprovado" (Processo n. 40.629-39).

N. 521 — A Diretoria Geral da Contabilidade do Ministério da Guerra — Encaminhando os documentos constantes de um ofício e duas vias da relação de requisições de passagens, atendidas pela Estrada de Ferro do Piauí, por conta desse Ministério, cuja entrega se verificou, por equívoco, nesta Secretaria. (P. 40.675-39).

N. 522 — A Estrada de Ferro Central do Brasil — Comunicando que o Tribunal de Contas resolveu recusar o registro do termo aditivo ao contrato n. 12, celebrado entre essa Estrada e a Companhia Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo, para fornecimento de carvão, de vez que está encerrado o ano financeiro, dentro do qual devia ser realizado o fornecimento. (P. 1.654-40).

N. 523 — A Inspeção Federal das Estradas — Remetendo o processo n. 33.977-39, para cumprimento do despacho de fls. 107. (P. 33.977-39).

N. 524 — A Seção de Segurança Nacional deste Ministério — Transmitindo cópia do ofício da Imprensa Nacional n. 885-3. (Processo n. 40.076-39).

Seção do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Despacho

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N. 9 (*)

Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Afim de atender às exigências do serviço, tenho a honra de solicitar a Vossa Excelência a autorização de que trata o art. 35, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, afim de que o escrivão, classe G, do Quadro IV deste Ministério, Floriano Lira Neiva, possa servir, pelo prazo de um ano, no Quadro XXVI do mesmo Ministério.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1940. — João de Mendonça Lima.
Despacho: Autorizado. Em 13 de janeiro de 1940. — G. VARGAS.

(*) Reproduz-se por ter saído com incorreções no "Diário Oficial" de 22 de janeiro de 1940.

ATOS DO SR. DIRETOR

Expediente do dia 27 de janeiro de 1940

Portarias:

N. 47 — Concedendo ao servente, classe E, do Quadro I deste Ministério (lotação na Inspetoria Federal das Estradas), José de Oliveira Costa, trinta dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 22 de janeiro do corrente ano, com o vencimento de acordo com o artigo do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939. (P. 2.162-40).

N. 48 — Considerando Gentil Braga, estacionário, classe A, do Serviço de Meteorologia, do Quadro único do Ministério da Agricultura, como licenciado no período de 1 de setembro a 12 de dezembro de 1936, para tratamento de saúde, com dois terços do vencimento, de acordo com o artigo 8º, n. 1, do Decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921. (40.516-39).

Expediente do dia 26 de janeiro de 1940

Offícios:

N. 529 — Ao Departamento dos Correios e Telégrafos — Esclarecendo que o assunto tratado no ofício desse Departamento n. 13.582, foi regulado pelo Decreto n. 5.062, de 27 de dezembro último. (Processo n. 38.436, de 1939).

N. 530 — A Diretoria de Seguros do IPASE — Comunicando que o motivo da cessação, a partir de maio do ano próximo passado, do desconto relativo ao pecúlio instituído pelo servente do DNPN, Desário Gomes, reside no fato de ter sido o mesmo aposentado por decreto de 27 de março do ano citado. (P. 1.521-40).

N. 531 — A Inspetoria Federal das Estradas — No ofício 4-S. P./D. de 12 do corrente mês, a E. F. São Luiz-Terezina solicitou a este Serviço providências no sentido de serem introduzidas algumas alterações no trabalho de revisão anual do pessoal extranumerário-mensalista, que acompanhou o ofício n. 534-S. P./D., de 12 de dezembro do ano passado, da referida via férrea.

Acontece, porém, que o suplemento do "Diário Oficial" de 30 de dezembro último publicou, à página 444, a relação nominal do pessoal mensalista daquela repartição, organizada pelo DASP.

Nestas condições, da parte deste Serviço, nada há que providenciar. (P. 1.552-40).

N. 532 — Ao Departamento dos Correios e Telégrafos — Comunicando que o Sr. Ministro no recurso interposto por Hélio Vieira, da BRCT, do Distrito Federal, proferiu o seguinte despacho: "Deferido, em face das informações". (P. 32.969-39).

N. 533 — A Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Pernambuco — Remetendo as guias de transferência de Francisco Cornelio da Fonseca Lima Junior, Ademar Benevolio, Hormindo José Marques e Artur Rios de Cerqueira, da IFE, que, a partir do corrente mês, passarão a perceber seus vencimentos por essa Delegacia Fiscal. (P. 2.076, de 1940).

N. 534 — A Delegacia Fiscal no Estado do Paraná — Idem, de Oscar Rodolfo Cox e José Ramos de Oliva, da IFE. (P. 2.076-40).

N. 535 — A Delegacia Fiscal no Tesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul — Idem, de João Carlos Baltazar de Bem, Olímpio Fonseca de Araújo e Onaldo dos Santos Galvão, da IFE. (P. 2.076-40).

N. 536 — A Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de São Paulo — Idem, de Luiz Marinho de Azevedo, Genérico Muniz Freire, Humberto Gordilho Freire de Carvalho, Newton Coimbra de Bittencourt Cotrim e Ernesto Ulmann, da IFE. (P. 2.076-40).

N. 537 — A Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Santa Catarina — Idem, de Joaquim José de Sousa Breves, José Braga Vieira da Fonseca e Enés Vasconcelos de Queiroz, da IFE. (Processo n. 2.076, de 1940).

N. 538 — A Secção do Pessoal da IFE — Remetendo a guia de transferência de Hermínio de Sousa, que, a partir do corrente mês, passará a perceber seus vencimentos pela E. F. de Goiás. (Processo n. 2.076, de 1940).

SECÇÃO ADMINISTRATIVA

Comunicação de falecimento:

Carlos Gomes do Amaral — Telegrafista da classe I, do Quadro III (Diretoria Geral dos Correios e Telégrafos), ocorrido em 23 de dezembro de 1939. (Processo n. 2.594-40).

Alvaro Pires Batista — Escriturário da classe G, do Quadro XIV (Diretoria Regional de São Paulo), ocorrido em 28 de dezembro de 1939. (Processo n. 2.595-46).

Inspetoria Federal de Obras contra as Secas

Exercício de 1940

Relação nominal dos extranumerários-diaristas mantidos para trabalhos na Administração Central, em conformidade com o art. 27, do Decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, combinado com o artigo 11, letra b, do Decreto-lei n. 1.909, de 26 de dezembro de 1939, verba

I — Consignação II — Pessoal Extranumerário — sub-consignação 42, inciso 03, do orçamento em vigor, durante o período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1940.

Nomes — Categoria — Natureza do trabalho — Diária — Salário (25 dias — 300 dias)

Januário da Silva Melo, artifice — Paulador nas oficinas gráficas	20\$0	500\$0	6:000\$0
Idézio Rodrigues Correia, idem — Margeador nas oficinas gráficas	17\$0	425\$0	5:100\$0
Abiesel Ferreira Campos, idem — Compositor nas oficinas gráficas	13\$0	325\$0	3:900\$0
Geraldo Alves de Miranda, servente — Servente nas oficinas gráficas	12\$0	300\$0	3:600\$0
Rubem Garcia, idem — Idem	12\$0	300\$0	3:600\$0
Fernando von Dollinger, idem — Servente do Gabinete e Secção Técnica	12\$0	300\$0	3:600\$0

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1940. — Eurico Americo de Carvalho, chefe do SRP-8.

Departamento de Aeronáutica Civil

PORTARIA N. 15

O diretor do Departamento de Aeronáutica Civil, atendendo ao que propôs a Divisão de Aeroportos, tendo em vista a conveniência do serviço, e na conformidade do art. 9º do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 19.902, de 22 de abril de 1931, resolve aprovar as seguintes:

INSTRUÇÕES PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE AEROPORTOS ESPECIAIS

1. Nos aeroportos especiais em construção, será mantido um "Engenheiro encarregado do Serviço de Obras", diretamente subordinado ao SPME, respondendo esse engenheiro, técnica e administrativamente, pelo bom andamento dos trabalhos que lhe forem atribuídos.

2. Em sua fase inicial e enquanto for julgado conveniente, a juízo do diretor e por indicação da DAP, poderão ser as obras administradas pela Região onde estiver situado o aeroporto especial.

3. Nas Regiões onde se desenvolvam obras de aeroportos especiais sob o regime do item 1, compete ao engenheiro encarregado da Região:

a) manter todas as relações entre o serviço e as autoridades locais, imprensa, etc., ministrar-lhes informações e dirigir-lhes correspondência a respeito.

Em certos casos, a seu critério, poderá essa incumbência, no todo ou em parte, ser atribuída diretamente ao engenheiro encarregado do serviço de obras;

b) sugerir ao SPME todas as medidas que lhe parecerem mais convenientes à melhor execução dos serviços, o que será examinado com interesse;

c) solicitar do engenheiro encarregado de obras, para melhor orientação e desempenho do capitulado na alínea a), do presente item, os informes de que necessitar.

4. Como principais obrigações de ordem administrativa a que está sujeito o engenheiro encarregado do serviço de obras de aeroporto especial compreende-se:

a) organizar e zelar pela execução da escrita financeira da obra, sugerindo ao SPME a criação de novos livros ou títulos, à medida que o serviço exigir;

b) efetuar compras de material, mediante prévia coleta de preços entre as principais firmas da praça. Em casos de urgência os entendimentos poderão ser feitos verbalmente e o pagamento efetuado pela forma prevista no item. 8. Excluem-se desta alínea todas as compras efetuadas no Rio de Janeiro, que, obrigatoriamente, serão feitas por intermédio do SPME;

c) enviar mensalmente, ao SPME e à Secretaria Geral, o balanço do "Caixa" e extratos dos "Contas Correntes";

d) movimentar o pessoal estritamente necessário, fixando-lhe os salários, admissões, dispensas, aumentos como incentivo e prêmio de esforços, diminuições em caso contrário;

e) manter sempre em dia a escrita do Almoxarifado e organizar mensalmente um mapa de entradas e saídas, com discriminação do "stock", para exame do SPME, quando oportuno;

f) propor ao SPME, em quadro especial, a admissão do pessoal administrativo. A fixação dos seus salários e alterações de vencimentos são regulados pelo SPME e órgãos superiores;

g) pagar semanal, quinzenal ou mensalmente, de acordo com as conveniências do serviço, o pessoal, orientando-se pelas folhas de pagamento que, posteriormente, serão examinadas pelo SPME;

h) escriturar ou mandar escriturar o livro "Diário", onde serão registradas todas as principais ocorrências do serviço e as sugestões que ocorrerem para seu melhor desempenho. Neste caso, serão as mesmas logo em seguida encaminhadas, por escrito, ao SPME;

i) enviar mensalmente ao SPME o relatório de andamento dos trabalhos, até o dia 10 do mês seguinte, encaminhando, ao mesmo tempo, uma cópia ao engenheiro encarregado da Região;

j) enviar, até o fim do mês de janeiro, o relatório dos serviços executados no ano anterior, em linguagem simples e clara, procedendo de igual modo para com o engenheiro encarregado da Região;

k) remeter, juntamente com os relatórios mensais, as fichas de produção industrial, quando houver trabalhos que comportem esse registro;

l) independente das obrigações capituladas nas alíneas i) e j) do presente item, o engenheiro encarregado de obras fornecerá, sempre que for solicitado, ao engenheiro encarregado da Região, informes sobre o serviço, previsões de produção, etc., afim de ficar este habilitado a executar integralmente o previsto no item n. 3, alínea a);

m) incumbir-se da correspondência dirigida às autoridades, quando esta tarefa lhe for passada pelo engenheiro encarregado da Região;

n) expedir correspondência para os diversos Serviços do DAC, por intermédio do SPME.

5. Ao engenheiro encarregado de Região, nas Regiões onde se desenvolvam obras sob o regime previsto no item 2, incumbe:

a) organizar e zelar pela execução da escrita financeira da obra, sugerindo ao SPME a criação de novos livros ou títulos, à medida que o serviço exigir;

b) efetuar compras de material, mediante prévia coleta de preços entre as principais firmas da praça. Em casos de urgência os entendimentos poderão ser feitos verbalmente e o pagamento efetuado pela forma prevista no item n. 8. Excluem-se desta alínea todas as compras efetuadas no Rio de Janeiro, que, obrigatoriamente, serão feitas por intermédio do SPME;

c) enviar, mensalmente, ao SPME e à Secretaria Geral, o balancete do "Caixa" e extratos dos "Contas Correntes";

d) movimentar o pessoal estritamente necessário, fixando-lhe os salários, admissões, dispensas, aumentos como incentivo e prêmio de esforços, diminuições em caso contrário;

e) manter sempre em dia a escrita do Almoarifado, se houver, e organizar mensalmente um mapa de entradas e saídas, com discriminação do "stock", para exame do SPME, quando oportuno;

f) propor ao SPME, em quadro especial, a admissão do pessoal administrativo. A fixação dos seus salários e alterações de vencimentos são regulados pelo SPME e órgãos superiores;

g) pagar semanal, quinzenal ou mensal, de acordo com as conveniências do serviço, o pessoal, orientando-se pelas folhas de pagamento que, posteriormente, serão examinadas pelo SPME;

h) escriturar ou mandar escriturar o livro "Diário", onde serão registradas todas as principais ocorrências do serviço e as sugestões que ocorrerem para seu melhor desempenho. Neste caso, serão as mesmas logo em seguida encaminhadas, por escrito, ao SPME;

i) enviar, mensalmente, ao SPME, o relatório de andamento dos trabalhos, até o dia 10 do mês seguinte ao vencido;

j) enviar, até o fim do mês de janeiro, o relatório dos serviços executados no ano anterior, em linguagem simples e clara;

k) remeter, juntamente com os relatórios mensais, as fichas de produção industrial, quando houver trabalhos que comportem esse registro;

l) expedir para os diversos Serviços do DAC, por intermédio do SPME, a correspondência referente ao aeroporto especial.

6. Nenhuma providência que importe em alteração de projeto ou de ajuste de empreitada deverá ser tomada sem prévia consulta ao SPME. Destas consultas e respostas será notificado o engenheiro encarregado de Região, salvo quando a obra estiver sob o regime estabelecido no item 2.

Parágrafo único. Em casos de urgência poderão ser tomadas deliberações que importem em alteração de projeto ou ajuste de empreitada, sem prévia consulta ao SPME. Não é dispensada, no entanto, uma comunicação detalhada e urgente do sucedido.

7. O numerário para as obras ficará em depósito num estabelecimento idôneo, sempre que possível numa agência do Banco do Brasil, sob o nome do engenheiro encarregado do serviço de obras e sua inteira responsabilidade;

a) quando a obra estiver sob o regime do item 2, o numerário ficará sob a responsabilidade do engenheiro encarregado da Região, observado igualmente o que dispõe o presente item, com referência ao depósito;

b) ainda nos casos previstos no item 2, e quando a obra estiver situada em lugar diferente da sede da Região, poderá o numerário, no todo ou em parte, a juízo do engenheiro encarregado da Região, ficar em poder do encarregado da obra.

8. Disporá o engenheiro encarregado do serviço de obras de uma "Caixa Pequena" para atender às despesas de pronto pagamento e compras urgentes de material.

O seu montante não excederá da quantia de 10:000\$0.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1940. — T. Furtado Reis

PORTARIA N. 16

O diretor do Departamento de Aeronáutica Civil, na conformidade do art. 1º do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 19.902, de 22 de abril de 1931, e o art. 2º do Decreto-lei n. 20.914, de 6 de janeiro de 1932, resolve aprovar o Regulamento para os aeroportos em tráfego, que com este baixa, ficando revogado o Regulamento provisório para o Aeroporto Santos Dumont, aprovado por portaria número 170, de 22 de novembro de 1937.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1940. — T. Furtado Reis, diretor.

REGULAMENTO PARA OS AEROPORTOS EM TRÁFEGO

I — Da Administração do Aeroporto

Art. 1.º A utilização dos aeroportos abertos ao tráfego obedecerá às normas estabelecidas neste Regulamento, ficando a direção geral

desses aeroportos a cargo do Serviço de Tráfego e Exploração de Aeroportos.

Art. 2.º O serviço do tráfego do aeroporto será dirigido por um administrador designado pelo diretor do D.A.C. e subordinado ao chefe do S.T.E.A.

Art. 3.º As normas estabelecidas neste Regulamento aplicam-se não somente às pistas terrestres, praças de manobras e demais instalações situadas no recinto do aeroporto, como também às pistas marítimas devidamente balizadas e à "Zona de evoluções".

II — Dos Serviços do Tráfego

Art. 4.º Os serviços de vigilância nas áreas dos aeroportos entregues ao tráfego e na faixa marítima reservada ao estacionamento dos hidroaviões, ficarão a cargo da administração do aeroporto.

Art. 5.º O acesso ao aeroporto e a qualquer das instalações nele existentes, tanto por mar como por terra, das aeronaves, de materiais, de combustíveis, de pessoal a serviço das empresas ou dos proprietários de aeronaves, e do público em geral, obedecerá às ordens de serviço que o S.T.E.A. expedir para manutenção da ordem, disciplina e segurança no aeroporto.

Parágrafo único. O administrador do aeroporto poderá exigir, a bem da disciplina e da ordem a retirada de qualquer pessoa que se encontrar no recinto do aeroporto, inclusive nas instalações nele existentes, ou impedir-lhe a entrada enquanto perdurarem os mesmos motivos, ainda que se trate de empregados de empresas ou de proprietários de aeronaves. No caso do impedimento da entrada, o ato deve ser levado ao conhecimento do S.T.E.A. e este o submeterá à decisão do diretor do D.A.C. que resolverá em definitivo.

Art. 6.º O administrador do aeroporto providenciará afim de que as manobras de pouso e decolagem, rolamento e aproximação, quer de aviões, quer de hidroaviões, sejam assistidas e controladas por um dos seus auxiliares.

Art. 7.º Os comandantes ou pilotos das aeronaves civis e comerciais que pousarem no aeroporto ou atracarem aos flutuantes dos mesmos, deverão exibir ao auxiliar do tráfego que estiver de serviço, os documentos referentes à aeronave e à sua tripulação, bem como assinar o livro de controle do tráfego.

Art. 8.º Qualquer reclamação do público relativamente aos serviços executados no aeroporto, deverá ser escrita no "livro de reclamações"; o administrador, no que estiver na sua alçada, resolverá imediatamente, cumprindo-lhe dirigir-se ao S.T.E.A. afim de solucionar sem demora as dúvidas e questões que forem suscitadas.

§ 1.º O embarque e desembarque que se efetuar nas instalações do aeroporto serão assistidos por um dos auxiliares de tráfego e obedecerão às instruções para esse fim baixadas pelo S.T.E.A.

§ 2.º O passageiro, ao embarcar, está sujeito à fiscalização da polícia e, ao desembarcar, além da fiscalização acima, haverá mais as da Saúde, Alfândega, Imigração e Defesa Sanitária Vegetal.

Art. 9.º As empresas de transportes aéreos, pelos seus agentes, deverão dar conhecimento ao administrador do aeroporto de qualquer atraso ou adiantamento sobre a hora de chegada, de que tiver conhecimento, ou de pouso de emergência, acidente ou pernoite de que resulte a alteração ou adiamento da viagem prevista no horário.

Art. 10. As aeronaves mercantes terão preferência sobre quaisquer outras, não havendo porém, entre elas, regalias e distinções.

III — Da Circulação Aérea sobre o Aeroporto

Art. 11. A circulação aérea sobre o aeroporto e a aproximação das aeronaves deverão obedecer às seguintes regras:

a) sobre o aeroporto e dentro de sua "zona de evolução" só serão permitidas curvas para a "esquerda";

b) a interdição de qualquer das pistas em uso será assinada por bandeiras encarnadas nas extremidades da mesma;

c) a interdição de uma pista marítima será feita por meio de pequenas embarcações ou flutuantes equipados de bandeiras encarnadas e dispostos equidistantes no eixo da pista;

d) no campo de pouso terrestre serão estabelecidas pistas destinadas à decolagem e ao pouso das aeronaves, e zonas neutras para as manobras de rolamento e estadia provisória;

e) nas pistas marítimas as zonas neutras serão as adjacentes à área balizada que estiver sendo utilizada;

f) a decolagem ou o pouso da aeronave devem ser feitos em sentido contrário à direção do vento;

g) sempre que houver calmaria a decolagem ou o pouso devem ser feitos no sentido da indicação do "T", ou na falta deste, na pista de maior extensão e com a proa limpa;

h) a "zona de evoluções" que se estende até a distância de 500 metros das extremidades do campo terrestre, não poderá ser cruzada abaixo da cota de 300 metros, devendo ser rigorosamente observada dentro dela o circuito à esquerda;

i) toda aeronave que se aproximar do campo para pousar deverá fazê-lo em planagem reta, a partir de 300 metros da extremidade da pista a que se dirige; ao pousar, deverá tocar o solo à menor distância dessa extremidade e do lado da pista que estiver mais próximo do ponto a que se destina no aeroporto. Como medida de segurança, ao pousar, o avião deverá passar, no mínimo, a 3 metros acima da cerca de contorno do campo;

j) nenhum piloto deverá iniciar a aproximação para pouso antes de haver percorrido 180º do circuito, durante as operações diurnas.

nas, e 270° no mínimo, durante as operações noturnas, afim de certificar-se das condições do campo, do vento reinante e observar qualquer sinalização especial, salvo se a aeronave estiver equipada de rádio e depois de devidamente autorizada por este meio de comunicação, pelo controle do aeroporto.

k) As aeronaves que manobram para pousar têm preferência sobre as que se encontram no solo, paradas ou em movimento, com exceção dos casos previstos na alínea l.

l) A aeronave comercial que estiver para decolar na hora exata de sua partida pelo horário em vigor, terá preferência sobre outra que venha chegando com antecipação do horário ou que não pertença às linhas comerciais, salvo quando esta estiver manobrando para pousar de emergência.

m) Sempre que, pelo horário, devam partir à mesma hora, dois aviões, o de menor velocidade só deixará o pátio de manobras ou o flutuante, depois de ter decolado o de maior velocidade. No caso de dois aviões iguais, decolará primeiro o que tiver maior percurso a fazer.

n) As aeronaves se manterão em linha reta após a decolagem, sempre que possível, até a distância mínima de 300 metros da margem do aeroporto. Nenhuma curva deverá ser iniciada abaixo da cota de 150 metros, e ao fazê-la, deverá ser obedecido invariavelmente o circuito à esquerda.

o) As aeronaves, ao pousarem, deverão dirigir-se imediatamente para a zona neutra contígua à pista, afim de desimpedi-la. É terminantemente proibido o estacionamento das aeronaves na pista.

p) Os hidroaviões não deverão interferir com a manobra dos aviões terrestres.

q) É rigorosamente proibido qualquer voo de acrobacia sobre o aeroporto.

r) A administração do aeroporto poderá suspender quaisquer operações, quando as condições meteorológicas ou do campo assim exigirem.

IV — Das aeronaves no solo

Art. 13. As aeronaves que estiverem no solo, observarão as seguintes regras:

1) A circulação nas pistas e suas proximidades será regulada por meio de sinais feitos com um farol elétrico ou três bandeiras, de cores: branca, verde e encarnada.

Esses sinais representam o seguinte:

a) bandeira branca ou luz branca: permissão para uma aeronave decolar. Todas as outras aeronaves devem parar, aguardando o sinal da bandeira verde ou luz verde;

b) bandeira verde ou luz verde: circulação livre na pista. As aeronaves podem rolar e tomar suas posições e destinos;

c) bandeira encarnada ou luz encarnada: sinal de que uma aeronave vai pousar, o que impede a circulação na pista. Todas as aeronaves no solo devem parar imediatamente.

2) O sinal de parada (bandeira encarnada ou luz encarnada) é de caráter imperativo. Os outros dois, branco ou verde, são indicações ao piloto, que deverá sempre verificar se a pista de rolamento sob a pista de partida estão realmente livres.

3) Como indicativo de chamada de aeronave para o ponto de estacionamento, será utilizada uma bandeira em xadrez preto e branco.

4) As aeronaves que rolam sobre as pistas deverão parar ao se aperceberem que outra aeronave vem se aproximando para pousar sobre a pista em que se acha no momento.

5) As aeronaves deverão rolar no terreno com a máxima precaução. As aeronaves que não possuem freios, deverão ser acompanhadas por um homem em cada extremidade da asa nas proximidades dos obstáculos.

6) As aeronaves que tiverem de atravessar uma pista em uso, só deverão fazê-lo se não houver outra aeronave que se aproxime a menos de 300 metros da extremidade da mesma pista.

7) Todas as aeronaves no solo deverão ser providas de calços, colocados pela frente das rodas ou carros-berços dos flutuadores, especialmente quando em funcionamento os seus motores.

8) Nenhuma aeronave poderá ter os seus motores em funcionamento, sem a presença, no seu posto de comando, de um piloto ou de um mecânico licenciado, e de um guarda junto das hélices, afim de evitar os possíveis acidentes.

9) A manobra de rolamento só poderá ser feita por piloto devidamente licenciado para a classe de aeronave em que o mesmo se encontra.

10) Ao por o motor em funcionamento, deverá ser adotada uma linguagem convencional, perfeitamente clara, entre piloto ou mecânico que se encontrar no comando e a pessoa que for encarregada de dar na hélice. A linguagem ou os sinais devem ser os seguintes:

a) a voz *Livre* para indicar que os contatos estão desligados, o *Contato*, para pedir ou acusar a ligação da corrente;

b) o braço direito estendido para frente, tendo a mão fechada e o polegar voltado para cima — *afirma*; a mesma posição, porém o polegar voltado para baixo — *nega*. Os sinais ou ordens devem ser repetidos por ambos antes de serem atendidos.

11) Os motores das aeronaves que se acharem nos pátios de manobras ou nas proximidades das instalações do aeroporto, só poderão ser postos em funcionamento com prévio conhecimento da administração do aeroporto; em tais condições, as aeronaves não devem ter a cauda voltada na direção dos hangares, oficinas, edifícios e grupos de pessoas.

12) A movimentação das aeronaves entre o hangar e sua praça de manobras será feita pelo pessoal do D. A. C., à mão ou à trator.

13) Não será permitido conduzir as aeronaves ao hangar ou dela retirá-las com o motor ou motores em funcionamento.

14) É expressamente proibido o reabastecimento das aeronaves dentro do hangar.

15) Os motores das aeronaves mercantes deverão estar parados por ocasião de embarque ou desembarque de passageiros.

Art. 14. Os pousos ou decolagens de aeronaves mercantes devem ser feitos cautelosamente, não sendo permitidas manobras violentas ou que possam causar apreensões aos passageiros.

Art. 15. Qualquer zona do campo demarcada com bandeiras encarnadas será considerada impedida.

Art. 16. Além do pessoal em serviço, só poderão ter acesso às praças de manobra os chefes de serviço e prepostos das empresas que estiverem munidos de ingressos fornecidos pelo S. T. E. A., não lhes sendo, porém, facultado esse acesso para receber ou cumprir passageiros que embarquem ou desembarquem.

V — Das aeronaves no mar

Art. 17. O encalhe do hidroavião sobre a rampa e as subseqüentes manobras, bem como a atracação ao flutuante, ficarão a cargo do pessoal especializado do aeroporto.

Art. 18. As boias de amarração para os hidroaviões deverão ficar em situação que estes não venham embarçar a aproximação ou atracação de outras aeronaves.

Art. 19. Os hidroaviões que tiverem de pernoitar amarrados às boias, deverão estar providos das luzes de posição.

Art. 20. Por ocasião das manobras de pouso e decolagem de hidroaviões, só as embarcações do aeroporto ou das companhias de transportes aéreos poderão trafegar na área reservada para essas manobras.

Art. 21. A administração do aeroporto determinará local onde deverão permanecer amarradas as embarcações de serviço, não sendo admitidas na zona reservada às manobras outras embarcações que às do aeroporto.

Art. 22. O acesso ao flutuante será regulado de acordo com o art. 16.

VI — Das aeronaves em voo de instrução

Art. 23. Com autorização do D. A. C. poderão ser permitidos voos de instrução nos aeroportos em tráfego, observadas as seguintes regras:

1) Os voos de instrução ficarão sujeitos a horários estabelecidos pelo S. T. E. A. e rigorosamente observados. Dentro deste horário para tais voos terão preferência, sempre que o caso se apresentar, as aeronaves mercantes que desejarem utilizar-se das dependências e pistas do aeroporto.

2) Os instrutores de voos devem esclarecer seus alunos sobre os regulamentos em vigor no aeroporto, sendo responsáveis pelas infrações cometidas pelos mesmos.

3) As aeronaves tripuladas por alunos, quando em voo solo de instrução, deverão mostrar uma flâmula encarnada, presa ao leme de direção.

VII — Disposições gerais

Art. 24. As infrações das normas estabelecidas neste Regulamento Provisório, deverão ser comunicadas pelo administrador diretamente ao chefe do S. T. E. A., que proporá ao diretor do D. A. C. a aplicação das penalidades que couberem.

Art. 25. Todos os casos não previstos no presente Regulamento, serão resolvidos pelo engenheiro chefe do S. T. E. A.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1940. — T. Furtado Reis, diretor.

PORTARIA N. 17

O diretor do Departamento de Aeronáutica Civil, usando da competência que lhe conferem os artigos 247 e 248 do Decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939, e na conformidade do artigo 246 do mesmo Decreto-lei, resolve designar os oficiais administrativos Otoni Soares de Freitas, Carlos Ferreira Campos e Américo Santiago para, em comissão e sob a presidência do primeiro, realizarem o processo administrativo para apuração dos fatos ocorridos, nesta data, no recinto da sede deste Departamento, entre os extranumerários Salomão Ibraim e Mirbel Dantas.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1940. — T. Furtado Reis

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 23

Requerimentos:

Mário Guillarducci Amaral, requerendo exame afim de obter carta de piloto de aeronave de recreio ou desporto, com a respectiva licença para conduzir aeronaves do tipo "Moth", juntando, para isso, os documentos exigidos pelo art. 13, § 1º das Instruções aprovadas pela Portaria de 14 de novembro de 1926, do Sr. ministro da Viação. — Deferido. (Ref. 6.071-39).

José de Sousa Bandeira, juntando diploma militar de mecânico de aviação, requer carta de mecânico de aeronave e que seja aceite o laudo médico que apresenta, de acordo com o art. 5º da Portaria

n. 142, de 30 de setembro de 1937. — Defiro o pedido, aceitando o laudo. (Ref. 173-40).

Dia 20

Portarias:

N. 11 — Determinando que o extranumerário-mensalista "topógrafo X", Valdelino das Neves Barauna, ora servindo na 4ª Região, passe a ter exercício, como engenheiro ajudante, na 2ª Região Aero-náutica.

Dia 22

N. 13 — Determinando que o extranumerário-mensalista Antônio Alvarenga Filho, ora servindo na Secção Regional do Pessoal (S. R. P.-9), passe a ter exercício na Secretaria Geral.

N. 14 — Determinando que os extranumerários-mensalistas Gilberto Alves Ferreira e Nina Claudine Lotar, servindo na Secretaria Geral e Divisão Administrativa, respectivamente, passem a ter exercício na Secção Regional do Pessoal (S. R. P.-9)

Dia 24

Offícios:

Ao Sr. capitão de mar e guerra Jorge Dodsworth Martins, diretor militar do Arsenal de Marinha:

N. 293 — Agradecendo cooperação prestada por esse Arsenal na manobra de substituição da amarração do flutuante do Aeroporto Santos Dumont. (Ref. 425-40).

— Ao Sr. general diretor da Aeronáutica do Exército:

N. 294 — Atendendo o pedido de esclarecimentos feito no ofício n. 60 S. B. R. Ac., de 12 do corrente mês, sobre identidade de um avião. (Ref. 417-40).

— Ao Sr. diretor-gerente da Panair do Brasil, S. A.:

N. 295 — Acusando o recebimento da carta-offício n. 455-39, de 27 de dezembro último, declara que o DAC concorda com a proposta feita na mesma. (Ref. 6.690-39).

— Ao Sr. diretor da Estrada de Ferro Goiaz:

N. 299 — Acusando o recebimento do ofício n. 20, de 9 do corrente, comunica que providenciou a remessa ao S. P. V., do boletim de merecimento do engenheiro José de Oliveira Machado. (Ref. 1.551-39).

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Públicas:

N. 302 — Restituindo o memorial protocolado sob n. 39.598, de 1939. (Ref. 6.525-39).

Dia 26

Ao Sr. secretário geral do Ministério das Relações Exteriores:
N. 303 — Agradecendo a remessa do exemplar do Boletim da Diretoria de Aviação Comercial e Civil da República do Peru. (ef. 311-40).

— Ao Sr. diretor superintendente da Viação Aérea São Paulo, S. A.:

N. 315 — Enviando 500 fichas de pré-identificação para serem preenchidas pelo pessoal não navegante dessa empresa. (Ref. 5.662, de 1939).

— Ao Sr. diretor-gerente do Sindicato Condor Ltda.:

N. 317 — Declarando que essa empresa pode fazer o serviço de transmissão da sua estação em Salvador para a estação DAC, em Recife, dos coletivos meteorológicos que organizar em Baía, para uso da "Ala Littoria", desde que o Departamento dos Correios e Telegrafos esteja de acordo com essa providência.

— Ao Sr. diretor-gerente da Panair do Brasil S. A.:

N. 318 — Acusando o ofício n. 38-40, comunica que está de acordo com o acréscimo proposto no cláusula XXIX da minuta de contrato de revisão da linha Belém-Manaus. (Ref 345-40).

Ministério da Agricultura

Departamento de Administração

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 26 de janeiro de 1940

Ao Superintendente da Viação Aérea S. Paulo:

N. 1.437 — Apresenta o agrônomo cafeicultor, classe L, deste Ministério, Joaquim Barros Alcantara, que vai a essa Empresa adquirir uma passagem com destino a S. Paulo, em objeto de serviço, sendo o pagamento à boca do cofre, com direito ao desconto contratual.

— Ao Diretor Geral da Fazenda Nacional:

N. 1.456 — Solicita providências afim de que seja posta à disposição da Tesouraria deste Ministério no Banco do Brasil a importância total de 1.716:051\$5 (mil setecentos e dezesseis contos e cinquenta e um mil e quinhentos réis), dos créditos a que se refere o artigo 1º do Decreto-lei n. 1.755, de 9 de novembro de 1939, corres-

pondente ao duodécimo das distribuições pedidas por conta das sub-consignações adiante indicadas:

Verba 1 — Pessoal

Consignação I — Pessoal Permanente:

Sub-consignação 1 — Quadro único:

Para atender ao pagamento dos vencimentos de janeiro do corrente ano do pessoal permanente com exercício nas repartições sediadas no Distrito Federal (mil seiscentos e cinquenta e dois contos de réis) 1.652:000\$0

Consignação III — Funções gratificadas:

Sub-consignação 3 — Funções gratificadas:

Para atender ao pagamento das gratificações de função do corrente mês (vinte seis contos e setecentos mil réis) 26:700\$0

Consignação IV — Gratificações:

Sub-consignação 6 — Gratificação adicional:

Para atender ao pagamento das gratificações adicionais no corrente mês (dois contos, setecentos e sessenta mil réis) 2:760\$0

Consignação V — Indenizações:

Sub-consignação 7 — Ajudas de custo:

Para atender às que forem concedidas (vinte e oito contos, cento e vinte e cinco mil réis) 28:125\$0

Consignação VII — Pessoal Adido e em Disponibilidade:

Sub-consignação 12 — Pessoal em disponibilidade:

Para atender ao pagamento das disponibilidades no corrente mês (seis contos quatrocentos e sessenta e seis mil e quinhentos réis) 6:466\$5

Total 1.716:051\$5

(D. C. M. 3.549-40).

Divisão de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 20 de janeiro de 1940

Ao S. E. R.:

N. 1.438 — Em referência ao ofício n. 3.816, de 24 de novembro de 1939, encaminhando ao Sr. ministro, minuta do termo do acordo sobre Padronização, levado a efeito com o Estado do Pará, comunica que o mesmo foi assinado em 4 de dezembro de 1939, publicado no "Diário Oficial" de 6 do mesmo mês e ano e registrado pelo Tribunal de Contas, em sessão de 19 de dezembro de 1939.

Remeto uma cópia autêntica do mencionado acordo. (D.C.M. n. 124-40).

— Ao chefe da Secção do Fomento Agrícola no Estado do Rio de Janeiro — Niterói:

N. 1.439 — Restituindo o processo D.C.M. 677-1940, referente ao balancete demonstrativo dos créditos distribuídos a essa Secção, solicita providências no sentido de ser tomado em consideração o parecer de fls., do mesmo processo. (D.C.M. 677-40).

— A Divisão do Pessoal:

N. 1.446 — Tendo em vista a solicitação constante do ofício número 683, de 10 do corrente mês, restitue a 4ª via do empenho número 361, de 30-6-39, da importância de 1:500\$0 (um conto e quinhentos mil réis), extraído, por essa Divisão, em favor de Moacir de Albuquerque Leão, da carreira de Agrônomo Fito-Sanitarista, classe J, do D.N.P.V., cuja anulação foi feita na escrituração desta Divisão, de conformidade com o mencionado ofício. (D.C.M. número 1.796-40).

— Ao superintendente do Ensino Agrícola:

N. 1.448 — Tendo em vista a decisão tomada pelo Tribunal de Contas e Delegação do mesmo junto a este Ministério, conforme ofícios ns. 2.752-P-39 e 1.024, respectivamente de 24 e 28 de novembro próximo findo, solicita providências no sentido de ser intimado o servente classe D, Eleutério Cesário de Paulo, a recolher aos cofres públicos, dentro do prazo de 30 dias, a importância de 800\$0 (oitocentos mil réis), referente ao total do adiantamento que recebeu na Pagadoria, em 26 de abril deste ano, e que foi glizado pelo referido Instituto. (D.C.M. 2.303-39).

— Ao chefe do S. E. R. — João Pessoa:

N. 1.449 — Em referência ao ofício n. 344, de 8 de dezembro último, solicita a remessa dos boletins de renda, do posto de Cajazeiras, referentes aos meses de janeiro e agosto de 1939, os quais, até esta data, não foram recebidos por esta Divisão (D.C.M. número 35.384-39).

— Ao chefe da Secção do Fomento Agrícola:

N. 1.450 — Em referência ao ofício n. 990, de 5-12-39, solicito a remessa dos comprovantes do recolhimento da importância de 18:115\$0, correspondentes a 2/3 da renda arrecadada no mês de novembro pelo Campo de Sementes de Acaí, os quais, de acordo com as instruções impressas no verso do boletim, a ela devem vir anexadas. (D.C.M. 35.363-39).

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 26 de janeiro de 1940

Ao Delegado Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 1.433 — Remete a Guia n. 23-40, referente ao Agrônomo D. N. P. V., interino, classe "G", Danilo Calegari, que vai servir na Sub-Estação de Enologia em Caxias nesse Estado.

Ao Delegado Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro:

N. 1.434 — Remete a Guia n. 24-40, referente ao Agrônomo, classe "I", Antônio Brito de Araújo, que vai servir na Secção do Fomento Agrícola nesse Estado.

Ao Delegado Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Santa Catarina:

N. 1.435 — Remete a Guia n. 25-40, referente ao Agrônomo, interino, classe "G" Arlindo Tomas da Conceição Matos, que vai servir na Sub-Estação de Enologia em Perdizes, nesse Estado.

Ao Serviço de Proteção aos Índios:

N. 1.447 — Apresenta o Oficial Administrativo da classe I, do Quadro Único deste Ministério, João Vieira de Melo, designado para ler exercício nesse Serviço. — D. C. M. 3.519-40.

Ao Delegado Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro:

N. 1.451 — Remete a Guia n. 29-40, referente ao Agrônomo, classe "G", Artur Oberlaender Tibau, que vai servir na Secção do Fomento Agrícola nesse Estado.

Ao Delegado Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 1.452 — Remete a Guia n. 30-40, referente ao Agrônomo, interino, classe "G", Alvaro Pontes de Magalhães, que vai servir na Secção do Fomento Agrícola, nesse Estado.

Ao Delegado Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro:

N. 1.453 — Remete a Guia n. 33-40, referente ao Agrônomo, classe "I", José Rosendo da Silva, que vai servir na Secção do Fomento Agrícola nesse Estado.

N. 1.454 — Remete a Guia n. 32-40 referente ao Agrônomo Fruticultor, classe "K", Alberto Goulart Wulcherer, que vai servir na Secção do Fomento Agrícola nesse Estado.

N. 1.455 — Remete a Guia n. 31-40, referente ao Agrônomo Cafeicultor, classe "K", Bernardo Saião Carvalho de Araújo, que vai servir na Secção de Fomento Agrícola nesse Estado.

Ao Diretor Geral do D. N. P. M.:

N. 1.457 — Com referência ao ofício n. 53, de 5 do corrente, transmito-vos, em anexo, a Portaria n. 29, de 24-1-40, pela qual são concedidos trinta dias de licença ao escriptorário N.º III, Sócrates Silva, — D. C. M. 1.199-40.

Ao Chefe da Estação Experimental de Plantas Têxteis em Alagoinha, Estado da Paraíba:

N. 1.458 — Em referência ao telegrama n. 126, de 11 de dezembro do ano p. findo, comunica que foram tomadas as necessárias providências afim de ser efetuado ao Almojarife Francisco Raimundo da Silva, o pagamento dos vencimentos relativos ao período de 16-6 a 17-11-39, vista assistir-lhe tal direito. — D. C. M. 9.811-39.

A D. T. C.:

N. 1.459 — Transmite o processo D. C. M. 29.871-39, juntamente com a portaria n. 10, de 16 do corrente, que designa o agrônomo fomento agrícola, classe "L", Romulo Monteiro Gonçalves, chefe da Secção de Fomento Agrícola no Estado da Baía, para, em comissão, entender-se com o Interventor Federal naquele Estado, afim de esclarecer a quem pertencem as terras do lugar denominado "Fundo das 12 Aguas", Município de Camamú, Estado da Baía, estudar a situação dos agricultores nelas residentes e procurar obter daquele Governo providências no sentido de serem resguardados os direitos dos ditos agricultores. — D. C. M. 10.120-39.

Ao S. E. R.:

N. 1.460 — Transmite devidamente apostilado, o título de nomeação do Classificador de Produtos Vegetais, classe "G", Benet Baigel. — D. C. M. 26.008-39.

Divisão de Material

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 26 de janeiro de 1940

A Divisão do Pessoal:

N. 1.436 — Comunica haver o Sr. diretor desta Divisão, agrônomo de plantas têxteis, classe L, do Quadro Único deste Ministério,

Dr. João Maurício de Medeiros, partido a 21 do corrente mês para os Estados de Rio Grande do Norte, Paraíba e Pernambuco, em cumprimento da portaria n. 17, de 20 de janeiro de 1940.

— Ao chefe da Secção de Fomento Agrícola no Maranhão:

N. 1.440 — Em resposta ao ofício n. 988, de 4 de dezembro findo, restitue o termo de inutilização lavrado no Campo de Sementes de Plantas Têxteis, em Cororá, afim de ser reorganizado de acordo com o item XXV das instruções que acompanham a circular n. 2.200, de 20 de maio de 1938, o qual determina sejam lavrados termos de baixa distintos para os materiais de custo de unidade superior a 50\$0. D.C.M. 35.572-40.

— Ao chefe da Comissão de Classificação do Algodão, em São Luiz do Maranhão:

N. 1.441 — Tendo presente o ofício n. 558, de 3 de dezembro do ano findo, solicita informar se foi recolhida aos cofres públicos a importância da venda das amostras de algodão existentes nessa repartição, visto não constar esta declaração do processo de venda em hasta pública que acompanhou o citado ofício. (D.C.M. 2.882-40).

— Ao inspetor regional do Fomento da Produção Animal em Barretos, S. Carlos, S. Paulo:

N. 1.442 — Em resposta ao ofício n. 60, de 13 do corrente, comunica haver sido aprovado pelo Sr. diretor geral, em 28 de dezembro findo, o termo de morte n. 17, lavrado na Fazenda Experimental de Urutai, em 18 de novembro de 1939. D.C.M. 2.369-40.

— Ao chefe da Secção de Fomento Agrícola no Estado do Pará:

N. 1.443 — Restitue o termo de morte que vem acompanhado do ofício n. 907, de 30 de dezembro findo, afim de que sejam observadas as formalidades constantes do modelo de termo de morte exigido pelo Sr. ministro em ato de 4 de abril de 1938. D.C.M. 2.886-40.

— Ao administrador do Horto Florestal de Ubajara, no Estado do Ceará:

N. 1.444 — Tendo presente o ofício n. 271, de 10 de outubro último, restitue em três vias o inventário dos bens móveis procedido em 31 de dezembro de 1937 nesse Horto, afim de ser reorganizado, tendo em vista as seguintes falhas:

a) Não consta do termo de abertura o nome do responsável substituído;

b) deve constar do termo de abertura que o inventário também é de passagem de responsabilidade;

c) o responsável substituído deverá rubricar todas as folhas;

d) se por motivo de força maior, for impossível ao responsável substituído assistir ao inventário ou assinar o termo de responsabilidade a que se refere o art. 908, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, poderá delegar a terceiros essa incumbência e, não o fazendo, procederá essa repartição ao inventário à sua revelia, sendo o termo de responsabilidade autenticado pela assinatura da autoridade a que for subordinado o responsável;

e) após as deduções do material que teve baixa regular, deve ser feita a discriminação detalhada de todo o saldo que passa para o novo responsável, seguindo-se o material novo ainda não inventariado. — D.C.M. 9.840-39.

— Ao inspetor regional de Fomento da Produção Animal, em Ponta Grossa, Paraná:

N. 1.445 — De posse do ofício n. 53, de 9 de janeiro de 1940, que encaminhou a esta Divisão o inventário anual efetuado na Fazenda Experimental de Criação de Lages, em 31 de dezembro de 1937, incluso vos restituo, afim de ser reorganizado, visto conter as seguintes falhas:

a) o material existente "em depósito" no Almojarifado deverá figurar no inventário como "material em trânsito", não estando sujeito à classificação adotada para o material em uso;

b) o almojarife só deverá ter sob sua responsabilidade o material existente em depósito no Almojarifado. Todo material em uso na repartição ficará sob a responsabilidade de um outro funcionário;

c) na coluna "Valor" as somas não deverão ser interrompidas;

d) de acordo com o Decreto n. 21.135, de 9 de março de 1932, devem ser arredondadas as quantias inferiores a cem réis;

e) o material de consumo deverá ser registrado no livro de cargo de responsabilidade, modelo XI, cujos números deverão figurar no inventário na coluna "N.º do livro de carga".

Outrossim, peço-vos informar qual o número e data do ofício que encaminhou a esta Divisão o inventário efetuado em 31 de dezembro de 1936, que está sendo necessário para o confronto com o que ora vos devolve. D.C.M. 2.200-40.

Comissão de Abastecimento

(Decreto-lei n. 1.607, de 16 de setembro de 1939)

TABELA DOS PREÇOS MÁXIMOS DE VENDA, A VIGORAR DE 30 DE JANEIRO DE 1940

GRUPO A — GÊNEROS ALIMENTÍCIOS — TABELA N. 17

Pescado

Preço máximo por quilo

Espécie	Entre- posto Inteiro	Peixarias, Mercados e Ambulantes Inteiro	Pósta	Filé
Badejete	4\$9	6\$4	—	—
Badejo	4\$0	5\$2	7\$0	8\$5
Badejo de Alto mar	2\$6	3\$4	4\$6	5\$6
Bagre	1\$0	1\$3	—	—
Batata	2\$5	3\$3	—	—
Bijupira	3\$5	4\$6	6\$1	7\$5
Bonito	\$5	\$7	—	—
Cação	1\$0	1\$3	—	—
Camarão lixo grande	4\$0	5\$2	—	—
Camarão lixo médio	3\$2	4\$2	—	—
Camarão lixo pequeno	2\$5	3\$3	—	—
Camarão rosa médio	3\$0	3\$9	—	—
Camarão verdadeiro grande	4\$4	5\$7	—	—
Camarão verdadeiro médio	3\$4	4\$4	—	—
Cangulo	1\$5	2\$0	—	—
Canhacha	2\$0	2\$6	—	—
Carapicu	2\$0	2\$6	—	—
Cavala	2\$8	3\$6	—	—
Cherne	3\$5	4\$6	—	—
Corcoroca	1\$3	1\$7	—	—
Corvina cong. (R.G.S.)	1\$5	2\$0	—	—
Corvina grande	2\$0	2\$6	3\$5	—
Corvina média	1\$3	1\$7	—	—
Dourado	2\$3	3\$0	4\$1	—
Espada	1\$0	1\$3	—	—
Garoupa de 1ª	5\$6	4\$7	6\$3	7\$7
Garoupa de 2ª	2\$3	3\$0	4\$1	4\$9
Garoupeta	4\$3	5\$6	—	—
Goete	1\$3	1\$7	—	—
Guaibira	\$5	\$7	—	—
Linguado	5\$9	7\$7	10\$4	12\$7
Lula	4\$0	5\$2	—	—
Manjuba	2\$0	2\$6	—	—
Michole	4\$5	5\$9	—	—
Mistura	1\$0	1\$3	—	—
Namorado	3\$7	4\$8	6\$5	—
Ostra	1\$5	2\$0	—	—
Palombeta	\$5	\$7	—	—
Parati	2\$3	3\$0	—	—
Pargo	2\$7	3\$5	—	—
Pescada amarela	3\$8	4\$9	6\$6	—
Pescadinha	4\$8	6\$2	—	—
Pescadinha de Alto mar	3\$0	3\$9	—	—
Pescadinha bicuda	3\$0	3\$9	—	—
Piraiuna	1\$5	2\$0	—	—
Pregueira	3\$0	3\$9	5\$3	—
Raia	\$5	\$7	—	—
Robalo	4\$9	6\$4	8\$6	—
Roncador	1\$5	2\$0	—	—
Sardinha Lage	\$3	\$4	—	—
Sardinha verdadeira grande	\$8	1\$0	—	1\$6
Sargo	2\$0	2\$6	—	—
Serra	2\$0	2\$6	—	—
Sioba	3\$3	4\$3	5\$8	—
Siri	1\$0	1\$3	—	—
Sororoca	2\$6	3\$4	4\$6	—
Tainha	3\$2	4\$2	5\$7	—
Vermelho	2\$6	3\$4	4\$6	—

Observações: — Estes preços são no balcão, a domicílio e no ambulante.

A coluna de entreposto serve apenas para os cálculos das colunas seguintes.

RETIFICAÇÃO

Na tabela n. 16 — Grupo A — Gêneros alimentícios, onde se lê: milho verde catete, quilo \$4 — \$5, leia-se: milho vermelho catete, quilo \$4 — \$5.

Expediente de 26 de janeiro de 1940

Senhor Ministro:

Aviso n. 4 — Venho solicitar as providências de Vossa Excelência junto às repartições competentes desse Ministério, no sentido

de serem concedidas franquias postal e telegráfica, quando em objeto de serviço da Comissão do Abastecimento, ao Dr. Aristides Paz de Almeida, Médico Sanitarista — classe J, membro da referida Comissão.

Ao Excelentíssimo Senhor General João de Mendonça Lima, DD. Ministro da Viação e Obras Públicas.

Sr. Diretor da Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal:

N. 97 — A Comissão do Abastecimento, encaminhando-vos o processo anexo, solicita o vosso pronunciamento sobre o preço em que deve ser tabelada a banha não refinada.

Serviço de Meteorologia

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 24 de janeiro de 1940

Portaria:

N. 12 — Designando o engenheiro meteorologista, classe M, Herminio Malheiros Fernandes Silva, para, após desincumbir-se do constante da portaria n. 9, de 22 do corrente, tratar de assuntos relativos aos serviços da estação meteorológica de Olinda.

Dia 25

Ofícios:

Ao Exmo. Sr. ministro da Agricultura:

N. 272 — Restituindo o processo n. 33.319-39, no qual é interessado o meteorologista, classe I, Pelopidas Martins Silva.

— Ao Sr. encarregado da Estação Meteorológica de Vitória:

N. 279 — Remetendo documentos pertencentes aos Srs. Adolfo Messner e Joaquim Sobrosa Nunes.

— Ao Sr. diretor da Divisão do Pessoal:

N. 280 — Comunicando que o calculista classe E, Cândida de Magalhães Zilberkrein solicitou o comparecimento da visita médica.

— Ao Sr. encarregado da Estação Meteorológica de Monte Santo:

N. 281 — Referente às irregularidades encontradas na produção técnica daquela estação, relativa ao mês de agosto último.

— Ao Sr. inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro:

N. 282 — Referente à retirada de material com isenção de direitos alfandegários.

EXPEDIENTE DO SR. INSPETOR GERAL DA REDE METEOROLÓGICA

Ao Sr. encarregado da Estação Meteorológica de Paquetá:

N. 273 — Relativo ao C. R. n. 688, de 7 de dezembro findo, cujo assunto não foi atendido.

— Ao Sr. encarregado da Estação Meteorológica de Rio d'Ouro:

N. 274 — Referente ao assunto tratado no C. R. 681, de 7 de dezembro findo.

— Ao Sr. encarregado da Estação Meteorológica de Tinguá:

N. 275 — Referente à comunicação n. 4, de 3 de outubro último, daquela estação, não recebida neste Serviço.

— Ao Sr. encarregado da Estação Meteorológica de Três Lagoas:

N. 276 — Referente ao orçamento dos serviços a serem executados naquela estação.

— Ao Sr. encarregado da Estação Meteorológica de Saens Peña:

N. 277 — Referente ao conserto no abrigo daquela estação.

— Ao Sr. encarregado da Estação Meteorológica de São Bento das

Lages:

N. 278 — Referente à admissão de um ajudante para servir naquela estação.

— Ao Sr. encarregado da Estação Meteorológica de Foz de Iguaçu:

N. 283 — Referente ao orçamento dos serviços a serem executados naquela estação.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

Serviço de Comunicações

PORTARIA N. SC-M-243 DE 25 DE JANEIRO DE 1940

O Ministro de Estado, atendendo ao que lhe expôs o diretor do Departamento Nacional do Trabalho, resolve aprovar o modelo de ficha, que a esta acompanha, organizado pelo aludido Departamento, destinado ao registro da elevação excepcional das horas do trabalho normal dos empregados em bancos e casas bancárias, prevista nas alíneas "a" e "b" do artigo 12 do decreto n. 23.322, de 3 de novembro de 1933, e sob as condições estabelecidas no referido artigo.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1940. — Abel Ribeiro Filho.

Referência: Processo n. MTIC 1.435-940.

Data.....

Nome do empregado.....

Seção.....

IMPORTANTE

Principais disposições do decreto n. 23 322, de 3 de novembro de 1936, sobre as prorrogações de expediente:

Art. 4. A duração normal do trabalho estabelecido por este decreto ficará compreendida entre as oito e as vinte horas.

Art. 5º Será computado como trabalho efetivo todo o tempo em que o empregado estiver à disposição do empregador, aguardando ou executando ordens, em serviço interno ou externo.

Art. 12º A duração normal do trabalho poderá ser excepcionalmente elevada a oito horas diárias, não excedendo de quarenta e cinco horas semanais:

a quando houver urgência de serviços especiais, tais como os balanços mensais, balanço e expedição de correspondência, até o máximo de trinta dias por ano.

b) em casos extraordinários e imprevistos de excesso de serviço, ou de interrupção forçada do trabalho por causas acidentais, ou de força maior, uma vez que o empregador não disponha efetivamente de outros meios para execução de tais serviços, até o máximo de sessenta dias por ano, em períodos nunca superiores a três semanas consecutivas.

§ 2º A prorrogação do expediente, uma vez iniciada, será contada como de duas horas efetivas, embora dure menos.

Art. 15º As prorrogações serão anotadas em livro próprio e comunicadas à autoridade competente.

INSTRUÇÕES GERAIS

- 1º) Os chefes de secção serão responsáveis pelo fiel cumprimento das disposições acima referidas.
- 2º) Os registros deverão ser entregues á Portaria no momento de ser iniciada a prorrogação.
- 3º) Os registros, depois de devidamente preenchidos com os dados necessários deverão, ser entregues na manhã do dia seguinte ao encarregado de comunicar as prorrogações ao Departamento Nacional do Trabalho.
- 4º) Esta ficha será numerada tipograficamente, afim de que possa, com as demais, constituir livro.

Visto do Contador

Serviço de Comunicações

Primeira Seção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processos despachados

Em 18 de janeiro de 1940 (aditamento)

Laboratório Brasileiro de Quimioterapia Ltda., requerendo reconsideração do despacho que mandou arquivar, por já ter sido resolvido, o processo referente ao pedido de registro da marca "Nybasan" (MTIC. 25.016-939). — Estando já finda a instância administrativa, consoante se vê do parecer do Departamento da Propriedade Industrial (fls. 90 e 90 v.), nada ha que deferir.

Dia 19 (aditamento)

Conselho Fiscal do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Servidores do Estado, apresentando os pareceres do mesmo Conselho Fiscal sobre o exame das contas daquele Instituto, referentes ao mês de março de 1939 (MTIC. 2.578-940). — Volte ao Conselho Fiscal, à vista do disposto no art. 3º do Decreto-lei n. 1.927, de 28 de dezembro de 1939, para os efeitos previstos no aludido dispositivo. Só após o término do prazo ali estatuído é que deve o Conselho referido encaminhar o presente processo a este Gabinete Ministerial.

Ministério da Fazenda, comunicando haver o Dr. Dulfé Pinheiro Machado desempenhado os trabalhos que lhe foram confiados na Conferência dos Ministros da Fazenda do Brasil, Argentina, Paraguai e Uruguai, com toda dedicação, zelo, e inteligência, e agradecendo ao mesmo tempo, os inestimáveis serviços prestados pelo aludido funcionário ao referido Ministério (MTIC. 2.328-940). — Acuse-se, passando-se depois ao Serviço do Pessoal para fazer o necessário expediente de louvor ao funcionário citado.

Dia 19

Salomão Sabbá, pedindo avocação do processo relativo a sua reclamação contra a firma Raul Cunha & Comp., que o dispensou dos seus serviços sem justa causa, para o efeito de reformar o acordão pelo qual o Conselho Nacional do Trabalho confirmou a decisão da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento que julgara improcedente a aludida reclamação (MTIC 8.764-939). — Atendendo a que o reclamante não poderia ser transferido definitivamente das funções de caixeiro para as de viajante, pois que tal transferência efetuada contra sua vontade, e em caráter permanente, equivaleria, no caso concreto, em alteração das condições de seu contrato de trabalho, o que se torna tanto mais colidente com os princípios legais vigentes quanto se trata de um empregado com o direito de estabilidade assegurado pela Lei n. 62, de 5 de junho de 1935; Atendendo ainda a que, nos termos da Lei n. 602, de 11 de setembro de 1937, havia cessado a competência do Conselho Nacional do Trabalho para conhecer dos recursos de decisões de Juntas de Conciliação e Julgamento; Anulo a decisão desse Conselho a fls. 46 e reformo a que foi proferida pela 1ª Junta de Conciliação e Julgamento para o efeito de ordenar a reintegração do recorrente, no cargo que lhe cabia, *ex-vi* da referida Lei n. 62.

Companhia Cantareira e Vição Fluminense, pedindo lhe seja relevada a multa e juros de mora calculados sobre o seu débito para com a Caixa de Aposentadoria e Pensões aludida (MTIC. 16.564 de 1939). — Releve a multa imposta, à vista do parecer da Procuradoria do Conselho Nacional do Trabalho, devendo o pagamento dos juros obedecer ao disposto na portaria n. SCm-20, de novembro de 1938. (O parecer aludido opina pela relevação da multa, não sendo possível a dispensa dos juros por importar em grande sacrifício para a Caixa, visto como arrecadadas as contribuições e aplicadas em épocas normais, mesmo em títulos da dívida pública, a Caixa teria os juros mínimos de 5% ao ano.)

Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões da Estiva, comunicando que entrará no dia 20 do corrente mês no gozo de férias, que lhe foram concedidas, passando o exercício do cargo ao seu substituto legal, conforme dispõe o art. 26 do regulamento baixado pelo Decreto n. 4.264, de 19 de junho de 1939 (MTIC. 2.331-940). — Ciente.

Em 21 de dezembro de 1939

Avisos:

Ao Ministério da Viação e Obras Públicas:

N. 1.829 — Solicitando providências no sentido de ser executada a resolução do Conselho Nacional do Trabalho, proferida em sessão plena de 16 de fevereiro de 1937, que determinou a reintegração do comandante Lauro Augusto Teixeira de Freitas nos serviços do Lloyd Brasileiro.

— Ao Ministério das Relações Exteriores:

N. 1.830 — Solicitando a indicação do Ministério por conta do qual deverão correr as despesas da representação do Brasil no V Congresso Panamericano de Arquitetos, referido no aviso n. Ac-307-140.33, de 4 do mês corrente.

— Ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

N. 1.831 — Consultando acerca da possibilidade de ser processada a naturalização de um associado do Sindicato dos Auxiliares do Comércio da Capital do Estado da Paraíba, e nacionalidade portuguesa, residente no país desde 1897.

Dia 23

Ao Sr. interventor federal do Estado do Espírito Santo:

N. 1.843 — Solicitando providências no sentido de ser restituído, à Junta de Conciliação e Julgamento de Cachoeiro do Itape-mirim, o arquivo ali apreendido em 1936 pela polícia local e, segundo informação da 12ª Inspetoria Regional, deste Ministério transferido à Comissão Executiva do Estado de Guerra.

— Ao Ministério das Relações Exteriores:

N. 1.844 — Agradecendo a remessa de um exemplar das conclusões adotadas pelo I Congresso Panamericano da Vivenda Popular, que se reuniu na capital da República Argentina, o qual acompanhou a nota verbal n. AC-306-150.2, de 22 de novembro último.

Dia 26

Ao Ministério da Fazenda:

N. 1.846 — Encaminhando o requerimento em que João Gualberto Gondim pede revisão do processo em que Paulo de Lemos Basto pleiteia sua readmissão no cargo que exerceu no Banco do Brasil, processo no qual são também interessados outros ex-empregados do referido estabelecimento.

— Ao Ministério das Relações Exteriores:

N. 1.847 — Agradecendo a remessa, feita pela nota verbal número AC-305-650.4(04), de 21 de novembro último, de uma cópia do ofício n. D. 625-1.402, da Repartição Internacional do Trabalho, sobre os projetos de convenção e recomendações adotados na 25ª Sessão da Conferência Internacional do Trabalho.

— Ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

N. 1.848 — Fornecendo, em resposta, informações acerca de Samuel Jacob Lederman, candidato a naturalização.

N. 1.849 — Idêntico ao de n. SCm-1.848, acima, relativo a Chaskiel Kaplon, de nacionalidade polonesa.

N. 1.850 — Idêntico ao de n. SCm-1.848, acima, relativo a Manuel Gonçalves Moreno Borlido, de nacionalidade portuguesa.

N. 1.851 — Idêntico ao de n. SCm-1.850, acima, relativo a Manuel José Riet D'Arriaga, de nacionalidade portuguesa.

Dia 27

Ao Ministério das Relações Exteriores:

N. 1.856 — Agradecendo a restituição de seis cadernetas, devidamente autenticadas, de pensionistas do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, residentes em Portugal.

— Ao Ministério da Viação e Obras Públicas:

N. 1.858 — Comunicando já haver sido integrada, com o nome do engenheiro Edgar Chermont, de classe M, do Departamento Nacional de Portos e Navegação, chefe da Fiscalização do Porto de Santos, como representante desse Ministério, a Comissão instituída para regulamentar os serviços do cais do porto de Santos.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Em 20 de dezembro de 1939

Telegrama:

A Traspelor, São Luiz, Maranhão:

N. 163 — Solicitando informações a respeito da falta de reunião, por ausência do respectivo secretário, do Conselho da Delegacia do Trabalho Marítimo.

Dia 21

Ofícios:

Ao Sindicato dos Auxiliares do Comércio de João Pessoa:

N. 1.832 — Comunicando, em resposta à consulta acerca da possibilidade de ser processada a naturalização de um associado, de nacionalidade portuguesa, residente no país desde 1897, casado e com filhos brasileiros, mas analfabeto, que, não obstante o que dispõem sobre as formalidades exigidas para o processo de naturalização os arts. 12 e 13 do Decreto-lei n. 389, de 25 de abril de 1938, foi a aludida consulta encaminhada ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores, à cuja alçada pertence o assunto.

Carta:

Ao Sr. Julius Adriaen, de Werchter, Bélgica:

N. 1.828 — Respondendo à carta em que pede informações acerca dos contratos de locação para o exercício da profissão de engenheiro agrônomo no país.

Dia 22

Ofícios:

Ao Serviço do Pessoal deste Ministério:

N. 1.833 — Declarando que o desconto relativo a uma saída antecipada da Repartição, feito nos vencimentos do escriturário Bárbara da Conceição, de classe G, é resultante de equívoco que urge sanar, sendo a falta de rubrica na coluna da saída na folha do ponto inadvertência que se observa em alguns dias com relação a diversos funcionários e que será impedida dora em diante.

N. 1.831 — Comunicando que o auxiliar de escrita de 5ª classe Nanci Bandeira de Menezes, com exercício neste Serviço, deixou, a 6 do mês corrente, de rubricar à saída a respectiva folha do ponto em virtude de não ter podido afastar-se, até à noite daquele dia, da dependência do Departamento Administrativo do Serviço Público onde, por vários dias, esteve destacada para auxiliar, como mecanógrafa, os trabalhos de elaboração do orçamento deste Ministério no exercício de 1940.

N. 1.835 — Comunicando que o fato de haver sofrido desconto nos respectivos vencimentos, relativos ao mês de dezembro corrente, o escriturário de classe G, Maria Clécia do Amaral Morisson, sob o fundamento de ter verificado, na folha do ponto, uma entrada tardia, resultou de retardamento involuntário do funcionário, que se vem recomendando pela sua dedicação ao serviço, tanto que pertence ao reduzido número dos que se acham no regime de prorrogação remunerada.

N. 1.836 — Comunicando que ontem, 21, faltou ao serviço, por motivo de moléstia, o auxiliar Iris Bhering Ramos, de 3ª classe, tendo feito a devida comunicação telefônica, cuja transmissão foi dificultada por circunstância alheia à sua vontade, motivo por que, havendo sido recebido depois do meio-dia, deixou de ser utilizada fórmula impressa de notificação na mesma data.

N. 1.837 — Comunicando que em data de ontem, 21, reassumiu o exercício das respectivas funções o oficial administrativo Léu Pacheco de Oliveira, de classe J, depois de haver gozado férias desde 1 do mês corrente.

N. 1.838 — Comunicando que em data de ontem, 21, entrou em gozo de férias o servente José Agostinho de Jesus, de 4ª classe.

Dia 23

Ao Serviço do Pessoal deste Ministério.

N. 1.839 — Comunicando que em data de ontem, 22, entrou em gozo de férias o oficial administrativo Leonor de Carvalho Franca Castelhanos, de classe J.

— Ao Serviço de Contabilidade deste Ministério:

N. 1.840 — Comunicando, em referência ao assunto do ofício n. 26-1934, de 14 do mês corrente, que convém continuarem em 1940, a ser fornecidos ao Serviço de Comunicações os mesmos oito exemplares do *Diário Oficial*, além de três do *Diário de Justiça*, que presentemente são recebidos.

— Ao Sr. químico industrial Virgínio Werneck Campelo, tecnólogo de classe L, deste Ministério:

N. 1.841 — Comunicando que faz parte, juntamente com o químico industrial Rubens Descartes de Garcia Paula, como representantes deste Ministério, mais os Drs. Artur Eugênio Magarinos Torres Filho, diretor do Serviço de Economia Rural, e José Hasselmann, diretor do Instituto de Química Agrícola, da Comissão Especial instituída pelos ministros do Trabalho, Indústria e Comércio e da Agricultura, para o fim de elaborar o ante-projecto do regulamento a que se refere o art. 10 do Decreto-lei n. 1.834, de 4 de dezembro de 1939, que dispõe sobre a concessão de favores à indústria da celulose e da pasta da madeira e dá outras providências.

— Ao Sr. químico industrial Rubens Descartes de Garcia Paula, tecnólogo de classe K, deste Ministério:

N. 1.842 — Idêntico ao de n. 1.841, acima.

— Ao Serviço do Pessoal deste Ministério:

N. 1.845 — Comunicando que assumiu, nesta data, o exercício o oficial administrativo Aristófanes Monteiro de Barros Lima, de classe J, designado, por portaria de 26 de setembro último, para servir nesta repartição.

Dia 26

Ao Serviço do Pessoal deste Ministério:

N. 1.852 — Comunicando que o oficial administrativo, José Mattias Costa Batista, de classe L, deixou de assinar a folha do ponto do dia 23 do mês corrente em virtude de se achar em serviço do Conselho Nacional do Trabalho, para o conveniente desempenho de suas funções de membro da referida corporação.

N. 1.853 — Fazendo comunicação idêntica acerca do oficial administrativo José Fernando de Barros Gómaras, de classe H, que deixou de comparecer ao serviço, no sábado último, 23, em virtude de ter embarcado, na noite da véspera, para São Paulo, afim de atender a chamado urgente da respectiva família.

Dia 27

À Inspeção Federal de Obras contra as Secas:

N. 1.855 — Transmitindo, por tratar de assunto que lhe está alto, o requerimento em que Jovelino de Sousa pede transporte para seis famílias de nordestinos, no total de 50 pessoas, do Município de Londrina, Paraná, a Montes Claros, Minas Gerais.

— Ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos:

N. 1.857 — Restituindo, com a identificação dos respectivos beneficiários, as seis cadernetas de Glória Arantes de Carvalho e seus cinco filhos menores, herdeiros de Domingos Barbosa de Sousa, ex-contribuinte deste Instituto, residentes em Portugal.

— Ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários:

N. 1.859 — Comunicando que o Sr. ministro aprovou o parecer reconhecendo que são associados obrigatórios do Instituto de Aposen-

tadoria e Pensões dos Comerciantes os empregados da firma Viana & Irmãos de Belo Horizonte, exceto os condutores de veículos.

— Ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários:

N. 1.860 — Comunicando que o Sr. ministro resolveu aprovar o parecer relativo à transferência do empregado Armando Vetere, da Seção Bancária da firma Vetere & Comp., para esse Instituto.

— Ao Serviço do Pessoal deste Ministério:

N. 1.862 — Comunicando que, em data de ontem, 26, reassumiu o exercício das respectivas funções o servente Otávio Pedro Maia, de classe E, depois de haver gozado férias.

— Ao Serviço do Pessoal deste Ministério:

N. 1.863 — Fazendo idêntica comunicação, em relação ao auxiliar Wilson Fernandes Faria, de 1ª classe.

— Ao Serviço do Pessoal deste Ministério:

N. 1.864 — Fazendo idêntica comunicação, em relação ao servente José Agostinho de Jesus, de 4ª classe.

Carta:

Ao Sr. L. D. Gloger — Rua Quinze n. 26 — Curitiba:

N. 1.854 — Comunicando que são associados obrigatórios do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, todos os seus empregados de acordo com o parecer aprovado pelo Sr. ministro e emitido pela Comissão incumbida de opinar sobre a filiação dos empregados dessa firma, a uma das instituições de previdência social.

Segunda Seção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Em 18 de janeiro de 1940

Décia Viana pedindo avocação do processo em que são partes o requerente e The Leopoldina Railway Company Limited. (MTIC. 20.509-1939). — Preliminarmente, deixo de conhecer do pedido por não estar caracterizada a hipótese legal para a avocação.

Secretaria da Agricultura, Indústria e Comércio, pedindo avocação do processo em que são partes a requerente e Antônio Canhêdo. (MTIC. 20.422-939). — Avoco o processo para o efeito de anular a decisão da Junta *a quo*, nos termos do parecer da Procuradoria do Departamento Nacional do Trabalho (fls. 14).

Lundgren & Comp. Ltd. pedindo avocação do processo em que são partes a requerente e José Peré Costa e outros. (MTIC. 17.723-1938). — Preliminarmente: deixo de conhecer do pedido por falta de fundamento legal para a avocação.

Aroldo Coelho Duarte, pedindo avocação do processo em que são partes o requerente e o jornal a "Nota" (MTIC. 26.844-939). — Avoco o processo para o efeito de anular a decisão da Junta *a quo*, nos termos do parecer da Procuradoria do Departamento Nacional do Trabalho.

Hermes Vieira Guimarães, pedindo avocação do processo em que são partes o requerente e a firma Pires & Costa (MTIC. 26.945-939). — Avoco o processo, para o efeito de anular a decisão da Junta *a quo*, nos termos do parecer da Procuradoria do Departamento Nacional do Trabalho.

Companhia Ford Industrial do Brasil, pedindo avocação do processo em que são partes a requerente e Francisco Manuel do Nascimento. (MTIC. 9.096-938). — Preliminarmente: não estando caracterizada a hipótese legal de avocação, deixo de conhecer do pedido.

Serviço do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

RETIFICAÇÃO

Na relação do pessoal extranumerário tarefeiro do Serviço de Salário Mínimo, publicada no "Diário Oficial" de 19-1-40, onde se lê Aracy Chassim e Véspera de Alvar, leia-se: Aracy Chaffim e Vesper de Alva.

Dia 26 de janeiro de 1940

Ofícios:

Ao inspetor da 17ª Inspeção Regional:

N. 1-SP-214 — Remetendo o processo n. MTIC 29-530-39, afim de serem cumpridas as exigências do Regulamento para a cobrança e fiscalização do imposto de selo, aprovado pelo Decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936.

— Ao inspetor da 14ª I.R.:

N. 1-SP-215 — Devolvendo a ficha relativa à declaração de família do escriturário Antônio Felipe Domingues Uchôa, para que seja devidamente preenchida.

— Ao inspetor da 8ª Inspeção Regional:

N. 1-SP-216 — Remetendo nova ficha, relativa à declaração de família de Ercílio Pereira da Cunha e solicitando sejam devolvidas as referentes aos funcionários que não têm exercício naquela Inspeção.

— Ao secretário da Presidência da República:

N. 1-SP-217 — Remetendo, afim de ser submetido à apreciação do Sr. Presidente da República, o processo n. MTIC 28.496-39.

— Ao inspetor da 10ª Inspeção Regional:

N. 1-SP-218 — Devolvendo a ficha relativa à declaração de família referente ao escrivão Alvaro Mendes de Oliveira, afim de que seja devidamente preenchida.

— Ao secretário da Comissão Mista de Conciliação — Primeiro Distrito:

N. 1-SP-219 — Comunicando que o abono de faltas concedido pelo inciso III do art. 97 do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, só poderá ser feito a pedido do interessado e mediante a apresentação da necessária prova.

— Ao diretor do Serviço do Material:

N. 2-SP-220 — Solicitando seja feito expediente relativo à emissão do empenho da importância de 30:000\$00 destinada a atender, no corrente exercício, às despesas de que trata o item 01, da subconsignação n. 10, Serviços Contratuais, Mecânicos e outros — Verba 3ª — Serviços e Encargos, do Orçamento vigente deste Ministério.

— Ao Sr. diretor do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização:

N. 1-SP-222 — Comunicando de ordem do Sr. ministro, que passará a ter exercício na 18ª Inspeção Regional, até ulterior deliberação, o servente VII Deusdedit de Sousa.

— Ao inspetor da 18ª Inspeção Regional:

N. 1-SP-223 — Comunicando que o servente VII, Deusdedit de Sousa passará a ter exercício naquela Inspeção, devendo ser designado para servir em Juiz de Fora.

Processo despachado

Dia 27 de janeiro de 1940

Jorge da Costa Quintão, solicitando lhe seja devolvida a certidão de óbito que se acha junto ao processo n. 25.905 (processo n. 3.065, de 1940). — Restitua-se, mediante recibo.

Serviço do Material

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 22 de janeiro de 1940

Offícios:

Ao Sr. superintendente da Comp. Telefônica Brasileira:

N. 1-SM-43-40 — Solicitando providências no sentido de ser instalado um ramal telefônico na sala 547, localizada no 5º andar do edifício-sede deste Ministério.

— Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras:

N. 11-SM-44-40 — Remetendo o pedido n. 801-020, de 22 do corrente e relativo a aquisição de óleo para máquina de impressão.

— Ao Sr. inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro:

N. 1-SM-45-40 — Solicitando providências no sentido de ser autorizado o despacho livre de direitos e demais taxas aduaneiras, para um volume, marca — Ministério do Trabalho — Comissariado da Feira de New York, de n. 1, contendo filmes, impressos, películas de vistas do Brasil e dos Estados Unidos da América do Norte, de origens brasileira e norte-americana, estampadas em negativo, segundo consta da relação anexa, em duplicata, assinada pelo Dr. Antônio Argemiro Swenson, superintendente, nesta Capital do Comissariado Geral do Brasil na Feira Mundial de New York, subordinado a este Ministério, volume aquele vindo de New York, pelo vapor norte-americano "Uruguai".

Dia 23

Ao Sr. superintendente da Comp. Telefônica Brasileira:

N. 1-SM-46-40 — Solicitando providências no sentido de ser retirado o telefone direto 42-5345, que se acha instalado na sala 122, situada no 1º andar do edifício-sede deste Ministério.

— Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal:

N. 1-SM-47-40 — Remetendo oito (8) boletins de merecimento, do pessoal efetivo do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, com exercício neste Serviço.

— Ao Sr. chefe do gabinete do ministro:

N. 1-SM-48-40 — Remetendo os mapas demonstrativos da marcha dos papéis e processos das três seções de que se compõe este Serviço, relativos à semana de 15 a 20 de janeiro corrente.

Dia 24

Ao Sr. diretor da Imprensa Nacional:

N. 1-SM-49-40 — Reiterando o ofício n. 1-SM. 30, de 10 do mês corrente, pelo qual são solicitadas providências no sentido de que sejam feitas retificações no "Diário Oficial", de 18 do mês fluente, à página 1.033, na parte relativa à concorrência para execução dos Serviços de limpeza e encerramento do edifício-sede, do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

— Ao Sr. gerente da Caixa Econômica do Rio de Janeiro:

N. 1-SM-50-40 — Solicitando providências no sentido de ser restituída à firma Santos Martins & Comp., a quantia de 1:000\$00 (um conto de réis), recolhida em 5 de junho de 1939, a essa Caixa, conforme caução n. 28.085, para garantia da proposta à concorrência para fornecimento de material de limpeza, visto estar a firma em apuro, liberada de qualquer responsabilidade.

— Ao Sr. diretor da Imprensa Nacional:

N. 11-SM-51-40 — Solicitando providências no sentido de serem fornecidas a este Serviço, 8.000 (oito mil) portarias de mensa-listas e 2.000 (duas mil) folhas de pagamento do pessoal, acompanhadas das respectivas cópias e folhas de requimento.

— Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras:

N. 11-SM-52-40 — Remetendo o pedido n. 801.077.

N. 11-SM-53-40 — Remetendo o pedido n. 801.076.

Dia 25

Ao Sr. superintendente da Comp. Telefônica Brasileira:

N. 1-SM-54-40 — Solicitando providências, afim de ser feita a substituição do cordão comum do ramal 451, localizado no Departamento Nacional da Indústria e Comércio, no 11º andar do edifício-sede deste Ministério, por outro de 3,50 mts. de comprimento.

— Ao Sr. gerente da Caixa Econômica do Rio de Janeiro:

N. 1-SM-55-40 — Solicitando providências no sentido de ser restituída à firma Soares Lavrador & Comp. Ltda, a apólice número 81.663, do valor nominal de 1:000\$00, recolhida em 27 de maio de 1939, a essa Caixa, conforme caução n. 5.118, para garantia da proposta à concorrência para fornecimento de material de limpeza, visto estar a firma em apuro, liberada de qualquer responsabilidade.

— Ao Sr. diretor do Lloyd Brasileiro:

N. 111-SM-56-40 — Solicitando providências no sentido de serem despachados, dois caixotes contendo material de expediente, destinados à 15ª Inspeção Regional do Trabalho, Curitiba, Paraná.

N. 111-SM-57-40 — Solicitando providências no sentido de serem despachados dois caixotes contendo material de expediente, destinados à 16ª Inspeção Regional do Trabalho, Florianópolis, Santa Catarina.

N. 111-SM-58-40 — Solicitando providências no sentido de serem despachados para a 17ª Inspeção Regional do Trabalho, Porto Alegre, Rio Grande do Sul, dois caixotes contendo material de expediente.

— Ao Sr. agente da Estação de Baurú:

N. 111-SM-59-40 — Solicitando providências no sentido de serem despachados, dessa Estação à de Porto Esperança, dois caixotes contendo material de expediente, destinados à 20ª Inspeção Regional do Trabalho, Cuiabá, Mato Grosso.

— Ao Sr. agente da Estação de Jundiá:

N. 111-SM-60-40 — Solicitando providências no sentido de serem despachados, dessa Estação à de Baurú, dois caixotes contendo material de expediente e destinados à 20ª Inspeção Regional do Trabalho, Cuiabá, Mato Grosso.

— Ao Sr. agente da Estação do Braz:

N. 111-SM-61-40 — Solicitando providências no sentido de serem despachados, dessa Estação à de Jundiá, dois caixotes contendo material de expediente, destinados à 20ª Inspeção Regional do Trabalho, Cuiabá, Mato Grosso.

— Ao Sr. agente da Estação de Alfredo Maia:

N. 111-SM-62-40 — Solicitando providências no sentido de serem despachados, dessa Estação à do Norte, dois caixotes contendo material de expediente, destinados à 20ª Inspeção Regional do Trabalho, Cuiabá, Mato Grosso.

— Ao Sr. agente da Estação do Braz:

N. 111-SM-63-40 — Solicitando providências no sentido de serem despachados, dessa Estação à de Jundiá, dois caixotes contendo material de expediente destinado à 19ª Inspeção Regional do Trabalho, Goiás, Goiás.

— Ao Sr. agente da Estação de Araguari:

N. 111-SM-64-40 — Solicitando providências afim de serem despachados, dessa Estação à de Leopoldo Bulhões, dois caixotes contendo material de expediente e destinados à 19ª Inspeção Regional do Trabalho, Goiás, Estado de Goiás.

— Ao Sr. agente da Estação de Campinas:

N. 111-SM-65-40 — Solicitando providências no sentido de serem despachados, dessa Estação à de Araguari, dois caixotes contendo material de expediente, destinado à 19ª Inspeção Regional do Trabalho, Goiás, Estado de Goiás.

— Ao Sr. agente da Estação de Jundiá:

N. 111-SM-66-40 — Solicitando providências no sentido de serem despachados, dessa Estação à de Campinas, dois caixotes contendo material de expediente e destinados à 19ª Inspeção Regional do Trabalho, Goiás, Estado de Goiás.

— Ao Sr. agente da Estação de Alfredo Maia:

N. 111-SM-67-40 — Solicitando providências no sentido de serem despachados, dessa Estação à do Norte, dois caixotes contendo material de expediente e destinados à 19ª Inspeção Regional do Trabalho, Goiás, Estado de Goiás.

N. 111-SM-68-40 — Solicitando providências no sentido de serem despachados, dois caixotes contendo material de expediente, destinados à 18ª Inspeção Regional do Trabalho, Belo Horizonte, Minas Gerais.

N. 111-SM-69-40 — Solicitando providências no sentido de serem despachados para a 14ª Inspeção Regional do Trabalho, São Paulo, Estado de São Paulo, dois caixotes contendo material de expediente.

— Ao Sr. contratante dos Serviços de Transportes de Porto Esperança:

N. 111-SM-70-40 — Solicitando providências no sentido de serem despachados, dessa Estação à 20ª Inspetoria Regional do Trabalho, Cuiabá, Mato Grosso, dois caixotes contendo material de expediente.

— Ao Sr. contratante dos Serviços de Transportes de Leopoldo Bulhões:

N. 111-SM-71-40 — Solicitando providências no sentido de serem despachados, dessa Estação à 19ª Inspetoria Regional do Trabalho, Goiaz, Estado de Goiaz, dois caixotes contendo material de expediente.

Dia 26

Ao Sr. inspetor da 1ª I. R. do Trabalho:

N. 111-SM-72-40 — Remetendo o conhecimento de embarque n. 264-G, referente ao material de expediente remetido a essa Inspetoria pelo vapor "Baependi", do Lloyd Brasileiro.

— Ao Sr. inspetor da 2ª I. R. do Trabalho:

N. 111-SM-73-40 — Remetendo o conhecimento de embarque do Lloyd Brasileiro n. 246-G, referente ao material de expediente enviado por este Serviço para essa Inspetoria, a bordo do vapor "Pará".

— Ao Sr. inspetor da 3ª I. R. do Trabalho:

N. 111-SM-74-40 — Remetendo o conhecimento de embarque do Lloyd Brasileiro n. 248-G, referente ao material de expediente enviado por este Serviço a essa Inspetoria, a bordo do vapor "Pará".

— Ao Sr. inspetor da 4ª I. R. do Trabalho:

N. 111-SM-75-40 — Remetendo o conhecimento de embarque n. 250-G, do Lloyd Brasileiro, referente ao material de expediente enviado a essa Inspetoria pelo vapor "Pará".

— Ao Sr. diretor da Secretaria do Tribunal de Contas:

N. 1-SM-76-40 — Solicitando providências no sentido de que seja devolvido o processo n. SM. 624-39, relativo à concorrência pública realizada por este Serviço, para execução dos serviços de limpeza de vidraças, enceramento e conservação dos pisos e escadas de mármore e assoalhos de tacos do edifício-sede deste Ministério, encaminhada a esse Tribunal, em 4 de julho do ano próximo passado, pelo aviso n. 512-39.

— Ao Sr. inspetor da 5ª I. R. do Trabalho:

N. 111-SM-77-40 — Remetendo o conhecimento de embarque do Lloyd Brasileiro n. 252-G, referente ao material de consumo expedido a essa Inspetoria, a bordo do vapor "Pará".

— Ao Sr. inspetor da 6ª I. R. do Trabalho:

N. 111-SM-78-40 — Remetendo o conhecimento de embarque n. 254-G, do Lloyd Brasileiro e referente ao material de expediente enviado a essa Inspetoria a bordo do vapor "Pará".

— Ao Sr. inspetor da 7ª I. R. do Trabalho:

N. 111-SM-79-40 — Remetendo o conhecimento de embarque n. 262-G, do Lloyd Brasileiro e referente ao material de expediente enviado a essa Inspetoria a bordo do vapor "Pará".

— Ao Sr. inspetor da 8ª I. R. do Trabalho:

N. 111-SM-80-40 — Remetendo o conhecimento de embarque n. 256-G, do Lloyd Brasileiro, referente ao material de expediente enviado a essa Inspetoria a bordo do vapor "Pará".

— Ao Sr. inspetor da 9ª I. R. do Trabalho:

N. 111-SM-81-40 — Remetendo o conhecimento de embarque do Lloyd Brasileiro n. 258-G, e referente ao material de expediente enviado a essa Inspetoria a bordo do vapor "Pará".

— Ao Sr. inspetor da 10ª I. R. do Trabalho:

N. 111-SM-82-40 — Remetendo o conhecimento de embarque n. 260-G, do Lloyd Brasileiro, referente ao material de expediente, enviado a essa Inspetoria, a bordo do vapor "Pará".

— Ao Sr. inspetor da 12ª I. R. do Trabalho:

N. 111-SM-83-40 — Remetendo o conhecimento de embarque da Leopoldina Railway n. 37, referente ao material de expediente enviado a essa Inspetoria.

— Ao Sr. inspetor da 13ª I. R. do Trabalho:

N. 111-SM-84-40 — Comunicando a remessa de três caixotes contendo material de expediente, destinados a essa Inspetoria, por intermédio do carregador Antônio Rocha.

Departamento Nacional do Trabalho

SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO PROFISSIONAL

EXPEDIENTE DO SR. INTENDENTE

Dia 10 de janeiro de 1940

SIP. 11.060-39 — 11.140-39 — 11.325-39 — 11.019-39 — 11.323-39 — 11.322-39 — 37.327-39 — 36.994-39 — 36.052-39 — 365-40 — 777-40 — 34.445-39. — Arquivo-se.

Dia 11

SIP. 249-37 — 35.153-39 — 11.315-39 — 1.051-40 — 1.046-40 — 1.078-40 — 1.077-40 — 1.041-40 — 1.042-40 — 1.033-40 — 1.103-40 — 1.105-40 — 1.106-40 — 1.100-40 — 1.098-40 — 1.061-40 — 42.044-39 — 945-40 — 1.147-40 — 1.148-40 — 1.111-40 — 1.047-40 — 1.043-40 — 1.145-40 — 1.116-40 — 37.501-39 — 11.312-39 — 11.329-39 — 11.338-39 — 11.379-39 — 11.270-39. — Arquivo-se.

Dia 12

SIP. 270-39 — 11.247-39 — 43.901-39 — 42.809-39 — 22.742-39 — 46.245-39 — 11.255-39 — 43.900-39 — 867-40. — Arquivo-se.

Dia 16

SIP. 506-37 — 24.469-39 — 41.544-39 — 42.453-39 — 405-40 — 1.448-40 — 628-40 — 44.930-39 — 43.588-39 — 43.262-39 — 37.188-39 — 11.882-39 — 34.487-39 — 41.182-39 — 1.466-40 — 1.494-40 — 1.491-40 — 1.370-40 — 911-40 — 1.327-40 — 1.371-40 — 1.497-39 — 101-40 — 39.764-39 — 39.518-39 — 39.655-39 — 38.080-39 — 39.163-39 — 43.144-39 — 45.871-39 — 42.766-39 — 1.489-40 — 1.470-40 — 1.504-40 — 1.453-40 — 1.456-40 — 1.454-40 — 1.462-40 — 2.341-39 — 1.421-40 — 1.405-40 — 1.406-40 — 1.416-40 — 1.429-40 — 1.432-40 — 46.427-39 — 43.733-39 — 42.604-39 — 43.878-39 — 45.792-39 — 42.730-39. — Arquivo-se.

Dia 18

SIP. 1.684-40 — 25.996-39. — Arquivo-se.

Dia 19

SIP. 818-40. — Arquivo-se.

Dia 20

SIP. 37.383-39 — 534-40 — 37.277-39 — 36.430-39 — 40.252-39 — 24.745-39 — 23.374-39 — 24.592-39 — 24.792-39 — 24.787-39 — 24.665-39 — 18.894-39 — 18.837-39 — 19.056-39 — 18.873-39 — 18.920-39 — 18.924-39 — 2.329-40 — 1.713-40 — 21.192-39 — 21.598-39 — 24.612-39 — 24.738-39 — 40.897-39 — 11.660-39 — 1.217-39 — 37.294-39 — 35.319-39 — 42.238-39 — 40.510-39 — 38.332-39 — 39.414-39. — Arquivo-se.

Dia 22

SIP. 45.878-39 — 34.747-39 — 40.459-39 — 36.560-39 — 37.457-39 — 36.603-39 — 35.245-39 — 57.214-39 — 34.280-39 — 1.199-40 — 1.216-40 — 1.139-40 — 1.841-40 — 2.120-40 — 2.087-40 — 1.892-40 — 2.136-40 — 2.161-40 — 2.169-40 — 1.917-40 — 556-40 — 2.185-40 — 27.810-39 — 28.456-39 — 40.650-39 — 38.789-39 — 26.938-39 — 33.920-39 — 1.759-40 — 1.922-40 — 1.993-40 — 38.626-39 — 38.639-39 — 1.711-40 — 39.417-39 — 39.913-39.

Dia 22

SIP. 42.362-39 — 45.934-39 — 45.610-39 — 45.643-39 — 42.365-39 — 45.172-39 — 46.091-39 — 43.297-39 — 45.466-39 — 42.333-39 — 44.051-39 — 4.914-40 — 45.217-39 — 1.593-40 — 2.116-40 — 1.521-40 — 1.413-40 — 131-40 — 1.833-40 — 1.814-40 — 2.188-40 — 1.712-40 — 2.223-40 — 2.214-40 — 2.294-40 — 1.537-40. — Arquivo-se.

Termo de reclamação:

SIP-16.155/37 — Não tendo sido apresentada defesa, imponho à firma M. A. Oliveira & Azevedo, estabelecida à rua Largo do Engenho Novo n. 20, fundos a multa de 200\$0 (duzentos mil réis), prevista no parágrafo 2º do art. 10, do Decreto 22.035, de 29/10/1932, por ter se recusado a anotar a carteira profissional, pertencente a José Américo, conforme ficou apurado no presente processo.

Dia 23

Solicitando reconsideração de despacho:

SIP-15.496/39 — Preliminarmente, o requerente deve provar a sua permanência legal no país, de acordo com os decretos-leis recentemente baixados.

Termo de reclamação:

SIP-39.985/39 — Não tendo sido apresentada defesa, imponho à firma J. Lopes de Oliveira, estabelecida à rua Carolina Meyer n. 36, a multa de 200\$0 (duzentos mil réis), prevista no parágrafo 2º do art. 10, do Decreto 22.035, de 29/10/1932, por ter se recusado a anotar a carteira profissional pertencente a João Batista, conforme ficou apurado no presente processo.

SIP-35.701/39 — 45.542/39 — 11.406/39 — 2.695/40 — 6.630 de 1939 — 4.994/39 — 1.515/38 — 15.052/38 — 2.794-40. — Arquivo-se.

Dia 24

SIP-2.434/40 — 2.968-40 — 2.963-40 — 2.952-40 — 2.953-40 — 2.955/40 — 2.960-40 — 2.959-40 — 2.962-40 — 2.958-40 — 2.379 de 1940 — 1.159/40 — 43.553-39 — 21.060-38. — Arquivo-se.

Termo de reclamação:

SIP-29.788/39 — A reclamada não se defendeu convenientemente, não tendo apresentado prova ou argumentos que pudessem destruir

o que ficou apurado no processo. Assim, imponho a Carloman da Silva Oliveira, estabelecida à rua Hadock Lobo n.º 426, a multa de 200\$0 (duzentos mil réis), prevista no parágrafo 2º do art. 10, do Decreto n.º 22.035, de 29/10/1932, por ter se recusado a anotar a carteira profissional pertencente a Augusto José Domingues.

Solicitando outra carteira profissional, com retificação:

SIP-2.239/40. — Renove-se a carteira do requerente de acordo com a lei.

Solicitando outra Carteira Profissional:

SIP-30.465/39 — Deferido, de acordo com as informações. Devolva-se o documento de fls. 5, arquivando-se a seguir o processo.

Solicitando transferência de firma:

SIP-2.467/40. — Aguarde-se o comparecimento do interessado.

Solicitando transferência de local:

SIP-2.459/40. — Aguarde-se o comparecimento do interessado.

Solicitando continuação de registro:

SIP-2.349-40, 2.120-40. — Aguarde-se o comparecimento do interessado.

Solicitando desarquivamento de processo:

SIP-10.099-39, 14.897-39. — Prosiga-se.

Solicitando identificação:

SIP-2.022-40. — Emita-se a carteira, de acordo com as normas adotadas.

Solicitando identificação:

SIP-2.006-40, 1.131-40, 1.228-40, 1.164-40, 1.478-40, 1.460-40, 1.220-40, 1.193-40, 1.030-40, 675-40, 1.579-40, 2.737-40, 31.222-39, 44.849-39. — Deferido, em termos.

Solicitando registro como químico licenciado:

SIP-3-40, 2-40, 4-40. — Indeferido, em face das informações. A 4.ª Divisão, para a necessária fiscalização.

Solicitando retificação de carteira:

SIP-2.318-40, 2.374-40, 2.154-40, 2.100-40, 2.092-40, 2.133-40, 2.030-40, 1.057-40, 2.198-40, 2.320-40, 2.319-40, 2.357-40, 2.430-40 — Defiro o pedido, nos termos da informação, restituindo-se o documento junto, mediante recibo, no ato da entrega da carteira.

Solicitando retificação de carteira:

SIP-46.279-39. — Defiro o pedido, nos termos da informação.

Solicitando retificação de carteira:

SIP-2.393-40. — Defiro o pedido, nos termos da informação.

Solicitando retificação de carteira:

SIP-2.338-40. — Preliminarmente, apresente o título de naturalização.

Termo de reclamação:

SIP-25.194-39. — Indeferido, em face do parecer.

Solicitando identificação:

SIP-8.595-39. — Deferido, em termos.

Solicitando desarquivamento de processo:

SIP-17.677-38. — Emita-se a carteira, remetendo-se à Polícia e ao D.N.I. as individuais dactiloscópicas em anexo.

Solicitando desarquivamento de processo:

SIP-26.130-38, 27.344-38. — Prosiga-se.

Solicitando registro de livros:

SIP-45.113-39, 45.115-39, 45.114-39. — Deferido. Feitas as anotações, archive-se.

Solicitando substituição de livros:

SIP-34.924-39. — Deferido. Feitas as anotações, archive-se.

Solicitando transferência de firma:

SIP-45.124-39, 45.613-39, 46.349-39, 037-40. — Deferido. Feitas as anotações, archive-se.

Comissão Especial da Justiça do Trabalho

Por portarias de 27 do corrente foi admitido, a título precário, o seguinte pessoal, para auxiliar os trabalhos das respectivas Secções, nos termos do despacho do Sr. ministro no processo M.T.I.C. 1.876, de 1940, concedendo a autorização necessária, conforme determina o art. 5º da portaria ministerial S.C.-m 89, de 17 de junho de 1939:

Nize Maria Horta de Rezende
Eunice Goulart de Carvalho

para exercer as funções de dactilógrafas.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 24 de janeiro de 1940

Primeira Secção

Requerimentos despachados:

De Cooperativa de Consumo dos Operários da Cia. Petropolitana, remetendo documentos para efeito de fiscalização. — Arquite-se.

De Distribuidora de Filmes Brasileiros S. A., Sociedade Anônima "Jornal do Brasil", Cia. de Expansão Territorial, Sociedade Anônima Martinelli, pedindo arquivamento de atas. — Arquite-se.

De Cooperativa de Consumo dos Funcionários Postais Telegráficos, remetendo documentos para efeito de fiscalização. — Arquite-se.

De Henri Kuhlmann, fazendo uma consulta para efeito de saber se representante geral de sociedade anônima estrangeira, devidamente autorizada a funcionar no Brasil desde 1921, goza da dispensa de passaporte. — O requerente é representante geral para o Brasil da Nestlé and Anglo-Swiss Condensed Milk Co. Ltda. — Nada ha que deferir.

De Francisco Dias Lopes, pedindo cancelamento de firma. — Cancele-se.

De Atlas Radio Ltda., pedindo anotação de firma. — Anote-se.

De Produtos Químicos KX Tu-Ta Ltda., Aldino F. Macedo & Cia., Tordo & Ferrero, Farah Jorge & Cia., Empresa Conservadora Econômica Ltda., pedindo arquivamento de seus contratos sociais. — Arquite-se.

De Sorelli Sociedade de Representações Ltda., Agostinho Nunes Perdigão & Cia., Tannuri & Martins Ltda., Armando & Cia. Ltda., F. A. Pinheiro Júnior & Cia. Ltda., pedindo arquivamento de alteração nos seus contratos sociais. — Arquite-se.

De Renner & Cia. Ltda., Oliveira & Giacomo, Tades Kaufmann & Irmão, pedindo arquivamento de seus distratos sociais. — Arquite-se.

De Darel Camilo da Fonseca, Delorizano Gonçalves Bastos, pedindo registros de seus diplomas. — Registrem-se.

De Carl Fischer, Aparelhos Eletromed Ltda., Antônio Joaquim Gama, Abram London, Viuva João Desiderati & Filhos Ltda., Muihaert & Fontes Ltda., Reis & Moreno, J. C. Duarte & Cia., Silva Matos & Ribeiro, Costa & Francisco, José Ferreira Monteiro, Sorveteria e Café Flórida Ltda., J. Matoso & Cia., Indústrias Químicas Alfa Ltda., Augusto de Azevedo, A. P. Cardoso Júnior, pedindo registro de suas firmas. — Registrem-se.

Relação dos contratos, alteração de contratos, distratos e firmas individuais, despachados no dia 24 de janeiro de 1940:

Contratos:

De Produtos Químicos Tu-Ta Ltda., firma composta dos sócios Friedrich Julius Kahn e Jamil Feres, para o comércio de produtos químicos, com o capital de 20:000\$0, prazo indeterminado.

De Aldino F. Macedo & Cia., firma composta dos sócios Aldino F. Macedo e Hilderaldo Bandeirante da Rocha, para o comércio de construção civil, com o capital de 10:000\$0, prazo indeterminado.

De Tordo & Ferrero, firma composta dos sócios Maria Jeanna Torde, Angéle Perradin Ferrero, para o comércio de Ba, com o capital de 10:000\$0, prazo indeterminado.

De Farah Jorge & Cia., firma composta dos sócios Farah Jorge e Jamil Ibrahim, para o comércio de fazendas e armariinho, com o capital de 40:000\$0, prazo indeterminado.

De Empresa Conservadora Econômica Ltda., firma composta dos sócios Luiz Costa Leal de Moura e Luiz Paulo Gomes, para o comércio de impermeabilização, calafetação, encerramento, limpeza e conservação de móveis e imóveis, com o capital de 10:000\$0, prazo de 5 anos.

Alteração de contrato:

De Sorelli Sociedade de Representações Ltda. — É admitido na sociedade Carlos Antel Ruppenthal, ficando o capital elevado para 200:000\$0.

De Agostinho Nunes Perdigão & Cia. — O sócio Manuel Simões Rosa retira-se da sociedade, ficando o capital reduzido para réis 20:000\$0.

De Tannuri & Martins Ltda. — A sociedade terá por fim a exploração de comércio de farmácia, e girará sob a razão social de Tannuri & Galdi Ltda.

De Armando & Cia. Ltda. — Retira-se da sociedade o sócio Artur Lopes Cardoso, sendo admitido o sócio Nelson Cardoso Bastos, continuando com a mesma razão social.

De F. A. Pinheiro Júnior & Cia. Ltda. — É admitido na sociedade o sócio Dr. Antônio Alvares Maciel, ficando o capital social aumentado para 110:000\$0 e a razão social passa a ser Sociedade Comercial de Produtos Extrativos Ltda.

Distrato:

De Renner & Cia. Ltda. — Retira-se a sócia Feliceissima Renner, dando ao sócio Renato Renner, plena e geral quitação, o qual assume a responsabilidade do ativo e passivo.

De Olivieri & Giacomo. — Dissolve-se a sociedade, retirando-se da mesma o sócio Eugênio Olivieri, ficando a responsabilidade do ativo e passivo a cargo do sócio Délio Giacomo, que continuará com a firma em seu nome individual.

De Tades Kaufman & Irmão. — Dissolve-se a sociedade, dando-se os sócios, entre si, plena e geral quitação.

Firmas individuais:

De Carl Fischer, aumenta o seu capital para 300:000\$0.

De Antônio Joaquim Gama, para o comércio de barbearia, com o capital de 5:000\$0.

De Abram London, para o comércio de alfaiataria, com o capital de 10:000\$0.

De José Ferreira Monteiro, para o comércio de botequim, com o capital de 6:000\$0.

De Augusto de Azevedo, para o comércio de mercenaria, com o capital de 20:000\$0.

De A. P. Cardoso Júnior, para o comércio de importação, construção de máquinas em geral, com o capital de 25:000\$0.

Dia 25

Requerimentos despachados:

De Lojas Americanas S. A., pedindo arquivamento de ata. — Arquivem-se.

De Zadi Brandão de Andrade, Paqueta Graupera de Oliveira, Alise Dias, pedindo autorização para comerciarem. — Arquivem-se.

De Osvaldo Pires Condeixa, pedindo registro de seu diploma. — Registre-se.

De Otávio Moreira Pena, pedindo anotação em sua firma. — Anote-se.

De Centro de Relojoaria Suíça Ltda., Aerobrasil Ltda., Firmínio Pinto Pereira & Comp. Ltda., pedindo arquivamento de alteração nos seus contratos sociais. — Arquivem-se.

De Vicente & Azevedo, Germano Rodrigues & Comp. Ltda, José da Silva Almeida & Comp. Ltda., pedindo arquivamento de seus contratos sociais. — Arquivem-se.

De Wady Simão, Alvaro Garcia Lopes, Pinto & Magalhães, Manufatura de Fumos Flor das Selvas Ltda., J. Dahan, Alípio Fernandes Rodrigues, Jaime Reifman, Antônio Marques Pinto, João Alves Carreiro, Pedro Osório, Elpidio Sebastião da Silva, Joaquim José de Sousa & Comp. Ltda., Edgard Martins Fraga, J. C. Santorun, José Alves Pires, José Batista Portela, Clemente Ferreira & Comp. Ltda., Manuel da Silva Abelha, pedindo registro de suas firmas. — Registre-se.

Relação dos contratos, alteração de contratos, distratos e firmas individuais, despachados no dia 25-1-1940:

Alteração de contrato:

De Centro de Relojoaria Suíça Ltda. — O sócio Carlos Pinho Couto retira-se da sociedade dando plena e geral quitação. É admitido como sócio quotista Curt Steinltz e outras alterações.

De Aerobrasil Ltda. — Será administrador gerente da sociedade e representante dos respectivos direitos o sócio Paulo Sampaio Junior que poderá fazer uso da firma. Igualmente com o sócio Antônio Cordeiro que também poderá fazer uso da firma, com as restrições legais, e exclusivamente em negócio de interesse social.

De Firmínio Pinto Pereira & Comp. Ltda. — Retira-se da sociedade o sócio Alfredo Dias Martins e é admitida D. Julia Tavares Camplino Pereira e outras alterações.

Distrato:

De Vicente & Azevedo. Dissolve-se a sociedade, dando-se os sócios, entre si, plena e geral quitação.

De Germano Rodrigues & Comp. Ltda. Dissolve-se a sociedade, retirando-se da mesma o sócio Germano Nunes Rodrigues pago e satisfeito de todos os seus haveres na sociedade, ficando a responsabilidade do ativo e passivo a cargo da sócia D. Maria Ferreira Neri Coelho.

De José da Silva Almeida & Comp. — Dissolve-se a sociedade, em virtude do falecimento do sócio José da Silva Almeida.

Firmas individuais:

De Wady Simão, para o comércio de fazendas e armarinho, com o capital de 50:000\$0.

De Alvaro Garcia Lopes, para o comércio de depósito de pão, com o capital de 2:000\$0.

De J. Dahan, para o comércio de chapéus, com o capital de réis 3:000\$0.

De Alípio Fernandes Rodrigues, para o comércio de oficina mecânica, com o capital de 10:000\$0.

De Jaime Reifman, para o comércio de armarinho, com o capital de 50:000\$0.

De Antônio Marques Pinto, para o comércio de comestíveis, com o capital de 5:000\$0.

De Pedro Osório, para o comércio de oficina mecânica, com o capital de 50:000\$0.

De Elpidio Sebastião da Silva, para o comércio de quitanda, com o capital de 2:000\$0.

De Edgard Martins Fraga, para o comércio de fazendas e roupas feitas, com o capital de 200:000\$0.

De J. C. Santorun, para o comércio de depósito de pão, com o capital de 5:000\$0.

De José Alves Pires, para o comércio de líquidos e comestíveis, com o capital de 7:000\$0.

De José Batista Portela, para o comércio de jornal de agricultura, com o capital de 2:000\$0.

De Manuel da Silva Abelha, para o comércio de aves e ovos, com o capital de 3:000\$0.

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado

DEPARTAMENTO DE INVERSÃO DE CAPITAL

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

Dias 15 e 16 de janeiro de 1940

Processos prediais:

N. C-334 — Washington Barbosa Ferreira Franca e n. C-496 — Plauto de Almeida. — Autorizo.

N. O-258 — Geraldo Marques Vianz. — Aprovo.

N. C-247 — Isaac Brow. — Indeferido o requerimento de fls. 61 a 63, à vista do parecer.

Processos hipotecários:

N. H-285 — Carlos Soares dos Santos, n. H-137 — Agenor Righi Siqueira, n. H-522 — João Maria de Lacerda e n. H-117 — Sérgio Domingues Machado. — Aprovo.

Empréstimos:

N. E-696 — Raimundo Sérgio de Medeiros, n. E-570 — Firmínio Rodrigues do Nascimento, n. E-2.179 — Manuel Vicente Ferreira, n. E-1.898 — José Linhares de Albuquerque, n. E-165 — Suetônio Lopes de Siqueira Câmara e n. E-900 — Pedro Paulo da Rocha. — Autorizo o processamento.

N. E-2.121 — Emília Pessoa de Viveiros. — Autorizo.

DEPARTAMENTO DE SEGUROS

Expediente dos dias 18 e 19 de janeiro de 1940

Habilitação a pecúlio:

N. 2.158 — Ex-contribuinte Sílvia de Sousa Monteiro, n. 4.974 — Ex-contribuinte José Alves de Sousa, n. 5.565 — Ex-contribuinte Camila Pessoa de Lacerda, n. 5.646 — Ex-contribuinte Miguel de Oliveira Dias, n. 5.647 — Ex-contribuinte Pedro Pinto de Faria Costa, n. 5.648 — Ex-contribuinte Adolfo Pereira, n. 5.663 — Ex-contribuinte Raimundo Alves Cardoso, n. 5.665 — Ex-contribuinte Lauro de Freitas Feitosa, n. 5.671 — Ex-contribuinte João de Oliveira Enéas e n. 5.674 — Ex-contribuinte Maria Madalena Martins. — Autorizo o pagamento.

N. 33-F — Ex-contribuinte Alberto Mallet Soares, n. 5.489 — Ex-contribuinte Amantino Pacheco, n. 5.505 — Ex-contribuinte Caludio da Cunha e n. 5.632 — Ex-contribuinte Heitor Francisco Sapucaia. — Autorizo o pagamento, de acordo com o parecer.

N. 4.457 — Ex-contribuinte Jorge José Tito. — Autorizo a efetivação do pagamento, de acordo com o despacho anterior, feito entretanto de acordo com as normas em vigor.

N. 4.791 — Ex-contribuinte Saturnino Jordão. — Autorizo o pagamento das pensões que competem à menor Edite.

N. 5.097 — Ex-contribuinte João Vicente Maldonado. — Certifique-se. Volte posteriormente o processo ao D.S.

N. 5.233 — Ex-contribuinte João Correia Barbosa. — Autorizo o pagamento das pensões calculadas a fls. retro.

N. 5.336 — Ex-contribuinte Austecliniano José de Sousa. — Ao Sr. Dr. procurador para dar parecer.

N. 5.499 — Ex-contribuinte Alfredo Rodrigues dos Santos. — Tome-se como idade a que decorrer da certidão de casamento de fls. 23 e 12. Só prêmios pagos pela segunda inscrição deverão ser restituídos, anulado o respectivo ato por ter sido subscrita por maior de 60 anos.

N. 5.654 — Ex-contribuinte João Martins. — Autorizo o pagamento da meação.

Processos:

N. Mestre A. 378 — Vilal José Pereira. — Inscrição n. 2.313 — Ludgero Francisco de Oliveira, inscrição n. 50.812 — Alfredo Magno de Carvalho Wandec, inscrição n. 81.186 — Mário de Oliveira Monteiro. — Restitua-se.

N. Mestre A. 363 — Francisco de Paula Figueiredo. — Restitua-se, nos termos da informação acima.

Inscrição n. 8.036 — Cid Braune. — Certifique-se.

Inscrição n. 18.153 — Teodomiro Magalhães Ludolf. — Autorizo a redução.

Inscrição n. 58.572 — Eduardo Gonçalves dos Reis. — Autorizo o cancelamento das inscrições.

Inscrição n. 70.656 — Florido Cabral. — Autorizo o expediente acima proposto, debitando-se as despesas na conta de prêmios do contribuinte.

N. Mestre B. 5.670 — Orgídio Francisco do Nascimento. — Autorizo o pagamento.

Expediente dos dias 22 e 23 de janeiro de 1940

Habilitação a pecúlio:

N. 1.336 — Ex-contribuinte Manuel Hedefonso de Azevedo, n. 1.719 — Ex-contribuinte Epaminondas Gomes da Cunha, n. 5.267 — Ex-contribuinte Alfredo Cunha, n. 5.196 — Ex-contribuinte Henrique de Freitas e n. 5.568 — Ex-contribuinte Armínio José de Freitas. — Autorizo o pagamento.

N. 1.231 — Ex-contribuinte Cecílio Marques de Oliveira. — Indeferido, de acordo com o parecer. Dê-se conhecimento aos interessados do parecer, enviando cópia.

N. 1.699 — Ex-contribuinte Marciano da Câmara Sousa. — Aguarde oportunidade o requerente.

N. 3.075 — Ex-contribuinte João da Silva Tavares. — Atendendo às provas secundárias existentes no processo e aos argumentos contidos no requerimento de fls. autorizo o pagamento da meação — liquidando-se dessa forma o pecúlio.

N. 4.080 — Ex-contribuinte Cícero Fernandes. — Cumpra-se.

N. 4.957 — Ex-contribuinte Antônio Marques da Silva. — Cumpram os interessados as exigências, quanto ao perfeito esclarecimento dos herdeiros em número e espécie.

N. 5.081 — Ex-contribuinte Manuel Dias Cruz Neto. — Sendo indiscutível o direito de Edi Dias da Cruz, quanto à terça parte do pecúlio, autorizo o pagamento dessa importância, devendo o processo voltar a esta diretoria para posterior exame, quanto aos demais herdeiros.

N. 5.099 — Ex-contribuinte Osvaldo D'Azevedo Coutinho. — Ao gabinete do Sr. presidente.

N. 5.248 — Ex-contribuinte João Batista Barcelos. — Atendendo a que o Instituto pagou tomando todas as precauções correntes em tais casos, à interessada D. Rita de Oliveira Barcelos cabe apenas pleitear perante a justiça seus direitos.

Não havendo dúvidas quanto ao direito dos filhos, quer do primeiro matrimônio quer do segundo, deverá ser reformada a partilha de fls. 29. As pensões pagas a mais aos do segundo matrimônio deverão ser descontadas, prosseguindo entretanto o pagamento após a necessária indenização.

N. 5.312 — Ex-contribuinte Alcides Manuel da Silveira. — Indeferido. Aguarde a maioridade.

N. 5.326 — Ex-contribuinte José Joaquim dos Santos. — De acordo com o parecer. Dê-se conhecimento aos interessados.

N. 5.668 — Ex-contribuinte Henrique Fissetti. — Exijam-se da viúva esclarecimentos quanto aos menores referidos.

N. 5.700 — Ex-contribuinte Ramiro da Gama Belo. — Exija-se dos interessados certidão que comprove a idade à vista da divergência apurada nas certidões apresentadas.

Processos

N. Mestre A. 370 — Deusdeth de Sousa. — Concedo o pagamento conforme requerido desde que haja garantia de averbação em folha, aplicando-se a tabela de empréstimos.

N. Mestre D. 5.694 — Maria Moreira Nunes Azambuja. — Senhor presidente: Atendendo ao que dispõe a legislação sobre o assunto e ao hábito de ser pago o vencimento integral do mês em que ocorre o óbito do empregado, somos de parecer que deve o requerimento ser deferido.

N. Mestre M. 3.418 — Orlando Pennafort. — Indeferido à vista das informações da Seção do Pessoal.

RESUMO DA ATA DA QUADRAGÉSIMA OITAVA SESSÃO

Aos dois dias do mês de janeiro de mil novecentos e quarenta, às quinze horas, na sede do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, sob a presidência do conselheiro comandante José Maria Magalhães de Almeida, e presentes os Srs. conselheiros, realizou-se a quadragésima oitava sessão do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado. Declarada aberta a sessão pelo Sr. presidente, foi lida, aprovada e assinada a ata da sessão anterior. Na parte referente ao expediente, para conhecimento dos Srs. conselheiros, foram lidos dois ofícios dirigidos ao Sr. presidente. A seguir pede a palavra o conselheiro Dr. João Maria de Lacerda, e diz que em cumprimento ao Regimento Interno do Conselho, devendo ser eleito, para o ano que ora se inicia, o presidente que terá de dirigir os trabalhos do Conselho, apela para os seus colegas, afim de ser reeleito, por aclamação, o conselheiro comandante José Maria Magalhães de Almeida, congratulando-se com os mesmos pela maneira habil e conscienciosa com que S. Ex. conduziu os trabalhos do Conselho no decorrer do ano findo. Os Srs. conselheiros, sendo unânimes na concordância do apelo de seu colega, foi, por aclamação, reeleito o conselheiro comandante José Maria Magalhães de Almeida, para presidir os trabalhos do Conselho, no decorrer do corrente ano. A seguir, os conselheiros Drs. Alberto da Cunha e Mário Guedes abordaram assuntos referentes aos processos ns. 17-39 e 18-39, dos quais são relatores, respectivamente. E nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente deu por encerrados os trabalhos da sessão, e, para constar, eu, R. Germano Pedreira, chefe do gabinete da presidência, servindo de secretário, lavrei a presente ata que é assinada pelo Sr. presidente e por mim subscrita. — J. Magalhães de Almeida. — R. Germano Pedreira.

TRIBUNAL DE CONTAS

ATA N. 1

DECISÕES DO SR. MINISTRO SEMANÁRIO EDUARDO LOPES — SECRETÁRIO, SEGISMUNDO SOARES BATISTA

De 2 a 5 de janeiro de 1940

Dia 2

Presidência da República:

Departamento Administrativo do Serviço Público:

N. 2.182, de 20 de dezembro p. findo, pedindo o pagamento de 1:999\$0 a Duarte Neves & Comp., por serviços executados no ano passado (38.070). — Ordenou-se o registro da despesa.

Conselho de Imigração e Colonização:

Ofício n. 1.082, de 12 de dezembro p. findo, pedindo o pagamento de 3:400\$0 ao capitão de fragata Atila Monteiro Aché e outros, de representação como membros do Conselho, no dito mês (35.349). — Determinou-se o registro da despesa.

Ministério da Agricultura:

Ofícios:

Da Divisão do Pessoal:

Ns. 13.048 — 13.077 — 13.058 — 13.062 — 13.083 — 13.128 a 13.132, de 8 e 11 de dezembro p. findo, pedindo o pagamento ao Tesouro Nacional, de 1:943\$3, 2:296\$7, 1:943\$3, 1:943\$3, 2:296\$7, 1:943\$3, 2:296\$7, 1:943\$3, 1:943\$3 e 1:943\$3, para pagamento de vencimentos no ano passado, dos agrônomos José Bruno Meneses de Fiuza (37.864), Paulo Kirckhoff Cabral (37.870), Otávio Cabral de Vasconcelos (37.872), Gil da Rocha Prata (37.874), José Rosendo da Silva (37.876), Neareo Martini (37.878), José Mário Marinho (37.880), Paulo Neri (37.882), Luiz Gonzaga Vieira (37.884), José Tomás Valente (37.886). — Foi ordenada a notação das abudidas distribuições.

Ministério da Educação e Saúde:

Ofícios:

Da Divisão de Contabilidade:

Ns. 11.171 — 11.178 — 11.195 — 11.204 — 11.224 — 11.232 — 11.236 — 11.245 — 11.254 — 11.264 — 11.325 — 11.331 — 11.342 — 11.356 — 11.357 — 11.180 — 11.190 — 11.196 — 11.197 — 11.235 — 11.316 — 11.329 — 11.351 — 11.135 — 11.158 — 11.172 — 11.177 — 11.200 — 11.226 — 11.280 — 11.305 — 11.343 — 11.373 — 11.375 — 11.389 — 11.131 — 11.441 — 11.443 — 11.461 — 11.397 — 11.198 — 11.205 — 11.332 — 11.376 — 11.463 — 11.474, de 1, 5, 6, 7, 8, 9, 12, 13, 14, 19 e 20 de dezembro p. findo, pagamentos de 359\$1, 189\$1, 957\$3, 2:053\$6, 3:123\$0, 4:543\$4, 1:404\$7, 7:120\$3, 3:577\$5, 1:563\$5, 1:955\$1, 2:138\$6, 298\$3, 5:872\$6, 8:150\$6, 9:547\$5, 6:900\$9, 2:85\$7, 683\$6, 112\$1, 3:339\$5, 6:274\$8, 3:136\$5, 27\$5, 276\$9, 2:506\$5, 1:561\$9, 23\$2, 193\$3, 617\$5, 1:833\$7, 127\$9 a S. A. do Gaz de Rio de Janeiro (34.222 — 35.063 — 34.923 — 30.616 — 31.106 — 37.687 — 37.618 — 37.843 — 37.640 — 30.624 — 39.633 — 34.654 — 34.674 — 39.645 — 39.647 — 37.577 — 31.695 — 34.220 — 37.697 — 37.677 — 37.652 — 39.657 — 59.705 — 34.678 — 38.044 — 38.046 — 38.048 — 34.840 — 31.838 — 34.836 — 39.963 — 34.842) 337\$0, 230\$1, 1:149\$7, 1:099\$2, 131\$1, 281\$7, 2:180\$3, 1:158\$5, 970\$9, 981\$6, 168\$0, 2:553\$5, 168\$9 e 62\$3 à Comp. de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Ltda. (30.632 — 37.656 — 37.792 — 37.624 — 37.802 — 34.540 — 34.678 — 39.637 — 34.913 — 37.622 — 38.517 — 38.878 — 38.126 e 38.128) por fornecimento de gás, luz e energia elétrica, no ano p. passado:

Ofícios pedindo os pagamentos de 500\$0 à Sociedade Missão da Cruz (34.894); 300\$0 à Coc. Marítima de Beneficência (34.896); 850\$0 a José Lopes Júnior (34.898); 840\$0 ao Instituto Central do Povo (34.900); 750\$0 a D. Francisca Valverde de Miranda Brandão (34.868); 710\$0 a M. Rodrigues & Sá (34.870); 800\$0 a Bernardino Lopes Viana e outro (34.872); 450\$0 à Associação N. S. da Salette (34.834); 850\$0 a Alexandrino de Ceveira Botelho e Godinho (34.876); 620\$0 ao Espólio de Julieta de Araújo Serra (38.030); 700\$0 à Associação Maternidade e Infância de São Cristóvão (38.032); 600\$0 a Manuel Francisco da Conceição (38.028); 2:000\$0 à Venerável e Arquiepiscopal Ordem S. de N. S. do Monte do Carmo (38.026); 1:000\$0 ao Dr. Joaquim de Oliveira Botelho (38.018); 600\$0 a Joaquim Leandro da Mota (38.014); 10:000\$0 a Lowndes & Sons Ltda. (35.343), provenientes de aluguel de casas em 1939:

N. 11.583, de 27 de dezembro, idem de 67:850\$0 a Luiz Campos Filhos & Comp. pelo fornecimento de uma lâmpada tipo padrão, em 1939 (35.615):

N. 11.398, de 15, idem de 750\$0 a Antônio Vicente de Barros, pelo fornecimento de um objeto histórico ao Museu Histórico Nacional (34.852):

Ns. 11.403, 11.439, 11.442 e 11.470, de dezembro, idem de 1:434\$1, 357\$7, 1:994\$6 e 1:439\$7 à Companhia Telefônica Brasileira, por assinaturas de aparelhos telefônicos, ao anq p. passado (34.854 — 38.024 — 38.020 — 34.962):

Ns. 11.365 — 11.366 — 11.388 — 11.391 — 11.410 — 11.418 — 11.462 — 11.480 — 11.491 e 11.498, de dezembro, idem de 720\$0, 900\$0, 3:000\$0, 1:500\$0, 1:500\$0, 2:400\$0, 4:800\$0, 1:200\$0, 300\$0 e 1800\$0 a Lux-Jornal, por assinaturas de recibos de jornais, em 1939 (38.309 — 38.307 — 34.888 — 34.861 — 34.862 — 38.016, 31.966, 35.447 — 38.637 — 38.613);

Ns. 11.405, 11.444, 11.446, 11.490 e 11.584, de 15, 18 e 21, idem de 2:220\$0 a H. A. Moreira & Comp. (38.361); 1:834\$0 à Companhia Telefônica Brasileira (34.834); 23:044\$8 a S. A. Casa Pratt (38.627); 1:460\$0 a Otto Schuback & Comp. Ltda. (38.174) e 67:800\$0 a Luiz Campos Filhos & Comp. (35.647) por fornecimentos de material, de uma lancha, assinatura de aparelhos telefônicos e aluguel de casa, no ano p. passado;

Da Divisão do Pessoal:

Ns. 12.315, 12.316, de 30, idem de 83\$3 ao servente Aristides Pereira da Costa, do Hospital Colônia Gustavo Riedel (35.449); 88\$3 a Álvaro Rodrigues Ferreira, da Colônia Julião Moreira (39.961, de auxílio em dezembro para condução, pelo serviço de correio;

Ns. 11.475 e 12.445, de 20 e 26, idem de 7:470\$0 ao administrador do Hospital Colônia de Carupati, de auxílio aos doentes internados, correspondente ao mês de novembro (34.992) e 900\$0 a Osvaldo da Costa Tourinho extranumerário mensalista do Serviço de Assistência Hospitalar, relativo à remuneração nos meses de novembro e dezembro (38.938);

Da Comissão Central de Compras:

N. 19.119, de 27, idem de 1:184\$4 a J. G. Pereira & Comp. e outro (38.405) por fornecimentos feitos no ano p. findo, em proveito do Ministério.

Foi ordenado o registro das despesas.

Da Divisão do Pessoal:

N. 12.446, de 26 de dezembro p. findo, pagamento de 600\$0 ao doutor Sílvio Lengruher Sertã, relativo à remuneração de dezembro referido como extranumerário tarefeiro da Escola de Enfermeiras Ana Neri (38.036). — O julgamento foi convertido em diligência para que a Diretoria informe si o empenho n. 1 é destinado apenas a pagamento ao credor acima e si existe ainda alguma despesa a liquidar à conta do mesmo.

Ns. 12.485 e 12.386, de 27, idem de 1:205\$3 e 996\$0 relativos as folhas de gratificação a funcionários do Colégio Pedro II — Internado, por serviços extraordinários em outubro e novembro (34.958, 34.956). — O julgamento foi convertido em diligência para que a Diretoria informe si já foram informadas folhas para pagamento em meses anteriores, de serviços decorrentes da autorização aludida na requisição.

Ministério da Fazenda:

Processos:

De pagamento:

De 3:151\$3 a Moisés Camargo (37.369); 399\$6 a Abasil Aires Pereira (37.377); 1:528\$1 a Secretária da Viação e Obras Públicas do Estado de São Paulo (37.373); 50\$6 a Comp. Telefônica Brasileira (39.873); 350\$0 a José Meira de Menezes (39.869); 82\$5 a Eduardo Augusto Ribeiro (37.375); 200\$0 a Gilberto de Moraes Mota (37.591); 541\$1 a Primo Nunes de Andrade (34.501); 363\$6 a André Avelino de Freitas (37.167); 1:766\$7 a Roberto Domingos Machado (34.395); 62\$0 a Manuel Antônio Miranda (37.250); 20\$0 a Luiz Gonzaga (39.875); 1:351\$1 a D. Joana de Carvalho Uchôa (26.469); 682\$5 a D. Zilda Puga (37.595); 1:631\$0 a D. Emília Galvão Herthel (39.883); 530\$0 a Alfredo Antônio de Lima (34.197); 5:503\$1 a Sotero Teixeira Cardoso (33.844); 2:880\$0 a Domingos Izaguirre (36.812); 17:766\$6 ao capitão de fragata Oscar Dardeau (34.988); 773\$5 a Joaquim Antônio de Oliveira (34.076); 17:675\$5 & Comp. Geral de Material Rodante (37.760); 850\$0 a Luiz Gonzaga (34.070); 3:961\$3 a Otávio dos Santos Cardoso (34.072); 85\$4 a A. Almeida & Irmão (37.234); 54:240\$8 ao capitão tenente Alfredo Maria do Amaral Neves (37.607); 3:170\$2 a Tito Prieto (34.091); 1:123\$2 a Miguel Lopes de Sousa (34.193); 525\$4 a Torquato da Mota Lima (37.055); 80:744\$4 a Estrada de Ferro Sorocabana (34.075); 135\$0 a Pedro Maisonave (34.195); 600\$0 a Erico Riegel Barbosa (34.377); 425\$9 a Rede Mineira de Viação (37.361); 114\$0 a José Rodrigues de Almeida (37.365) de dívidas de exercícios findos;

De 6:811\$4 a Jorge Pereira & Comp. Ltda. e outros (39.779); 23:338\$2 a Vieira Bastos & Comp. e outros (39.783) por fornecimentos feitos em 1939 por intermédio da Comissão Central de Compras;

De 781\$0 a M. A. Avelar, por fornecimento feito à Diretoria do Domínio da União, (35.373);

De 6:175\$4, 132\$8, 961\$2 a S. A. du Gaz de Rio de Janeiro (38.381, 35.393, 30.682); 1:008\$6 a Comp. de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Ltda. (38.383) por fornecimento de gás, luz e energia elétrica em 1939;

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Avisos:

Ns. 1.497 — 1.499 — 1.498 — 1.500 — 1.504 — 1.523, de 19 e 26 de dezembro, pagamentos de 91\$6 à Rede Mineira de Viação (39.957); 392\$0 à Comp. de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Ltda. (35.439); 18\$1, a S. A. du Gaz de Rio de Janeiro

(35.006, 39.959); 2:959\$9 ao Lloyd Brasileiro (34.974); 35:200\$0 a Ermelindo Ferreira (39.949) por fornecimento de luz e energia elétricas, concessão de passagens e trabalhos executados, no ano p. passado.

N. 1.412, de 28, idem de 800\$0 ao bacharel Hermelindo de Gusmão Castelo Branco Filho, pela Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Amazonas, de ajuda de custo (33.768).

Offícios:

Da Polícia Civil do Distrito Federal:

Ns. 7.744, 7.748, 7.807, 7.855, de 20, 21 e 26, idem de réis 25:720\$0 a D. Júlia Ramos Barreto e outros (34.948); 6:035\$9 a S. A. du Gaz de Rio de Janeiro (34.998); 2:177\$4 à Cia. de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Ltda. (34.964) e 1:366\$1 a Soares Lavrador & Cia Ltda. e outro (38.181) por aluguel de casas em novembro e fornecimentos de gás, luz e força elétricas e material, no ano passado.

Da Comissão Central de Compras:

Ns. 18.957, 19.124, 19.127 a 19.131, de 23 e 27 de dezembro p. findo, pagamentos de 16:756\$0 a Roberto Kronig & Cia. Ltda. e outros (38.511); 45\$0 a J. A. Sardinha, sucess. (38.415); 280\$0 a Casa Sousa Batista Ltda. (38.421); 299\$2 a J. G. Pereira & Cia. (38.423); 397\$5 a José Silva & Cia. (38.425); 2:301\$0 a Anglo-Mexican Petroleum Co Ltd. (38.427); 8:655\$1 a The Caloric Co e outros (38.429) por fornecimentos feitos em 1939, em proveito do Ministério.

Foi mandado dar registro às despesas.

Aviso n. 1.487, de 19 de dezembro, pedindo o pagamento de 7:132\$0 a M. Ventura & Cia. por fornecimento feito ao Ministério em 1939 (35.435). — O julgamento foi convertido em diligência para o fim indicado pela Diretoria.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Avisos:

Ns. 657, 658, 660, 662, 667, 656, 661, 663, 676, de 20 de dezembro p. findo, pagamentos de 26\$3 a São Paulo Railway Co. (38.134); 40\$5 à Cia. Mogiana de Estradas de Ferro (38.170); 600\$0 à Lux-Jornal (34.976); 37\$2 à E. de Ferro Maricá (35.431); réis 2:500\$0 a Serviços Holerith S. A. (38.130); 21:382\$7, 765\$5, réis 1:352\$8 ao Lloyd Brasileiro (38.136), 34.978, 38.182) e 11:611\$5 a S. A. du Gaz de Rio de Janeiro (35.014) por transportes concedidos, assinaturas de recortes de jornais e aluguel de máquinas de contabilidade, fornecimento de luz elétrica, no ano p. findo.

Foi determinado o registro das despesas.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Avisos:

Ns. 4.123 a 4.125, 4.127, 4.128, 4.129, 4.132, 4.134 a 4.136, de 20 de dezembro p. findo, pagamentos de 14:910\$4, 20:550\$0, 3:600\$0, 8:985\$8, 31:804\$1, 38:847\$9 a Casa Bancária Fluminense (38.347, 38.345, 38.349, 38.343, 38.341, 38.339); 51:037\$0 a Mário R. Pereira (38.335); 28:800\$0 a Amélio Soares (38.331); 49:196\$9, 7:775\$0 a H. Correia (38.329, 38.327) por trabalhos executados no ano p. passado em proveito da Diretoria de Saneamento da Baixada Fluminense.

Offícios:

Da Divisão de Contabilidade:

Ns. 4.109, 4.112, 4.111, 4.113 e 4.163, de 19 e 21, idem de 915\$0 à Cia. de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Ltda. (39.953); 1:459\$8 ao Lloyd Brasileiro (35.333); 565\$7, 516\$8 à S. A. du Gaz de Rio de Janeiro (34.970), 34.968); 600\$0 à Lux-Jornal (34.952) por fornecimentos de luz e energia elétrica, transportes concedidos e assinaturas de recortes de jornais, em 1939.

Do Departamento de Aeronáutica Civil:

Ns. 3.967 e 3.982, de 18 e 19, idem de 2:742\$5 ao Club Paulista de Planadores, de subvenção por instrução ministrada a alunos neste ano (39.895) e 87:840\$0 a Sindicato Condor Ltda., idem pelas viagens realizadas na linha Porto-Velho-Rio Branco-Xapuri, nos meses de julho a outubro últimos (39.897).

Da Divisão do Pessoal:

Ns. 4.100, 4.143, 4.151, 4.155 e 4.246, de 19, 20 e 28 de dezembro, pagamentos de 1:750\$0, 3:788\$4, 196\$3, 1:110\$0 e 4:991\$9, de diárias ao engenheiro Francisco Cornélio da Fonseca Lima Júnior e outros, em janeiro e de maio a agosto (35.443) a Ananias Fernandes de Carvalho e outros, nos meses de janeiro a novembro (38.513) a Valtér Ribeiro da Luz, em setembro e outubro (35.441) ao engenheiro Enéas Vasconcelos de Queiroz e outros, em março, abril, agosto e setembro (38.132) e ao engenheiro José da Costa Guerra e outros em outubro e novembro (38.110).

Ns. 4.105 e 4.152, de 19 e 20, idem de 2:945\$5 ao engenheiro Filúvio de Cerqueira Rodrigues, de gratificação por serviços extraordinários em junho e julho (39.955) e 800\$0 a Aloísio da Silva e Almeida e dois outros, idem, idem, em novembro (35.415).

Ns. 4.234 e 4.263, de 27 e 28, idem de 400\$0 a Neith de Sousa Medeiros (34.910) e 2:338\$6 a Miguel de Sousa Leão e outros (39.947) extranumerários mensalistas da Administração Central do Departamento Nacional de Portos e Navegação e da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, da remuneração de novembro e de outubro e novembro.

Da Comissão Central de Compras:

N. 18.807, de 21 de dezembro, idem de 11:747\$0 a Lutz, Ferrando & Cia. Ltda. por fornecimentos feitos no ano passado em proveito do Ministério (39.811).

Foi ordenado o registro das despesas.

Dia 3

Presidência da República:

Conselho de Imigração e Colonização:

Of. n. 1.097, de 27 de dezembro p. findo, pagamento de réis 12:200\$0 a Henrique Velho, por fornecimento feito (38.623). — Deu-se registro à despesa.

Ministério da Educação e Saúde:

Offícios:

Da Divisão de Contabilidade:

Números 11.188 — 11.201 — 11.210 — 11.225 — 11.241 — 11.242 — 11.248 — 11.274 — 11.282 — 11.318 — 11.447 — 11.353 — 11.354 — 11.233 — 11.240 — 11.288 — 11.300 — 11.189 — 11.208 — 11.209 — 11.227 — 11.259 — 11.261 — 11.299 — 11.306 — 11.316 — 11.203 — 11.243 — 11.295 — 11.297 — 11.303 — 11.304, de 6, 7, 8, 9, 11, 13 de dezembro p. findo, pagamentos de 901\$2 — 41\$7 — 4:670\$4 — 17\$9 — 1:127\$7 — 566\$8 — 1:928\$6 — 13:008\$3 — 27\$5 — 23\$2 — 522\$3 — 1:903\$1 — 928\$5 — 195\$2 — 1:161\$1 — 1:404\$0 — 3:871\$7 a S. A. du Gaz de Rio de Janeiro (30.614 — 34.102 — 30.618 — 37.691 — 30.642 — 37.685 — 37.642 — 30.628 — 39.651 — 39.673 — 34.666 — 39.641 — 39.639 — 37.815 — 34.546 — 37.796 — 37.875) — 200\$5 — 436\$9 — 238\$9 — 446\$3 — 649\$5 — 307\$1 — 1:906\$8 — 411\$2 — 2:872\$2 — 436\$9 — 421\$5 — 350\$8 — 317\$2 — 28\$8 — 284\$7 a Cia. de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Ltda. (37.695 — 37.654 — 34.416 — 37.689 — 34.937 — 30.634 — 39.667 — 39.669 — 34.680 — 37.693 — 31.939 — 35.939 — 35.059 — 37.798 — 34.538 — 35.061) — por fornecimentos de gás, luz e energia elétricas no ano p. passado.

Ns. 11.343, 11.382, 11.146, 11.440, 11.497, 11.406, de 13, 14, 15, 18 e 21 de dezembro, idem de 352\$9 a Cia. Brasileira de Energia Elétrica (34.676) 105\$7 ao Lloyd Brasileiro (31.844) 12:370\$7, 865\$5 a Cia. Telefônica Brasileira (34.832, 38.022) 2:280\$0 a Casa Sousa Batista Ltda. (38.644) 1:339\$0 a Dias Garcia e Cia. Ltda. (34.858) por fornecimentos de energia elétrica, de material, concessão de transportes e assinatura de aparelhos telefônicos, no ano passado.

Da Comissão Central de Compras:

Ns. 18.985 a 18.988, 19.003, 18.990 a 18.996, 18.998, 19.002, 19.004, 18.989, 19.010, 19.020, 19.026, 19.027, 19.029, 19.030, 19.033, de 26 de dezembro p. findo, pagamentos de 13\$4 à Empresa Progresso Limitada (35.455) 18\$1 a A. Barros e Companhia Limitada (35.457) 24\$9 a J. G. Pereira & Cia. (35.459) 39\$4 a Homero e Cia. Ltda. (35.461) 999\$0, 125\$7 a Lutz, Ferrando e Cia. Limitada e outro (35.491, 35.465), 145\$1 a Ferreira Agostinho e Companhia (35.467) 217\$6 a J. C. Mendonça (35.469) réis 246\$0 a José da Silva e Companhia (35.471) 292\$2 a M. H. Rezende e Cia. (35.473) 300\$0 a Casa Sousa Batista Limitada (35.475) 306\$0 a Erich Eichner e Cia. Ltda. (35.477) 465\$0 a M. Ventura e Cia. (35.481) 849\$0 a Martins Júnior e Cia. e outro (35.489) 1:000\$0 a S. A. Casa Pratt (35.493) 88\$0 a Moreira Barbosa e Cia. Ltda. (35.463) 1:716\$8 a General Electric S. A. e outro (35.505) 6:243\$0, 18:491\$6 a Cia. Usinas Nacionais e outros (35.525, 35.537) 19:332\$0 a Soares Lavrador e Cia. Ltda. e outros (35.543) 32:727\$9 a Ferreira Agostinho e Cia. e outros (35.545) 50:458\$7 a Luiz Pestana e Cia. e outros (35.551) por fornecimentos feitos no ano p. passado em proveito do Ministério.

Foi ordenado o registro das despesas.

Ministério da Fazenda:

Processos:

De pagamento:

De 3:024\$0 ao diretor da Casa da Moeda, Josué Serôa da Mota, de indenização, proveniente de aluguel de casa de 1 de julho a 6 de novembro (37.992). — O julgamento foi convertido em diligência para o fim de ser junto o processo lido no Tesouro Nacional sob n. 99.818-39.

De 238\$5 a Joaquim Rosa da Cunha (34.230) 587\$5 a Afonso Alvaro Ribeiro (34.224) 114\$4 a Virgílio Pereira da Silva (34.248) 1:487\$7 a Miguel Savas (39.889) 116\$6 a Carlos Frederico Behrends (38.533) 1:800\$0 a D. Ester Augusta Calmon Holliday (39.965) 216\$0 a Jaci da Rosa Garcia (37.752) 2:105\$6 a Adalberto Labatut (31.985) 72\$0 a Celso Martins Lima (34.987) 400\$0 a Acácio Nabuco Ribeiro (34.989) 57\$0 a Serafim Teixeira Bastos (34.991) 5:090\$9 a Cia. de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro (34.995) 773\$4 a The Leopoldina Railway Co (35.003) 1:075\$2 a Léo Amaral Pena (37.754) 3:931\$9 a D. Maria Sulina de Carvalho Chagas (28.044) 5:833\$3 a Tito Angelo Teles Bardy (37.922) 300\$0 a Oscar Ferreira da Costa (35.068) de dívidas de exercícios findos.

De 70\$5 a Renato Alves de Sá (35.555), 370\$0 a Jacob Voloch e Cia. (35.559) 440\$0 a Imprensa Nacional (35.561) 814\$7 a Standard Oil Co. of Brazil e outro (35.563) por fornecimentos feitos em proveito do Ministério no ano passado, por intermédio da Comissão Central de Compras.

Foi ordenado o registro das despesas.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Offícios:

Da Comissão Central de Compras:

Ns. 18.933-A — 19.051 — 18.934 a 18.936 — 18.941 — 18.950 — 18.938 — 18.939 — 18.910 — 19.053 — 18.910 — 18.949 — 18.951 — 18.913 a 18.948 — 18.950 — 19.055 — 19.045 a 19.049 — 19.052 — 19.054 — 19.058, de 23 e 26 de dezembro p. findo, pa-

gamentos de 250\$3 a Alvaro P. Silva e outro (38.543) 177\$0, 292\$8 a Heitor, Ribeiro & Cia. e outro (35.577, 38.545) 342\$7 a M. H. Rezende e Cia. (38.547) 379\$5, 597\$2, 127\$8 a Alexandre Ribeiro & Cia. Ltda. (38.549, 38.559, 35.575) 441\$3 a Luiz Hermany Filho & Cia. e outros (38.553) 494\$9, 620\$1, 196\$5 a J. G. Pereira & Cia. e outros (38.555, 38.561, 35.581) 512\$4 a A. Ramada & Cia. Ltda. (38.557) 2:080\$0, 2:620\$0, 655\$1 ao Instituto do Açúcar e do Alcool (38.575, 38.579, 38.563) 808\$7 a Casa Mairink Veiga S. A. e outro (38.565) 1:200\$0 a Sociedade Anônima White Martins (38.567) Rs. 1:912\$0 a Sociedade Avícola Brasileira Ltda. e outro (38.569) 1:968\$0 a The Caloric Co. (38.571) 2:066\$7 a Sociedade Co., de Alimentação Ltda., e outros (38.573) 2:455\$0, 208\$8 y Soc. Farmacêutica Silva Araujo Ltda. e outro (38.577, 35.585) 33\$0 a Mesbla S. A. (35.565) 56\$0 a Moreno Borlido & Cia. e outro (35.567) 73\$2 a Equipamentos Científicos Ltda. (35.569) 78\$4 a Cardinale & Cia. (35.574) 125\$0 a Civilização Brasileira S. A. (35.573) 178\$0 a Homero e Cia. Ltda. e outro (35.579) 208\$8 a Rocha Couto & Cia. (35.583) 250\$0 a S. A. Casa Pratt e outro (35.591) por fornecimentos feitos no ano passado em proveito do Ministério.

Foi determinado o registro das despesas

Ministério das Relações Exteriores:

Aviso n. 778/321.6, de 18 de dezembro p. findo, pagamento de Rs. 1:650\$0 a Lux-Jornal, de assinatura de recortes de jornais no último trimestre de 1939 (35.004). — Ordenou-se o registro da despesa.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Offícios:

Da Comissão Central de Compras:

Ns. 19.075 — 19.076 — 19.079 — 19.077 — 19.078 — 19.080 a 19.082, de 26 de dezembro p. findo, pagamentos de 18\$0, 45\$0, 126\$1, a Homero e Cia. Ltda. (35.625, 35.627, 35.633) 59\$0 a J. G. Pereira e Cia. (35.629) 108\$6 a Equipamentos Científicos Ltda. e outro (35.631) 680\$0 a Companhia Usinas Nacionais e outro (35.635) 1:376\$0 a Lutz, Ferrando e Cia. Ltda. e outro (35.637) 2:023\$1 a Confeitaria e Panificação Princesa Ltda. e outro (35.639) por fornecimentos feitos no ano p. passado em proveito do Ministério.

Foi ordenado o registro das despesas.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Offícios:

Da Divisão do Pessoal:

N. 4.244, de 27 de dezembro p. findo, pagamento de 5:730\$6 a Luiz Viriato da Fonseca Galvão e outros funcionários, de gratificação por serviços extraordinários em dezembro referido (35.018); N. 4.153, de 20, idem de 511\$1 a Enzo Carlos Pinto, engenheiro, da Inspetoria Federal das Estradas, de gratificação por serviços extraordinários em novembro último (34.972);

Da Comissão Central de Compras:

Ns. 18.804 — 18.963 — 18.963 — 18.965 — 18.966, de 21, 23 de dezembro, pagamentos de 3:992\$1 à Imprensa Nacional e outro (39.805) 28:051\$1 a Lino e Cia. Ltda. (38.999) 41:552\$6 a Manfred Costa e Cia. (38.603) 55:708\$0 a Fonseca, Almeida e Cia. Ltda. (38.605) por fornecimentos feitos no ano findo em proveito do Ministério.

Foi mandado dar registro às despesas.

Dia 4

Ministério da Educação e Saúde:

Offícios:

Da Divisão do Pessoal:

N. 12.446, de 26 de dezembro p. findo, pagamento de 600\$0 ao Dr. Silvino Lengruher Serfã, de remuneração do dito mês, como extranumerário mensalista (38.026);

N. 12.383, de 21, idem de 2:000\$0 a Rubens Fortes Bustamante Sá, de prêmio de viagem ao país (34.960).

O julgamento foi convertido em diligência para o fim de serem juntas as primeiras vias dos empenhos.

Da Divisão de Contabilidade:

N. 11.552, de 26, pagamento de 9:580\$0 a Virgílio Guimarães e Cia. Ltda. por trabalhos executados no ano findo (35.663).

O julgamento foi convertido em diligência para serem juntas as duas vias do empenho da despesa.

N. 11.390, de 14, idem de 425\$3 à Companhia Telefônica Brasileira por assinatura de telefones no segundo semestre (34.866).

Foi ordenada a diligência para ser informado se o pagamento é o último à conta do empenho n. 1.

Da Divisão do Pessoal:

Ns. 12.485, 12.486 e 12.515, de 27 e 28, pagamentos de Rs. 1:205\$3, 996\$0 e 1:983\$3 relativos a três folhas de gratificações por serviços extraordinários prestados por funcionários do Colégio Pedro II — Internato, nos meses de outubro, novembro e dezembro (34.958, 34.956, 35.012);

N. 12.561, de 30, idem de 8:700\$0 ao Dr. Pedro Calmon Muniz de Bittencourt e outros professores da Faculdade Nacional de Direito, de gratificação por serviços extraordinários como examinadores em concurso, nos meses de novembro e dezembro (35.749);

N. 12.482, de 27, idem de 94\$4 a Hilda Teixeira Dias, extranumerária mensalista da Divisão do Ensino Superior, da remuneração de novembro (35.665);

Da Divisão de Contabilidade:

Ns. 11.377 — 11.488 — 11.489 — 11.509 — 11.524 e 11.530, de 14, 21 e 22 de dezembro, pagamentos de 309\$41 à Companhia Telefônica Brasileira (34.880), 12:220\$0 a L. B. Almeida & Cia. (38.192), 21:000\$0 a P. Kastrup & Cia. (35.028), 900\$0, 600\$0, a Lux-Jornal (38.214, 35.661) e 6:000\$0 a Lowndes & Sons Ltd. (38.679) por assinaturas de aparelhos telefônicos, execução de serviços, fornecimento de material, assinatura de recortes de jornais e aluguel de casa, no ano findo;

Ns. 11.550 e 11.507, de 26 e 22, idem de 46:450\$0 e 923\$6 à Companhia Industrial Minas Gerais, de aluguel de dezembro das salas e andares dos Edifícios Rex e Teatro Regina ocupados pelo Ministério e consumo de luz elétrica nas mesmas dependências, de 24 de novembro a 15 de dezembro (40.111, 35.657);

N. 11.622, de 29, idem de 59:500\$0 a Luiz Campos Filhos & Cia. por trabalhos contratuais realizados no ano findo (40.163);

Da Comissão Central de Compras:

Ns. 18.997 — 19.018 — 19.032 — 18.999 — 19.000 — 19.005 a 19.009, — 19.031 — 19.011 a 19.017 — 19.019 — 19.021 — 19.023 — 19.028 — 19.187 — 19.188 — 19.196, de 26, 28 de dezembro p. findo, pagamentos de 402\$8, 5:599\$9 a Lutz, Ferrando & Cia. Ltda. e outro (35.479, 35.521) 49:873\$5, 549\$7 a M. Ventura & Cia. e outro (35.549, 35.483) 565\$0 a M. M. Gomes & Cia. Ltda. e outro (35.485) 675\$5 a J. G. Pereira & Cia. (35.487) 1:010\$0 a Albino, Castro & Cia. (35.495) 1:095\$8 a Fernandes Moreira & Cia. e outros (35.497) 4:106\$0 a Antonini, Rubino Ltda. (35.499) Rs. 1:172\$5 a Moreno Borlido & Cia. e outro (35.501) 1:226\$1 a Martins Júnior & Cia. e outros (35.503) 49:630\$7, 2:869\$8 a Pereira Júnior & Cia. e outros (35.547, 35.507), 3:240\$0 a Dolder, Keller & Cia. (35.509) 3:570\$0 a Standard Electric S. A. (35.511) 3:958\$3, Rs. 4:389\$9 a Ferreira, Agostinho & Cia. e outros (35.513, 35.515) Rs. 4:400\$0 a Rud. Martin & Cia. (35.517) 5:485\$0 a B. Herzog & Cia. (35.519) 5:825\$0 a The Caloric Co. e outro (35.523) 7:405\$0 a Paula Galati & Cia. Ltda. e outros (35.527) 11:213\$6 a R. Rodrigues Costa (35.531) 23:260\$0 a Belmiro Rodrigues S. A. e outros (35.541) Rs. 32\$7 a J. G. Pereira & Cia. (38.737) 48\$0 a A. J. Teixeira & Cia. (38.739) 562\$0 a Heitor Ribeiro & Cia. (38.755) por fornecimentos feitos no ano passado em proveito do Ministério.

Foi ordenado o registro das despesas:

Ministério da Fazenda:

Processos:

De pagamento:

De 1:728\$6 a Companhia Nacional de Navegação Costeira, por transportes e passagens concedidas no ano findo (38.012). — O julgamento foi convertido em diligência para ser atestado o recebimento das passagens e ser informado: a) por que deixou de ser feito o transporte pelo Lloyd Brasileiro como obriga o Decreto n. 19.682, de 9 de fevereiro de 1931; b) qual o fundamento legal para a concessão, por conta da União, do transporte de um automóvel de propriedade do funcionário.

De 1:200\$0 ao marinheiro José Alexandre da Silva, de dívida de exercícios findos (37.228). — O julgamento foi convertido em diligência, de acordo com o requerido pelo senhor procurador.

De 333\$8 a Renato José da Rocha (39.879) 2:153\$9 a Carlos Hoepecke S. A. (37.083) 6:563\$0 a Anibal Trilha de Lemos (39.863) 1:306\$7 à Soc. Cooperativa Agrícola de Crescuma (37.180) Rs. 2:039\$5 a Alexandre Pópia (37.147) 297\$0 a Nello Bozi (34.701) Rs. 234\$2 a Standard Oil Co. (37.176) 318\$5 à Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande (37.768) e 28:550\$0 a Vicente Solís (37.468), de dívidas apuradas pela Comissão Encarregada da Liquidação da Dívida Flutuante;

De 1:133\$3 a João Martins e outros, funcionários, de gratificação em dezembro próximo findo, por serviços extraordinários prestados na Portaria do Tesouro Nacional e Secção de encadernação (35.717);

De 316\$4 a Adolfo Irineu dos Santos (34.499), 5:840\$0 a Marcelino José Jorge Filho (37.163), 786\$0 a João Inácio Talois (37.254), 2:544\$0 a José Justiniano de Figueiredo (37.144), 1:268\$3 a Mesias Alves dos Santos (34.503), 229\$9 a S. R. Lloyd Nacional (37.256), 170\$0 a Hildebrando Azevedo (39.877), 607\$6 a Ibérico Duran Rivera (37.161), 6:250\$0 a Amauri Costa Azevedo (39.871), 85\$3 a Cia. Telefônica Brasileira (39.865), 168\$0 a Francisco Correio (34.242), 7:322\$9 a João Batista Benevides Figueiredo (37.371), 168\$0 a José Antônio de Carvalho (37.589), 125\$3 a Salvador Martins de Freitas (37.593), 222\$5 a D. Justina Ramalho de Oliveira Sampaio (37.238), 168\$0 a Oscar Coutinho de Oliveira (34.240), 2:272\$5 a Joaquim Diógenes (34.232), 1:759\$5 a Zacarias de Santana (39.881), 201\$2, 35\$7 à Cia. Paulista de Estradas de Ferro (34.122, 34.491), 855\$5 a Otávio da Silveira Carneiro (34.483), 35\$7 a Manuel Rodolpho Silva (34.485), 650\$7 ao Dr. Januário Cirilo da Silva Teles (34.487), 237\$3 a Luiz de Albuquerque Maranhão (34.006), 788\$9 a Antônio Pedro Barbosa (34.018), 600\$0 a Geraldo Cavalcanti Cardoso (37.609), 82\$5 a Augusto Herthel (37.597), 56\$4 à Cia. Paulista de Estradas de Ferro (34.489), 1:487\$7 a Marino Gonçalves Liseira (39.887), 600\$0 a Alcides de Lima Mendes (45.336), 43\$7, 84\$9 à Cia. Telefônica Brasileira (37.186, 37.177), 2\$5, 318\$3 à Rede Mineira de Viação (37.179, 37.359), 4:032\$0 a Panair do Brasil S. A. (34.383), 83\$7 a José Leão dos Santos (34.381), 233\$1 a Antônio Braga (34.379), 2:563\$0 a The São Paulo Railway, Light

& Power Co. Ltd. (34.120), 2:500\$0 ao Asilo Imaculada Conceição, de Descalvado, São Paulo (37.045), 304\$0 e Augusto Rodrigues da Silva (31782), 2:253\$3 a Dulce de Matos Meurer (37.188), 910\$0 a Ruben Mendes de Freitas (35.198), 644\$4 a Antônio Pires de Castro Filho (35.703), 3:161\$2 a Arlindo Gaspar dos Santos (38.192), 95\$3 a Valler Clerc da Silva (35.001), 8:333\$3 a José Alves de Carvalho (34.983), 236\$5 a Arlindo Lopes Freitas de Gouveia (37.599), 643\$2 a Alexandre Queiroz Filho (34.020), 150\$0 a Rocilda Magalhães (37.605), 477\$8 a Maurício de Barros Barreto (37.605), 1:800\$0 a Claudio Baena de Moraes Ilego (38.535), de dívidas de exercícios findos;

De 12:600\$0 a Serviços Hollerith S. A., por execução de serviços contratuais em outubro último, em proveito da Casa da Moeda; (38.006);

De 610\$0 ao guarda livros José Gonçalves de Melo, de diárias em novembro a dezembro (38.711);

De 230\$0 a Wellser Barbosa (38.268) e 8:570\$0 a Benedito Francisco da Silva e outros (38.270) extranumerários diaristas da Diretoria do Domínio da União, das diárias em novembro, quanto ao primeiro e de dezembro, o segundo;

De 781\$5 a Freitas Couto & Cia. Ltda. e outros (34.764), 299\$0 a J. C. Mendonça e outros (35.557), por fornecimentos feitos no ano findo, por intermédio da Comissão Central de Compras;

De distribuição de crédito:

De 166\$4 ao Tesouro Nacional para pagamento de pensão a dona Cecília Correia Buriel, no ano findo, mediante anulação no concedido à Delegacia Fiscal em Minas Gerais (38.527).

Foi mandado dar registro às despesas com os mencionados pagamentos e distribuição de crédito.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Avisos:

N. 1.513, de 19 de dezembro próximo findo, pedindo a distribuição de 3:864\$0 à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Pernambuco, para pagamento de gratificação adicional ao bacharel Luiz Estevão de Oliveira, ex-Juiz Federal (40.047);

Ns. 1.520 e 1.538, de 22, pagamentos de 475\$0 a Lima, Borsani & Oliveira (35.048) e 4:790\$0 a José Cima Cabal (38.228), por trabalhos executados no ano findo;

Ofícios:

Da Polícia Civil do Distrito Federal:

Ns. 7.746 e 7.853, de 20 e 26, pagamentos de 1:000\$0 ao espólio de Vitor Parames Domingos e outro (38.685) e 20:255\$3 à S. A. do Gaz de Rio de Janeiro (35.649), por aluguel de casa e fornecimento de gás e luz elétrica no ano findo;

Da Comissão Central de Compras:

Ns. 18.937, 19.056, 19.057, 19.060, 19.059, 19.061, 19.062, 19.070 a 19.074, de 23 e 26 de dezembro pagamentos de 408\$8 a B. Herzog & Cia. e outro (38.551), 227\$0, 238\$0, 296\$0 a J. G. Pereira & Cia. e outro (35.587, 35.589, 35.595), 273\$4, 364\$8 a Freitas Couto & Cia. Ltda. e outro (35.593, 35.597), 422\$5 a R. Veiga & Cia. Ltda. e outro (35.599), 1:091\$0 a Abílio F. Magalhães & Cia. (35.613), 1:563\$0 a Magalhães Cunha & Cia. e outros (35.617), 20:850\$0 à Casa Sousa Batista Ltda. (35.619), 37:001\$7 a Luiz Pestana & Cia. e outros (35.621) e 95:365\$6 a Vieira Rodrigues & Queiroz Ltda. e outros (35.623), por fornecimentos feitos no ano findo em proveito do Ministério.

Foi determinado o registro das despesas.

Ministério das Relações Exteriores:

Avisos ns. 761 e 792/452, de 13 e 22 de dezembro, pagamentos de 5:940\$0 e 97\$0 a Lemos & Monteiro, por serviços executados no ano findo (38.319, 35.653). — Ordenou-se o registro das despesas.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Ns. 668 e 675, de 22 e 27, pagamentos de 1:868\$9 à Cia. Telefônica Brasileira (38.206) e 5:071\$2 à Cia. de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, por serviços telefônicos e fornecimento de energia elétrica, em 1939;

Ofícios:

N. 2.799, de 30 de dezembro, do Serviço do Pessoal, pagamento de 12:957\$5 a Alcina Sobrão e outros extranumerários tarefeiros da Secretaria de Estado, relativo às tarefas de dezembro próximo findo (31.032).

Foi ordenado o registro das despesas.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Avisos:

N. 4.277, de 29 de dezembro próximo findo, pagamento de 20:095\$2 a Carlos Porfírio de Andrade Ramos, à conta do crédito aberto pelo Decreto-lei n. 1.783, de restituição de recolhimento feito em 1931 (35.090);

Ns. 4.183, 4.197, 4.199, 4.200, 4.201, 4.203, 4.204, 4.206 e 4.207, de 2 de dezembro idem de 7:543\$5 a Carneiro Rezende & Cia. (35.689), 21:652\$8 a Benedito Neto (34.990), 8:264\$9 a Manuel Gomes de Almeida (35.673), 2:393\$3 a J. Barcelos (38.665), 11:504\$0 a Edward Ferreira da Silva (38.226), 21:115\$9, 30:715\$8 a Vitorino Ferreira da Silva (35.030, 35.046), 6:193\$6 a Crisanto Henrique de Sousa (35.667), 15:360\$0 a International Machine Co. (35.062), por trabalhos executados no ano passado em proveito da Diretoria de Saneamento da Baixada Fluminense;

N. 4.229, de 26, idem de 36:513\$4 à Cia. Brasileira Carbonífera de Araranguá, arrendatária da Estrada de Ferro de Teresa Cristina, relativo à folha de medição de desapropriações realizadas em setembro último (38.172);

N. 4.243, de 27, idem de 100:000\$0 à Cia. Nacional de Navegação Costeira, da subvenção pelos serviços de navegação na linha Sul-Norte (Porto Alegre-Cabedelo), em outubro último (38.695);

Ns. 4.205 e 4.276, de 22 e 29, idem de 4:200\$0 ao engenheiro Felipe dos Santos Reis, por serviços prestados à Comissão de Eficiência do Ministério (38.631) e 71:882\$1 à S. A. do Gaz de Rio de Janeiro, de iluminação elétrica de novas áreas de 1 a 20 de dezembro (38.699);

Ofícios:

Da Divisão do Pessoal:

Ns. 4.289 e 4.304, de 30 de dezembro, pagamentos de 103\$2 a Manuel Gonçalves Porto (38.254) e 826\$0 a Anselmo Servino (38.250) extranumerários mensalista da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro e diarista do Departamento de Aeronáutica Civil, das remunerações de novembro e de outubro a dezembro;

Ns. 4.106 e 4.196, de 19 e 22, idem de 3:466\$4 a Boaventura Mendonça d'Avila e outros (38.635) e 684\$0 a Otávio Gordilho de Castro e outros (35.058), de gratificação por serviços extraordinários em outubro e diárias em setembro e outubro;

N. 4.195, de 22, idem de 229\$1 à Rede de Viação Paraná-Santa Catarina, por transportes no ano findo (38.224);

Da Diretoria de Contabilidade:

N. 4.162, de 21, idem de 560\$0 a Lux-Jornal, por assinatura de recortes de jornais no 2º semestre (35.002);

Do Departamento de Aeronáutica Civil:

Ns. 4.017 e 4.019, de 21, idem de 99\$5 a São Paulo Railway Co. (38.663) e 471\$4 à Cia. de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Limitada (38.196), por transportes concedidos e energia elétrica fornecida no ano findo;

Da Comissão Central de Compras:

Ns. 19.083, 19.084, 18.961, 19.297 e 191, de 26 e 29 de dezembro e 3 de janeiro atual, pagamentos de 154\$7 a Luiz Hermany Filho & Cia. Ltda e outros (39.611), 665\$0 a Bernardino Gomes & Cia. e outro (39.643), 42:016\$0 a Dias Garcia & Cia. Ltda. (38.601), 11:624\$0, 13:970\$2 a Roberto Kronig & Cia. Ltda. (35.737, 35.751), por fornecimentos feitos no ano passado, em proveito do Ministério.

Foi determinado o registro das despesas.

Dia 5

Presidência da República:

Departamento Administrativo do Serviço Público:

Ofícios:

Ns. 2.179 e 2.180, de 20 de dezembro, pedindo os pagamentos de 4:395\$0 e 2:719\$0 a R. M. Perdigão, por trabalhos executados no ano findo (35.283, 35.281). — Determinou-se o registro das despesas.

Ministério da Educação e Saúde:

Ofícios:

Da Divisão de Contabilidade:

Ns. 11.374, 11.378, 11.131, 11.155, 11.027, 11.211, 11.239, 11.296, 11.389, 11.404, 11.411, 11.153, 11.202, 11.206, 11.214, 11.212, 11.238, 11.255, de 4, 5, 7, 8, 11, 14, 15 de dezembro próximo findo, pagamentos de 117\$0, 495\$0, 2:331\$8, 1:911\$2, 606\$9, 42\$4, 1:165\$9, 1:891\$4 à Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Ltda. (31.886, 34.882, 37.563, 37.563, 37.412, 34.924, 30.620, 35.053, 34.536) 910\$9, 515\$1, 1:113\$8, 562\$6 à Companhia Telefônica Brasileira (34.890, 34.856, 34.860, 34.892) 520\$9, 3:397\$4, 390\$5, 736\$7, 292\$0, 1:786\$0, 2:023\$4 à Soc. A. du Gaz de Rio de Janeiro (37.555, 34.414, 37.675, 34.919, 37.620, 34.412, 30.602) por fornecimento de gás, luz e energia elétricas e assinaturas de aparelhos telefônicos no ano findo;

N. 11.586, de 27, idem de 2:300\$0 a Virgílio Guimarães & Comp., por trabalhos executados no ano findo, em proveito da Escola de Enfermeiras Ana Neri (35.967);

N. 11.350, de 13, idem de 502\$6 à Companhia Brasileira de Energia Elétrica, por fornecimento de energia elétrica em setembro último (39.635);

Da Divisão do Pessoal:

N. 33, de 4 de janeiro corrente, pagamento de 2:999\$5 a Miécio Tolentino Costa e outros funcionários da Escola Nacional de Música, de gratificação por serviços extraordinários em outubro e novembro (40.016);

N. 12.443, de 26 de dezembro próximo findo, pagamento de 3:451\$1 a Jaime de Almeida e outros funcionários da Escola Nacional de Belas Artes, de gratificação por serviços extraordinários em julho, agosto e setembro (40.131);

Da Comissão Central de Compras:

Ns. 19.190, 139, 19.192 a 19.195, 19.197 a 19.202, 19.206, 157, 19.207, 19.191, 144, 140, 145, 152, 156, 143, 146, 147, 149, 160, 151, 153, 159, 161, 163, 19.202 a 19.205, 19.269, 19.270, 19.273, 141, 148, 150, 166, 167, 168, de 28 de dezembro próximo findo e 3 de janeiro corrente, pagamentos de 127\$3, 52\$5 a Alves Mendes & Comp. e outros (38.743, 35.094) 149\$2 a Byington & Comp. e outro (38.747) 166\$0 a Albino, Castro & Comp. (38.749) 269\$8 a J. G. Pereira & Comp. (38.751) 415\$9 a Paula Galatti & Comp. Ltda. e outro (38.753) 797\$6 a Erich Eichner & Comp. Ltda. e outros (38.797) 833\$9 a Heitor Ribeiro & Comp. e outros (38.759) 848\$3 a B. Saraiva & Comp. (38.761) 1:000\$0 a Casa Lohner S.A. (38.763) 1:590\$0 a Luiz Hermany Filho & Comp. Ltda. e outro (38.765) 1:646\$4 a Magalhães Sucupira (38.767) 9:279\$7, 2:650\$0 a Moreira Barbosa & Comp. Ltda. (38.775, 35.130) 12:338\$0 à Companhia Instaladora Casa Berta Ltda. e outra (38.777) 132\$5, 477\$6 a Fonseca, Almeida & Comp. Ltda. e outro (38.745, 35.104) 163\$5, 498\$2 a Heitor Ribeiro & Comp. (35.096, 35.106) 212\$5, 2:360\$0 a S.A. Casa Pratt (35.100, 35.128) 22.1\$5 a Mário Amado & Comp. e outros (35.102) 723\$9 a Gonçalves Fonseca & Comp. e outros (35.108) 828\$0 a B. Cardoso, Soares & Comp. (35.110) 1:360\$6, 3:615\$0 a Lutz, Ferrando & Comp. Ltda. (35.114, 35.136) 1:789\$0 a Ferreira Agostinho & Comp. e outros (35.118) 1:905\$0 a Alexandre Ribeiro & Comp. e outros (35.112) 3:035\$0 a M. Ventura & Comp. (35.134) 3:689\$0 a Abílio F. Magalhães & Comp. (35.138) 10:787\$8 a Vieira Rodrigues & Queiroz Ltda. (35.142) 1:791\$0 a Renato Alves de Sá (38.769) 3:323\$0 a B. Saraiva & Comp. (38.771) 3:363\$5 e Roberto Kronig & Comp. Ltda. e outro (38.773) 29\$7 a Standard Oil Co. of Brasil (38.308) 1:079\$5 a Alexandre Ribeiro & Comp. Ltda. e outros (38.310) 531\$9 a J. G. Pereira & Comp. e outros (38.316) 209\$0 ao Instituto Científico São Jorge S.A. e outro (35.098) 1:303\$8 a Casa Sousa Batista Ltda. (35.112) 1:646\$3 à Companhia Anilinas e Produtos Químicos do Brasil e outros (35.116) 21:845\$0 a Lino & Comp. Ltda. (35.148) 22:550\$0 a Egídio Pereira (35.150) 31:444\$8 a Lutz, Ferrando & Comp. e outros (35.152) por fornecimentos feitos no ano findo em proveito do Ministério.

Foi ordenado o registro das despesas.

Ministério da Fazenda:

Processos:

De pagamento:

De 19:658\$0 a Otis Elevator Co. (38.779) 35:118\$5 a J. G. Pereira & Comp. e outros (31.098) 109\$3 a Alexandre Ribeiro & Comp. Ltda. e outro (38.312) 1:106\$4 a Alvaro P. Silva e outro (38.318) por fornecimentos feitos no ano próximo findo por intermédio da Comissão Central de Compras;

De 96\$4 ao Lloyd Brasileiro, por transportes (40.055) 884\$0 a The Western Telegraph Co. Ltd., por transmissão de telegramas (34.721) no ano findo;

De 900\$0 e 300\$0 a Lux-Jornal, de assinatura de recortes de jornais no segundo semestre de 1939 (35.681, 40.095);

De 135\$5 a D. Martha Porati (37.831) 3:200\$0 a Hermenegildo Vieira (34.688) 304\$0 a José Cardoso de Medeiros (37.762) 258\$1 a Ernestino Pacheco (35.677) 147\$ a Cristovam Grangeiro de Albuquerque (38.204) 2:748\$3 a D. Maria do Carmo Figueiredo Monteiro (40.059) 788\$6 a Augusto Lins e Silva Filho (35.070) 2:271\$9 a Sebastião Pereira e Sousa (32.224) 174\$0, 4:257\$0 375\$5 à Rede Mineira de Viação (37.190, 37.764, 37.363) 2:370\$9 a dona Amélia Braga Chaves e outro (37.155) 10:552\$2 a José Pedro de Castro Vilas Boas (34.373) 2:064\$7 a Delduque Ribeiro Garcia (34.686) 456\$0 a Severino Luiz Pernambuco (37.827), 6:440\$0 a Lourival Ribeiro do Rosário (37.756) 597\$5 a Luiz Gonzaga Rodrigues (37.758) 1:459\$8 a Ema Lammel Wagner (37.924) 564\$0 a Antônio da Costa Pereira (37.149) 120\$6 a Gastão de Sousa Ribeiro (37.153) 180\$0 a Teófilo Teixeira (37.151) 1:036\$3 a Osvaldo Correia (34.421) de dívidas de exercícios findos;

De 100\$0, pela Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em Goiaz, ao Dr. Luiz da Glória Mendes, por serviços médicos no ano findo (38.653);

De 9:552\$3, 546\$2 à Companhia Telefônica Brasileira (35.707, 38.655) 782\$5 à Comp. de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Limitada (35.714) por assinaturas de aparelhos telefônicos e fornecimento de energia elétrica, no ano findo;

De 40:771\$4 relativo à folha da remuneração de dezembro próximo findo dos extranumerários mensalistas da Casa da Moeda (35.038);

De 8:366\$7 a Origenes Teixeira Coelho e outros (38.727) 916\$7 a Clélia Augusto Guimarães de Barcelar e outros (38.729) de gratificação por serviços extraordinários prestados no Gabinete e Por-

taria do Ministério e na Secção de Estudos Económicos e Financeiros, em dezembro findo;

De 300\$0 a João Quintino da Silva e 450\$0 a Sebastião Vila Nova (34.690) e 1:959\$8 a Standard Oil Co. (37.920) de dívidas apuradas pela Comissão Encarregada da Liquidação da Dívida Flutuante;

De distribuição de créditos:

De 272\$3 à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de São Paulo, para pagamento de pensão de montepio de D. Helena França Lisboa, de junho a dezembro do ano findo, mediante anulação no concedido ao mesmo Tesouro (40.061).

Foi mandado dar registro às despesas com os mencionados pagamentos e distribuição de crédito.

De pagamento:

De 5:800\$0 ao Dr. Salvio Mendonça, de dívida de exercícios findos (34.419) — Mandou-se fazer diligência no sentido do requerido pelo Sr. Procurador.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores*

Da Comissão Central de Compras:

Ns. 18.952 a 18.954, 18.959, 19.209, 18.955, 18.956, 18.958, 18.960, 18.962, 19.063 a 19.096, 19.211, 19.210, 19.212 a 19.216, 19.275, 19.279, 19.276 a 19.278, 19.280 a 19.283, 174 a 179, 181, 182, de 23, 26, 28 e 29 de dezembro próximo findo e 3 de janeiro corrente, pagamentos de 4:271\$1 ao Instituto do Açúcar e do Alcool (38.581) 7:680\$0 a Byington & Co. (38.583) 8:822\$7, 17.836\$2, 130\$8 a Alexandre Ribeiro & Comp. Ltda. e outros (38.585, 38.593, 38.781) 9:205\$9 a Dias, Amorim & Comp. Ltda. (38.587) 16:552\$2 à Soc. Avícola Brasileira Ltda. e outros (38.589) 17:294\$9 a Vieira Rodrigues & Queiroz Ltda. e outros (38.591) 18:194\$9 a Alberto de Almeida & Comp. e outros (38.595) 49.626\$9 a Thorncroft do Brasil S. A. e outros (38.597) 425\$0 a Antônio Barroso Monteiro (35.601) 497\$0 à Empresa Progresso Ltda. (35.603) 522\$0 a Mesbla S.A. (35.605) 556\$5 a Mário Amado & Comp. e outros (35.607) 683\$0 a Oscar Flues & Comp. e outro (35.609) 726\$0, 865\$0, 750\$0 a Martins Júnior & C. e outro (35.611, 35.613, 38.785) 186\$0 a Jorge Pereira & Comp. Ltda. (38.783) 1:059\$0 a Magalhães, Sucupira & Comp. Ltda. e outro (38.787) 1:986\$7 à Confeitaria e Panificação Princeza Ltda. e outro (38.789) 2:493\$6 a Fernandes, Moreira & Comp. e outro (38.791) 12.646\$8 a A. Ramada & Comp. Ltda. e outro (38.793) 18:000\$0 à Comp. Marconi Brasileira (38.795) 7\$6, 1:488\$9 a J. G. Pereira & Comp. (38.320, 38.328) 280\$0, 280\$0 a Francisco Leal & Comp. (38.322, 38.324) 443\$3 a Alves, Mendes & Comp. e outro (38.326) 2:400\$0 a Matadouro Avícola Mar e Terra Ltda. (38.330) 5:385\$7 a Ferreira Agostinho & Comp. e outro (38.332) 10:558\$1 a J. C. Miranda & Comp. Ltda. e outros (38.334) 33:508\$2 a M. H. Rezende & Comp. e outro (38.336) 96\$5 a Alberto de Almeida & Comp. e outro (35.164) 109\$0 a B. Herzog & Com. e outro (35.166) 267\$5 a J. Lobarinhos & Comp. Ltda. (35.168) 278\$0 a Heitor Ribeiro & Comp. (37.170) 1:142\$0 a M. Ventura & Comp. (35.172) 1:880\$0 a Artur Donato & Comp. (35.174) 13:998\$8 à Companhia Brasileira de Artefatos de Borracha (35.178) 17:220\$0 a Serviços Hollerith S.A. (35.180) por fornecimentos feitos no ano findo em proveito do Ministério.

Foi ordenado o registro das despesas.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Offícios:

Do Serviço do Pessoal:

Ns. 2.795 e 2.797, de 30 de dezembro, pagamentos de 3:700\$0 a Francisco Antônio Coelho e outros (38.362) e 2:126\$2 a Araci Campbell de Barros e outros (38.364) de auxílio *pro-labore* em dezembro como membros do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial e gratificação por serviços extraordinários em novembro e dezembro. — Ordenou-se o registro das despesas.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Offícios:

Da Diretoria do Pessoal:

N. 4.259, de 28 de dezembro próximo findo, pagamento de 949\$9 ao engenheiro Artur Pereira de Castilho, da Inspeção Federal das Estradas, de diárias em novembro último (31.062);

Da Comissão Central de Compras:

Ns. 19.217, 19.290 a 19.292, 19.294, 19.293, 109 a 111, 194 a 196, de 28 e 29 de dezembro findo, 2 e 3 de janeiro corrente, pagamentos de 2:080\$2 a M. Ventura & Comp. (38.797) 22:329\$8 a Dias Garcia & Comp. Ltda. e outros (38.350) 27:388\$8 a A. Barros & Comp. Ltda. e outros (38.352) 38:000\$0 a Alexandre Ribeiro & Comp. Ltda. (38.354) 42:225\$0 a Standard Electric S. A. (38.358) 41:000\$0, 71:717\$7, 84:160\$0, 90:020\$0 a Fonseca, Almeida & Comp. Ltda. (38.356, 35.932, 35.935, 35.937) 13:037\$0 a J. R. Pires & Comp. Ltda. e outros (35.181) 16:000\$0 a Willmann, Xavier & Comp. Ltda. (35.186) 36:660\$0 à Soc. Eriesson do Brasil Ltda. (35.18) por fornecimentos feitos no ano findo em proveito do Ministério.

Nada mais havendo que deliberar foram encerrados os trabalhos da semana aos cinco dias de janeiro de mil novecentos e quarenta e lavrada a presente ata que é assinada pelo Secretário e pelo Sr. Ministro semanalmente Eduardo Lopes. — *Segismundo Soares Baptista*, secretário. — *Eduardo Lopes*.

ATA N. 2

DECISÕES DO SENHOR MINISTRO SEMANÁRIO JOSÉ DE CASTRO NUNES — SECRETÁRIO, SEGISMUNDO SOARES BATISTA

Dia 8

Ministério da Educação e Saúde:

Offícios:

Da Divisão de Contabilidade:

Ns. 11.515 e 11.657, de 22 e 30 de dezembro próximo findo, pagamentos de 1:600\$0 a Fradique Ferreira de Almeida (35.947) e 36:918\$0 à Casa Sousa Batista Ltda. (38.458), por trabalhos executados no ano próximo findo;

Da Comissão Central de Compras:

Ns. 19.333, 19.335, 238, 19.337, 19.351, 19.340, 19.342, 19.345, 19.349, 19.347, 19.348, 29, 31, 39, 40, 241, 243, 245, 42, 240, 43, 44, 234, 47, 48, 235, 236, 237, 239, 242, 244, 19.024, 55, 265, 258, 259, 261, 262, 272, 273 e 277, de 26 e 30 de dezembro próximo findo e 4 de janeiro corrente, pagamentos de 18\$6 a Esmero & Cia. Limitada (38.805), 70\$6 e 122\$6 a A. Ramada & Cia Ltda. (38.809 e 39.612), 1:214\$1 a Roberto Kronig & Cia. Ltda e outro (38.813 e 38.841), 427\$5 à S. A. Comércio e Indústria Rebelo Lourenço (38.819), 465\$6 a Paula Galate & Cia. Ltda. e outro (38.823), 570\$4 e 869\$2 a Fomseca, Almeida & Cia. Ltda. e outros (38.829 e 38.837), 714\$0 a Irmão Andrade Ltda. e outro (38.833), 740\$4 a Sousa Torres & Cia. e outro (38.835), 122\$0 a Magalhães Cunha & Cia. (35.773), 160\$0 à Liga de Proteção aos Cegos do Brasil (35.777), 439\$7 à S. A. Schering e outro (35.793), 626\$9, 166\$4, 270\$4 e 373\$0 a J. G. Pereira & Cia. e outro (35.795, 59.618, 39.622 e 39.626), 729\$1 e 156\$0 a M. Ventura & Cia. e outro (35.799 e 39.616), 930\$0 a Casa Sousa Batista Ltda. (35.801), 983\$2 e 39\$9 a Soares Lavrador & Cia. e outros (35.803 e 39.604), 1:497\$1 à Sociedade Comercial de Alimentação Ltda. (35.809), 1:890\$0 a Martins Gomes & Cia. (35.811), 41\$4 a Heitor Ribeiro & Cia. (30.606), 47\$8 a S. Barros & Cia. Ltda. (39.608), 90\$0 a Ferreira Passarelo & Cia. Ltda. e outro (39.610), 146\$0 a Moreira Barbosa & Cia. Ltda. (39.614), 181\$4 a Alvaro P. Silva e outro (39.620), 349\$0 a G. Pereira, Carvalho & Cia. (39.624), 12:566\$5 a Oto Meister e outros (35.533), 50:162\$0 a J. G. Mendonça e outros (35.825), 1:832\$2 e 1:050\$1 a Antonini, Rubino Limitada e outros (39.668 e 39.652), 1:086\$0 a Standard Oil Co. of Brasil e outro (39.654), 1:248\$0 ao Instituto do Açúcar e do Alcool (39.658), 1:323\$0 a Antônio Barroso Monteiro e outro (39.660), 3:934\$9 a Moreira Barbosa & Cia. Ltda. (39.680), 4:920\$0 a The Caloric Co. (39.682), 25:972\$8 a Vieira Rodrigues & Queiroz Ltda. (39.690), por fornecimentos feitos no ano findo em proveito do Ministério.

Foi ordenado o registro das despesas.

Ministério da Fazenda:

Processos:

De pagamentos:

De 1:559\$0 a Serafim Ferreira & Cia. Ltda. (38.869), 27\$2 a Cardinale & Cia. (35.835), 60\$0 a Magalhães Cunha & Cia. (35.839), 419\$3 a Martins Júnior & Cia. (35.841), 499\$0 a Edich Eichner & Cia. Ltda. (35.843), 900\$0 à S. A. Casa Pratt (35.845), 957\$0 à "Revista Fiscal de Legislação da Fazenda" (35.847), 1:443\$0 à Empresa Progresso Ltda. (35.849), 1:608\$5 a Oscar Flues & Cia. (35.851), por fornecimentos feitos por intermédio da Comissão Central de Compras, no ano findo;

De 700\$0 a Luiz Polji, da remuneração de dezembro próximo findo como extranumerário mensalista da Diretoria do Domínio da União (35.250);

De 23:992\$0 a Artur Donato & Cia., por fornecimento feito em proveito da Casa da Moeda, no ano findo (38.414);

De 600\$0 à Companhia Caréis, Luz e Força do Rio de Janeiro Ltda., do aluguel de dois transformadores em novembro último (38.401);

De 69\$6 à Viação Férrea do Rio Grande do Sul (38.212), 219\$3 a Euripedes Tavares de Melo (35.072), 6:250\$0 a Tomaz Alves Filho (37.837), 811\$0 a The São Paulo Tarmway, Light & Power Co. Ltd. (34.684), 876\$6 a The Rio de Janeiro City Improvements Co. Ltd. (39.867), 1:598\$3 a D. Jovita da Fonseca Santos (37.833), 288\$2 a Luiz da Silva Soares (35.240), 584\$0 a Adriano Padovani (35.238), 161\$3 a D. Maria Filgueira de Melo (2.413), 406\$0 a Roberto Cardoso França (35.232), de dívidas de exercícios findos;

De 1:039\$8 e 145\$8 a D. Maria Virgínia de Melo, de pensão de montepio, em setembro de 1936 e de julho a dezembro de 1939, pela Delegacia Fiscal em Minas Gerais (178).

Foi determinado o registro das despesas.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Offícios:

Da Comissão Central de Compras:

Ns. 19.373 a 19.376, 74, 75, 19.377 a 19.380, 82, 83, 183, 76 a 80, 84, 81, 83 e 85, de 30 de dezembro próximo findo e 2 e 3 de janeiro corrente, pagamentos de 126\$0 a Dias, Amorim & Cia. Ltda. (38.877), 295\$1 a J. C. Mendonça (38.879), 982\$ a J. G. Pereira & Cia. (38.881), 1.091\$5, 12\$0 e 180\$0 a M. Ventura & Cia. e outro (38.883, 35.863 e 35.855), 3.343\$7 a A. Barros & Cia. Ltda. e outro (38.885), 5.017\$4 a Alexandre Ribeiro & Cia. Ltda. (38.887), réis 13:13180 a R. Veiga & Cia. Ltda. e outro (38.889), 16.374\$0 a Willmann, Xavier & Cia. Ltda. (38.891), 7.398\$0 a The Calorie Co. e outro (35.879), 27:175\$2 a Luiz Pestana & Cia. e outros (35.837), 22:126\$6 a Fonseca, Almeida & Cia. Ltda. e outros (35.182), 302\$4 a J. G. Pereira & Cia. (35.867), 452\$0 a Abílio F. Magalhães & Cia. (35.869), 765\$0 a Magalhães, Sucupira & Cia. Ltda. e outros (35.871), 1:095\$9 a Empresa Progresso Ltda. e outro (35.873), 5:236\$5 e 15:222\$0 a Soares Lavrador & Cia. Ltda. e outros (35.875 e 35.883), 7:216\$8 a Companhia Uzinaz Nacionais (35.877), 11:665\$8 a Pereira Júnior & Cia. e outros (35.881), 20:950\$0 a Casa Sousa Batista Limitada (35.885), por fornecimentos feitos no ano findo em proveito do Ministério.

Foi mandado dar registro às despesas.

Ministério das Relações Exteriores:

Offícios:

Da Comissão Central de Compras:

Ns. 57, 58, e 59, de 2 de janeiro corrente, pagamentos de 13\$2 a B. Herzog & Cia. (35.829), 3:033\$0 a Álvaro P. Silva e outros (35.831), 7:688\$0 a Equipamentos Científicos Ltda. e outros (35.833), por fornecimentos feitos no ano findo em proveito do Ministério.

Ordenou-se o registro das despesas.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Avisos:

Ns. 673, 674 e 677, de 27 de dezembro próximo findo, pedindo os pagamentos de 2:509\$8 a The Leopoldina Railway Co. Ltd. (38.386), 21:484\$8 ao Lloyd Brasileiro (38.384) e 2:500\$0 a Serviços Hollerith S. A. (38.380), por passagens concedidas no ano próximo passado e aluguel de máquinas de contabilidade em dezembro próximo findo em proveito do Serviço do Pessoal:

Offícios:

Do Serviço do Pessoal:

Ns. 2.727 e 2.759, de 22 e 27, idem de 420\$0 ao Lloyd Brasileiro (38.392) e 5:508\$0 a Panair de Brasil S. A. (38.390), por passagens concedidas no ano findo;

Da Comissão Central de Compras:

Ns. 87 a 90 e 96, de 2 de janeiro corrente, pagamentos de 120\$0 a Seralim Ferreira & Cia. Ltda. (35.889), 195\$2 a Paulo G. Salgado (35.891), 216\$0 a M. Ventura & Cia. (35.893), 350\$0 a Abílio F. Magalhães & Cia. (35.895), 3:468\$1 a Casa Mayrink Veiga S. A. e outros (35.907), por fornecimentos feitos no ano passado em proveito do Ministério.

Foi ordenado o registro das despesas.

Dia 9

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Avisos:

N. 777, de 30 de dezembro próximo findo, pedindo o pagamento de 1:400\$0 a Renato Toledo de Andrade, relativo à remuneração de dezembro referido como extranumerário contratado do Departamento de Propaganda e Difusão Cultural (40.171);

Ns. 1.577, 15.80, 1.578, 1.582 e 1.583, de 30, idem de 5:666\$6 e 1:101\$6 a Companhia de Carris, Luiz e Força do Rio de Janeiro (38.466 e 35.306), 202\$8 e 574\$2 a Companhia Telefônica Brasileira (38.468 e 35.296) e 1:423\$5 a S. A. du Gaz do Rio de Janeiro (35.304), por fornecimentos de luz e energia elétricas e assinatura de aparelhos telefônicos no ano findo;

Offícios:

Da Polícia Civil do Distrito Federal:

N. 14, de 3 de janeiro corrente, pagamento de 7:739\$1 a Fontes Garcia & Cia. e The Rio de Janeiro City Improvements Co. Ltd., por fornecimentos feitos e trabalhos executados no ano passado (39.758);

Da Comissão Central de Compras:

Ns. 286, 283, 284, 285, 287 a 293, de 4 de janeiro corrente, pagamentos de 168\$0 e 77\$5 a J. G. Pereira & Cia. (39.706 e 39.700), 78\$5 a A. Ramada & Cia. Ltda. (39.702), 100\$8 a Alexandre Ribeiro

& Cia. Ltda. (39.704), 343\$6 a Ferreira Passarello & Cia. Ltda. (39.708), 700\$0 a P. Kastrop & Cia. (39.710), 734\$4 a Paula Galati & Cia. Ltda. (39.712), 928\$8 a Companhia Uzinaz Nacionais (39.714), 1:380\$0 a A. Fortuna & Cia. (39.716), 1:745\$0 a J. Leite & Cia. e outros (39.718); 4:097\$5 a Guimarães Carvalho & Comp. Limitada (39.720); por fornecimentos feitos no ano passado em proveito do Ministério.

Foi ordenado o registro das despesas.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Aviso:

N. 678, de 30 de dezembro p. findo, pagamento de 270\$5 à Rede Mineira de Viação, por passagens concedidas no ano findo (53.314);

Offícios:

Da Divisão do Pessoal:

Ns. 2.681, 2.704, de 19 e 20 de dezembro p. findo, pedindo a distribuição de 700\$0 e 1:260\$0 à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, para pagamento de vencimentos de Nagil Leite de Sousa (40.485); e Amerino Pinto da Silva (38.959);

N. 29, de 4 de janeiro corrente, pagamento de 3:170\$6 a Henrique Coelho da Rocha e dois outros extranumerários mensalistas, de gratificação por serviços extraordinários em outubro, novembro e dezembro no Instituto Nacional de Tecnologia (38.486);

Do Serviço de Estatística da Previdência do Trabalho:

N. 1.897, de 27 de dezembro, idem de 600\$0 a Lux-Jornal, de assinatura de recortes de jornais no 2º semestre (39.770).

Foi determinado o registro das despesas.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Offícios:

Do Departamento de Aeronáutica Civil:

Ns. 4.102 e 4.117, de 29 e 30 de dezembro p. findo, pagamentos de 89\$5 a Comp. Mogiana de Estradas de Ferro (35.294); e 1:632\$5 à Comp. Telefônica Brasileira (38.488); por transportes concedidos e serviço telefônico prestado no ano findo;

Da Comissão Central de Compras:

Ns. 19.381 a 19.384, 297, 458, 462, 294 a 296, 298, 299, 302, 300, 301, 303, 304, de 30 de dezembro p. findo e 4 de janeiro corrente, pagamentos de 16\$0 à Casa Mayrink Veiga S.A. (38.893); 28\$0 à Casa Sousa Batista Ltda. (38.895); 71\$4, 86\$4, 3:735\$0, 55:164\$0, 66:216\$5 a J. G. Pereira & Comp. e outros (38.897, 38.899, 39.728, 35.332, 35:334); 79\$9 a J. R. Pires & Comp. Ltda. (39.722); 628\$2 a J. Loharinhos & Comp. Ltda. (39.724); 922\$4 a B. Herzog & Companhia e outros (39.726); 9:772\$3 a Cardinale & Comp. e outro (39.730); 16:836\$0, 36:997\$0 a Adolfo Botelho (39.732, 39.738); 29:192\$0 a Fábrica de Aço Paulista S.A. e outro (39.734); 34:252\$5 a Dias Garcia & Comp. Ltda. (39.736); 43:040\$0 a Panvia S.A. (39.740); 45:586\$4 a Fonseca, Almeida & Comp. (39.742); por fornecimentos feitos no ano passado em proveito do Ministério.

Foi ordenado o registro das despesas.

Dia 10

Ministério da Educação e Saúde:

Offícios:

Da Divisão do Pessoal:

Ns. 12.365 e 44, de 20 de dezembro p. findo e 4 de janeiro corrente, pagamentos de 161\$3 e 166\$7 a Edgard Souto Rego, de gratificação por serviços extraordinários em outubro e novembro no Observatório Nacional (38.303, 38.522);

N. 12.347, de 20 de dezembro, idem de 61\$3 ao professor Francisco Moura, de diárias de julho do ano passado (38.515);

Da Divisão de Contabilidade:

Ns. 11.658, 11.662, 11.664, 11.666, 11.667, 11.669, de 30 de dezembro, pagamentos de 250\$0 a Manuel Antônio de Gregório (38.542); 925\$0 a João Lúcio Marins (38.544); 950\$0 a D. Emília Lima de Sá (38.540); 250\$0 a Jacó Jabur (40.028); 4:400\$0 ao Dr. Antônio Carlos da Rocha Fragozo (35.414); 925\$0 a João Lúcio Marins (38.546); de alugueis de casas em novembro e dezembro do ano findo;

Ns. 14 e 16, de 4 do corrente mês, idem de 1:192\$2 à S.A. du Gaz do Rio de Janeiro (39.155); 101\$7 à Comp. de Carris, e Força do Rio de Janeiro Ltda. (39.157); por fornecimento de gás, luz e energia elétricas, no ano passado.

Foi ordenado o registro das despesas.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Aviso:

N. 1.512, de 22 de dezembro op. findo, pagamento de 146\$7 a Eurico Cordeiro de Mesquita, de gratificação em setembro último, pelo exercício interino de oficial de justiça (35.216);

Offícios:

Da Comissão Central de Compras:

Ns. 426 a 442, de 5 de janeiro corrente, pagamentos de 83\$4 a Paredes & Comp. e outros (39.930); 121\$2 a J. G. Pereira & Companhia (39.932); 215\$2 a Cardinale & Comp. (39.934); 344\$0 a Granado & Comp. (39.936); 627\$3, 897\$0 a Heitor Ribeiro & Companhia e outros (39.938, 39.940); 3.066\$0 a Abílio F. Magalhães & Comp. e outros (39.942); 5.231\$7 a Fernandes, Moreira & Companhia e outro (39.944); 5.519\$9 a Serafim Ferreira & Comp. Limitada e outros (39.946); 5.644\$9 a Sociedade Comercial de Alimentação Ltda. e outro (39.948); 6.116\$2 a Irmãos Andrade Ltda. e outro (39.956); 7.239\$2 a Fernandes Moreira & Comp. e outro (39.952); 7.775\$9 a B. Saraiva & Comp. e outros (39.954); 31.200\$0 41.600\$0, 41.600\$0, 41.600\$0 ao Instituto do Açúcar e do Alcool (39.956, 39.958, 39.960, 39.962); por fornecimentos feitos no ano passado em proveito do Ministério.

Foi determinado o registro das despesas.

Ministério das Relações Exteriores:

Aviso:

Ns. 804, 321, 5, de 26 de dezembro p. findo, pedindo o pagamento de 1.453\$4 Comp. de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Limitada: por fornecimento de energia elétrica em novembro (39.762). Deuse-se registro à despesa.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Aviso:

N. 679, de 30 de dezembro p. findo, pagamento de 900\$0 a Lux-Jornal de assinatura de recortes de jornais para o Departamento Nacional de Imigração no segundo semestre do ano passado (39.774);

Offícios:

Do Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho:

Ns. 1.898 e 1.919, de 27 e 29 de dezembro p. findo, pagamentos de 510\$0 a Panair do Brasil S.A. (38.464); 900\$0 a Lux-Jornal (39.772); 250\$0 à Empresa de Navegação Fluvial Migueis & Companhia (35.322); por fornecimento de passagens e assinatura de recortes de jornais no segundo semestre do ano passado.

Foi mandado dar registro às despesas.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Avisos:

Ns. 4.286, 4.307, 4.308, de 30 de dezembro p. findo, pagamentos de 10.669\$3 a Aderbal Silva (38.490); 23.000\$0 a Serviços Hollerith S.A. (39.045); 10.339\$6 ao Lloyd Brasileiro (35.316); por trabalhos executados no ano passado em proveito da Diretoria de Saneamento da Baixada Fluminense, serviços mecânicos em novembro e dezembro em proveito da Secretaria de Estado e transportes concedidos em dezembro;

Da Divisão do Pessoal:

Ns. 4.294, 4.295, 4.285, 4.302 e 7, de 30 de dezembro p. findo e 2 do corrente, pagamentos de 1.202\$9 ao Lloyd Brasileiro (38.492); 53\$6 à E.F. Central do Brasil (38.494); 189\$3 à Estrada de Ferro Central do Brasil (39.784); 223\$4 à S. Paulo Railway Co. (35.312); e 3.168\$0 à Companhia de Navegação Baiana (35.412); por transportes concedidos em 1939;

N. 22, de 5 de janeiro corrente, pagamento de 600\$0 a Paulo Ovidio Gomes, de gratificação por serviços extraordinários em outubro, novembro e dezembro (38.510);

Da Diretoria de Contabilidade:

Ns. 4.252 e 4.300, de 28 e 30 de dezembro, idem de 99\$5 à Comp. de Carris, Luz e Força, do Rio de Janeiro Ltda. (39.051); e 480\$0 a Lux-Jornal (38.496); por fornecimento de luz elétrica em novembro e assinatura de recortes de jornais no 2º semestre de 1939;

Do Departamento de Aeronáutica Civil:

Ns. 4.096 e 4.114, de 29 e 30 de dezembro, pagamentos de 1.896\$4 à Comp. de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Limitada (38.480); e 195\$6 à Viação Férrea Federal Leste Brasileira (39.063); por fornecimento de luz e energia elétrica e aluguel de transformador em novembro último e transportes concedidos em agosto;

Ns. 4.130 e 4.134, de 30, idem de 432\$4 à Comp. Telefônica Brasileira (39.782); e 9.850\$0 ao Hospital Central de Acidentados (39.780); por assinatura de aparelhos telefônicos e hospitalização de diaristas, no ano findo;

Da Inspeção Federal das Estradas:

N. 2-Z, de 4 de janeiro corrente, pagamento de 12.200\$0 à Imobiliária Comercial S.A., relativo ao aluguel de dezembro p. findo, do 10º pavimento e parte do 9º, que ocupa no edifício à Avenida Graça Aranha (39.798);

N. 10-Z, de 8, idem de 14.000\$0 à mesma, idem, idem de novembro e dezembro, da loja do pavimento térreo do mesmo edifício (40.054);

Da Comissão Central de Compras:

N. 867, de 4 de janeiro corrente, pagamento de 22.583\$5 J. G. Pereira & Comp. (38.532) por fornecimentos feitos no ano passado em proveito do Ministério.

Foi ordenado o registro das despesas.

Dia 11

Ministério da Educação e Saúde:

Offícios:

Da Divisão de Contabilidade:

Ns. 74 e 95, de 6 de janeiro corrente, pagamentos de 21.726\$4 a Dias, Amorim & Comp. Ltda. (400.626) e 2.500\$0 a Fradique Ferreira de Almeida. (38.704) por fornecimentos feitos e trabalhos executados no ano findo;

Ns. 11.631, 11.579, 11.617, 11.640, 11.683, 11.684, 11.581, 11.601, 11.613, 11.618, 11.639, 7, 9, 11, 19, de 27, 29, 30 de dezembro p. findo, 4 de janeiro corrente pagamentos de 177\$5 à Companhia Brasileira de Energia Elétrica (35.342) 295\$2, 1.904\$1 1.155\$9, 48\$6, 1.529\$3 à Companhia de Carris Luz e Força do Rio de Janeiro Ltda. (35.392, 39.089, 35.358, 35.386, 35.388) ré 5:047\$4, 242\$7, 233\$9, 6:600\$0, 1:803\$3, 816\$8, 784\$6, 34\$5 5:775\$5 à S. A. do Gaz do Rio de Janeiro (39.097, 35.356, 39.103, 39.087, 35.368, 35.384, 35.382, 35.380, 39.129) por fornecimentos de gás, luz e energia elétricas no ano passado;

Ns. 11.551, 11.648, e 3, idem de 910\$0 à Imprensa Nacional (40.143) 4:774\$2 a P. Kastrup & Comp. 39.077) 16:447\$0 a J. C. Mendonça (40.458) por assinaturas do "Diário Oficial" e fornecimentos no ano passado.

Da Comissão Central de Compras:

N. 899, de janeiro corrente, pagamento de 11:121\$3 a Soar Lavrador & Comp. Ltda. e outro (38.622) por fornecimento feito no ano findo em proveito do Ministério.

Foi determinado o registro das despesas.

Ministério da Fazenda:

Processos:

De pagamentos:

De 186\$9 a Gonçalves Fonseca & Comp. e outro (40.248) 285\$0 a Luik & Kleiner Ltd. (40.250) 330\$0 a J. A. Sardinha Sucessor (40.252) 543\$8 à Companhia Eletrolux S. A. e outros (40.253) por fornecimentos feitos no ano passado por intermédio da Comissão Central de Compras;

De 21:630\$0, 12:600\$0, 10:980\$0, 26:865\$0 a Serviços Hollerith S. A. por execução de serviços contratuais em dezembro e em proveito da Diretoria da Despesa Pública (39.227) Casa da Moeda (39.233) Delegacia Fiscal em Minas Gerais (39.235) e Recebedor Federal em São Paulo (39.237);

De 586\$6 a Eynard Dantas Carrilho (99.193) 1:100\$0 a dona Joana Balzario Rispoli (40.291) de dívidas de exercícios findos;

De 29:974\$0 a Francisco Galvão (38.816) 2:456\$9 a Júlio Trombini (39.511) 36:150\$0 a Antônio Ribeiro Gomes de Lima (40.521) 44:377\$0 a Marcelino Franco Carvalheiro (40.299) 19:600\$0 a Jo Soares da Silva (40.297) 3:405\$8 a João Massignan (40.295) ré 16:025\$0 a João Queiroz (39.509) 12:106\$1 a Leite Barbosa & Companhia (38.822) e 7:547\$9 a José Raimundo da Silva (38.820) dívidas apuradas pela Comissão Encarregada da Liquidação da Dívida Flutuante.

Foi mandado dar registro às despesas.

De pagamento:

De 44:152\$8 ao estatístico Léo Afonseca, por exercícios findos de adicionais e diferença de quotas nos anos de 1934 a 1937 (35.223) Foi mandado a plenário.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Aviso:

N. 1.593, de 30 de dezembro p. findo, pedindo o pagamento de 95.000\$0 a Antônio Augusto Dias Carneiro e outros, de prêmios concurso de ante-projeto para o edifício do novo palácio da Justiça (40.580).

Offícios:

Da Comissão Central de Compras:

Ns. 906 a 912, de 8 de janeiro corrente, pagamentos de 410\$0 J. A. Sardinha, Sucessores e outros (38.636) 700\$0 a A. Coelho

Branco Filho (38.638) 821\$4 a Schmidt & Alberto e outro (38.640) 1:055\$6 a M. H. Resende & Comp. e outro (38.642) 6:618\$2 a J. G. Pereira & Comp. e outros (38.644) 8:667\$0 a Magalhães Sucupira & Comp. e outro (38.646) 237\$2 a S. A. Casa Pratt e outros (38.648) por fornecimentos feitos no ano findo em proveito do Ministério.

Foi ordenado o registro das despesas.

Ministério das Relações Exteriores:

Officio:

N. 18.324, s/ data, da Comissão Central de Compras, pagamento de 4:800\$0 a M. H. Resende & Comp., por fornecimentos feitos para o Ministério (31.450) Deu-se registro à despesa.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Officios:

Do Serviço do Pessoal:

Ns. 82, 50, 93, de 8, e 9 de janeiro corrente, pagamentos de 15:300\$0 a Dulcídio Pereira e outros, de gratificação em novembro e dezembro como membros da Comissão de Metrologia (38.550) 1:041\$4 a Trajano Brandão Filho e outros (40.542) 3:821\$6 a José Maria Rosário e outros (40.492) idem, por serviços extraordinários em novembro e dezembro nos Serviços de Contabilidade e do Pessoal;

Ns. 91 e 94, de 9, idem de 2:410\$3 a Isabel Silva de Aquino Fonseca e outros (40.628) 5:481\$6 a Fernando Sampaio Viana e outros (35.570) de gratificação por serviços extraordinários em novembro e dezembro prestados no Departamento Nacional do Trabalho e no Serviço de Identificação Profissional;

Ns. 2.777, 88 e 92, de 29 de dezembro p. findo e 9 de janeiro corrente idem de 624\$0 ao inspetor de previdência Luiz Gomes da Costa (4.024) 348\$0 ao amanuense Joaquim Carneiro Ribeiro (38.740) e 495\$0 ao diretor Osvaldo Gomes da Costa Miranda e outro (38.742), de diárias em agosto e setembro, novembro e dezembro e outubro e novembro.

Da Comissão Central de Compras:

Ns. 668 a 677, 680 a 685, 687, 688, de 6 de janeiro corrente, pagamentos de 53\$7 a Equipamentos Científicos Ltda. e outro (43.348) 83\$3 a J. G. Pereira & Comp. (40.350) 180\$0 a B. Saraiva & Comp. (40.352) 200\$0 a Lino & Comp. Ltda. (40.354) 320\$0 a Companhia Anilinas e Produtos Químicos do Brasil (40.356) 435\$0 a G. Pereira, Carvalho & Comp. (40.358) 478\$0 a Luik Elciner Ltda. e outro (40.360) 569\$0 a Erich Eichner & Comp. Ltda. (40.362) 907\$2 a A. Ramada & Comp. Ltda. (40.366) 1:314\$0 a Companhia Nacional de Máquinas Comerciais S. A. (40.368) réis, 3:640\$0 ao Instituto do Açúcar e do Alcool (40.374) 4:404\$0 a Silva Magalhães & Comp. (40.376) 9:960\$0 a S. Brum e outros 10:920\$0 a Ugo Bernardini (49.380) 14:831\$0 ao Instituto do Açúcar e do Alcool e outros (40.382) 15:206\$4 a A. Rodrigues Costa & Comp. e outros (40.386) 51:380\$0 a Casa Lohner S. A. e outros (40.388) por fornecimentos feitos no ano passado em proveito do Ministério.

Foi ordenado o registro das despesas.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Officios:

Do Serviço do Pessoal:

Ns. 2 e 6, de 2 de janeiro corrente, pagamentos de 350\$0 à Empresa de Navegação Migueis & Comp. (35.408) 404\$4 à Viação Férrea Federal Leste Brasileiro (35.410) por transportes concedidos no ano passado.

Do Departamento de Aeronáutica Civil:

Ns. 4.139 e 4.143, de 30 de dezembro, idem de 1:871\$0 à Escola de Aviação Renato Pedrosa (39.790) e 1:756\$2 à Escola de Aviação Brasil (39.187) de subvenção no ano p. findo por instrução ministrada a alunos.

Da Comissão Central de Compras:

Ns. 691 a 693, 695 a 698, 701 a 704, 606, 708 a 711, 914 a 920, de 6 e 8 de janeiro corrente, pagamentos de 4:220\$0 a Alexandre Ribeiro & Comp. Ltda. e outro (40.394) 4:495\$8 à Fábrica de Aço Paulista S. A. (40.396) 4:768\$9 a A. Ramada & Comp. Ltda. (40.398) 8:890\$0 a Abel de Barros & Comp. (40.402) 10:520\$0 a Anglo-Mexican Petroleum Co. Ltd. (40.404) 11:436\$0, 12:838\$0 a Dias Garcia & Comp. Ltda. (40.406, 40.408) 24:844\$0 a Fonseca, Almeida & Comp. Ltda. (40.414) 29:250\$0 a Mesbla S. A. (40.416) 31:725\$0 a Pirelli S. A. Companhia Industrial Brasileira (40.418) 36:123\$9 a Lefebre & Comp. (40.420) 40:004\$2 a Dias Amorim & Comp. Ltda. (40.424) 54:210\$0 a Carl Zeiss Soc. Offica Ltda. (40.428) 56:982\$2 a Willman Xavier & Comp. Ltda. (40.430) 81:000\$0 a Serviços Hollerith S. A. (40.432) 88:380\$0 a Standard Oil Co. of Brasil (40.434) 209\$0 a Serafim Ferreira & Comp. Ltda.

(38.652) 643\$0 a Freitas, Coulo & Comp. Ltda. e outros (38.654) 787\$5 ao Instituto Científico São Jorge S. A. (38.656) 2:812\$4 a Bernardino Gomes & Comp. e outros (38.658) 4:600\$0 a Alberto d'Almeida & Comp. (38.660) 29:000\$0 a Rocha Coulo & Comp. (38.662) 43:802\$7 a Casa Joaquim da Silva S. A. e outros (38.664) por fornecimentos feitos no ano passado em proveito do Ministério.

Foi determinado o registro das despesas.

Dia 12

Ministério da Agricultura:

Officio:

De Departamento de Administração:

N. 491, de 9 de janeiro corrente, pagamento de 5:793\$5 a Cândido Firmino de Melo Leitão e outros, da gratificação em dezembro próximo findo, como membros e secretário do Conselho Nacional de Pesca (40.559). — Deu-se registro à despesa.

Ministério da Educação e Saúde:

Officios:

Da Divisão do Pessoal:

N. 91, de 5 de janeiro corrente, pagamentos de 540\$0 a Durval Alves Dantas e dois outros inspetores de alunos do Colégio Pedro II — Internato, de gratificação por serviços extraordinários em dezembro próximo findo (39.776).

N. 35, de 4 de janeiro corrente, pagamento de 4:599\$6 a Augusto José Marques Júnior e Alfredo Galvão, professores da Escola Nacional de Belas Artes, de gratificação por desdobramento de turmas em setembro, outubro e novembro (38.684).

Da Diretoria de Contabilidade:

Ns. 11.678, 11.680, 11.681, 8, 20, 40, 46, 49, 50, 52, 96, 97, 103, 178, 10, 42, 44, 47, 99, 102, 110, 116, 17, 43, 45, 100, 106 e 117, de 30 de dezembro próximo findo, 4, 6, 9 de janeiro corrente, pagamentos de 599\$6, 193\$1 907\$2, 51\$7, 168\$0, 912\$2, 190\$1, 432\$3, 390\$6, 1:188\$3, 49\$6, 284\$6, 168\$0, 21:052\$7 a Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Ltda. (40.510, 40.642, 40.638, 40.462, 38.678, 40.486, 38.712, 38.710, 40.498, 38.706, 35.588, 40.616, 35.578, 39.575), 193\$8, 4.034\$7, 65\$83, 3:462\$3, 366\$5, 280\$4, 977\$3, 796\$8 a S.A. du Gaz de Rio de Janeiro (40.464, 40.594, 40.494, 40.452, 35.584, 40.504, 35.598, 35.604), 155\$5, 47\$3, 111\$2, 53\$5, 19\$1, 826\$6 a Companhia Telefônica Brasileira (40.468, 40.488, 40.496, 35.582, 35.586, 40.618), por fornecimento de gás, luz e energia elétricas, assinaturas de aparelhos e serviços telefônicos, no ano passado;

Da Comissão Central de Compras:

Ns. 561 a 564, 567, 575, 576, 771, 565, 566, 568 a 573, 778, 789, 805, 574, 762, 772, 777, 782, 785 a 787, 803, 804, 806 a 808, 810, 811, 1.116, 1.558, 1.007, 1.122, 763, 764, 779, 780, 784, 788, 809, 992, 994, 1.009 a 1.011, 1.112, 1.110, 1.111, 1.113, 1.115, 1.119, 1.126, 1.551, 1.553, 1.155 a 1.557, 1.560, 1.559, 1.561 a 1.563, 19.189, 2.001, 575, 581, 583, 584, 604 a 606, 766, 768, 770, 991, 1.999, de 28 de dezembro próximo findo, 6, 8, 9, 10 de janeiro corrente, pagamentos de 366\$3 a José Scarrone (40.134), 376\$9 a J. Lobarinhas & Comp. Ltda. (40.136), 381\$0 a Alberto de Araújo & Comp. (40.138), 462\$0, 562\$0, 1:214\$4, 1:229\$5, 203\$0 a J. G. Pereira & Comp. e outros (40.140, 40.146, 40.162, 40.164, 40.327), 480\$0 a S.A. Casa Pratt (40.142), 536\$9 a Alves, Mendes & Comp. e outro (40.144), 590\$0 a Vilas Boas & Comp. (40.148), 693\$1 a Irmãos Andrade Ltda. e outros (40.150), 734\$2 a Fernandes, Moreira & Comp. (40.162), 858\$6 a Ferreira, Agostinho & Comp. e outro (40.154), 891\$0 a Standard Oil Co. of Brasil (40.156), 1:106\$0, 362\$4, 1:172\$6, 5:021\$4 a Luik & Kleiner Ltda. e outros (40.158, 40.341, 40.365, 40.597), 1:150\$4 a Abílio F. Magalhães & Comp. (40.160), 86\$4 a Martins Júnior & Comp. (40.309), 203\$0 a Fonseca, Almeida & Comp. Ltda. (40.329), 352\$0 ao Depósito Técnico-Dentário Udo Repsold & Comp. Ltda. (40.339), 408\$0 a Guimarães Carvalho & Comp. Ltda. (40.351), 950\$0 a Pedro Menezes (40.357), 1:000\$0 a Casa Sousa Batista Ltda. (40.359), 1:050\$0 a Castro, Gomes & Comp. (40.361), 4:398\$8 a Lino & Comp. Ltda. e outro (40.393), 4:665\$4 a Pereira Júnior & Comp. e outros (40.395), 5:231\$8 a Ferreira Passarelo & Comp. Ltda. e outros (40.399), 6:876\$4 a Vieira Rodrigues & Queiroz Ltda. e outros (40.401), 7:467\$6 a João de Oliveira & Irmão e outros (40.403), 12:259\$3, 15:567\$6 a Luiz Ferrando & Comp. Ltda. e outros (40.407, 40.409), 1:358\$8, 552\$5 a Moreira Barbosa & Comp. Ltda. (35.480, 38.908), 8:235\$5, 91:000\$0 a Sociedade Técnica "Bremensis" Ltda. (35.492, 39.319), 87\$2 a Heitor Ribeiro & Comp. (40.311), 137\$3 a Gonçalves Fonseca & Comp. (40.313), 568\$8 a Paula Gallati & Comp. Ltda. e outro (40.313), 376\$1 a Gonçalves Saraiva e outro (40.347), 846\$9 a Vilas Boas & Comp. e outros (40.355), 1:032\$6 a Companhia Usinas Nacionais e outros (40.363), 16:683\$1 a Abílio F. Magalhães & Comp. e outros (40.405), 796\$0 a Sudelema S. A. e outro (39.289), 1:040\$0 a A. Rodrigues Costa (39.293), 12:210\$0 a A. Soares Neves & Comp. Ltda. (39.323), 13:984\$1 a Antonini, Rubino Ltda. e outros (39.325), 26:680\$0, 739\$2 a Soares Lavrador & Comp. Ltda. (39.327, 35.472), 389\$5 a Alves, Mendes & Comp. e outro (35.468), 609\$8 a Santos Martins & Comp. (35.470), 740\$1 a Fernandes, Moreira & Comp. (35.474), 1:040\$6 a Paulo G. Salgado (35.478), 11:883\$9 a Companhia Fazendas Reunidas Normandia S.A. e outro (35.486), 17:527\$7 a João Martins & Comp. e outro (35.488),

274\$0 a Lutz, Ferrando & Comp. Ltda. e outro (38.891), 380\$0, 398\$0 a Duarte, Neves & Comp. (38.898, 38.902), 491\$0 a Alexandro Ribeiro & Comp. Ltda. (38.904), 516\$0, 733\$2 a M. Ventura & Comp. (38.906, 38.912), 631\$0 a Fonseca, Almeida & Comp. Ltda. (38.910), 889\$0 a José Silva & Comp. e outro (38.914), 1:000\$6 a Ferreira, Filho & Comp. e outro (38.916), 1:231\$2 a Ferreira Agostinho & Comp. (38.918), 110\$0, 4:618\$7 à Empresa Progresso Ltda. (38.744, 40.617), 1:423\$9 a Fernandes Moreira & Comp. e outro (40.170), 1:746\$8 a Fonseca, Almeida & Comp. Ltda. (40.174), 2:046\$5 a A. Lima Ribeiro & Comp. Ltda. (40.178), 2:143\$2 a M. Ventura & Comp. e outro (40.180), 11:638\$1 a J. G. Pereira & Comp. e outros (40.220), 15:424\$8 a Ferreira Filho & Comp. e outros (40.222), 16:154\$0 a Santos Martins & Comp. e outro (40.224), 175\$5 a Vilas Boas & Comp. (40.317), 183\$6 a Lutz, Ferrando & Comp. Ltda. e outro (40.321), 190\$0 a Cardinale & Comp. (40.325), 725\$0 a Martins Júnior & Comp. (39.287), 2:868\$0 a Dias, Amorim & Comp. Ltda. (40.043), por fornecimentos feitos no ano passado em proveito do ministério.

Foi ordenado o registro das despesas.

Ministério da Fazenda:

Processos:

De pagamento:

De 58\$0 à Sociedade Comercial de Alimentação Ltda. (39.339), 45:360\$5, 4:886\$5 a Alexandre Ribeiro & Comp. Ltda. e outro (40.667, 40.663), 4:053\$3 a J. G. Pereira & Comp. e outro (40.661), por fornecimento feito no ano passado por intermédio da Comissão Central de Compras;

De 364\$0 à Companhia Comercial Alto Paraná, de dívida de exercício findo (37.973);

De 396\$0 a D. Lorina de Carvalho Sousa, de pensão de montepio de janeiro a março de 1939 (395);

De 1:200\$0 à Conservadora "Rex", por trabalhos de limpeza e conservação em dezembro próximo findo, na sede do Tribunal de Contas (35.974);

De 20:726\$9, como distribuição à Casa da Moeda, relativo a três folhas de gratificação por serviços extraordinários em dezembro próximo findo (40.877);

De distribuição de crédito:

De 1:233\$9 à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, para pagamento de vencimentos de trânsito de Caetano Pinto de Miranda Montenegro Filho, de 27 de setembro a 16 de outubro de 1939 (35.552).

Foi mandado dar registro às despesas com os mencionados pagamentos e distribuição de crédito.

De pagamento:

De 7:140\$0 a Olivetti do Brasil S.A. (40.665), por fornecimento de máquinas de escrever à Recebedoria do Distrito Federal no ano passado. — Foi mandado a plenário.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Avisos:

N. S.P. 5, de 9 de janeiro corrente, pagamento de 638\$7 a Erbio Cantoária de Andrade, dos vencimentos de dezembro próximo findo, como professor interino, com exercício na Casa de Correção (35.678);

Ns. 1.532, 1.574 e 1.581, de 30 de dezembro próximo findo, pagamentos de 911 à The Leopoldina Railway Co. Ltd. (40.584), 60:066\$5 a M. Soares de Amorim & Comp. Ltda. (38.460) e 6:000\$0 ao Dr. João Felipe Pereira (40.590), por passagens concedidas, fornecimentos feitos e aluguel de casa, no ano passado.

N. 1.519, de 22 de dezembro, pedindo a distribuição de 320\$6 à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, para pagamento de vencimentos de disponibilidade de Clemente de Oliveira (40.531);

Offícios:

Da Polícia Civil do Distrito Federal:

N. 7.912, de 28 de dezembro, pagamento de 27:050\$0 a Júlia Ramos Barreto e outros (35.328), por aluguéis de casas no ano findo.

Da Comissão Central de Compras:

Ns. 644, 645, 1.035, de 6 e 9 de janeiro corrente, pagamentos de 264\$0 a M. R. Pereira e outro (40.300), 347\$9 a Alves Mendes & Comp. e outros (40.302), 28\$8 a Heitor Ribeiro & Comp. (39.375), por fornecimentos feitos no ano passado em proveito do ministério. Foi ordenado o registro das despesas.

Ministério das Relações Exteriores:

Avisos:

Ns. 791, 503 e 18, de 21 de dezembro próximo findo, 3 e 6 de janeiro corrente, pagamentos de 26:293\$2 à Western Telegraph Co. Ltd. (40.032), 1:220\$0 a Schlick Nogueira & Comp. Ltda. (40.517) e 2:231\$4 à Companhia Telefônica Brasileira (40.448), por transmissão de telegramas, fornecimentos e serviços telefônicos, no ano passado. — Ordenou-se o registro das despesas.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Aviso n. 1 C-2, de 4 de janeiro corrente, pagamento de 206\$8 a Lux-Jornal, por assinatura de recortes de jornais no segundo semestre (40.536);

Offícios:

Do Serviço do Pessoal:

Ns. 45 e 54, de 5 de janeiro corrente, pagamentos de 556\$8 e 1:901\$7 ao Loide Brasileiro, por passagens concedidas no ano findo (40.546, 40.544);

Ns. 49, 108 e 111, de 5 e 10, idem, de 643\$4 a Osvaldo Veiga de Castro (40.540), 2:276\$6 a Manuel Alves de Araújo e outros (39.599) e 133\$0 a Heitor Rodrigues (35.594), de gratificação por serviços extraordinários em novembro e dezembro e diárias em dezembro de ano findo;

N. 109, de 10 de janeiro, idem de 705\$8 a Sílvia de Oliveira e outros, extranumerários-mensalistas da Secretaria de Estado, de remuneração de novembro e dezembro últimos (40.534);

Do Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho:

N. 5, de 3, idem de 5:508\$0 à Panair do Brasil S. A., por passagens concedidas no ano findo (40.538);

Da Comissão Central de Compras:

Ns. 1.069, 1.070 e 1.072, de 9 de janeiro, idem de 9:220\$0 a Jorge Pereira & Comp. Ltda. (39.441); 9:464\$5 a Moreno Borlido & Comp. e outros (39.443); 88:009\$5 a J. A. Sardinha Sues. (39.447), por fornecimentos feitos no ano passado em proveito do ministério.

Foi determinado o registro das despesas.

Da Comissão Central de Compras:

N. 1.071, de 9 de janeiro, pagamento de 48:374\$0 a Egídio Pereira, por fornecimentos feitos à Secretaria de Estado no ano passado (39.445). — Foi levado a plenário.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Avisos:

Ns. 50, 52, 54 e 75, de 6 e 8 de janeiro corrente, pagamentos de 411\$3 à All America Cables Inc. (40.558); 7:145\$4 à Companhia Telefônica Brasileira (40.548); 5:925\$0 à Companhia Imobiliária do Castelo S. A. (39.593); e 21:716\$0 à Servix Elétrica Ltda. (39.587), por expedição de telegramas, serviço telefônico, aluguel de dezembro das dependências ocupadas pela Inspetoria Geral de Iluminação no Edifício Raldia e serviços executados na Secretaria de Estado, no ano passado;

Offícios:

Do Departamento de Aeronáutica Civil:

Ns. 1, 28, 48 e 84, de 3, 5, 6 e 9, pagamentos de 20:301\$0 à Viação Aérea São Paulo S. A. (39.585); 67:110\$0 ao Sindicato Condor Ltda. (40.550); 45:170\$1 ao Aéro-Club do Brasil (40.556) e 72:000\$0 à Panair do Brasil S. A. (40.566), de subvenção por viagens realizadas e instrução ministrada a alunos, no ano findo;

N. 36, de 6 de janeiro, idem de 3:690\$5 à S. A. do Gaz do Rio de Janeiro, por fornecimento de gás em dezembro (40.450);

Do Serviço do Pessoal:

Ns. 16, 26 e 67, de 4, 5 e 6, idem de 250\$2 à Viação Férrea do Rio Grande do Sul (40.574); 562\$0 à Rede de Viação Paraná-Santa Catarina (40.562); 732\$6 ao Lloyd Brasileiro (39.589), por transportes concedidos no ano passado;

Ns. 29, 83 e 108, de 5, 8 e 10, idem de 6:017\$8 a Alfredo Gonçalves Pereira e outros (40.564); 753\$7 ao engenheiro Evaldo Pinheiro (35.550); e 1:106\$4 a Aloísio da Silva e Almeida e outros (38.768), funcionários da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro da Diretoria de Saneamento da Baixada Fluminense e da Diretoria de Contabilidade, de gratificação por serviços extraordinários diárias, nos meses de outubro a dezembro, de agosto a outubro em dezembro;

Da Inspeção Federal das Estradas:

Ns. 536 e 537, de 30 de dezembro, idem de 229\$9 e 2:241\$3 a Companhia Telefônica Brasileira, por serviços telefônicos, no ano passado (40.570 e 40.568).

Foi ordenado o registro das despesas.

Dia 13

Ministério da Educação e Saúde:

Offícios:

Da Divisão do Pessoal:

N. 176, de 9 de janeiro corrente, pagamento de 30:000\$0 relativo à folha de condução e transporte a 61 funcionários do Serviço de Água e Esgotos, nos meses de janeiro a dezembro do ano findo. (40.596);

Ns. 142 e 181, de 8 e 9, idem de 500\$0 ao estatístico Alvaro Alves de Sá (40.815); 1:500\$0 a João Teixeira de Carvalho Filho e outros (41.011), de gratificação por serviços extraordinários em dezembro e de maio a dezembro;

Da Diretoria de Contabilidade:

Ns. 48, 51, 160, 168, 176, 177, 227 e 131, de 5 e 9 de janeiro corrente, pagamentos de 50\$0, 2:773\$3, 3:633\$1, 4:297\$9, 2:015\$2, 2:057\$6 e 1:597\$3 a S. A. do Gaz de Rio de Janeiro (38.708, 40.875, 35.900, 40.815, 39.054, 39.052 e 35.952); 1:064\$6 à Companhia Telefônica Brasileira (40.817), por fornecimento de gás, luz e energia elétrica e serviço telefônico, no ano findo;

N. 83, de 6 de janeiro, idem de 2:000\$0 a Venerável e Arcebispo Ordem 3ª de N. S. do Monte do Carmo (40.873), de aluguel de casa;

Ns. 94 e 141, de 6 e 8, idem de 11:850\$0 a Fradique Ferreira de Almeida, por trabalhos executados no ano findo (38.702), e 7:757\$0 ao administrador Brígido Gama de Oliveira, com exercício no Hospital Colônia Curupaiti, correspondente ao auxílio aos doentes internados no mesmo hospital, em dezembro (35.936);

Da Comissão Central de Compras:

Ns. 577, 578, 608, 648, 997, 1.249, 1.251, 1.254, 1.261, 1.252, 1.253, 1.262, 1.662, 1.664, 2.003, 1.255 a 1.257, 1.259, 1.260, 1.263, 1.661, 1.258, 1.264, 1.265, 1.396, 1.447, 1.839, 1.995 a 1.997, 2.004, 2.005, 1.436, 1.697, 1.687, 1.721, 1.003, 1.398, 1.441, 1.435, 1.568, 1.711, 1.574, 1.666, 1.688, 1.691, 1.689, 1.690, 1.692, 1.693, 1.695, 1.696, 1.699, 1.994, 1.702 a 1.704, 1.710, 1.712, 1.861, 1.985, 1.989, 1.993, 2.411, 1.904, 1.957 a 1.960 e 1.962, de 6, 9 e 10 de janeiro, pagamentos de 1:229\$7 a Duarte, Neves & Comp. e outro (40.166); 1:392\$9 a Luiz Pestana & Comp. e outro (40.168); 18:957\$6 a Ferreira Filho & Comp. e outros (40.223); 3:31\$6 a Freitas Couto & Comp. Ltda. (40.308); 2:205\$0 à Companhia Fazendas Reunidas Normandia S. A. (39.299); 102\$0 a Abílio R. Magalhães & Comp. (38.982); 187\$8, 241\$5 e 1:595\$0 a Moreno Borlido & Comp. e outro (38.986, 38.992 e 39.006); 210\$0 a Luiz Ferrando & Comp. Ltda. (38.988); 240\$0, 2:340\$0, 8:355\$0, 0:400\$0 e 7:250\$0 à Casa Lohner S. A. e outro (38.990, 39.008, 31.222, 31.226 e 40.651); 260\$0 a J. A. Sardinha, Sues. (38.991); 3:33\$0, 339\$2, 579\$0, 584\$0, 2:993\$0 e 6:917\$5 a J. G. Pereira & Comp. e outro (38.996, 38.998, 39.002, 39.004, 39.010 e 31.220); 445\$0 a Alexandre Ribeiro & Comp. Ltda. (39.000); 7:573\$0 a J. Pinho (39.012); 30:970\$0 a Fábio Bastos & Comp. e outro (39.011); 3:32\$3 a Alvaro P. Silva e outros (40.722); 20:539\$0 a Magalhães, Anupira & Comp. Ltda. e outro (35.712); 90\$0 à Companhia Aulinas e Produtos Químicos do Brasil e outro (35.760); 539\$8 a Schmidt & Alberto e outro (40.635); 702\$7 a Luiz Pestana & Comp. (40.637); 1:110\$0 à Companhia Electrolux S. A. (40.639); 9:945\$0, 1:425\$7 e 586\$6 a Luik & Kleiner Ltda. e outros (40.653, 40.655 e 35.690); 245\$0, 13\$1 e 24:866\$2 a Martins Júnior & Comp. e outro (40.964, 40.944 e 41.012); 5:124\$0 a M. M. Gomes & Comp. Limitada (39.311); 2:852\$8 a Alvaro P. Silva (40.726); 2:522\$3 a Soares Lavrador & Comp. Ltda. e outro (35.700); 11:480\$1 a Alvaro, Mendes & Comp. e outro (35.708); 6:780\$0 e 1:132\$0 a B. Cardoso & Comp. (38.928 e 40.922); 9:896\$2 à Companhia Usinas Nacionais e outros (38.910); 48:150\$0 a Dias Garcia & Comp. Ltda. (31.230); 25\$4 e 153\$1 a Moreno Borlido & Comp. (40.946 e 40.958); 54\$0 a B. Herzog & Comp. (40.948); 97\$0 a J. A. Sardinha Sues. (40.950); 138\$5 a J. C. Mendonça (40.954); 150\$0 à Casa Mayrink Veiga S. A. (40.956); 230\$1 a Granado & Comp. (40.960); 244\$0 a Heitor Ribeiro & Comp. (40.962); 307\$2 e 445\$0 a M. Ventura & Comp. (40.968 e 40.633); 385\$0 a Alexandre Ribeiro & Comp. Ltda. (40.974); 470\$0 a Duarte, Neves & Comp. (40.976); 532\$5 a Equipamentos Científicos Ltda. (40.978); 1:292\$0 a Abílio F. Magalhães & Comp. (40.990); 1:660\$0 à Casa Sousa Batista Ltda. e outro (40.994); 2:599\$2 ao Instituto Vital Brasil e outros (35.804); 4\$1 a José Scarrone (40.615); 235\$0 ao Depósito Técnico Dentário Udo Repsold & Comp. Ltda. (40.623); 254\$0 a Moreira Barbosa & Comp. Ltda. (40.631); 20:356\$0 a Carlos Conteville & Comp. e outro (39.166); 298\$5 a Carvalho Lauro & Comp. (41.163); 162\$0 a Luik & Kleiner Ltda. (40.717); 192\$0 a Moreno Borlido & Comp. (40.719); 269\$1 a Granado & Comp. (40.721); 390\$0 a Alexandre Ribeiro & Comp. Ltda. e outro (40.723); 875\$8 a S. S. White Dental Mfg Co. of Brasil (40.727), por fornecimentos feitos no ano passado, em proveito do ministério.

Foi ordenado o registro das despesas.

Ministério da Fazenda:

Processos:

De pagamento:

De 247\$5 a Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Ltda. (41.027); 2:703\$0 a S. A. do Gaz do Rio de Janeiro (41.031), por fornecimento de gás luz e energia elétricas no ano passado;

De 22:185\$0 a Krueh & Krueh (35.848); 3:050\$0 a Carlos Schein (39.050); 8:760\$0 a João Correia Taborda (40.846); 392\$0 a Júlia Alves Marcondes (40.844); 681\$8 a João Hospício (33.914); 1:510\$0 a Virgílio Bernardi (40.854); 10:000\$0 a João Gama (39.028); 10:600\$0 a José Pereira (39.034); 1:762\$0 a Jacob Alberto Marmitt (39.020); 6:875\$0 a Feliciano Fernandes Machado (39.022); 2:170\$0 a Nicolau Ferreira Resende (40.771); 4:999\$6 a S. A. do Gaz de Rio de Janeiro (40.807); 635\$0 a The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company (40.809); 16:280\$0 a Astro-gildo César de Azevedo (40.848); 1:935\$0 a João Pais (40.783); 13:200\$0 a João Gonçalves de Sousa (40.795); 3:900\$0 a Gaudêncio José Barbosa (35.850); 12:890\$0 a Antônio Salustiano da Silveira (35.852); 1:867\$5 a João Pedro de Almeida Bueno (39.024); 4:800\$0 a Olegário Soares Leães (40.773); 2:500\$0 a Amabile Fontina (39.048); 2:228\$0 a Eugênio Mielichowski (40.781); 9:060\$0 a Abelão Lopes (40.775); 5:436\$0 a José Valmoshida (40.777); 10:170\$0 a João Cândia Bastos (40.779), de dívidas apuradas pela Comissão Encarregada da Dívida Flutuante;

De 37:490\$0 à Rede de Viação Paraná-Santa Catarina (28.352); 1:093\$4 a Nominato Pereira de Vasconcelos (40.811), de dívidas de exércios findos;

De 89\$8 à Sociedade Comercial de Alimentação Ltda. e outro (40.244); 934\$0 a Standard Oil Company of Brasil e outros (40.258); 200\$0, 250\$0 e 300\$0 a Martins Júnior & Comp. (39.531, 39.533 e 39.535); 1:932\$0 a Joaquim Alves Branco (39.537); 364\$8 a Freitas Couto & Comp. Ltda. (31.442); 508\$5 a J. Lobarinhas & Comp. Limitada (31.440), por fornecimentos feitos no ano passado, por intermédio da Comissão Central de Compras;

De 79\$9 à Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Ltda. (38.802); e 528\$1 a S. A. do Gaz de Rio de Janeiro (38.804), por fornecimento de energia e luz elétricas no ano passado;

De 4:800\$0 a "Lux-Jornal", por assinatura de recortes de jornais no ano passado (40.264);

De 41\$9 à São Paulo Railway Co., por transportes concedidos no ano findo (35.554).

Foi determinado o registro das despesas.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Offícios:

Da Comissão Central de Compras:

Ns. 1.037, 1.632, 1.040 a 1.044, 1.403, 1.267, 1.401, 1.402, 1.457, 1.871, 2.012, 2.013, 2.017 a 2.019, 2.021, 2.488, 1.209 a 1.211, 1.631, 1.634, 1.820, 1.633, 1.817, 1.822 e 2.020, de 9 e 10 de janeiro corrente, pagamentos de 70\$5 e 3:408\$0 a Magalhães Cunha & Comp. (39.379 e 41.211); 444\$3 a Alves, Mendes & Comp. e outro (39.385); 605\$8 a J. Lobarinhas & Comp. Ltda. e outro (39.387); 1:018\$0 a Moreira Barbosa & Comp. Ltda. e outros (39.389); 1:206\$0 à Casa Sousa Batista Ltda. e outro (39.391); 1:310\$0 e 48:682\$0 a M. A. Avelar (39.393 e 40.736); 40:017\$0 a Azevedo Alves, Rodrigues & Comp. Ltda. (39.018); 43:673\$0 e 45:554\$4 à Casa Sousa Batista Ltda. e outros (49.732 e 40.734); 4:838\$4 a Paulo G. Salgado e outros (35.730); 7\$7 a A. Barros & Comp. Ltda. (35.824); 64\$8 a Granado & Comp. e outro (40.669); 69\$6 a Moreno Borlido & Comp. (40.671); 1:792\$8 à Companhia Usinas Nacionais (40.679); 2:190\$0 a J. G. Moraes (40.681); 2:834\$5 a João Martins & Comp. (40.683); 59:890\$0 à Casa Mayrink Veiga S. A. (40.687); 24:000\$0 à Sociedade Técnica Bremensis Limitada (40.832); 1:236\$1 a M. Ventura & Comp. e outro (41.320); 1:370\$0 ao Matadouro Avícola Mar e Terra Ltda. e outro (41.322); 3:489\$8 a A. Rodrigues Costa e outro (41.324); 1:596\$5, 46:263\$8 e 26:553\$0 a Getúlio S. Araújo e outros (41.209, 41.215 e 39.398); 31:119\$0 a Irmãos Lamas & Comp. e outros (41.213); 517\$2 a Freitas, Couto & Comp. Ltda. (39.392); 45:800\$0 a Castro Sobral & Comp. e outros (39.402); e 17:000\$0 à Linolito do Brasil S. A. (40.635), por fornecimentos feitos no ano passado em proveito do ministério.

Foi ordenado o registro das despesas.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Offícios:

Da Comissão Central de Compras:

Ns. 1.461, 1.872, 1.675 a 1.678, 1.683, 1.682, 1.731, 1.681 e 2.125, de 10 de janeiro corrente, pagamentos de 271\$9 a Móveis Casa Nunes Ltda. (35.738); 787\$0 e 58\$0 a A. Coelho Branco Filho e outro (35.826 e 31.246); 1:106\$0 e 3:194\$0 a Moreira Barbosa & Comp. Ltda. e outros (31.248 e 31.250); 3:515\$0 e 47:379\$5 a Alexandre Ribeiro & Comp. Ltda. e outros (31.252 e 31.252);

26:810\$0 a Adolfo Botelho (31.260); 240\$0 à Civilização Brasileira S. A. (41.032); 3:012\$5 a Curt Stida e outros (41.034); 1:314\$5 a J. G. Pereira & Comp. e outro (35.828); 1:751\$0 a M. H. Resende & Comp. (35.830); 87:362\$6 a Lutz, Ferrando & Comp. Limitada e outros (40.689); 2:083\$0 a A. Coelho Branco Filho (40.947); 5:850\$ a S. A. Casa Pratt (40.949); 22:865\$5 à Companhia Propaganda, Administração e Comércio "Propac" (31.258); 11\$4 a M. Ventura & Comp. (39.194), por fornecimentos feitos no ano passado, em proveito do ministério.

Foi mandado dar registro às despesas.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Offícios:

Da Comissão Central de Compras:

Ns. 1.882, 1.883, 2.088, 2.133, 2.135, 2.136, 1.082, 1.074, 1.076 a 1.079, 1.081, 1.083, 1.149, 1.362, 1.363, 2.191, 457, 1.214, 1.216, 1.311, 1.635, 1.684 e 1.875, de 5, 9 e 10 de janeiro corrente, pagamentos de 28:449\$0 a Sudeleiro S. A. e outros (35.844); 69:416\$1 a Ribeiro Alves & Comp. (35.846); 60:950\$0 à Companhia Expresso Federal (40.979); 3:424\$8 a B. Saraiva & Comp. e outros (39.210); 5:493\$9 a Abel de Barros & Comp. e outros (39.214); 6:940\$0 e 7:180\$0 a Dias Garcia & Comp. Ltda. (39.216 e 39.647); 218\$0 a Bernardino Gomes & Comp. e outro (39.451); 629\$0 e 632\$0 a Alexandre Ribeiro & Comp. Ltda. e outros (39.455 e 39.457); 697\$5 à Imprensa Nacional (39.459); 3:617\$0 a Álvaro P. Silva e outro (39.461); 6:446\$0 a A. Artur Mattiy e outro (39.465); 8:084\$0 à Sociedade Fornecedora de Máquinas Ltda. (39.469); 29:559\$0 a A. Barros & Comp. Ltda. e outro (35.516); 10:693\$3, 12:291\$8 e 3:885\$1 a J. G. Pereira & Comp. e outro (35.620, 35.622 e 35.625); 35:738\$7 à Companhia Carbonífera Rio Grandense (39.992); 2:231\$8 a Alexandre Ribeiro & Comp. Ltda. e outro (41.330); 5:467\$5 a M. H. Resende & Comp. (41.334); 17:853\$3 a J. A. Cardinha Sues. (1.196); 36\$0 a Rinder Ltda. (41.217); 1:580\$0 a José da Silva & Comp. (31.264); e 30\$0 a M. Ventura & Comp. (35.832), por fornecimentos feitos no ano passado em proveito do ministério.

Foi ordenado o registro das despesas.

Da Comissão Central de Compras:

N. 1.364, de 9 de janeiro corrente, pagamento de 13:227\$5 a F. R. Moreira & Comp. e dois outros, por fornecimentos feitos no ano passado ao Departamento de Aeronáutica Civil (41.274). — Foi mandado a plenário.

Nada mais havendo que deliberar, foram encerrados os trabalhos da semana aos treze dias de janeiro de mil novecentos e quarenta e lavrada a presente ata, que é assinada pelo secretário e pelo senhor Ministro Semanário, José de Castro Nunes. — *Segismundo Soares Baptista*, secretário. — *José de Castro Nunes*.

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Termo de contrato entre o Governo Federal e Américo Francisco de Almeida Costa para a execução do serviço de navegação entre o Distrito Federal, a cidade de Niterói e ilhas da Baía de Guanabara.

Aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e quarenta, presentes nesta Secretaria de Estado o senhor General João de Mendonça Lima, ministro dos Negócios da Viação e Obras Públicas, por parte do Governo Federal da República dos Estados Unidos do Brasil, e o Sr. Américo Francisco de Almeida Costa, isento do serviço militar, conforme provou pelo certificado n. 2.871, da 1ª Região Militar — 1ª Circunscrição do Recrutamento, do Ministério da Guerra, de 26 de julho de 1939, declarou o Sr. ministro que, nos termos do Decreto-lei n. 1.044, de 12 de janeiro de 1939, publicado no "Diário Oficial", de 20 do mesmo mês e ano, e de acordo com a concorrência pública realizada na conformidade do edital publicado no "Diário Oficial" de 5 de junho de 1939 e autorizada pelo Sr. ministro, por ofício n. 2.540, de 26 de abril do mesmo ano, fica concedido ao referido Sr. Américo Francisco de Almeida Costa o serviço de navegação entre o Distrito Federal, a cidade de Niterói e ilhas da Baía de Guanabara, mediante as seguintes cláusulas a que se refere o supra mencionado Decreto-lei número 1.044.

Cláusulas a que se refere o contrato da navegação entre a Capital Federal, a cidade de Niterói e ilhas da Baía de Guanabara

Primeira — De acordo com as disposições do presente contrato, obriga-se o contratante a efetuar o serviço de navegação de passa-

geiros e cargas entre a Capital Federal e a cidade de Niterói, bem como para as ilhas de Governador e Paquetá ou em qualquer tempo para outros locais na Baía de Guanabara.

Segunda — A sede do contratante será nesta Capital.

Terceira — O presente contrato vigorará pelo prazo de 20 anos, contados da data de seu registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indenização alguma se lhe por negado o registro. Poderá, porém, ser prorrogado o contrato por outro prazo igual, mediante acordo entre o Governo Federal e o contratante.

Quarta — A navegação contratada será executada para passageiros e cargas, ininterruptamente dia e noite nas condições constantes da presente cláusula.

§ 1.º Na linha Rio-Niterói:

Com 68 viagens de passageiros e 28 de cargas em cada sentido, espaçadas desde 10 até 60 minutos nas horas de maior e menor movimento e com duração de 15 minutos no percurso.

§ 2.º Na linha Rio-Governador:

Com 29 viagens de passageiros e 8 de cargas, em cada sentido, espaçadas desde 45 até 120 minutos e com duração máxima de 30 minutos.

§ 3.º Na linha Rio-Paquetá:

Com 8 viagens de passageiros e cargas, em cada sentido, espaçadas desde 150 até 270 minutos e com duração máxima de 60 minutos.

Quinta — O programa inicial de viagens constantes do presente contrato, será modificado conforme as necessidades do tráfego, a juízo do Departamento Nacional de Portos e Navegação, dentro das disposições da cláusula acima, sendo para as ilhas na proporção dos horários atuais convenientemente melhorado.

Sexta — As embarcações que forem empregadas no serviço deverão ser modernas, dotadas de todas as comodidades e aperfeiçoamentos indispensáveis à natureza dos transportes, com marcha horária mínima de 12 milhas, sujeitos os seus característicos à aprovação prévia do Departamento Nacional de Portos e Navegação.

Sétima — O contratante obriga-se a iniciar o serviço no prazo de 18 meses contados da data do registro do presente contrato. As instalações definitivas das estações de passageiros, armazens de carga, na Capital Federal e Niterói, deverão estar concluídas no prazo máximo de 2 anos. Os prazos acima poderão ser prorrogados, por motivo de força maior a juízo do Departamento Nacional de Portos e Navegação e aprovados pelo Ministério da Viação e Obras Públicas.

Oitava — As estações de passageiros e cargas nos pontos servidos pela navegação contratada serão de construção sólida e adequada, com atracações independentes para uma embarcação de carga e uma de passageiros, esta última em dobro no Rio e Niterói, servidas por acessos cobertos e aparelhados com as necessárias instalações para espera dos passageiros, veículos e cargas.

§ 1.º No caso em que o contratante disponha ou possa dispor de instalação de sua propriedade, ficará esta, desde que satisfaça as exigências contratuais, nas mesmas condições das demais propriedades constantes do presente contrato.

§ 2.º No caso de não ter o contratante meios de, na forma do parágrafo anterior, dispor de instalação própria para a estação, poderá esta ser proposta em marinha de uso público desde que esteja em posição conveniente a tal fim e mediante arrendamento durante o prazo do contrato, ao preço correspondente a 10% anual do valor que, por uma comissão composta de um representante da Fazenda Pública, um do Departamento Nacional de Portos e Navegação e um do contratante, seja atribuída à referida marinha com as benfeitorias existentes. Nesse local construirá o Contratante a estação que reverterá com o terreno no fim do contrato de arrendamento.

Nona — Dentro de 90 dias da data em que for registrado o contrato, o contratante submeterá à aprovação do Ministério da Viação e Obras Públicas, por intermédio do Departamento Nacional de Portos e Navegação, o horário de suas linhas de passageiros e cargas.

Décima — As passagens e fretes terão os preços constantes da seguinte tarifa:

Passagens:

a) 1 passagem de 1ª classe Rio-Niterói.....	\$500
2 passagens de 1ª classe Rio-Paquetá.....	\$800
3 passagens de 1ª classe Rio-Governador.....	\$600
4 passagens de 2ª classe Rio-Niterói.....	\$300
5 passagens de 2ª classe Rio-Paquetá.....	\$500
6 passagens de 2ª classe Rio-Governador.....	\$400

) Fretes por 10 quilos:

1 Objéto de uso dos passageiros.....	\$150
2 Açúcar, cereais, café, leite, manteiga e sacaria em geral	\$100
3 Frutas, legumes, hortaliças, ovos, flores e aves.....	\$125
4 Carnes fresca ou salgada, peixes, bacalhau, cebolas, condimentos, massas alimentícias, doces, conservas, farielo, vinhos em barris, aguardente, águas minerais, cervejas	\$150
5 Fazendas, algodão, resíduos, artigos de armarinho, papel	\$200
6 Móveis, louças, vidros, cristais, drogas e vinho em caixas	\$225
7 Materiais de construção.....	\$250
8 Madeiras em geral.....	\$300
9 Ferro e artigos de ferro e outros metais.....	\$350
10 Vasilhame em retorno.....	\$400
11 Inflamáveis (alcool, etc.).....	\$450
12 Não especificados	\$500

) Fretes por unidade:

13 Animais de pequeno porte.....	\$1000
14 Animais de grande porte.....	\$4000
15 Veículos de passageiros.....	\$8000
16 Veículos de carga, vazios, tratores, onibus.....	\$12500
17 Veículos de carga, carregados.....	\$17500

Parag. 1º. Todo e qualquer volume de grandes pesos acima de 1000 quilos o frete será condicional.

Parag. 2º. As frações de \$1 dos fretes unitários serão inteiras de acordo com a lei a respeito.

Parag. 3º. Ao Departamento Nacional de Portos e Navegação cabe alterar a classificação de qualquer mercadoria, de forma a fixar o frete, tendo em vista o valor da mesma, de acordo com a sua assinação à classificação correspondente.

Parag. 4º. A contratante fornecerá ao público assinaturas mensais ao preço correspondente a 50 passagens de 1ª ou 2ª classe em qualquer das linhas com direito a viajar durante o mês em qualquer dia e a quaisquer horas na respectiva classe e linha.

Décima primeira — O contratante obriga-se a transportar gratuitamente em suas embarcações:

a) Os funcionários do Departamento Nacional de Portos e Navegação quando viajarem a serviço;

b) as malas do correio nos termos da legislação vigente;

c) os funcionários e encarregados do serviço postal;

d) sementes, mudas de plantas, instrumentos agrícolas, adubos e animais reprodutores, remetidos pelos Governos Federal e Estaduais;

e) gozarão de abatimento de 30 % todos os demais transportes feitos por conta da União.

Décima segunda — Além das vistorias exigidas pela legislação em vigor, ficarão as embarcações do contratante sujeitas às que, a juízo do Departamento Nacional de Portos e Navegação, forem julgadas necessárias, obrigando-se ainda o contratante a proceder aos reparos e concertos delas decorrentes, no prazo que lhe for indicado.

Décima terceira — O contratante obriga-se a apresentar os quadros e relações que lhe forem determinados pelo Departamento Nacional de Portos e Navegação para fins de estatística e Fiscalização.

Décima quarta — O Departamento Nacional de Portos e Navegação fiscalizará todos os serviços abrangidos pelo presente contrato, podendo em caso de necessidade, examinar a escrita do contratante.

Décima sexta — O contratante gozará de isenção de direitos de importação de acordo com a legislação em vigor bem como a de impostos federais, estaduais e municipais.

Décima sétima — Ao contratante fica assegurada a exclusividade do contrato para a navegação em causa, mas não haverá impedimento para que concorrentes particulares executem os mesmos serviços livremente, em instalações independentes do contratante.

Décima oitava — O contratante poderá receber subvenção e favores do Governo do Estado do Rio, sem prejuízo dos favores a que se refere o presente contrato.

Décima nona — O contratante terá o direito de desapropriação por utilidade pública, de acordo com a legislação vigente, para os trabalhos necessários às suas instalações, ficando a cargo exclusivo do contratante as despesas de indenização e quaisquer outras decorrentes das desapropriações ou de qualquer outro modo de aquisição, as quais levadas à conta do capital, depois de reconhecidas pelo Governo.

Vigésima — Todas as obras referentes ao presente contrato devem ser submetidas à prévia aprovação do Departamento Nacional de Portos e Navegação.

Vigésima primeira — As dúvidas suscitadas na interpretação de qualquer cláusula deste contrato serão resolvidas por tres árbitros sendo escolhido um pelo Governo, outro pelo concessionário e um terceiro por acordo entre essas duas partes, ou por sorteio, dentro dos quatro nomes apresentados, dois para cada um dos árbitros anteriormente escolhidos.

Vigésima segunda — Para os efeitos do contrato e estudos de qualquer modificação de tabelas de fretes e passagens que o Governo Federal julgar aconselhável fazer, o contratante submeterá ao reconhecimento do Governo a importância do capital correspondente ao aparelhamento da navegação contratada, compreendendo os valores invertidos em obras fixas, material flutuante e de conservação geral.

Vigésima terceira — Em tomadas de contas anuais será devidamente apurada a importância do capital que durante o ano tenha tido aplicação nas instalações e aparelhamentos dos serviços contratados, especificando o que com a devida autorização, tenha sido acrescido ao do ano anterior, bem como o que, com a competente aprovação, tenha sido retirado ou descontado por depreciação.

Serão apuradas igualmente as importâncias das rendas arrecadadas pelos serviços executados, bem como as despesas de administração, custeio e conservação das instalações para execução dos ditos serviços deduzindo-se a renda líquida correspondente.

Vigésima quarta — Por inobservância de qualquer cláusula contratual, salvo caso de força maior a juízo do Departamento Nacional de Portos e Navegação, o contratante ficará sujeito ao pagamento de multa de 100\$00 a 10:000\$00, que será imposta pelo Departamento Nacional de Portos e Navegação, com recurso para o Ministério da Viação e Obras Públicas.

Vigésima quinta — Caso o contratante não recolha a multa no prazo de 10 dias de sua imposição, passada em julgado, será a mesma deduzida da caução de que trata a cláusula XXIX e obrigado o contratante a completar a caução no prazo de 30 dias.

Vigésima sexta — O Governo Federal poderá rescindir o presente contrato de pleno direito, independentemente de interposição ou ação judicial, ficando nesse caso em poder do contratante todas as instalações e aparelhamento flutuante do contrato rescindido sem mais direito porém a qualquer das vantagens do dito contrato nem indenização, nem restituição da caução, em cada um dos seguintes casos, além dos previstos na legislação vigente:

1º — No caso de imposição de 3 multas dentro do prazo de 3 meses, pela infração de uma mesma cláusula contratual.

2º — Se houver interrupção do serviço de navegação por prazo superior a 24 horas, sem motivo devidamente comprovado a juízo do Governo.

3º — Caso o contratante não inicie o serviço e ultime as instalações contratuais no prazo estabelecido no presente contrato.

Vigésima sétima — Ao Governo Federal fica reservado o direito de encampar a presente concessão, em qualquer tempo.

O preço da encampação será correspondente ao capital reconhecido pelo Governo no ano anterior ao da encampação, apurado nos termos da cláusula vigésima terceira.

Vigésima oitava — Findo o prazo do contrato, poderá o Governo ficar com as instalações do contratante mediante o pagamento de metade do capital então reconhecido e nas condições do mesmo contrato.

Vigésima nona — Para garantia da execução do presente contrato, depositou o contratante, na Caixa Econômica, a importância de réis 200:000\$00, em apólices federais, ao portador, conforme os comprovantes expedidos pela mesma Caixa Econômica, sob os títulos "Cauções de Conta Alheia — Valores na Casa Forte — Conta de Caução", números 5.184 e 5.514, documentos estes que fazem parte integrante do processo de que trata o presente contrato.

Trigésima — Fica destinado aos reservistas do Exército e da Marinha de Guerra a metade, no mínimo, dos lugares que obrigatoriamente devem ser ocupados por brasileiros, nos termos do art. 221, do Decreto-lei n. 1.187, de 4 de abril de 1939.

Por assim haverem acordado, mandou o Sr. Ministro lavrar o presente termo que, depois de lido e por todos achado conforme, assina com o supracitado contratante Sr. Américo Francisco de Almeida Costa, com as testemunhas Dr. João Batista de Macedo Guimarães, oficial administrativo da classe L e o Sr. Dr. Martinho Cesar da Silveira Garcez Filho, oficial administrativo da classe K, e, comigo, Oscar Ramos, oficial administrativo da classe I, que o escrevi. Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, no Rio de Janeiro, (sobre estampilhas federais no valor total de 81\$2), em 26 de janeiro de 1940. — João de Mendonça Lima. — Américo Francisco de Almeida Costa. — João Baptista de Macedo Guimarães. — Martinho Cesar da Silveira Garcez Filho. — Oscar Ramos.

PARTE COMERCIAL

Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro — Boletim de cotações do câmbio fixado

Em 25 de janeiro de 1940

Praças	Oficial	Mercados Livre	Livre especial
Londres	65\$990	79\$069	82\$504
Paris (franco)	—	\$151	\$092
Itália	—	1\$006	\$934
Alemanha:			
Reisemark	—	—	—
Verechnungsmark	—	6\$080	—
Unterstützungsmark	—	—	3\$300
Portugal	\$609	\$740	\$830
Belgica — belgas	—	3\$368	—
Suica	—	4\$458	4\$650
Suécia	—	4\$730	—
Dinamarca	—	—	4\$950
Nova York	16\$560	49\$845	21\$168
Montevideo	—	—	7\$800
Buenos Aires	—	4\$564	4\$773
Holanda	—	10\$570	11\$806
Japão	—	4\$700	5\$500
Canadá	—	18\$780	—

Cotações oficiais de títulos

Em 27 de janeiro de 1940

Apólices:

Uniformizadas de 1:000\$0, 5%	785\$0
Diversas emissões de 1:000\$0, 5%, nom.	790\$0
Diversas emissões de 1:00\$0, 5 %, port.	827\$0
Diversas emissões de 1:00\$0, 5 %, port. — Cautelas.	805\$0
Reajustamento econômico de 1:00\$0, 5 %, port.	855\$0
Empréstimo municipal de 1906, port.	161\$0
Empréstimo municipal de 1934, port.	192\$0
Prefeitura de Belo Horizonte, 1:000\$0, 7%, port.	798\$0
Estado de Minas Gerais de 1:00\$0, 7 %, port.	828\$0
Estado de Minas Gerais de 200\$0, 5 %, port. (1934), 1ª série	142\$0
Estado de Minas Gerais de 200\$0, 9%, port. (1934) 2ª série	171\$0
Estado de Minas Gerais de 200\$0, 7 %, port. (1934) 3ª série	161\$5
Estado de Pernambuco de 100\$0, 5%, port.	79\$5
Estado de São Paulo de 200\$0, 5%, port.	195\$0
Uniformizadas do Estado de S. Paulo de 1:000\$0, 8%, port.	1:035\$0

Ações de companhias:

Petropolitana	225\$0
-------------------------	--------

Debentures:

Banco Hipotecário "Lar Brasileiro" — S. A. de Crédito Real	203\$0
--	--------

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1940. — *Jupenal de Queiroz Vieira*, presidente.

JUNTA DOS CORRETORES

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1940

MERCADO DISPONÍVEL

Movimento do dia 25

Café

Entradas	15.837
Saídas	55
Consumo local	500
Existência	651.196
Café doado	125
Mercado firme.	
Preços por	
Tipo 3	17\$8
Tipo 4	17\$3
Tipo 5	16\$8
Tipo 6	16\$3
Tipo 7	15\$8
Tipo 8	15\$3

Açúcar

Entradas	Não houve
Saídas	13.277
Existência	50.659
Mercado firme:	

Preço por saco com 60 quilos:

Branco cristal	Nominal
Demerara	50\$0 a 51\$0
Mascavinho	Não há
Mascavos	37\$0 a 39\$0

Algodão

Entradas	Não houve
Saídas	659
Existência	8.989
Mercado firme.	

Preços por 10 quilos, condições do mercado:

Fibra longa:

Tipo Seridó:

Tipo 3	59\$0 a 60\$0
Tipo 4	58\$0 a 59\$0

Fibra média:

Serões:

Tipo 3	56\$0 a 57\$0
Tipo 5	54\$0 a 55\$0

Ceará:

Tipo 3	—
Tipo 5	53\$0 a 54\$0

Fibra curta:

Matas:

Tipo 3	Nominal
Tipo 5	Nominal

Paulista:

Tipo 3	Nominal
Tipo 5	Nominal

O síndico, *Bento Dias Pereira*.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1940

MERCADO DISPONÍVEL

Movimento do dia 26

Café

Entradas	15.759
Saídas	675
Consumo local	500
Existência	668.820
Café doado	40
Mercado firme.	

Preços por

Tipo 3	17\$8
Tipo 4	17\$3
Tipo 5	16\$8
Tipo 6	16\$3
Tipo 7	15\$8
Tipo 8	15\$3

Açúcar

Entradas	Não houve
Saídas	7.440
Existência	43.219
Mercado firme.	

Preços por saco com 60 quilos:

Branco cristal	Nominal
Demerara	50\$0 a 51\$0
Mascavinho	Não há
Mascavos	37\$0 a 39\$0

Algodão

Entradas	Não houve
Saídas	585
Existência	8.403
Mercado firme.	

Preços por 10 quilos, condições do mercado:

Fibra longa:

Tipo Seridó:

Tipo 3	59\$0 a 60\$0
Tipo 4	58\$0 a 59\$0

Fibra média:

Sertões:

Tipo 3	56\$0 a 57\$0
Tipo 5	54\$0 a 55\$0

Geará:

Tipo 3	53\$0 a 54\$0
Tipo 5	

Fibra curta:

Matas:

Tipo 3	Nominal
Tipo 5	Nominal

Paulista:

Tipo 3	Nominal
Tipo 5	Nominal

O síndico, Bento Dias Pereira.

RENDAS PUBLICAS

Alfândega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas

Receita do dia:

26 de janeiro de 1940.....	4.057:671\$8
26 de janeiro de 1939.....	3.886:016\$7

Receita mensal:

De 2 de janeiro a 26 de janeiro de 1940.....	49.224:778\$3
De 2 de janeiro a 26 de janeiro de 1939.....	31.371:339\$4

Diferença da receita arrecadada para mais em 1940	17.853:438\$9
---	---------------

Alfândega de Santos

RECEITA ARRECADADA

Datas

Receita do dia:

24 de janeiro de 1940.....	6.641:760\$3
24 de janeiro de 1939.....	1.568:644\$9

Receita mensal:

De 2 de janeiro a 24 de janeiro de 1940.....	58.006:332\$7
De 2 de janeiro a 24 de janeiro de 1939.....	39.412:233\$5

Diferença da receita arrecadada para mais em 1940	18.594:099\$2
---	---------------

Receita global:

De 2 de janeiro a 24 de janeiro de 1940.....	58.006:332\$7
De 2 de janeiro a 24 de janeiro de 1939.....	39.412:233\$6

Diferença da receita arrecadada para mais em 1940	18.594:099\$2
---	---------------

Recebedoria do Distrito Federal

Comparação da renda

	Geral	Exclusive depósitos
Arrecadada de 2 a 25 de janeiro de 1940	38.835:116\$3	38.123:103\$0
Em 26 de janeiro de 1940.....	3.625:026\$8	3.419:138\$6
Total	42.460:143\$1	41.542:241\$6
Em igual período de 1939.....	32.298:109\$4	31.821:940\$2
Diferença para mais em 1940....	10.162:033\$7	9.720:301\$4

Recebedoria do Distrito Federal

Comparação da renda

	Geral	Exclusive depósitos
Arrecadada de 2 a 26 de janeiro de 1940	42.460:143\$1	41.542:241\$6
Em 27 de janeiro de 1940.....	2.979:649\$7	2.967:912\$2
Total	45.439:792\$8	44.510:153\$8
Em igual período de 1939.....	34.173:172\$2	33.655:222\$1
Diferença para mais em 1940....	11.266:620\$6	10.854:931\$4
Arrecadada de 2 de janeiro a 27 de janeiro de 1940.....	45.439:792\$8	44.510:153\$8
Em igual período de 1939.....	34.173:172\$2	33.655:222\$1
Diferença para mais em 1940....	11.266:620\$6	10.854:931\$4

Recebedoria Federal em São Paulo

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada de 1 a 22 de janeiro de 1940.....	23.415:517\$6
Em 23 de janeiro de 1940.....	1.481:596\$4
Total	24.897:114\$4
Em igual período de 1939.....	18.853:971\$9
Diferença para mais em 1940.....	6.043:142\$5
Arrecadada de 1 a 23 de janeiro de 1940.....	24.897:114\$4
Em igual período de 1939.....	18.853:971\$9
Diferença para mais em 1940.....	6.043:142\$5

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada de 1 a 22 de janeiro de 1940.....	23.296:791\$6
Em 23 de janeiro de 1940.....	1.477:785\$1
Total	24.774:576\$7
Em igual período de 1939.....	18.556:683\$1
Diferença para mais em 1940.....	6.217:893\$6

Recebedoria Federal em São Paulo

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada de 1 a 23 de janeiro de 1940.....	24.897:114\$4
Em 24 de janeiro de 1940.....	2.219:601\$5
Total	27.116:718\$9
Em igual período de 1939.....	20.413:342\$1
Diferença para mais em 1940.....	6.703:376\$8
Arrecadada de 1 a 24 de janeiro de 1940.....	27.116:718\$9
Em igual período de 1939.....	20.413:342\$1
Diferença para mais em 1940.....	6.703:376\$8

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada de 1 a 23 de janeiro de 1940.....	24.774:576\$7
Em 24 de janeiro de 1940.....	2.208:873\$5
Total	26.983:452\$2
Em igual período de 1939.....	20.112:008\$5
Diferença para mais em 1940.....	6.871:443\$7

EDITAIS E AVISOS

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

Instruções Especiais a que se refere a Portaria n. 412, de 26 de janeiro de 1940, e que regulam o concurso de provas para provimento de cargos da classe inicial da carreira de "Médico-legista", do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

CAPÍTULO I

DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO

Art. 1.º Para inscrição no concurso de provas para provimento em cargos da classe inicial da carreira de *Médico-legista*, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, o candidato deverá apresentar as condições de ordem geral, discriminadas na Portaria n. 117, de 25 de fevereiro de 1939, e mais de que não conta idade inferior a 21 anos, nem superior a 35, apurados até a data do encerramento das inscrições.

Parágrafo único. No ato de inscrição, o candidato deverá apresentar o diploma de conclusão de Curso Médico, expedido na forma da lei e devidamente registrado no Ministério da Educação e Saúde.

CAPÍTULO II

DAS PROVAS

Art. 2.º O concurso constará de *provas de seleção*, eliminatórias, e de *prova de habilitação*, umas e outra obrigatórias.

Art. 3.º As provas de seleção serão as seguintes:

- prova de sanidade, pela qual se verifique que o candidato não apresenta doenças transmissíveis, assim como alterações orgânicas ou funcionais dos diversos aparelhos e sistemas, que contra-indiquem o eficiente exercício do cargo;
- prova de capacidade física, pela qual se verifique que o candidato não apresenta contra-indicação para o exercício do cargo, por anomalia morfológica ou funcional;
- prova escrita compreendendo:
 - dissertação sobre assunto de ponto sorteado no momento dentre os do programa anexo;
 - resolução de três questões formuladas com os assuntos de três pontos, também sorteados no momento dentre os do programa anexo.

d) prova prática, escolhida pelo candidato no ato de inscrição, dentre as seguintes:

- prova prática de química toxicológica, constante de resolução de duas questões formuladas sobre os assuntos de dois pontos sorteados no momento dentre os do programa de Toxicologia;
- prova de autópsia com abertura das três cavidades, acompanhada de relatório pericial e respostas a quesitos formulados ou aos quesitos oficiais;
- prova de radiologia médico-legal, no vivo ou no cadáver, seguida de interpretação das radiografias que se fizerem necessárias, e respostas a quesitos formulados, e, ainda, interpretação em relatório escrito de três chapas radiográficas, pelo menos, sorteados no momento.

§ 1.º A prova escrita, referida na letra c, terá a duração máxima de quatro horas, e durante a sua realização será terminantemente vedada aos candidatos qualquer consulta a livros e a notas e ainda informação por parte da Banca, salvo quando de caráter geral, caso em que deverá ser feita em voz alta.

§ 2.º Qualquer prova das referidas na letra d terá a duração máxima de seis horas, não podendo os candidatos, durante a sua realização, comunicar-se, verbalmente ou por escrito, com os membros da Banca ou assistentes, sobre matéria da prova, nem consultar livros ou notas.

§ 2.º Para a realização de prova referida na letra d, a Banca Examinadora poderá dividir os candidatos em turmas, afim de facilitar o trabalho.

Art. 4.º Os candidatos aprovados nas provas de seleção serão submetidos à prova de habilitação, que constará de uma ~~das~~ provas enumeradas a seguir, a escolha do candidato, no ato de inscrição;

- prova que compreenda: a) colheita de material em cadáver de envenenado para perícia toxicológica, devendo ser redigidas as conclusões a que conduziu o trabalho em apreço; b) descrição de vísceras de um intoxicado por veneno escolhido dentre os do programa de Toxicologia, mediante sorteio, e considerações médico-legais sobre a intoxicação.

2) prova de prática, compreendendo: a) exame medicolegal em vivo, sobre caso relacionado com os trabalhos de rotina do Instituto Médico Legal, seguido de relatório pericial; b) exame em doente mental, seguido de relatório pericial;

3) prova prática compreendendo: a) exame histo-patológico em preparação sorteadas no momento, seguida de relatório escrito; b) exame bacteriológico ou imunológico em material sorteado no momento, seguido de relatório escrito;

4) prova escrita constante de dissertação sobre assunto de ponto sorteado no momento dentre os da parte a do programa de Radiologia médico-legal; e resolução de três questões formuladas sobre os assuntos de dois pontos, também sorteados no momento, dentre os da parte b do referido programa.

§ 1.º Terminada a prova prática, o candidato deverá redigir o relatório do trabalho que lhe foi distribuído, de acordo com as presentes Instruções, não sendo permitidos esclarecimentos por parte da Banca Examinadora nem consulta a livros ou notas.

§ 2.º O disposto no parágrafo anterior, se aplica também à prova escrita.

§ 3.º Para a realização de prova referida neste artigo, a Banca Examinadora poderá dividir os candidatos em turmas, afim de facilitar o trabalho.

CAPÍTULO III

DO JULGAMENTO DAS PROVAS E HABILITAÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 5.º O julgamento de cada prova será feito em escala centesimal.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às provas de sanidade e de capacidade física.

Art. 6.º Terminada a prova escrita de seleção (art. 3.º letra c), reunir-se-á a Banca Examinadora para fixar o critério de correção, com relação ao assunto, discriminando-o em suas partes essenciais e obrigatórias, para que o julgamento se torne objetivo quanto possível.

§ 1.º Se, entre as notas atribuídas pelos examinadores à mesma prova escrita, houver diferença superior a 20 pontos, comparadas as notas duas a duas, o Presidente da Banca fará uma sessão especial para discussão do trabalho, devendo cada examinador justificar por escrito o grau atribuído, para que conste de ata.

§ 2.º Na correção e julgamento da prova referida neste artigo, em que serão considerados tanto a fundamentação científica como a clareza e propriedade da exposição, observar-se-á:

Dissertação até 70 pontos
Cada questão até 10 pontos

Art. 7.º Para efeito de correção e julgamento da prova de seleção indicada no art. 3.º, letra d, n. 1, será observado o seguinte:

Cada questão até 50 pontos

Art. 8.º Para efeito de correção e julgamento da prova de seleção, indicada no art. 3.º letra d, n. 2, será observado o seguinte:

Técnica empregada até 20 pontos,
Relatório e valor das conclusões até 80 pontos

Art. 9.º Para efeito de correção e julgamento da prova de seleção indicada no n. 3, letra d, do art. 3.º, será observado o seguinte:

Exame e interpretação radiológica até 70 pontos
Interpretação de chapas até 30 pontos

Art. 10. Para efeito de correção e julgamento da prova de habilitação indicada no n. 1, do art. 4.º, será observado o seguinte:

Parte a) Técnica empregada e valor das conclusões até 50 pontos
Parte b) até 50 pontos

Art. 11. Para efeito de correção e julgamento da prova de habilitação indicada no n. 2, do art. 4.º, será observado o seguinte:

Exame clínico geral até 40 pontos
Exame psiquiátrico até 60 pontos

Art. 12. Para efeito de correção e julgamento da prova de habilitação indicada no n. 3, do art. 4.º, será observado o seguinte:

Exame bacteriológico até 30 pontos
Exame histo-patológico até 70 pontos

Art. 13. Para efeito de correção e julgamento da prova de habilitação indicada no n. 4, do art. 4.º, será observado o seguinte:

Dissertação até 40 pontos
Cada questão até 20 pontos

Art. 14. Os resultados que forem feitos pelos candidatos em qualquer das provas, deverão ser considerados na atribuição das notas pela Banca Examinadora ao candidato.

Parágrafo único. Se, entre as notas atribuídas pelos examinadores ao relatório, houver divergência superior a 20 pontos, comparadas as notas duas a duas, cada examinador deverá fundamentar por escrito o grau atribuído.

Art. 15. A nota de cada prova será a média aritmética das notas atribuídas pelos examinadores.

Art. 16. Só serão considerados habilitados nas provas de seleção os candidatos que obtiverem, na forma do artigo anterior, nota igual ou superior a sessenta (60) pontos.

Art. 17. Para efeito de classificação, o grau do candidato será a média ponderada dos graus obtidos, observados os seguintes pesos:

Prova prática de seleção	3
Prova escrita de seleção	1
Prova de habilitação	2

Art. 18. Só serão considerados habilitados, para a classificação final, os candidatos que obtiverem, na forma do artigo anterior, grau igual ou superior a sessenta pontos.

§ 1.º A classificação dos candidatos habilitados será feita de acordo com o que prescreve o Decreto-lei n. 1.963, de 13 de janeiro de 1940.

§ 2.º Em caso de empate entre os candidatos não beneficiados pelo Decreto-lei n. 1.963, será observada a seguinte ordem de preferência para o desempate:

- melhor resultado na prova prática de seleção;
- melhor resultado na prova escrita de seleção;
- melhor resultado na prova de habilitação.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19. O concurso será válido por dois anos, a partir da data de sua homologação pelo D.A.S.P.

Art. 20. Os casos omissos serão resolvidos pela Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento.

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento do Departamento Administrativo do Serviço Público, em 26 de janeiro de 1940. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

ANEXOS

CONCURSO PARA PROVIMENTO EM CARGOS DA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DE "MÉDICO-LEGISTA" DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Prova escrita de seleção

1. Identificação de cadáveres.
2. Lesões por instrumentos contundentes.
3. Lesões por instrumentos corto-contundentes, cortantes e dilacerantes.
4. Lesões por instrumentos perfurantes e perfuro-cortantes.
5. Lesões pelas armas de fogo. Explosões.
6. Queimaduras. Lesões químicas. Lesões pelos Rs. X e rádio.
7. Lesões e morte pela electricidade.
8. Quantidade do dano. Diagnóstico da gravidade das lesões. Conceito de deformidade.
9. Concussas.
10. Acidentes do trabalho.
1. Putrefação e processos transformativos especiais do cadáver.
2. Lesões *intra-vitam* e *post-mortem*. Reação vital.
3. Morte natural, especialmente morte súbita.
4. Homicídio, suicídio e acidente; seu diagnóstico diferencial.
5. Asfixias mecânicas.
6. Asfixia pelos gases.
7. Infanticídio.
8. Imputabilidade e capacidade civil.
9. Embriaguez.
10. Exame pericial do criminoso; constituição, temperamento e caráter. Da imputabilidade restrita.
1. Defloração e estupro.
2. Impotência. Ultraje público ao pudor. Atentados ao pudor.
3. Diagnóstico da gravidez e do puerpério.
4. Aborto criminoso.
5. O problema médico-legal dos envenenamentos.

Radiologia Médico-Legal

Parte A

1. Raios de Röntgen e seu aparelhamento produtor.
2. Formação da imagem radiológica — suas leis.
3. Diagnóstico clínico e radiológico em geral. Estudo comparativo.
4. Radiologia médico-legal — sua importância. — Campo de ação.
5. Do erro profissional no diagnóstico e na terapêutica radiológica.
6. O exame radiológico no cadáver; suas aplicações; sua importância em geral e especialmente nos casos de morte por projétil de arma de fogo; dados gerais sobre sua técnica.
7. Contribuição do exame radiológico nos exames de "Lesões corporais" em geral (sem valor na avaliação da gravidade do dano, na determinação de sua natureza, sede, do seu agente produtor e na apreciação das concussas).
8. A radiologia nos exames de "Acidentes do Trabalho". Apreciação da incapacidade.
9. O valor da radiologia nos exames de "Validade", em geral.
10. O exame radiológico dos músculos, tendões e tecido celular subcutâneo. Fundamentos gerais de sua técnica. Imagens radiológicas normais e patológicas. Importância médico-legal do exame.

Parte B

1. Radiologia nas alterações ósteo-articulares: artropatias.
2. Radiologia nas doenças ósseas em geral.
3. Radiologia nos traumatismos cranianos.
4. Radiologia nos traumatismos da face.
5. Idem da coluna vertebral.
6. O exame radiológico (precoc e tardio), nas fraturas ósseas.
7. O exame radiológico nos ferimentos penetrantes e nas contusões do torax — Pleuro-pneumopatias traumáticas.
8. O exame radiológico na pesquisa e localização dos corpos estranhos.
9. Docimasia pulmonar radiológica e gastro-intestinal — para fundamentos e sua técnica.
10. Perícia de verificação de idade. Técnica.
11. Diagnóstico radiológico da gravidez. Técnica.

Toxicologia

1. *Venenos volatilizáveis* em corrente de vapor d'água: Fósforos, ácido cianhídrico e derivados, fenois.
2. Idem: álcool etílico, éter etílico, clorofórmio, sulfato de carbonato.
3. *Venenos minerais*: iodo, arsênico, antimônio.
4. Idem: mercúrio, chumbo, bismuto.
5. Idem: cobre, bário.
6. *Alcalis e ácidos cáusticos*: hidróxidos de sódio e potássio. Soda e Potassa. Amônia.
7. Idem: Ácido sulfúrico, ácido nítrico, ácido clorhídrico, ácido oxálico.
8. *Venenos de origem vegetal*: aconitina, atropina, brucina, cafeína, estrienina.
9. Idem: cocaína, morfina.
10. Idem: digitalina, emetina, quinina.
11. *Entorpecentes*: ópio e seus alcaloides, canhamo, indiano, coca e seus alcaloides.
12. Idem: derivados do ácido barbitúrico.
13. *Gases tóxicos*: óxido de carbono. Gás de iluminação.
14. Idem: gás sulfídrico, cloro, gás sulfuroso.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Polícia do Distrito Federal

INSPECTORIA DO TRÁFEGO DO DISTRITO FEDERAL

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do Regulamento do Trânsito, os proprietários ou condutores de veículos abaixo discriminados.

Matrícula indistinta, artigo 366

Onibus:

- Martins Jordão & Comp. Ltda, ns. 156, 846 e 943 — Art. 248 L.
M. P. Salgado, ns. 275, 341 e 603 — Art. 248 C 81, 144 e 248 L.
Companhia de Carris Luz e Força do Rio de Janeiro, ns. 296 e 297 — Art. 248 L.
José Correia Lopes & Comp., ns. 210 e 389 — Arts. 248 L e 252.
Auto Viação Cruzeiro do Sul Ltda., ns. 411 e 970 — Arts. 248 L.
Mário Bianchi, ns. 525 e 538 — Art. 248 L.
Viação Continental Ltda., n. 194 — Art. 248 L.
João Ferreira & Martins, n. 268 — Art. 248 L.
Renascença Auto Onibus Ltda., n. 536 — Art. 248 L.
Empresa Interestadual de Onibus de Luxo, Ltd., n. 645 — Art. 248 L e 81.
Independência Auto Onibus Ltda., n. 683 — Art. 248 L.
Cruz Filho & Comp. Ltda., n. 916 — Art. 248 L.
Limousine Federal Ltda., n. 955 — Art. 248 L.
Empresa Onibus de Luxo Ltda., n. 967 — Art. 248 L.
Sociedade Cooperativa dos Chauffeurs, n. 998 — Art. 248 L.

Carga:

- Manuel Rosas Brito, n. 3.930 — Art. 111.
Marcelino Soares Barbosa, n. 7.259 — Art. 195.
José Cardoso Marques, n. 8.046 — Art. 161.
Amadeu José Guerreiro, n. 14.008 — Art. 102.

Passeio:

- Amurílio Alves Teixeira, n. 126 — Art. 248 L.
Meacir Costa Pinto, n. 467 — Art. 102.
Mário Silva Costa, n. 572 — Art. 248 L.
Carlos Adriano de Carvalho, n. 729 — Art. 102.
Luiz Paranhos Pederneiras, n. 1.101 — Art. 248 L.
Heleno Miranda Moura, n. 1.990 — Art. 82.
Mário Conceição Araújo, n. 2.008 — Art. 100.
Maurílio Alves Borges, n. 2.636 — Art. 102.
Frederic Pierre, n. 4.326 — Art. 248 L.
Zosino Lopes Silva, n. 5.243 — Art. 102.
Davi Rodrigues Pedra, n. 5.375 — Art. 102.
Olaviano Monteiro, n. 5.623 — Art. 102.

Marcílio Silva Gaspar, n. 6.826 — Art. 102.
 Amerino Jovim, n. 7.132 — Art. 248L.
 Jair José dos Santos, n. 8.094 — Art. 248L.
 Henrique Simon, n. 8.243 — Art. 248L.
 Adelino de Almeida Brandão, n. 8.576 — Art. 83.
 Jerônimo Alves de Oliveira, n. 8.809 — Art. 248L.
 Leonardo Gomes da Silva, n. 8.954 — Art. 248L.
 Osvaldo Queiroz Antunes, n. 9.483 — Art. 248L.
 Alexandre Heller, n. 10.283 — Art. 248L.
 Carlos Magno Lino, n. 10.544 — Art. 248L.
 Jorge Otaviano Labança, n. 10.636 — Art. 248L.
 Valdemar Monteiro, n. 10.768 — Art. 86.
 Agenor Cintra Lino, n. 10.931 — Art. 86.
 Antônio Fernandes Rodrigues, n. 11.876 — Art. 82.
 Antônio Das Dores, n. 11.939 — Art. 248L.
 Dionísio Pires Carvalho, n. 13.117 — Art. 86.
 Albino Alves Pereira, n. 13.482 — Art. 86.
 Antônio de Almeida Bandeira, n. 13.421 — Art. 79.
 João Joaquim Fernandes Paiva, n. 14.585 — Art. 248L.
 Jair Tavares, n. 15.052 — Arts. 257 e 102.
 Manuel Carlos Alberto, n. 16.240 — Art. 86.
 Edmundo Tavares Morais, n. 16.246 — Art. 248L.
 José Moedri, n. 17.187 — Art. 79.
 Domingos Martins, n. 17.634 — Arts. 102 e 257.
 Abílio Nogueira, n. 17.889 — Art. 248L.
 João Domingos Vaz, n. 18.344 — Art. 248L.
 José da Costa Cruz, n. 19.081 — Art. 248L.
 José Pereira Lopes, n. 20.778 — Art. 248L.
 Sebastião Afonso Melo, n. 21.285 — Art. 102.
 Raul Silva Rodrigues, n. 21.919 — Art. 248L.
 José Fernandes, n. 22.436 — Art. 86.
 Joaquim Gonçalves Ramos, n. 23.846 — Art. 248L.
 Manuel Pereira, n. 24.026 — Arts. 102 e 257.
 Henrique Maximiano Reis, n. 24.261 — Art. 248L.
 Manuel Rodrigues, n. 25.538 — Art. 79.
 Manuel Alves Caldeira Mota, n. 26.078 — Art. 248L.
 Adjaniro da Silva, n. 26.770 — Art. 79.
 Luiz Felipe de Brito Pereira, n. 26.894 — Art. 248L.
 Tanor Cândido Júnior, n. 27.284 — Art. 82.
 José Antônio da Silva Júnior, n. 28.264 — Art. 83.
 Alvaro Ferreira Madeira, n. 28.543 — Art. 102.
 Leandro Ribeiro de Melo, n. 28.553 — Art. 102.
 Benedito A. Lemos, n. 28.588 — Art. 248L.
 Antônio Queiroz Maia, n. 28.824 — Art. 86.
 Manuel Loureiro, n. 29.046 — Art. 248L.
 Armando Couto Brito, n. 29.130 — Art. 82.
 Carlos A. da Rocha Faria, n. 29.220 — Arts. 102 e 257.
 Anibal Lobo, n. 29.242 — Art. 248L.

NOTA — A falta de pagamento das multas, importa na apreensão dos documentos do veículo ou de seu condutor, de acordo com o previsto no art. 382 do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1940. — O inspetor.

INSPETORIA DO TRÁFEGO

EXAME DE MOTORISTAS

Resultado dos exames efetuados no dia 27 do corrente:

Aprovados: José Franklin da Mota, Eduardo Nunes Rabaca, Milton Licínio Pinto Cardoso, Ghers Reizenblit, Renato Paiva Machado, Alcides Ribeiro de Almeida, Maria Lúcia de Faria Proença, Gilberto de Paiva Fernandes, Alfredo Queiroz de Oliveira, Augusto da Silva Menezes, José Santana do Carmo, Maceu Carlos do Patrocínio, Pedro Pessoa de Almeida, Clovis Labre de Lemos, Valdemiro Ramos, Eduardo da Silva Nogueira Filho, Beno Albert Steffan, Durval Vaz, Aldo Macedo, Aparecido Moacir Bianchi, Caetano de Faria Albuquerque, Moisés Schaefer.

Reprovados — 5.

Observação: A falta à chamada na turma efetiva e conclusão (prático e regulamentar) importará no pagamento de nova inscrição (art. 294 do R.T.).

Inspetoria do Tráfego, em 27 de janeiro de 1940. — O inspetor, Dr. Edgard Pinto Estrella.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Universidade do Brasil

ESCOLA NACIONAL DE QUÍMICA

CONCURSO DE HABILITAÇÃO À MATRÍCULA INICIAL

De ordem do Sr. diretor, professor Luiz da Costa Porto Carreiro Neto, faço público, pelo presente edital, que, em virtude de ser domingo o dia 28 do corrente, fica prorrogado até o dia 29 próximo, o prazo para inscrição no concurso de habilitação à matrícula inicial no curso desta Escola.

Secretaria da Escola Nacional de Química, em 26 de janeiro de 1940. — Athos da Silveira Ramos, secretário-bibliotecário.

Universidade do Brasil

ESCOLA NACIONAL DE MÚSICA

CONCURSO PARA PROVIMENTO DA CADEIRA DE "LEITURA A 1ª VISTA, TRANSPORTE E ACOMPANHAMENTO AO PIANO"

De ordem do Sr. diretor, faço público, para conhecimento dos interessados, que na Secretaria desta Escola, estão reabertas de ordem do Exmo. Sr. ministro da Educação e Saúde, conforme ofício número 39/6.362 — S/4.107, de 27 de dezembro de 1939, do Exmo. Sr. reitor da Universidade do Brasil, pelo prazo de 120 dias, de 30 de janeiro do corrente a 29 de maio do mesmo ano, das 11 às 15 horas, inscrições ao concurso de títulos e de provas para provimento da cadeira de "Leitura a 1ª vista, transporte e acompanhamento ao piano".

As inscrições serão feitas em requerimento ao diretor, instruídos com os seguintes documentos:

- a) Certidão de nascimento ou documento equivalente, que provide a idade, qualidade de brasileiro nato ou naturalizado;
- b) Prova de sanidade e idoneidade moral;
- c) Título eleitoral e prova de quitação com o serviço militar;
- d) Folha corrida;
- e) Documentação de atividade profissional ou científica que tenha exercido ou que se relacione com a cadeira em concurso;
- f) Diploma ou certificado profissional conferido por instituto de ensino superior, oficial ou oficialmente reconhecido, no qual seja ministrado o ensino da disciplina em concurso ou documentação equivalente, de conformidade com a Lei n. 238, de 10 de agosto de 1936, regulamentada pela Portaria n. 38, de 30 de abril de 1937, do Sr. ministro da Educação e Saúde, publicada no "Diário Oficial" de 2 de maio de 1937.

— São dispensados de apresentar folha corrida, os professores docentes livres, honorários ou interinos da Escola, bem como os que exerçam função pública.

O concurso de títulos constará da apreciação dos seguintes documentos comprobatórios do mérito dos candidatos:

- a) Diploma e quaisquer outras dignidades acadêmicas ou universitárias;
- b) exemplares de estudos ou trabalhos científicos ou técnicos (de preferência impressos), especialmente dos que assinalam contribuição original ou conceitos doutrinários pessoais de real valor;
- c) documentação relativa à atividade didática;
- d) realizações práticas de natureza técnica ou profissional, particularmente as de interesse coletivo.

O simples desempenho de funções públicas, técnicas ou não, estranhas ao magistério, e a apresentação de trabalhos cuja autoria exclusiva não possa ser autenticada, bem como a exibição de atestados gratuitos não constituirão documentos idôneos.

O concurso constará de:

- I — Defesa de tese;
- II — Prova escrita.

A prova escrita constará de dissertação, pelo prazo máximo de seis horas, sobre o ponto sorteado no momento, de uma lista de 1 a 20, sobre assunto do programa da cadeira em concurso.

III — Prova prática:

a) realização escrita de um canto e baixo sorteados, alternados a quatro vozes;

b) execução ao piano de uma peça correspondente ao 1º ano do curso superior, escolhida pelo Conselho Técnico-Administrativo, 15 dias antes do início do concurso;

c) leitura musical à 1ª vista, de um trecho manuscrito, ao piano, composto no momento pelo presidente ou por um dos membros da Comissão para esse fim por ele designado, com transposição do mesmo em tom dado (a transposição não deverá exceder de um tom abaixo ou acima);

d) leitura de uma peça manuscrita, composta no momento pelo presidente ou por um dos membros da Comissão para esse fim por ele designado, na qual o piano acompanha o solista; a transposição da mesma em tom dado (a transposição não deverá exceder de um tom acima ou abaixo).

IV — Prova didática:

A prova didática, oral, constará de uma dissertação feita pelo candidato durante o prazo mínimo de 50 (cincoenta) minutos.

O ponto sorteado, com 24 horas de antecedência deverá constar de uma lista de 10 a 20, organizada sobre o assunto do programa da cadeira em concurso pela comissão julgadora reunida antes de realizar-se o sorteio.

No ato da inscrição os candidatos deverão apresentar 50 (cincoenta) exemplares mimeografados ou impressos da tese de que trata a Lei n. 114, de 11 de novembro de 1935, conforme dispõe o Decreto-lei n. 274, de 12 de fevereiro de 1938.

Escola Nacional de Música, 25 de janeiro de 1940. — Luiz Araújo Padilha, oficial administrativo.

Faculdade Nacional de Filosofia

Comunica-se aos interessados que, de acordo com o edital publicado no "Diário Oficial" de 6 de janeiro do corrente ano, que as inscrições para o exame vestibular dos diversos cursos da Faculdade Nacional de Filosofia, encerrar-se-ão no dia 30 às 14 horas.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1940.

MINISTÉRIO DA FAZENDA**Diretoria do Domínio da União****Serviço Regional do Distrito Federal**

EDITAL N. 1-A

De ordem do Sr. Dr. chefe do Serviço, chama a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* do dia 13 de janeiro, às fls. 740/741, referente ao aforamento do terreno de acréscimos de marinha à rua General Sampaio ns. 4, 8 e 12, em São Cristóvão, requerido pelo Sr. José Gomes Marques.

Seção de Cadastro e Registro, 13 de janeiro de 1940. — *Joaquim Ferreira de Paiva Junior*, aux. esc. men.

,C — 1.057 — 26-1-1940 — 16382 — 10 vezes)

Diretoria do Domínio da União**Serviço Regional no Distrito Federal****Comissão de Concorrências**

Concorrência pública para alienação do domínio pleno do terreno nacional situado à rua Bonsucesso, junto e antes do n. 80, nesta capital, de propriedade do Governo Federal.

Chama-se a atenção dos interessados para o edital n. 3, de 1940 publicado à página n. 1.135, do *"Diário Oficial"* de 19 de janeiro de 1940, relativo ao assunto acima mencionado. (Processo n. 55.133-39).

Serviço Regional no Distrito Federal, em 22 de janeiro de 1940. — *Ari Azambuja*, chefe do serviço.

Diretoria do Domínio da União**Serviço Regional no Distrito Federal****Comissão de Concorrências**

Concorrência pública para alienação da preferência ao aforamento do domínio útil do terreno acrescido de marinha à rua Couto Magalhães, número 37, junto e depois do número 35, na freguesia de São Cristóvão, com as benfeitorias nele existentes, de propriedade do Governo Federal.

Chama-se a atenção dos interessados para o edital n. 1, de 1940 publicado à página n. 819, do *"Diário Oficial"* de 15 de janeiro de 1940, relativo ao assunto acima mencionado. (Proc. 46.957-39).

Serviço Regional no Distrito Federal, 16 de janeiro de 1940. — *Ari Azambuja*, chefe do Serviço.

Comissão Central de Compras**Coleta de Preços**

EDITAL N. 904.009/42

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no *"Diário Oficial"* de 26 do corrente, à página número 1.622.

MINISTÉRIO DA GUERRA**Colégio Militar****EDITAL DE CONCORRÊNCIA**

I — De ordem do Sr. coronel comandante aceita-se proposta para a venda de 4 vigas de ferro, formato T tendo 6 metros de comprimento.

II — As propostas deverão ser dirigidas ao comandante do Colégio e entregues até o dia 30 do corrente às 10 horas.

III — O preço-base para cada uma das referidas vigas é de 500\$0. — *Orlando Deodato Cardoso*, cap. int. tesoureiro.

Primeira Região Militar**PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO MILITAR****JUNTA DE ALISTAMENTO DO 14º DISTRITO (9ª ZONA)**

Sede: Praça da Bandeira n. 44

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de convocação publicado no *"Diário Oficial"* de 26 do corrente, à página número 1.624

Primeira Região Militar**PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO MILITAR****JUNTA DE ALISTAMENTO DO 14º DISTRITO**

Sede: Praça da Bandeira n. 44

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de convocação publicado no *"Diário Oficial"* de 26 do corrente, à página número 1.624

Escola de Saúde do Exército

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concurso publicado no *Diário Oficial*, de 11 do corrente, à página 28.362

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**Departamento dos Correios e Telégrafos****ESCOLA DE APERFEIÇOAMENTO**

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concurso publicado no *"Diário Oficial"* de 27 do corrente, à página 1.684.

Estrada de Ferro Central do Brasil**COMISSÃO ESPECIAL PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES**

(Criada pelo Decreto-lei n. 1.254, de 6-5-1939)

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência, publicado no *"Diário Oficial"* de 26 do corrente, à página número 1.625.

Estrada de Ferro Central do Brasil**COMISSÃO ESPECIAL PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES**

(Criada pelo Decreto-lei n. 1.254, de 6-5-1939)

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência, publicado no *"Diário Oficial"* de 26 do corrente, à página número 1.625.

Estrada de Ferro Central do Brasil**COMISSÃO ESPECIAL PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES**

(Criada pelo Decreto-lei n. 1.254, de 6-5-1939)

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência, publicado no *"Diário Oficial"* de 26 do corrente, à página número 1.624.

Estrada de Ferro Central do Brasil**DEPARTAMENTO DO MATERIAL**

De ordem da Diretoria, faço público que as inscrições das firmas para licitarem as concorrências efetuadas neste Departamento em 1939, serão válidas até 31 de março próximo, data esta em que as mesmas deverão ser renovadas, devendo os interessados apresentar os recibos de pagamento de impostos do corrente ano.

Outrossim, deverão ser renovadas as caucões anuais de 5.000\$0 para garantia das propostas às "Coletas de Preços", Concorrências Administrativas e "Compras de Pronto Pagamento".

Para as concorrências públicas este Departamento exigirá uma outra caução.

Departamento do Material, 25 de janeiro de 1940. — *C. M.*

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil**CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA N. 1 PARA O FORNECIMENTO, DURANTE O ANO DE 1940, DE MOVEIS EM GERAL**

Chama-se a atenção dos interessados para o edital n. 1, de 1940, publicado à página 1.221 do *"Diário Oficial"* n. 17, de 20 do corrente, relativo ao assunto acima mencionado.

Bauré, 24 de janeiro de 1940. — *Angelo Meringoni*, secretário.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA N. 2 PARA O FORNECIMENTO, DURANTE O ANO DE 1940, DE MÁQUINAS, MOTORES, TALHAS, TORNOS E OUTROS

Chama-se a atenção dos interessados para o edital n. 2, de 1940, publicado à página 1.221 do "Diário Oficial" n. 17, de 20 do corrente, relativo ao assunto acima mencionado, observada a seguinte retificação.

Onde diz: "faço público que às 20 horas do dia 20 de fevereiro de 1940", leia-se: "faço público que às 13 horas do dia 20 de fevereiro de 1940".

Baurú, 24 de janeiro de 1940. — *Angelo Maringoni*, secretário.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA N. 3 PARA O FORNECIMENTO, DURANTE O ANO DE 1940, DE FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS

Chama-se a atenção dos interessados para o edital n. 3, de 1940, publicado à página 1.222 do "Diário Oficial" n. 17, de 20 do corrente, relativo ao assunto acima mencionado.

Baurú, 24 de janeiro de 1940. — *Angelo Maringoni*, secretário.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA N. 4 PARA O FORNECIMENTO DE DORMENTES DE MADEIRA DE LEI, DURANTE O CORRENTE ANO

Chama-se a atenção dos interessados para o edital n. 4, de 1940, publicado à página 1.223 do "Diário Oficial" n. 17, de 20 do corrente, relativo ao assunto acima mencionado.

Baurú, 24 de janeiro de 1940. — *Angelo Maringoni*, secretário.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA N. 5 PARA O FORNECIMENTO DE ACESSÓRIOS PARA TRILHOS, DURANTE O ANO DE 1940

Chama-se a atenção dos interessados para o edital n. 5, de 1940, publicado à página 1.286 do "Diário Oficial" n. 18, de 22 do corrente, relativo ao assunto acima mencionado.

Baurú, 24 de janeiro de 1940. — *Angelo Maringoni*, secretário.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA N. 6 PARA O FORNECIMENTO DE AROS E RODEIROS, DURANTE O ANO DE 1940

Chama-se a atenção dos interessados para o edital n. 6, de 1940, publicado à página 1.286 do "Diário Oficial" n. 18, de 22 do corrente, relativo ao assunto acima mencionado.

Baurú, 24 de janeiro de 1940. — *Angelo Maringoni*, secretário.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA N. 7 PARA O FORNECIMENTO, DURANTE O ANO DE 1940, DE APARELHOS, FERRAMENTAS, POSTES, FIOS E ACESSÓRIOS PARA LINHAS TELEGRÁFICAS E TELEFÔNICAS.

Chama-se a atenção dos interessados para o edital n. 7, de 1940, publicado à página 1.287 do "Diário Oficial" n. 18, de 22 do corrente, relativo ao assunto acima mencionado.

Baurú, 24 de janeiro de 1940. — *Angelo Maringoni*, secretário.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA N. 8 PARA O FORNECIMENTO, DURANTE O ANO DE 1940, DE SOBRESSALENTES PARA MATERIAL RODANTE E DE TRACÇÃO.

Chama-se a atenção dos interessados para o edital n. 8, de 1940, publicado à página 1.288 do "Diário Oficial" n. 18, de 22 do corrente, relativo ao assunto acima mencionado.

Baurú, 24 de janeiro de 1940. — *Angelo Maringoni*, secretário.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA N. 9 PARA O FORNECIMENTO, DURANTE O ANO DE 1940, DE ARTIGOS DE EXPEDIENTE E DE DESENHO

Chama-se a atenção dos interessados para o edital n. 9, de 1940, publicado à página 1.289 do "Diário Oficial" n. 18, de 22 do corrente, relativo ao assunto acima mencionado.

Baurú, 24 de janeiro de 1940. — *Angelo Maringoni*, secretário.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA N. 10 PARA O FORNECIMENTO, DURANTE O ANO DE 1940, DE IMPRESSOS E LIVROS DE ESCRITURAÇÃO

Chama-se a atenção dos interessados para o edital n. 10, de 1940, publicado à página 1.290 do "Diário Oficial" n. 18, de 22 do corrente, relativo ao assunto acima mencionado.

Baurú, 24 de janeiro de 1940. — *Angelo Maringoni*, secretário.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA**Escola Nacional de Veterinária**

Chama-se a atenção dos interessados para os editais de inscrição de exame publicados no "Diário Oficial" de 25 do corrente, à página n. 1.533.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**Departamento Nacional do Trabalho****PROCURADORIA**

Sr. Nelson Clemente:

Fica pelo presente convidado a comparecer na Procuradoria do Trabalho, Palácio do Trabalho, 4º andar (Esplanada do Castelo), às quinze (15) horas do dia 2 (dois) de fevereiro de 1940, perante a escriturária Isabel de Aquino Fonseca, afim de prestar esclarecimentos sobre o processo P. 8.811/38.

Em 25/1/1940 — *Deodato Maia*, procurador geral.

Departamento Nacional do Trabalho**PROCURADORIA**

Sr. Daniel Fava:

Fica pelo presente convidado a comparecer na Procuradoria do Trabalho, Palácio do Trabalho, 4º andar (Esplanada do Castelo), às quinze (15) horas do dia 2 (dois) de fevereiro de 1940, perante a escriturária Isabel de Aquino Fonseca, afim de prestar esclarecimentos sobre o processo P. 5.915/38.

Em 25/1/1940 — *Deodato Maia*, procurador geral.

Departamento Nacional do Trabalho**PROCURADORIA**

Sr. Modesto José da Costa:

Fica pelo presente convidado a comparecer na Procuradoria do Trabalho, Palácio do Trabalho, 4º andar (Esplanada do Castelo), às quinze (15) horas do dia 2 (dois) de fevereiro de 1940, perante a escriturária Isabel de Aquino Fonseca, afim de prestar esclarecimentos sobre o processo P. 7.867/38.

Em 25/1/1940 — *Deodato Maia*, procurador geral.

Departamento Nacional do Trabalho**PROCURADORIA**

Sra. Maria do Nascimento Rocha:

Fica pelo presente convidado a comparecer na Procuradoria do Trabalho, Palácio do Trabalho, 4º andar (Esplanada do Castelo), às quinze (15) horas do dia 2 (dois) de fevereiro de 1940, perante a escriturária Isabel de Aquino Fonseca, afim de prestar esclarecimentos sobre o processo P. 6.645/38.

Em 25/1/1940 — *Deodato Maia*, procurador geral.

Departamento Nacional do Trabalho**PROCURADORIA**

Srs. Carlos & Carvalho (Leiteria N. S. da Glória).

Solicito vosso comparecimento à audiência do procurador adjunto Dr. Milcíades Gonçalves, na Procuradoria do Trabalho, 4º andar, Palácio do Trabalho (Esplanada do Castelo), às treze (13) horas do dia dois (2) do mês de fevereiro de 1940, afim de ser cumprida decisão da Junta de Conciliação e Julgamento e pagar as custas relativas ao P. 2.843-37.

Rio de Janeiro, D. F. Em 24-1-1940. — *Deodato Maia*, procurador geral.

Departamento Nacional do Trabalho

PROCURADORIA

Srs. Antônio Gonçalves de Faria e Artur Irineu Costa:

Ficam VV. SS. notificados, pelo presente, a comparecerem perante a Quinta (5ª) Junta de Conciliação e Julgamento, Edifício do Ministério do Trabalho, sito à Esplanada do Castelo, quinto (5º) andar, às quatorze e trinta (14.30) horas do dia doze (12) do mês de fevereiro de 1940, afim de assistir ao julgamento da reclamação que apresentaram contra a firma Pinto & Vilaça, alegando pagamento de salários.

Convidando-os a levar à audiência as provas que julgarem necessárias, comunico-lhes que o não comparecimento terá como consequência o julgamento à revelia. (D. N. T. 97-A-32).

Em 26 de janeiro de 1940. — *Deodato Maia*, procurador geral.

Departamento Nacional do Trabalho

PROCURADORIA

Srs. Pinto & Vilaça:

Ficam VV. SS. notificados, pelo presente, a comparecerem perante a Quinta (5ª) Junta de Conciliação e Julgamento, Edifício do Ministério do Trabalho, sito à Esplanada do Castelo, quinto (5º) andar, às quatorze e trinta (14.30) horas do dia doze (12) do mês de fevereiro de 1940, afim de assistir ao julgamento da reclamação que apresentou contra VV. SS. Antônio Gonçalves de Faria e Artur Irineu Costa, alegando pagamento de salários.

Convidando-o a levar à audiência as provas que julgar necessárias, comunico-lhe que o não comparecimento terá como consequência o julgamento à revelia. (D. N. T. 97-A-32).

Em 26 de janeiro de 1940. — *Deodato Maia*, procurador geral.

Departamento Nacional do Trabalho

PROCURADORIA

Sr. Antônio Rodrigues:

Fica V. S. notificado, pelo presente, a comparecer perante a Quinta (5ª) Junta de Conciliação e Julgamento, Edifício do Ministério do Trabalho, sito à Esplanada do Castelo, quinto (5º) andar, às quatorze e trinta (14.30) horas do dia doze (12) do mês de fevereiro de 1940, afim de assistir ao julgamento da reclamação que apresentou contra a firma Alvaro Ferreira da Silva, alegando dispensa sem aviso prévio.

Convidando-o a levar à audiência as provas que julgar necessárias, comunico-lhe que o não comparecimento terá como consequência o julgamento à revelia. (D. N. T. 715-A-32).

Em 26 de janeiro de 1940. — *Deodato Maia*, procurador geral.

Departamento Nacional do Trabalho

PROCURADORIA

Sr. Alvaro Ferreira da Silva:

Fica V. S. notificado, pelo presente, a comparecer perante a Quinta (5ª) Junta de Conciliação e Julgamento, Edifício do Ministério do Trabalho, sito à Esplanada do Castelo, quinto (5º) andar, às 14.30 (quatorze e trinta) horas do dia doze (12) do mês de fevereiro de 1940, afim de assistir ao julgamento da reclamação que apresentou contra V. S., Antônio Rodrigues, alegando dispensa sem aviso prévio.

Convidando-o a levar à audiência as provas que julgar necessárias, comunico-lhe que o não comparecimento terá como consequência o julgamento à revelia. (DNT. 715-A-32).

Em 26-1-1940. — *Deodato Maia*, procurador geral.

Departamento Nacional do Trabalho

PROCURADORIA

Sr. Tibor Erdos (Stand Tiro ao Alvo):

Fica V. S. notificado, pelo presente, a comparecer perante a Quinta (5ª) Junta de Conciliação e Julgamento, Edifício do Ministério do Trabalho, sito à Esplanada do Castelo, quinto (5º) andar, às 14.30 (quatorze e trinta) horas do dia doze (12) do mês de fevereiro de 1940, afim de assistir ao julgamento da reclamação que apresentou contra V. S., Geraldo Parrela, alegando dispensa sem justa causa, aviso prévio e pagamento de salários atrasados de todo o tempo em que trabalhou.

Convidando-o a levar à audiência as provas que julgar necessárias, comunico-lhe que o não comparecimento terá como consequência o julgamento à revelia. (P. 5.665-37).

Em 26-1-1940. — *Deodato Maia*, procurador geral.

Departamento Nacional do Trabalho

SEGUNDA SECÇÃO

D.N.T. 58-J-1931

Comunico-vos que a firma V. Alves Lamas, atendendo à intimação n. 5, de 11-1-1940, declarou estar pronta a satisfazer o pagamento das férias que vos são devidas, bastando para tanto o vosso comparecimento naquele estabelecimento comercial.

Em 27 de janeiro de 1940. — *Alfredo de Castro Winz*, diretor de Secção.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

PRIMEIRA SECÇÃO

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Sociedade Cooperativa dos Trabalhadores Terrestres em Carga e Descarga de Mercadorias, pelo senhor diretor deste Departamento, em 23 de janeiro de 1940, certifico que se acham devidamente arquivados nesta repartição, sob o número 14.918, os seguintes documentos relativos à sua constituição: a) folha do "Jornal do Brasil", de 30 de novembro de 1939, com a publicação do anúncio de convocação; b) cópia da ata de instalação e constituição, realizada em 30 de novembro de 1939, que elegeu os membros da diretoria, conselho fiscal e suplentes; c) lista nominativa dos associados; d) estatutos. Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Primeira Secção. Eu, Lia Baena Machado Silva, escriturário da classe E, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1940. — *Lia Baena Machado Silva*, Escr. "E".

Isento de selo. Visto. — *Celso Esteves*, diretor da Secção.

(C 1.102 - 27-1-40 - 24\$5)

ESTADO DE SÃO PAULO

Universidade de São Paulo

FACULDADE DE DIREITO

CONCURSO PARA PROFESSOR CATEDRÁTICO DE FILOSOFIA DO DIREITO

De ordem do Exmo. Sr. diretor, professor Dr. Sebastião Soares de Faria e de acordo com a legislação em vigor, faço público que se acha aberta nesta Secretária, das 13 e meia às 14 horas, em todos os dias úteis, pelo prazo de quatro (4) meses, contado desta data, a inscrição no concurso para professor catedrático de Filosofia do Direito. Ao inscrever-se o candidato entregará ao secretário cem (100) exemplares impressos de uma monografia original, ainda não publicada, com cinquenta páginas, no mínimo sobre assunto de livre escolha, pertinente à matéria em concurso, instruindo o seu requerimento com: a) caderneta de reservista do Exército, ou certidão de quitação do serviço militar; b) diploma de bacharel ou doutor em direito; c) prova de cidadania brasileira; d) folha corrida no Juízo Criminal da Justiça local, e da polícia; e) atestado de que não tem defeito físico que prejudique o ensino e nem sofre de moléstia contagiosa; f) prova de atividade profissional relacionada com a disciplina em concurso; g) títulos ou obras científicas que possua; h) recibo da Tesouraria da Faculdade, do pagamento da taxa de inscrição, na importância de 300\$000. As provas de concurso consistem, sucessivamente, nos termos da legislação em vigor, a saber: a) prova escrita; b) arguição sobre a monografia apresentada; c) prova didática. A inscrição para o referido concurso será encerrada no dia 24 de março de 1940, às 14 1/2 horas. Qualquer outra informação poderá ser prestada nesta Secretária, no horário acima. Secretária da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, em 24 de novembro de 1939. — *Flavio Mendes*, secretário.

(C-9.601 — 25-11-39 — —550\$800 — 12 vezes)

SOCIEDADES ANONIMAS

LEUZINGER, S. A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA A SER APRESENTADO À ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA EM 31 DE JANEIRO DE 1940

Senhores acionistas:

Cabe-nos mais uma vez trazer ao conhecimento de VV. SS. o relatório anual dos atos de nossa administração no decorrer do ano de 1939.

Se bem que atravessamos uma fase toda anormal, o movimento comercial de nossa Empresa tem-se mantido estável.

Terminando em 31 do corrente o mandato da atual diretoria, terei que eleger os novos membros da administração e conselho fiscal para o presente exercício.

Acham-se à inteira disposição dos senhores acionistas para o devido exame, os livros e demais documentos constantes do balanço encerrado em 31 de dezembro de 1939.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1940. — P. Leuzinger, S. A. — J. d'Almeida Lustosa, presidente.

BALANÇO GERAL PROCEDIDO EM 30 DE DEZEMBRO DE 1939

Ativo 1.912:030\$800	
Maquinismos e material de oficinas	1.281:344\$900
Contas assinadas	61:484\$100
Nome comercial	50:000\$000
Ações caucionadas	20:000\$000
Móveis e utensílios	44:465\$000
Depósito e cações	122\$000
Endossos	210:000\$000
Seguros	15:000\$000
Fazendas gerais e oficinas	232:547\$500
Caixa e bancos	5:070\$000
Diversas contas	22:000\$000
	1.912:030\$800

Passivo 1.912:030\$800	
Capital	1.000:000\$000
Obrigações a pagar	287:753\$800
Contas correntes	212:047\$259
Caução da diretoria	20:000\$000
Endossantes	210:000\$000
Banco de Crédito Mercantil	92:706\$000
Fundo de reserva	36:476\$217
Fundo de depreciação	36:476\$217
Fundo de previdência	2:761\$884
Fundo de bonificação	2:761\$884
Dividendo	41:047\$539
	1.912:030\$800

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

Lucro verificado da conta de fazendas gerais	579:943\$250
Saldo devedor da conta de lucros e perdas	45:998\$300
Creditado a diversas contas	536:326\$105
Distribuído pelas seguintes:	
Fundo de reserva	20 % 5:523\$769
Fundo de depreciação	20 % 5:523\$769
Fundo de previdência	10 % 2:761\$884
Fundo de bonificação	10 % 2:761\$884
Dividendo	40 % 41:047\$539
	579:943\$250

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1940. — P. Leuzinger, S. A. — J. d'Almeida Lustosa, presidente.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do conselho fiscal de Leuzinger, S. A., tendo verificado a exatidão das cifras do balanço relativo ao ano de 1939, encerrado em 30 de dezembro passado, e achando-se a respectiva escrita em perfeita ordem, propõem que sejam aprovadas pela assembléia as contas respectivas.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1940. — Oscar G. Sant'Anna. — Eduardo da Silva Sardinha. — Leopoldo Antunes Corrêa.

(C 930 — 27-1-940 — 141\$800)

PRÉDIOS COMERCIAIS REUNIDOS, S. A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA PARA O ANO DE 1939

Senhores acionistas:

É com prazer que vimos dar-lhes conta das atividades da Sociedade no terceiro ano da sua existência.

Durante esse período, os negócios da Sociedade correram favoravelmente, tendo sido totalmente arrendada, em condições satisfatórias, a nossa propriedade em Recife.

Em Porto Alegre, a construção do nosso edifício está praticamente terminada, devendo a inauguração realizar-se por todo o mês de fevereiro próximo. Temos a satisfação de anunciar que,

embora ainda não estejam terminadas as separações nos andares superiores, grande parte das salas já se acha locada, e, esperamos dentro em breve, ter o prédio todo ocupado, dada a sua ótima localização.

Afim de terminarmos a construção do edifício em Porto Alegre, fomos obrigados a contrair, com alguns acionistas da Sociedade, um empréstimo de 600:000\$000, em condições e a juros benéficos, razoáveis empréstimo este que poderá ser resgatado, parceladamente em épocas oportunas, quando a renda da Sociedade o permitir.

Pelo balanço procedido em 31 de dezembro de 1939, verificou-se que a situação da Sociedade não permite que se faça, por enquanto, a distribuição de qualquer dividendo, tendo em vista as importâncias que ainda temos a pagar aos construtores e a outros fornecedores.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1940. — O diretor-tesoureiro, *Fuhr Dunhofer*. — O diretor-secretário, *Oliver Fontenelle de Araujo*. — O diretor-presidente, *T. W. Stoper*.

BALANÇO GERAL EM 30 DE DEZEMBRO DE 1939

Ativo	
Propriedades:	
Pernambuco	1.707:098\$700
Porto Alegre	2.186:606\$200
	3.893:704\$900
Bank of London & South America Ltd.:	
Rio de Janeiro	70:913\$000
Pernambuco	8:800\$000
	79:713\$000
Devedores diversos	9:064\$500
	3.982:482\$400
Passivo	
Capital	3.029:000\$000
Empréstimos	600:000\$000
Reserva para depreciação	14:298\$700
Credores diversos	210:437\$200

Lucros em suspensão:

Saldo do exercício de 1938 ..	25:060\$300
Lucros apurados neste ano	
1939	103:688\$200
	128:746\$500
	3.982:482\$400

Rio de Janeiro. — Prédios Comerciais Reunidos, S. A. — O diretor-presidente, *T. W. Stoper*. — O guarda-livros, *Paulo Garcia de Miranda*.

PARECER DO CONSELHO FISCAL PARA O ANO DE 1939

Os abaixo assinados, membros do conselho fiscal da "Prédios Comerciais Reunidos, S. A.", tendo examinado o inventário, balanço e outras contas da administração da mesma Companhia, compreendendo as operações realizadas no exercício de 1939, encontrando tudo em perfeita ordem, são de parecer que as mesmas devem ser aprovadas pela assembléia geral. — *Sibylla Stoper de Araujo*. — *Mário Santos Ferreira*. — *T. W. Stoper Junior*.

(C 929 — 27-1-940 — 116\$300)

CRÉDITO BRASILEIRO, S. A.

(Casa Bancária)

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Aos vinte e quatro de janeiro de 1940, às 15 horas, na sede social à travessa do Ouvidor n. 9, 2º andar, conforme convocação feita pelo "Diário Oficial" de 19 de janeiro de 1940, reuniram-se em assembléia geral ordinária os acionistas da Crédito Brasileiro, S/A., Casa Bancária, representando mais de 50 % do capital social, assume a presidência o Sr. Dr. Ismar Grey Tavares, presidente da Sociedade que pede à assembléia para eleger a mesa que vai presidir a mesma. É designado por aclamação, o Sr. Mário Pereira Aguiar para presidente da Assembléia, o qual convida para secretários da mesa os Srs. Dr. Renato do Vale e Nelson Abreu. Constituída a mesa, o Sr. presidente manda o Sr. secretário fazer a leitura do expediente, relatório da diretoria, balanço e parecer do Conselho Fiscal.

RELATÓRIO

Ilmos. Srs. acionistas do Crédito Brasileiro, S/A., Casa Bancária, escolhido pela assembléia geral de 27 de novembro para presidente desta sociedade, tendo assim pouco mais de trinta dias de exercício, venho, nos termos do artigo 9º dos estatutos, trazer ao conhecimento da assembléia os atos da administração desta sociedade.

Desde sua fundação, pois embora constituída em 8 de abril de 1938, devido as dificuldades naturais da sua instalação só em janeiro de 1939, iniciou de fato sua vida comercial, a qual, graças a sábia e serena direção que lhe foi dada pela diretoria então eleita, é felizmente a mais promissora possível. Como verificação, os Srs. acionistas no curto espaço de 12 meses, vencendo os trabalhos e despesas de instalação, pôde a sociedade em seu primeiro ano financeiro distribuir o dividendo de 9 % aos Srs. acionistas. Ampliando suas operações financeiras, graças ao crédito de seus diretores, gira atualmente a sociedade com importância equivalente a quasi dez vezes seu capital; temos títulos descontados no valor de 831:556\$000.

DIRETORIA

Em vista da decretação da Lei que veda aos funcionários públicos, a direção de casas bancárias, viu-se a sociedade privada do concurso dos seus ilustres diretores Dr. Cesar Garcez e Mário Pereira de Aguiar, aos quais deve o êxito de sua carreira comercial, tendo sido eleito para o cargo de presidente, o Dr. Mário de Magalhães, que não podendo ainda aceitar essa eleição, foi então substituído pelo signatário deste relatório; substituiu o Sr. Mário Pereira de Aguiar no cargo de gerente o Sr. Francisco Abreu, sendo eleito tesoureiro o Sr. Moacir Pereira de Aguiar.

EMPREGADOS

Embora com a amplitude de suas transações, continua esta sociedade sendo servida por pequeno número de funcionários que se desempenham satisfatoriamente dos encargos que lhe são designados.

MOVIMENTO FINANCEIRO

Tem sido sempre crescente e promissor o movimento financeiro social. De fato em janeiro foram feitas operações comerciais na importância de 13:940\$000 quantia essa que crescendo mensalmente atingiu, em dezembro, à cifra de 831:556\$000, tendo a diretoria, pelo escrupulo com que transige a satisfação de declarar aos Srs. acionistas que até a presente data não teve necessidade de levar a protesto um só título. Foi distribuído o dividendo de 9 % aos Srs. acionistas e observadas as determinações do artigo 24 dos estatutos, sendo levado 10 % do lucro líquido que montou a 13:244\$700 à fundo de reserva e distribuídas as percentagens de 17 % à diretoria e 3 % ao Conselho Fiscal.

REGIMENTO INTERNO

Organizada pela diretoria, foi aprovado pela assembléa geral e publicado no "Diário Oficial" de 29 de novembro, o Regimento Interno da sociedade, tendo entrado imediatamente em vigor.

MÓVEIS E UTENSILIO E DESPEZAS GERAIS

Com a máxima economia, conduziu a diretoria as despesas sociais, tendo adquirido móveis e utensilios que entram em balanço pelo valor de 7:000\$000.

As despesas gerais atingiram a cifra de 27:718\$300, o que, dado a amplitude dos negócios, representa o máximo de economia possível.

CAPITAL SOCIAL

É de 100:000\$000 o capital social, mas de acordo com a exigência contida no artigo 6º do decreto-lei de 14 de dezembro de 1939, terá que ser elevado no mínimo a 250:000\$000, pelo que pede a diretoria à assembléa geral autorização para fazer essa elevação de capital.

CONCLUSÃO

Terminando, Srs. acionistas, cumpre-me declarar que a atual diretoria nada mais fez que relatar os atos da administração que a antecedeu, atos esses que pelo acerto e critério com que foram praticados, servirão de paradigma aos atuais diretores que tudo farão para merecer a confiança com que foram distinguidos e prometem envidar todos os seus esforços para o progresso e engrandecimento do Crédito Brasileiro.

Para todos os seus atos pede a diretoria a provação da assembléa geral.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1940. — Ismar Grey Tavares, presidente.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal do Crédito Brasileiro, S/A., Casa Bancária, tendo examinado os livros, documentos, escrita e balanço dessa sociedade encontraram tudo em perfeita ordem verificando a exatidão dos assentamentos pelo que, são de parecer que sejam aprovados pela assembléa geral os atos da diretoria e suas contas.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1940. — João Baptista de Sequeira. — Cyro de Freitas Alves. — Renato do Valle.

Finda a leitura, o Sr. presidente põe em discussão o relatório da diretoria, balanço e parecer do Conselho Fiscal e ninguém pedindo a palavra, submete-os a votação, sendo os mesmos aprovados por todos os acionistas presentes, deixando de votar os membros da diretoria.

O Sr. presidente consulta aos srs. acionistas se algum deles quer pedir a palavra para tratar de qualquer assunto de interesse social.

Toma a palavra, o Sr. Nelson de Abreu e declara embora com a aprovação do relatório da diretoria esteja implicitamente aprovada a sugestão proposta no relatório do aumento do capital, não só por consultar esse aumento os interesses sociais como principalmente pela exigência legal acha que a assembléa por um ato concreto, deve focalizar o assunto e assim propõe:

a) que seja autorizada a diretoria a elevar o capital social a cifra de 250:000\$000, chamando subscritores para esse aumento de capital;

b) que por esta assembléa fique outorgada autorização a diretoria para fazer a chamada para subscrição do aumento do capital quando melhor convier aos interesses sociais independente de qualquer outra convocação.

O Sr. presidente põe em discussão a proposta do Sr. Nelson de Abreu e ninguém pedindo a palavra, é a mesma posta em votação e aprovada por unanimidade.

Em seguida, nos termos dos estatutos, o Sr. presidente declara que vai se proceder a eleição dos membros do Conselho Fiscal para o exercício de 1940 pelo que suspende a sessão por 10 minutos para os Srs. acionistas se munirem das respectivas cédulas.

Reaberta a sessão, verifica-se terem sido eleitos membros efetivos do Conselho Fiscal os Srs. Mário Pereira de Aguiar, Renato do Vale e Nelson Abreu, e suplentes os Srs. Dr. João Batista de Sequeira, Cyro de Freitas Vale e Manuel de Freitas Cesar Garcez (Dr.).

O Sr. presidente declara que estando presente os membros do Conselho Fiscal e suplentes, empossa-os nos respectivos cargos.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente declara que vai suspender a sessão por meia hora para ser lavrada a respectiva ata.

Reaberta a sessão, é lida, posta em discussão e aprovada a presente ata, que por delegação especial da assembléa vai assinada apenas pela mesa dirigente dos trabalhos, e por tudo estar conforme cu, Renato do Vale, secretário da mesa, mandei lavrar a presente ata que vai por mim e pelos membros dirigentes da mesa da Assembléa Geral assinada. — Renato do Valle. — Mario Pereira de Aguiar. — Nelson Abreu. Confere. Em 27/1/1940. — Renato do Valle, secretário.

CRÉDITO BRASILEIRO, S. A.

Carta Patente n. 1.890

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS"

Exercício de 1939

Débito	
Letras descontadas	1:160\$000
Despesas gerais	27:718\$300
Comissões	1:500\$000
D. Diretoria	2:851\$600
Lucro verificado	10:393\$100
	43:923\$000
Crédito	
Juros e descontos	43:923\$000
	43:923\$000

BALANÇO GERAL

Exercício de 1939

Ativo	
Caixa	47:818\$700
Imóveis	2:800\$000
Letras descontadas	831:556\$000
Móveis e utensilios	7:000\$000
	889:174\$700
Passivo	
Capital	100:000\$000
Depósito, prazo fixo	325:600\$000
C/correntes e/ juros	10:000\$000
C/corrente s/ juros	85:300\$000
Redescontos	225:630\$000
Obrigações a pagar	130:000\$000
Div. da diretoria	2:851\$600
Fundo de reserva	1:393\$100
Dividendos	9:000\$000
	889:174\$700

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1939. — Adolpho de Siqueira Junior, contador. — Francisco de Abreu, gerente.

(C. 931 — 27-1-1940 — 276\$100).

ANÚNCIOS

Declaração

Declaro achar-se arquivado no Departamento Nacional do Ensino o certificado de exame de aritmética do Colégio Pedro II.

Rio, 26-1-1940. — *Zacharias Antonio de Carvalho Batalha*.

(C. 1.053 — 26-1-1940 — 18\$100 — 3 vezes)

Companhia de Fiação e Tecidos Corcovado

No escritório desta Companhia, à rua Teófilo Otoni ns. 24 e 26 acham-se à disposição dos Srs. acionistas os documentos exigidos no artigo n. 147 do Decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, relativos ao exercício de 1939.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1940. — *A Diretoria*.

(C. 1.056 — 26-1-1940 — 26\$500 — 2 vezes)

Sociedade Anônima "A Noite"

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, à praça Mauá n. 7, 3º pavimento, os documentos a que se refere o art. 147 do Decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, relativos às operações realizadas no ano próximo findo.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1940. — *A Diretoria*.

(C. 739 — 25-1-1940 — 30\$600 — 3 vezes)

"Cobrazil"

COMPANHIA DE MINERAÇÃO E METALURGIA "BRAZIL"

Ficam à disposição dos Srs. acionistas os documentos a que se refere o art. 147 do Decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1940. — *A Diretoria*.

(C. 1.035 — 26-1-1940 — 26\$500 — 3 vezes)

Declaração

Declaro que os certificados de exames do Colégio Pedro II estão arquivados na Faculdade de Medicina de Porto Alegre.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1940. — *David de Carvalho Moura*.

(C. 736 — 25-1-1940 — 15\$300 — 3 vezes)

Companhia Nacional Mineração de Carvão do Barro Branco

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral extraordinária, no próximo dia 31 de janeiro, às 16 horas, na sede da Companhia, à avenida Rodrigues Alves, ns. 303/331, afim de discutirem e votar uma proposta de alteração dos estatutos sociais, com parecer do Conselho Fiscal, para que os mesmos se enquadrem nos preceitos contidos no artigo 143 da Constituição de 10 de novembro de 1937 e Decretos-leis ns. 66, de 1937, e 1.594, de 1939, convertendo-se em nominativas as ações ao portador e adotando-se providências para efetivação dessa conversão e no sentido de serem brasileiros os acionistas.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1939. — *A Diretoria*.

(C. 9.919 — 26-12-1939 — 61\$2 — 3 vezes).

Companhia Mineira de Laticínios

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede da Companhia, à rua Sotero dos Reis ns. 31 a 49, os documentos a que se refere o art. 147 do Decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1940. — *A Diretoria*.

(C. 932 — 27-1-1940 — 27\$500 — 3 vezes)

Companhia do Gandarella

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral extraordinária, no próximo dia 31 de janeiro, às 14 horas, na sede da Companhia, à avenida Rodrigues Alves, ns. 303/331, afim de discutirem e votar uma proposta de alteração dos estatutos sociais, com parecer do Conselho Fiscal, para que os mesmos se enquadrem nos preceitos contidos no artigo 143 da Constituição de 10 de novembro de 1937 e Decretos-leis ns. 66, de 1937, e 1.594, de 1939, convertendo-se em nominativas as ações ao portador e adotando-se providências para efetivação dessa conversão e no sentido de serem brasileiros os acionistas.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1939. — *A Diretoria*.

(C. 9.921 — 26-12-1939 — 61\$2 — 3 vezes).

Companhia Geral de Habitações e Terrenos S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Convidam-se os Srs. acionistas a tomarem parte na assembléia geral ordinária, que se realizará a 28 de fevereiro próximo, às 15 horas, na sede social, à avenida Rio Branco n. 142, 3º andar, afim de tomarem conhecimento do parecer do Conselho Fiscal e para exame, discussão e deliberação, inventário, balanço e contas concernentes ao exercício social recém-findo; bem como para eleição do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1940. — *A Diretoria*.

(C. 1.052 — 26-1-1940 — 17\$300)

À Praça

O abaixo assinado, tendo contratado a venda do seu estabelecimento de padaria, sito à rua Cardoso de Moraes n. 101, ao Sr. Carlos Ferreira das Neves, convida todos os seus credores a apresentarem os títulos de crédito para serem conferidos e oportunamente liquidados.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1940. — *O. Nunes da Silva*. — *Carlos Ferreira das Neves*.

Reconheço as firmas O. Nunes da Silva e Carlos Ferreira das Neves.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1940. Em testemunho (sinal público) da verdade. — No impedimento ocasional do tabelião e do substituto, o escrevente, *Sebastião Tobias de Moraes*.

(C. 741 — 25-1-1940 — 45\$900 — 3 vezes)

Companhia Humaitá Limitada

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os Srs. quotistas desta Companhia para a assembléia geral ordinária que se realizará em sua sede social à avenida Rio Branco n. 137, 10º andar, sala 1.008, no dia 29 do corrente, às 16 horas, para tomar conhecimento do balanço anual e do estado dos negócios da Sociedade.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1940. — *A Diretoria*.

(C. 510 — 12-1-1940 — 36\$700 — 3 vezes)

Companhia de Mineração de Ferro e Carvão S. A.

Convidam-se os Srs. acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, no dia 31 de janeiro, às 14 horas, na sede da Companhia, à rua Teófilo Otoni n. 96, 3º andar, afim de tomarem conhecimento e julgarem o relatório da diretoria e as contas do exercício de 1939, elegerem a diretoria para o biênio 1940/41 e o conselho fiscal para o atual exercício.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1940. — *A Diretoria*.

(C. 518 — 13-1-1940 — 43\$900 — 3 vezes)

Companhia de Mineração de Ferro e Carvão S. A.

Convidam-se os Srs. acionistas a se reunirem em assembléa extraordinária, no dia 31 de janeiro, às 16 horas, na sede da Companhia, à rua Teófilo Otoni n. 96, 3º andar, afim de deliberarem sobre uma mudança dos estatutos.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1940. — *A Diretoria.*

(C. 517 — 13-1-1940 — 33\$700 — 3 vezes)

Declaração

Declaramos, para os devidos efeitos, que se acha perdido o talão do imposto de transmissão de propriedade, sob n. 9.810, pago à Prefeitura do Distrito Federal, em nome do Sr. Fernando de Abreu Coutinho, em 30 de setembro de 1930, relativo a um terreno sito à rua Saint Roman, nesta Capital.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1940. — Por procuração do Sr. Fernando de Abreu Coutinho, Companhia Comércio e Construções S. A., *Jayme Leal Costa*, diretor. — *Arethyno de Carvalho*, diretor.

Reconheço as firmas Jayme Leal Costa e Arethyno de Carvalho.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1940. Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Mozart Logo.*

(C. 636 — 17-1-1940 — 290\$700 — 15 vezes)

"Cobrazil"**COMPANHIA DE MINERAÇÃO E METALURGIA "BRAZIL"**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléa geral ordinária, na sede social, à avenida Barão do Tefé n. 7, 1º andar, no próximo dia 10 de fevereiro, às 14 horas, afim de deliberarem sobre o relatório, balanço, parecer do Conselho Fiscal e prestação de contas relativos ao ano social próximo passado, bem como a procederem à eleição do Conselho Fiscal e suplentes.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1940. — *A Diretoria.*

(C. 1.036 — 26-1-1940 — 43\$900 — 3 vezes)

Declaração

Avisa-se a quem interessar possa que a firma Lopes Gomes & Comp., estabelecida nesta praça, à rua Clapp n. 17, alega ter se extraviado o conhecimento original n. 8, concernente a 65 (sessenta e cinco) fardos de carvão marca "L G & C", embarcados no porto de Baía por Nestor Aires & Comp., consignado à ordem, no vapor "Itatinga", vgm. 47, entrado a 3 do corrente, recebendo-se na sede desta Companhia qualquer reclamação, visto a referida firma ter solicitado a entrega dos supracitados volumes, dizendo que os mesmos lhe são destinados.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1940. — Pela Companhia Nacional de Navegação Costeira, *Thiers Fleming*, diretor-presidente.

Reconheço a firma Thiers Fleming.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1940. Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Oscar Borges.*

(C. 1.043 — 26-1-1940 — 85\$700 — 3 vezes)

Casa de Saúde e Maternidade Dr. Pedro Ernesto S. A.**ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA**

Convoco os senhores acionistas para a assembléa geral extraordinária a realizar-se no dia 29 do corrente mês, às 15 horas, em sua sede, à avenida Henrique Valadares ns. 101/107.

Ordem do dia:

Tratar de interesses sociais.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1940. — *Gualter Benedito Azevedo Lopes*, diretor-presidente.

(C. 935 — 27-1-1940 — 14\$300)

"Companhia Centros Pastorais do Brasil"**44º DIVIDENDO**

No escritório da Companhia, à praça Floriano ns. 31/39, 2º andar, pagar-se-á, do dia 2 de fevereiro próximo vindouro, em diante, exceto aos sábados das 13 1/2 às 15 horas, o 44º dividendo de 2\$100 por ação, ou 8 % ao ano, referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 1939.

Avisamos aos Srs. procuradores que só será efetuado o pagamento dos dividendos quando seja apresentada a residência de seus comitentes.

A partir da data de hoje, até que se realize o pagamento do 44º dividendo, ficam suspensas as transferências de ações.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1940. — *A Diretoria.*

(C. 933 — 27-1-1940 — 55\$100 — 3 vezes)

"Banco de Crédito Territorial"**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Convidam-se os Srs. acionistas a se reunirem em assembléa geral ordinária, no dia 15 de fevereiro próximo futuro, às 14 horas, na sede deste Banco, na rua Primeiro de Março n. 82, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre relatório da Diretoria, parecer do Conselho Fiscal, balanços e contas, relativas ao último exercício, para procederem à eleição dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal e resolverem sobre outros assuntos de interesse social.

De acordo com as disposições dos Estatutos, as ações ao portador deverão ser depositadas na Caixa do Banco, até cinco dias antes da assembléa.

Ficam à disposição dos Srs. acionistas os documentos a que se refere o art. 147, do Decreto n. 131, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1940. — *A Diretoria.*

(C. 1.101 — 27-1-1940 — 25\$500)

Sociedade Anônima "A Mutuante"**DIVIDENDO**

Na sede da Sociedade, à rua 7 de Setembro n. 173, será pago, a partir de 30 do corrente, o 36º dividendo referente ao 2º semestre de 1939, à razão de 16\$000 por ação.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1940. — *A Diretoria.*

(C. 746-17-1-1940 — 11\$200)

S. A. Imobiliária Ingá**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléa geral ordinária, às 15 horas do dia 12 de fevereiro próximo, na sede social, à avenida Rio Branco n. 26-A, 14º andar, afim de tomarem conhecimento do relatório, contas da diretoria e parecer do Conselho Fiscal, referente ao exercício de 1938 e ainda elegem a diretoria e membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1940. — *A Diretoria.*

(C. 931 — 27-1-1940 — 14\$300)

Câmara Portuguesa de Comércio e Indústria do Rio de Janeiro**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****(Segunda convocação)**

De ordem do Sr. presidente e em virtude de não se ter realizado, por falta de número, na primeira convocação, tenho a honra de convidar os senhores associados para comparecerem à assembléa geral ordinária (segunda convocação), a realizar-se na próxima terça-feira, 30 do corrente, às 21 horas, para apresentação do balanço geral, demonstração da receita e despesa, discussão e votação do parecer da Comissão de Contas, referentes ao ano de 1939, nos termos do § 3º do art. 33 dos Estatutos e outros assuntos de interesse social.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1940. — *Ildefonso Leitão*, diretor-1º secretário.

(C. 1.051 — 26-1-1940 — 23\$500)

Declaração

Declaro achar-se extraviado meu certificado de exames finias, de 5ª série, prestados no Colégio Pedro II, Externato.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1940. — *Afrânio Mendonça Sormento*.

(C. 936 — 27-1-940 — 18\$400 — 3 vezes)

Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres Confiança

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem no próximo dia 28 de fevereiro, às 14 horas, na sede da Companhia, à rua da Quitanda n. 111-A, nesta Capital, em assembléia geral ordinária, para tomarem conhecimento do relatório e contas da Diretoria, relativos ao ano de 1939, eleição de um diretor e dos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes.

A partir desta data até a realização da assembléia, ficam suspensas as transferências de ações.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1940. — *José Pedreira do Coutto Ferraz*. — *Oswaldo Lopes de Oliveira Lyrio*. — *Pedro Nelson Jones de Almeida*, diretores.

(C. 750 — 27-1-940 — 61\$200 — 3 vezes)

Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres Confiança

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, na sede social, à rua da Quitanda n. 111-A, nesta Capital, os documentos a que se refere o art. 147 do Decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, relativos às operações do ano próximo findo.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1940. — *José Pedreira do Coutto Ferraz*. — *Oswaldo Lopes de Oliveira Lyrio*. — *Pedro Nelson Jones de Almeida*, diretores.

(C. 749 — 27-1-940 — 45\$900 — 3 vezes)

Panair do Brasil, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Convocação**

São convocados os acionistas da Companhia para comparecerem à assembléia geral extraordinária, que se realizará em 2 de fevereiro p. futuro, na sede social, na Ponta do Calabouço, às 10 horas da manhã, para o fim especial de tomarem conhecimento de uma proposta da Diretoria sobre a eleição de mais um diretor, de conformidade com o art. 10 dos Estatutos sociais.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1940. — *A Diretoria*.

(C. 748 — 27-1-940 — 17\$300)

Preço do número de hoje \$400

IMPrensa NACIONAL — INDÚSTRIA DO JORNAL
PRAÇA MARECHAL ANCORA — PONTA DO CALABOUÇO
